

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ISABEL PITTA KLEIN

**SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DA LINHA INTERNACIONAL DA POBREZA:
POLÍTICA PÚBLICA PARA O COMBATE À POBREZA ENTRE OS
TRABALHADORES DO BRASIL E DO MUNDO**

Porto Alegre

2023

ISABEL PITTA KLEIN

**SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DA LINHA INTERNACIONAL DA POBREZA:
POLÍTICA PÚBLICA PARA O COMBATE À POBREZA ENTRE OS
TRABALHADORES DO BRASIL E DO MUNDO**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Henrique Vasconcellos Horn

Porto Alegre

2023

CIP - Catalogação na Publicação

Klein, Isabel Pitta

Salário Mínimo A Partir Da Linha Internacional Da Pobreza: Política Pública Para O Combate À Pobreza Entre Os Trabalhadores Do Brasil e do Mundo / Isabel Pitta Klein. -- 2023.

197 f.

Orientador: Carlos Henrique Vasconcellos Horn.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Curso de Ciências Econômicas, Porto Alegre, BR-RS, 2023.

1. Salário Mínimo. 2. Salário Decente. 3. Linha da Pobreza. 4. Metodologia de Anker. 5. DIEESE. I. Horn, Carlos Henrique Vasconcellos, orient. II. Título.

ISABEL PITTA KLEIN

**SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DA LINHA INTERNACIONAL DA POBREZA:
POLÍTICA PÚBLICA PARA O COMBATE À POBREZA ENTRE OS
TRABALHADORES DO BRASIL E DO MUNDO**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como requisito parcial para obtenção do título Bacharel em Economia.

Aprovada em: Porto Alegre, 05 de abril de 2023.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Carlos Henrique Vasconcellos Horn – Orientador
UFRGS

Prof. Dr. Róber Iturriet Ávila
UFRGS

Profa. Dra. Daiane Londero
UFRGS

Dedico este trabalho à classe trabalhadora. Que este possa ser mais um instrumento na luta por condições decentes de vida. Dedico também em benefício de todos os seres.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à sociedade brasileira, por ter me dado oportunidades para desenvolver minhas capacidades, incluindo a vaga na universidade pública, gratuita e de qualidade.

Agradeço ao corpo docente, discente e técnico desta faculdade. Por vocês, sei que saio dela podendo dizer que sou economista.

Um agradecimento especial ao meu orientador, Carlos Horn, que diligentemente me guiou no caminho desta pesquisa.

Agradeço também aos professores Cássio Calvete e Daiane Londero que me abriram perspectivas sobre a Economia do Trabalho e a Economia da Pobreza, sem as quais eu não elaboraria adequadamente as perguntas deste trabalho.

Agradeço também à bibliotecária Vivian Carraveta, que me orientou pacientemente na busca de bibliografia e na formatação deste trabalho.

Agradeço à minha família - Magda, Leandro e Lucas - por acreditar em mim e ter dado suporte necessário para que eu pudesse seguir em frente.

Agradeço às minhas chefias e colegas na Corsan, onde trabalhei durante toda a graduação, que foram muito compreensivos, mesmo nos momentos mais difíceis.

Agradeço às minhas diversas amizades e amores, mesmo os que se encerraram antes desta etapa acabar. O convívio com vocês tornou as alegrias mais intensas e as dores suportáveis.

Agradeço ao DIEESE pela pesquisa longa e pelo trabalho persistente em busca de melhores condições de vida para os trabalhadores. Agradeço a Richard Anker, Martha Anker, Dain Bolwell, Dean Jolliffe e Espen Prydz cujas pesquisas foram fundamentais para a elaboração deste trabalho.

“Há de existir alguém que lendo o que eu escrevo dirá: isto é mentira! Mas, as misérias são reais.”

“8 de julho [1958] [...] Fico pensando da vida atribulada e pensando nas palavras do Frei Luiz que nos diz para sermos humildes. Penso: **se o Frei Luiz fosse casado e tivesse filhos e ganhasse salario minimo, ai eu queria ver se o Frei Luiz era humilde.** Diz que Deus dá valor só aos que sofrem com resignação. Se o Frei visse os seus filhos comendo generos deteriorados, comidos pelos corvos e ratos, havia de revoltar-se, porque a revolta surge das agruras.”

(JESUS, 2014, p. 39-40,72 grifo nosso)

RESUMO

Este trabalho busca responder à pergunta: qual deve ser o valor do salário mínimo para que o trabalhador e suas famílias não sejam pobres? O direito a um salário que permita uma existência digna é definido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). A discussão para a definição de um salário decente passa por diversas questões subjetivas. A alternativa encontrada por este trabalho é utilizar as linhas de pobreza - em especial, a Linha Internacional da Pobreza (LIP), promovida pelo Banco Mundial. Associando-a com a metodologia de Anker e Anker, foi possível definir um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP), aprimorando a proposta de Bolwell para um salário mínimo mundial. Seus resultados foram avaliados para o Brasil, onde foi verificado o valor de 1.680 reais para dezembro de 2022, quantia que, em mais de 80 anos, nunca foi superada pela média de 12 meses do maior salário mínimo nacional. Mesmo superior ao salário mínimo vigente, tal valor ainda é inferior àquele encontrado por outras metodologias, como as do DIEESE e da GLWC. Conclui-se que um salário mínimo decente deve ser implementado articulando com outras políticas públicas, como as de imposto de renda, as de aposentadoria, as de transferência de renda e as de acesso igualitário ao mercado de trabalho, para então possibilitar que trabalhadores, crianças, idosos, mulheres, mães e negros superem a insuficiência de renda, situação relevante de caracterização da pobreza, e tenham a possibilidade de desenvolver plenamente suas capacidades humanas, como ambicionado por Sen.

Palavras-chave: Salário mínimo. Salário decente. Linha de pobreza. Metodologia de Anker. DIEESE. Brasil.

ABSTRACT

This paper seeks to answer the question: how much should a minimum wage be for workers and their families not to be poor? The right to a wage that allows for an existence worthy of human dignity is defined in the Universal Declaration of Human Rights (UDHR). The discussion for the definition of a living wage goes through several subjective questions. The alternative found by this work is to use the poverty lines, in particular, the International Poverty Line (IPL) promoted by the World Bank. Associating it with Anker and Anker's methodology, it was possible to define a Non-Poverty Minimum Wage (NPMW), improving Bolwell's proposal for a global minimum wage. Its results were evaluated for Brazil, where the value of 1,680 reais was verified for December 2022, an amount that, in more than 80 years, has never been surpassed by the 12-month average of the highest national minimum wage. Even though it is higher than the current minimum wage, it is still a lower value than the wage found by other methodologies, such as those from DIEESE and GLWC. It is concluded that a minimum living wage should be implemented in conjunction with other public policies, such as income tax, retirement, income transfer and equal access to the labor market, to then create conditions so that workers, children, the elderly, women, mothers, and black people can overcome insufficient income, a relevant condition for being in poverty, and may have the possibility of fully developing their human capabilities, as desired by Sen.

Keywords: Minimum wage. Living wage. Poverty line. Anker Methodology. DIEESE. Brazil.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Salário mínimo e a distribuição dos salários	26
Figura 2 - Relação entre população, força de trabalho e trabalho assalariado no Brasil para o 1º trimestre de 2021	28
Figura 3 – Distribuição percentual do rendimento domiciliar total, por fonte de rendimento, segundo as classes de rendimento domiciliar per capita – Brasil – 2012/2019	30
Figura 4 - Evolução do valor real do salário mínimo a preços de janeiro/2023 no Brasil pré-Real.....	33
Figura 5 - Evolução do valor real do salário mínimo durante o Real	35
Figura 6 - Diagrama de cálculo do salário de bem-estar.....	48
Figura 7 - Percentual da população abaixo da linha da pobreza na área não metropolitana de São Paulo para diferentes linhas de pobreza	54
Figura 8 – Composição percentual do orçamento familiar pelas 4 POFs do DIEESE	69
Figura 9 - Evolução do SMN e do SM de julho de 1994 a dezembro de 2022.....	70
Figura 10 - Formas de classificação da pobreza.....	74
Figura 11 - Relação da renda atual com a renda futura considerando a existência de uma armadilha de pobreza (esquerda) e sem considerar a existência dessa armadilha (direita)	80
Figura 12 - Fatores e políticas relacionados à pobreza.....	86
Figura 13 - Modelo econométrico da relação entre linha da pobreza e média do consumo per capita	97
Figura 14 - Linhas Nacionais de Pobreza log do consumo per capita para a pesquisa do ano	101
Figura 15 - Linhas nacionais de pobreza aumentam com a renda per capita nacional	104
Figura 16 - Série histórica comparativa do Salário Mínimo (SM) e do cálculo do Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP) de maio/2016 a dezembro/2022.	127
Figura 17 - Valor mensal do salário mínimo e despesa familiar a preços de janeiro de 2023	131

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Cálculo do salário mínimo mundial para o Haiti	66
Quadro 2 - Dados dos estudos para definição de Linha Internacional da Pobreza...	90
Quadro 3 - Cálculo do MSBNP para dezembro de 2022.....	121

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Histórico de valores da Linha Internacional da Pobreza	92
Tabela 2 - Resultados dos valores das variáveis do modelo econométrico	96
Tabela 3 - Taxa de fecundidade total para o Brasil e Grandes Regiões de 1940 a 2010.	112
Tabela 4 - Média de moradores em domicílios para os censos de 1991 a 2010, com segregação por Grande Região e situação urbana ou rural.....	113
Tabela 5 - Percentual da população vivendo em um domicílio segregado pelo número de pessoas do domicílio.....	114
Tabela 6 - Valores de LIP e PPC ICP para 2016 e 2022	124
Tabela 7 - Valores do SMNP e do SM, sua razão e o aumento necessário para que o SM atinja o SMNP	126
Tabela 8 - Resultados da aplicação de metodologias de salário decente e Salário Mínimo Nacional, Brasil e regiões, 2015/2022 (R\$)	130
Tabela 9 - Proporção entre a LIP de Pobreza Extrema e as outras linhas de referência	133
Tabela 10 - Valores comparativos dos salários decentes equivalentes em LIP, processo reverso à sua construção.....	134

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BM	Banco Mundial
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CPI-U	<i>Consumer Price Index for All Urban Consumers</i>
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
EUA	Estados Unidos da América
FMI	Fundo Monetário Internacional
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
ICP	<i>International Comparison Program</i>
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IPC	Índice de Preços ao Consumidor
IRPF	Imposto de Renda de Pessoa Física
GLWC	<i>Global Living Wage Coalition</i>
LIP	Linha Internacional da Pobreza
LIPUMD	Linha Internacional da Pobreza em Unidade de Moeda Doméstica
LP	Linha de Pobreza
MRFNP	Mínima Renda Familiar de Não Pobreza
MSLNP	Mínimo Salário Líquido de Não Pobreza
MSBNP	Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza
ODM	Objetivos de Desenvolvimento do Milênio
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAD-C	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
POF	Pesquisa de Orçamento Familiar
PIB	Produto Interno Bruto
PPC	Poder de Paridade de Compra

PPP	<i>Purchasing Power Parity</i>
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
RNB	Renda Nacional Bruta
SBE	Salário de Bem-Estar
SM	Salário Mínimo
SMN	Salário Mínimo Necessário
SMNP	Salário Mínimo de Não Pobreza
UMD	Unidade de Moeda Doméstica

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	O SALÁRIO MÍNIMO NO MUNDO E NO BRASIL	20
2.1	UMA BREVE HISTÓRIA DO SALÁRIO MÍNIMO	21
2.2	PARA QUEM É DEFINIDO O SALÁRIO MÍNIMO	26
2.3	AS POLÍTICAS DE SALÁRIO MÍNIMO NO BRASIL ATÉ O REAL	31
2.4	O SALÁRIO MÍNIMO NA ERA DO REAL	34
2.5	MODIFICADORES SALARIAIS OBRIGATÓRIOS NO BRASIL	38
3	METODOLOGIAS DE CÁLCULO DE SALÁRIO DECENTE	41
3.1	A REVISÃO SISTEMÁTICA DE ANKER PARA A OIT	42
3.2	A METODOLOGIA DE ANKER E ANKER	46
3.2.1	Resultados da GLWC para o Brasil	52
3.2.2	Racismo estrutural e seu impacto no salário mínimo	54
3.3	BOLWELL E A DEFESA DE UM SALÁRIO MÍNIMO MUNDIAL	59
3.4	DIEESE E O SALÁRIO MÍNIMO NECESSÁRIO	67
4	A CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA DA POBREZA	72
4.1	A POBREZA É MULTIDIMENSIONAL	73
4.1.1	A construção de linhas de pobreza	74
4.1.2	Renda familiar, armadilha da pobreza e violência de gênero	77
4.1.3	As perspectivas do Banco Mundial, da ONU e da Constituição Brasileira sobre a pobreza	85
4.2	A FORMAÇÃO HISTÓRICA DA LINHA INTERNACIONAL DA POBREZA	89
4.2.1	A primeira proposta de LIP (1979)	93
4.2.2	A Linha Internacional da Pobreza de Um Dólar (1990)	95
4.2.3	As Linhas Internacionais da Pobreza (2016)	102
5	SALÁRIO MÍNIMO DE NÃO POBREZA	106
5.1	UM SALÁRIO MÍNIMO DE NÃO POBREZA (SMNP)	107
5.1.1	A LIP em moeda corrente (LIPUMD)	108

5.1.2	A Mínima Renda Familiar de Não Pobreza (MRFNP)	111
5.1.3	O Mínimo Salário Líquido de Não Pobreza (MSLNP)	116
5.1.4	O Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP)	119
5.2	BRASIL: SALÁRIOS MÍNIMO, DE NÃO POBREZA, NECESSÁRIO E DE BEM-ESTAR	123
5.2.1	O Salário Mínimo brasileiro em comparação ao SMNP	124
5.2.2	O SMNP em comparação ao DIEESE e GLWC	129
6	CONCLUSÕES	136
6.1	A CONSTRUÇÃO DE UM SMNP COMO PADRÃO MUNDIAL	136
6.2	AS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO SMNP NO BRASIL	139
6.3	CRÍTICAS E VULNERABILIDADES DO SMNP	140
6.4	RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	142
	REFERÊNCIAS	144
	APÊNDICE A – VALOR DAS VARIÁVEIS MENSIS DO CÁLCULO DO MSBNP	155

1 INTRODUÇÃO

A pobreza é um mal que assola a sociedade e impede o pleno desenvolvimento humano dos pobres (SEN, 2000). Mesmo que determinada com algum grau de subjetividade, a pobreza é uma situação social concreta, objetivamente identificável, caracterizada pela falta de recursos de um indivíduo, uma família, um grupo ou uma classe (ROMÃO, M. C., 1982).

A citação da epígrafe é parte de um diário pessoal de Carolina Maria de Jesus (2014), escrito no Brasil de 1958 e retrata sua condição de pobreza. Um registro com 65 anos, que está presente no Brasil de 2023. Há relatos de que 60% dos trabalhadores acabam estendendo suas jornadas em outros empregos em busca de um padrão decente de vida (DIA, 2022). Mesmo assim, para o ano de 2022, as pesquisas apontam que no mínimo 15 milhões de pessoas passam fome no Brasil, de acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). Por sua vez, a rede Penssan estima 33 milhões de pessoas em insegurança alimentar grave, 65 milhões de pessoas em insegurança alimentar moderada e 122 milhões de pessoas em insegurança alimentar leve, enquanto a FGV Social estima em 77 milhões de pessoas o número de pessoas em algum grau de insegurança alimentar (PINOTTI, 2023).

Se as pessoas trabalham tanto, como tantos milhões passam fome? As últimas três décadas testemunharam um aumento significativo do salário mínimo, de forma que se não houvesse a política de valorização, seu valor estaria abaixo de 700 reais em 2023, enquanto atingiu o valor oficial de 1302 reais em janeiro, ou seja, um poder de compra 86% superior (PODCAST DIEESE, 2023). Mesmo assim, a realidade social denuncia a insuficiência de renda.

Em geral, o debate público realizado nos jornais de grande circulação e nos programas de televisão dá ênfase a duas análises sobre o salário mínimo: as variações nominais ou reais ao longo dos anos ou os resultados do Salário Mínimo Necessário (SMN) do DIEESE. Enquanto as variações do salário mínimo pouco dizem sobre a condição de vida de quem depende dele, o SMN é cerca de quatro a cinco vezes maior que o salário mínimo e duas a três vezes superior ao salário médio (DIEESE, 2023a), o que o torna uma referência de pouca utilidade para a definição do salário mínimo.

Por sua vez, o debate acadêmico sobre o salário mínimo nas ciências econômicas está longe de consensos. A economia neoclássica conclui que o salário mínimo é uma medida desnecessária se estiver abaixo de um preço de equilíbrio ou tem efeitos negativos por aumentar o desemprego se estiver definido acima deste mesmo preço, sem aumentar a renda dos trabalhadores (BIÉ, 2008). No entanto, estudos empíricos de David Card e Alan Krueger (1993) nos Estados Unidos da América (EUA) verificaram que a elevação do salário mínimo não levou a uma redução do nível de emprego, trabalho que foi agraciado com o prêmio de ciências econômicas em memória de Alfred Nobel oferecido pelo Banco da Suécia (Nobel de Economia) em 2021.

Mesmo sem consenso, o salário mínimo é uma política praticada de maneira abrangente em todo o mundo (OIT, 2016), e a definição de seu valor está atrelada frequentemente à visão política da sociedade e seus governantes. Como se verificará neste trabalho, a grande questão consiste na definição de um padrão de *salário decente (living wage)*¹ que encontre um nível razoável de consenso na sociedade (ANKER, 2011).

Cabe à ciência econômica, como uma ciência social aplicada, desenvolver metodologias para seu cálculo, consciente da influência e da interação com as outras áreas do conhecimento humano. Ele é objeto frequente de estudo na área de

¹ Em português, salário mínimo muitas vezes se refere ao “Salário Mínimo Legal” definido por lei ou ao salário mínimo para um padrão digno. Na tradição anglófona, é comum o uso da expressão “*living wage*” para o segundo uso. Este termo não tem consistência de tradução na tradição luso-brasileira. A tradução portuguesa da Carta da Filadélfia de refundação da OIT utiliza o termo “Salário Vital” (OIT, 1944). Ao resultado da metodologia do DIEESE, dá-se o nome de “Salário Mínimo Necessário” (DIEESE, 2016). Ao resultado da metodologia do GLWC, dá-se o nome de “Salário de Bem-Estar” (BARBOSA; CORDEIRO, 2020). Também é possível encontrar o termo “Salário Mínimo de Subsistência” na literatura. De acordo com Anker e Anker (2017, p. 1), *living wage* significa salário decente em francês e salário digno em espanhol, forma utilizada na legislação do Equador. Esta autora utiliza o termo “salário decente” quando se refere às metodologias para determinação do salário mínimo ou quando a origem em inglês for *living wage*, enquanto “salário mínimo” será utilizado com frequência para a política pública de salário mínimo.

Economia do Trabalho, a qual Card (2021) considera um campo que não tem encontrado muito prestígio.

Este trabalho considera que os avanços da área de Economia da Pobreza têm muito a contribuir nos estudos do salário mínimo. Se queremos discutir qual o padrão mínimo de vida, devemos avaliar a vida e a economia dos pobres. Não à toa, este trabalho utiliza contribuições e reflexões de Amartya Sen (1978, 2000) e de Abhijit Banerjee e Esther Duflo (2021), também agraciados com o prêmio Nobel em Economia em 1998 e 2019 respectivamente.

O objetivo deste trabalho é elaborar uma metodologia consistente, atualizável e transparente, que permita aos trabalhadores e suas famílias não estarem em condição de insuficiência de renda, uma das dimensões da pobreza. Para isso, busca-se utilizar as Linhas de Pobreza, e em específico, os valores de Linha Internacional da Pobreza (LIP) definidos pelo Banco Mundial (1980-, 1990, 2018), que influenciam a política pública internacional, como os Objetivos do Milênio (ODM) (PNUD; UFRGS; PUC MINAS, 2004) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (ONU, 2015) promovidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Em 2013, diante da morte de mais de 1000 trabalhadoras e trabalhadores em uma fábrica de roupas em Bangladesh, Muhammad Yunus, premiado com o Nobel da Paz pelo seu trabalho com microcrédito aos muito pobres, clamou por um salário mínimo mundial (YUNUS, 2013). A metodologia desenvolvida neste trabalho busca ter a capacidade de ser genérica, podendo ser aplicada a qualquer país do mundo.

De forma clara, este trabalho parte da premissa de que é imoral que aqueles que contribuem trabalhando para a sociedade sejam pobres, encara a realidade de que muitas pessoas que trabalham são pobres e conclui que a sociedade deve intervir nesta realidade.

Não se pode verificar uma imensa massa de trabalhadores - reais produtores da riqueza - em condições de pobreza extrema passar despercebida nas discussões econômicas como se falássemos apenas de números e não de pessoas. Os estudos econômicos devem cada vez mais incorporar a perspectiva das pessoas

reais que estão inseridas na economia, incluindo suas posições na estrutura social (ALMEIDA, 2019).

Além disso, o salário mínimo não muda a realidade apenas dos trabalhadores formais que recebem este valor. Nos anos 80, pesquisadores brasileiros descreveram o efeito farol (BOLWELL, 2016), em que sua elevação aumentou os salários dos setores formal e informal. A complexidade aumenta quando se fala de uma política de salário mínimo de Estado, já que, no Brasil, este é o menor valor de qualquer aposentadoria ou benefício de prestação continuada (BPC).

Dentre as vantagens, um salário mínimo que utilize a LIP parte de uma referência internacional respeitada e pode ser utilizada para qualquer país ou economia (BOLWELL, 2016) e tem uma elaboração muito mais fácil que a metodologia clássica de medição de preços de uma cesta de consumo.

Além disso, este trabalho busca incorporar avanços metodológicos na forma de avaliar a relação entre renda *per capita*, renda familiar e salário mínimo, que pode ser aproveitada por outras metodologias, como a do DIEESE. Desta forma, além da LIP, a metodologia proposta considerará as questões metodológicas de Anker e Anker (2017), avaliando dados demográficos das famílias, de mercado de trabalho e bônus e descontos salariais obrigatórios para então definir um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP).

Para fins de avaliação de performance, a metodologia será executada para o Brasil, com dados de 2016 a 2022, e seus resultados comparados com a evolução do salário mínimo brasileiro, o Salário Mínimo Necessário (SMN) (DIEESE, 2023a), e os resultados da Global Living Wage Coalition (GLWC) (ANDERSEN *et al.*, 2022; BARBOSA; CORDEIRO, 2020), que utiliza a metodologia de Anker e Anker (2017) e obteve resultados de Salário de Bem-Estar (SBE) para o Brasil em São Paulo e Minas Gerais. Além disso, seus resultados são extrapolados para os outros períodos de vigência do salário mínimo no Brasil.

Além desta introdução e das conclusões, o texto é dividido em quatro partes. O segundo capítulo situa o leitor quanto à construção do salário mínimo no mundo e no Brasil. O terceiro capítulo apresenta uma revisão de algumas metodologias de construção de salário decente, com resultados para o Brasil, onde o conceito de

salário decente fica mais claro. O quarto capítulo realiza uma associação entre salário decente e a discussão da produção de linhas de pobreza, fundamentais para definir padrões mínimos de vida socialmente aceitos. O quinto capítulo apresenta a metodologia proposta para o Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP), apresentando resultados para o Brasil e comparando-o com os resultados históricos do salário mínimo e das outras metodologias apresentadas.

2 O SALÁRIO MÍNIMO NO MUNDO E NO BRASIL

“Os operários começam por formar coalisões e sindicatos contra os burgueses; juntam-se para a manutenção do seu salário. Fundam eles mesmos associações duradouras para se premunirem para as insurreições ocasionais. Aqui e além a luta irrompe em motins.” (MARX; ENGELS, 1997, p. 44)

O tema central deste trabalho é desenvolver uma metodologia para um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP). Neste capítulo, iremos analisar as condições em que o salário mínimo foi, pode e deve ser estabelecido. Em caso específico, analisa-se as recomendações internacionais e as condições brasileiras de implementação do salário mínimo. No próximo capítulo serão abordadas as diversas questões metodológicas relacionadas às práticas de cálculo do salário mínimo.

Na primeira seção, será apresentada uma breve história da sua existência, a partir de um estudo das condições normativas da ONU, da OIT e da Constituição brasileira. Na segunda seção será realizada uma discussão necessária sobre quem pode, qual seu período de implementação e quem deve ser coberto pelo salário mínimo.

Como se verificará, a discussão nos órgãos internacionais sobre a existência e a composição de um salário mínimo envolve um nível mínimo de consumo aceito pela sociedade que possa sustentar o trabalhador e sua família a ser definido pelo governo ou por acordo entre os sindicatos laborais e patronais nacionais com força de lei, predominando a discussão sobre subsistência em uma sociedade de mercado.

A terceira seção apresenta o histórico de implementação do salário mínimo no Brasil, sendo seu primeiro dia de vigência o primeiro de maio² de 1940. A quarta

² O primeiro de maio é feriado no Brasil desde 1924, oficialmente feriado do Dia do Trabalho, de acordo com as leis 4.859/24, 662/49 e 7.466/86, e é um dia central para as organizações dos trabalhadores em quase todos os países do mundo.

seção avalia as políticas de salário mínimo vigentes no período do Real. A quinta seção apresentará uma breve revisão dos principais modificadores do salário mínimo bruto no Brasil.

Em todo o período é avaliado o salário mínimo nacional de maior valor, a valores presentes de janeiro de 2023, de acordo com dados desinflacionados pelo IPEA (IPEA - IPEADATA, 2022). Como se verificará, o salário mínimo começou a era do Real com um dos seus menores valores da série histórica, mesmo considerando a média de 12 meses para suavizar o impacto mensal da inflação. Os ganhos obtidos durante sua vigência ainda não foram capazes de fazê-lo superar o valor médio do seu auge, que atingiu 1.576,50 reais em novembro de 1961, sendo que o valor médio de dezembro de 2022 era de 1.237,16.

2.1 UMA BREVE HISTÓRIA DO SALÁRIO MÍNIMO

A disputa pela apropriação da renda nas sociedades industriais é também uma disputa entre a relação salário e lucros. Uma das ferramentas que os trabalhadores utilizaram para a disputa da apropriação da renda é a definição de um salário mínimo, valor mínimo a ser pago a qualquer trabalhador em qualquer setor ou atividade econômica.

Como apresentado na epígrafe deste capítulo, já no século XIX os trabalhadores se associavam em defesa de valores mínimos a serem pagos, tendo conseguido vitórias na Nova Zelândia em 1894 e na Austrália em 1896 (ANKER, 2011, p. 85; OIT, 2016, p. 7; PAIM, 2005, p. 14). Como se verá, o propósito dos salários mínimos evoluíram de uma política a ser utilizada seletivamente para os trabalhadores de setores de baixos salários para ser um instrumento de cobertura muito mais ampla (OIT, 2016).

Uma das principais organizações mundiais em defesa de padrões justos, adequados e razoáveis de trabalho é a Organização Internacional do Trabalho (OIT). Fundada em 1919 através o tratado de Versalhes que definiu a Liga das Nações, logo após o fim da primeira guerra mundial e enquanto ocorria a Revolução Russa iniciada em 1917. Com sua sede em Genebra, esta instituição centenária vem

exercendo sua influência em defesa dos trabalhadores e passou a fazer parte da Organização das Nações Unidas (ONU). Atualmente, sua principal pauta é a defesa do trabalho decente (OIT, 2022).

Ela tem como missão a promoção da justiça social e dos internacionalmente reconhecidos direitos humanos e do trabalho, considerando sua missão de justiça social como essencial para a paz universal e duradoura. Na sua convenção de fundação (OIT, 1920), a seção I, o preâmbulo define que para obter essa paz universal e duradoura, uma melhora de diversas condições é urgente, e entre elas cita “a provisão adequada de salário decente”. Ainda, em seu artigo 427, parágrafo terceiro define que “O pagamento ao empregado de salário adequado a manter um padrão de vida razoável como for entendido no seu tempo e país”, uma noção de pobreza também descrita por Sen (1978).

Em 1928, foi declarada a convenção 26 (OIT, 1928) “Convenção sobre os métodos de fixação de salários mínimos”, a primeira relativa ao salário mínimo, que definia mecanismos legais de fixação do salário mínimo e reclamação de direitos relacionados, e encorajava a implementação de um salário mínimo legal por todos os países do acordo para os trabalhadores das indústrias de transformação e do comércio.

Em 1944, a declaração da Filadélfia, que emendou a constituição da OIT, no artigo terceiro, alínea d) define que a OIT deve orientar os países membros a adotar normas para o estabelecimento de um *salário mínimo decente*³ para todos os assalariados e pessoas em necessidade de tal proteção. Sobre a pobreza, a declaração ainda considera como princípio fundamental da OIT que “a pobreza em qualquer lugar constitui um perigo à prosperidade em todos os lugares”.

Após a segunda guerra mundial houve a formação da ONU, que promoveu a nova Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948 (ONU, 1948). Nela passamos a consensuar que todos os humanos devem ter direitos fundamentais, como à liberdade e à segurança; direitos jurídicos, como ter

³ *Minimum living wage*

reconhecimento a sua personalidade jurídica e a um devido processo legal público; direitos associativos, como o direito a ter uma nacionalidade, e o direito de casar e formar família, sendo a família elemento natural e fundamental da sociedade; direitos sociais, como acesso à saúde e à educação; e a direitos econômicos, como o direito à propriedade e ao trabalho. O direito ao trabalho, é definido no art. 23, parágrafo 1:

“Toda pessoa tem direito ao trabalho [...]” e em seu parágrafo, 3 define que “Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana, e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social.”

Ou seja, além de haver direito ao trabalho, há o direito a remuneração satisfatória, que garanta a existência e a dignidade. Em seu art. 25, são definidos direitos básicos de todos:

1. Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.
2. A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social.

Em 1949, a OIT aprovou a convenção 95 “Relativamente à proteção do salário”, que definiu que os salários devem ser pagos apenas em moeda corrente doméstica, sendo que pagamentos em cupons devem ser proibidos. Para pagamentos em bens, deveriam ser expressos em lei sua forma de execução. A recomendação 85, em proteção dos salários indica que os países devem prever limites aos descontos realizados em contracheque, e que o pagamento não seja realizado em frequência superior a duas vezes ao mês (quinzenal), mesmo para os trabalhadores por peça. Em 1951, a convenção 99 estendeu os direitos da convenção 28 para o setor rural.

Em 1970, a OIT aprovou a convenção 131 “Relativa à fixação dos salários mínimos, especialmente nos países em desenvolvimento” (OIT, 1970), ratificada pelo Brasil (PAIM, 2005, p. 14), e define em seus quatro primeiros artigos:

Artigo 1 – 1 – [...] um sistema de salários mínimos que proteja todos os grupos de assalariado cujas condições de trabalho forem tais que seria aconselhável assegurar-lhes a proteção. [...]

Artigo 2 – 1 - Os salários terão força de lei e não poderão ser diminuídos; sua não-aplicação acarretará a aplicação de sanções [...]

Artigo 3 – Os elementos tomados em consideração para determinar o nível dos salários mínimos deverão, na medida do que for possível e apropriado, respeitadas a prática e as condições nacionais, abranger:

a) necessidades dos trabalhadores e de suas famílias, tendo em vista o nível geral de salários no País, o custo de vida, as prestações da Previdência Social e os níveis de vida comparados de outros grupos sociais;

b) Os fatores de ordem econômica, inclusive as exigências de desenvolvimento econômico, a produtividade e o interesse que existir em atingir e manter um alto nível de emprego.

Artigo 4 – 1 - Qualquer membro que ratificar a convenção deverá instituir e manter métodos adotados às condições e carências do país que permitam fixar e ajustar, periodicamente, os salários mínimos que devem ser pagos aos grupos de assalariados protegidos, de acordo com o artigo 1 atrás enunciado.

Em relação a esta convenção, existe a recomendação 135, “Recomendação para a fixação dos salários mínimos”. Nela, os salários mínimos deveriam ser uma política desenhada para eliminar a pobreza e assegurar a satisfação das necessidades de todos os trabalhadores e suas famílias. Em seus artigos posteriores, reafirma a respectiva convenção, adicionando que deve abranger o custo de vida e suas variações.

No artigo 4, indica que o número de assalariados não cobertos pelo salário mínimo deveria ser mínimo, em seguida considera que podem ser adequados sistemas de salários mínimos podem envolver um salário mínimo geral, ou a fixação de diversos salários mínimos de acordo com um grupo particular de trabalhadores, além de sua fixação com diferentes valores para diferentes regiões ou zonas. No artigo 11, reafirma que o salário deve ser reajustado periodicamente levando em consideração as mudanças nos custos de vida e outras condições macroeconômicas. Para sua execução, diversas medidas têm de ser adotadas, como a divulgação em língua que os trabalhadores possam entender, penalidades pelo não cumprimento, fiscais capazes de agir, e proteção contra represálias aos trabalhadores.

Atualmente, apenas 4 países no mundo mantêm menção constitucional ao salário mínimo: Brasil, México, Índia e Namíbia. Apenas as duas primeiras tornam expresso que o salário é relacionado à família, e apenas a brasileira é descritiva

sobre quais gastos deveria cobrir o salário mínimo (ANKER, 2011, p. 15). Esta é uma tradição brasileira de longa data, tendo sido estabelecida nas constituições de 1934, que deveria cobrir as necessidades do trabalhador e as constituições posteriores de 1937, 1946, 1967, e o anteprojeto constitucional de 1986 o estendem à família sem descrever quais gastos deveria cobrir (PAIM, 2005, p. 22). Ao mesmo tempo, mais de 90% dos países membro da OIT possuem salário mínimo (OIT, 2016).

A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), alinhada aos direitos humanos fundamentais de que é signatária, passou a estabelecer direitos sociais, ou seja, aqueles que a sociedade organizada tem dever de garantir aos seus cidadãos. Estes estão descritos no art. 6, inicialmente abrangiam oito itens: Educação; Saúde; Trabalho; Lazer; Segurança; Previdência social; Proteção à maternidade e à infância; Assistência aos desamparados. Estes foram expandidos para a inclusão de mais três: Alimentação; Moradia; Transporte. Este artigo define direitos para todas as pessoas, para além da figura do trabalhador. Assim, estes direitos têm de ser garantidos através do trabalhador-família ou da relação Estado-família e Estado-indivíduo. Continua a constituição cidadã de 1988, que definiu o salário mínimo em suas cláusulas iniciais do art. 7º (grifo nosso):

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, **com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo**, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

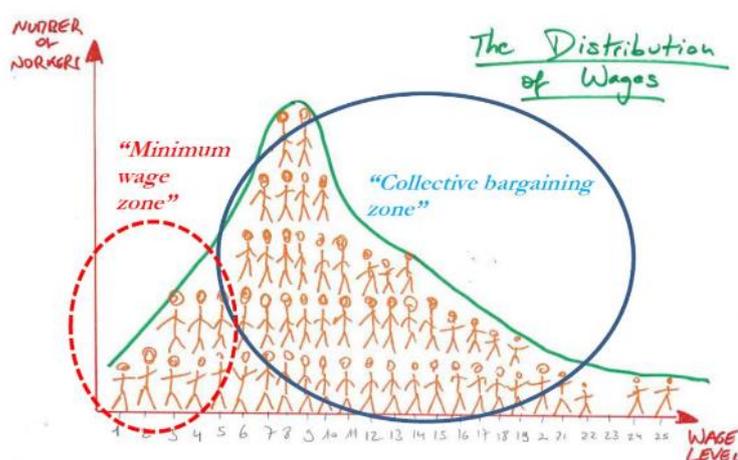
V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

É possível ver que a legislação brasileira constitucional relativa ao salário mínimo é bastante aderente e descritiva quanto aos direitos humanos e a cobertura do salário mínimo, atendendo à DUDH e às recomendações da OIT. Como se verá nas seções 2.3 a 2.5, sua definição, na prática, atende mais a critérios de política econômica e economia política do que às condições constitucionais.

2.2 PARA QUEM É DEFINIDO O SALÁRIO MÍNIMO

Afinal, quem deveria receber um salário mínimo? Das recomendações da OIT para a definição do salário mínimo (OIT, 2016), apenas uma pequena fração dos trabalhadores deva recebê-lo, enquanto boa parte dos trabalhadores deve estar na zona de barganha coletiva, como ilustra a OIT na Figura 1. Além disso, a OIT considera três principais dimensões, que são a cobertura aos trabalhadores, o seu patamar de poder de compra para os padrões sociais vigentes, e seu nível de observância na sociedade. Dentre as rendas abrangidas pelos salários, não podem ser consideradas as situações de renda por trabalhador autônomo, de forma que os salários são devidos apenas aos empregados.

Figura 1 - Salário mínimo e a distribuição dos salários



Fonte: OIT (2016, p. 5).

Ainda, em defesa do trabalhador por peça, como por exemplo, os trabalhadores que produzem camiseta, tijolos, fazem colheita ou dirigem uma certa quantidade de quilômetros, os sistemas de pagamento devem ser claros e efetivos, com pagamentos transparentes, de forma a permitir que trabalhadores motivados recebam substancialmente mais do que o salário mínimo. Se parte relevante desses trabalhadores não atinge o salário mínimo, isso significa que o preço por peça está muito baixo, e o trabalho está sendo subvalorizado (OIT, 2016, p. 12).

Normalmente, os salários mínimos podem ser definidos por hora de trabalho, por semana de trabalho ou por mês de trabalho, ou qualquer outra unidade de tempo. No entanto, ter de trabalhar acima da jornada de trabalho padrão para obter um salário mínimo deve ser considerado uma forma de não cumprimento do salário mínimo (OIT, 2016, p. 13).

Os salários mínimos podem ser definidos nacionalmente, por região, setor produtivo, tipo de ocupação, pelo tamanho da empresa. Em geral, sistemas simples com um salário mínimo nacional e a possibilidade de salários mínimos regionais é predominante em países de economia desenvolvida, na Europa Central e na América do Sul (OIT, 2016, p. 14–23). Por fim, considera que os salários mínimos, quando não definidos por acordo coletivo com poder de lei, devem ser construídos de forma tripartite, além do governo, com espaço para consulta e participação direta de forma equitativa dos trabalhadores e empregadores, além de contar com a participação de especialistas do assunto e dos escritórios de nacionais de estatística (OIT, 2016, p. 24–31).

Quando da promoção de um salário mínimo nacional em 1938 nos EUA em face do *New Deal*, a Secretária do Trabalho do presidente Franklin Roosevelt, Frances Perkins, com mandato de 1933 a 1945, também foi defensora da atuação da OIT para a melhoria das condições de trabalho. Um dos motivos para Perkins introduzir um salário mínimo federal era prevenir uma “corrida para o fundo”⁴ entre os componentes da federação (ANKER, 2006⁵ *apud* BOLWELL, 2016, p. 4), uma situação que Bolwell considera ter paralelos nas circunstâncias entre países em desenvolvimento hoje em dia.⁶

⁴ Do inglês, *race to the bottom*.

⁵ Anker, R. (2006), A New Methodology for Estimating Internationally Comparable Poverty Lines and Living Wage Rates, Working Paper No. 72, ILO, Geneva.

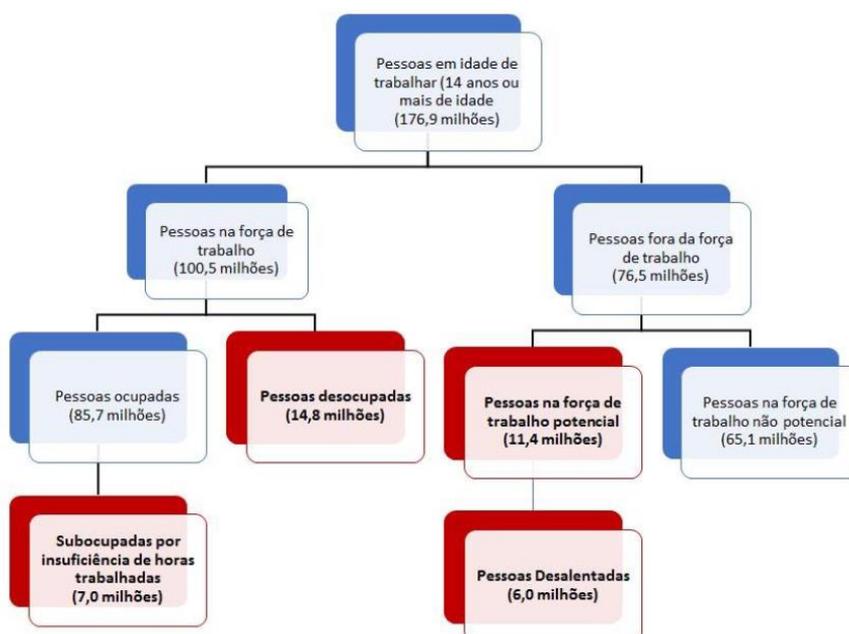
⁶ Apesar de o salário mínimo ser tipicamente uma política pública implementada por lei, existem países com alto nível de desenvolvimento em que a definição de pisos salariais ocorre exclusivamente através de acordos entre sindicatos patronais e dos trabalhadores, como na Dinamarca, Finlândia, Noruega, Suécia, Islândia e Suíça. (OIT, 2016, p. 8, 27).

É importante notar que apenas parte da população está sujeita ao piso do salário mínimo. De acordo com as regras internacionais e nacionais de estatística do trabalho, a situação atual do Brasil é descrita na

Figura 2. Além das distinções históricas envolvendo os trabalhadores urbanos e os rurais, há também a distinção dos trabalhadores domésticos, predominantemente mulheres, que tem direitos reduzidos em relação aos primeiros, apesar de também estarem abrangidas pela política de salário mínimo.

Além disso, é bastante relevante a participação de trabalhadores informais (pessoas sem contrato ou registro oficial), que podem trabalhar em setores de atividades informais (que podem ser legais ou ilegais) e envolvem uma economia informal, formando um setor de difícil obtenção de estatísticas econômicas e de implementação de políticas públicas de forma direta. Em 2015 foi elaborada a Recomendação 204 da OIT, que define a transição de economia informal para economia formal, em que os países devem estender as proteções salariais existentes (OIT, 2016, p. 40).

Figura 2 - Relação entre população, força de trabalho e trabalho assalariado no Brasil para o 1º trimestre de 2021



Fonte: IBGE (2021).

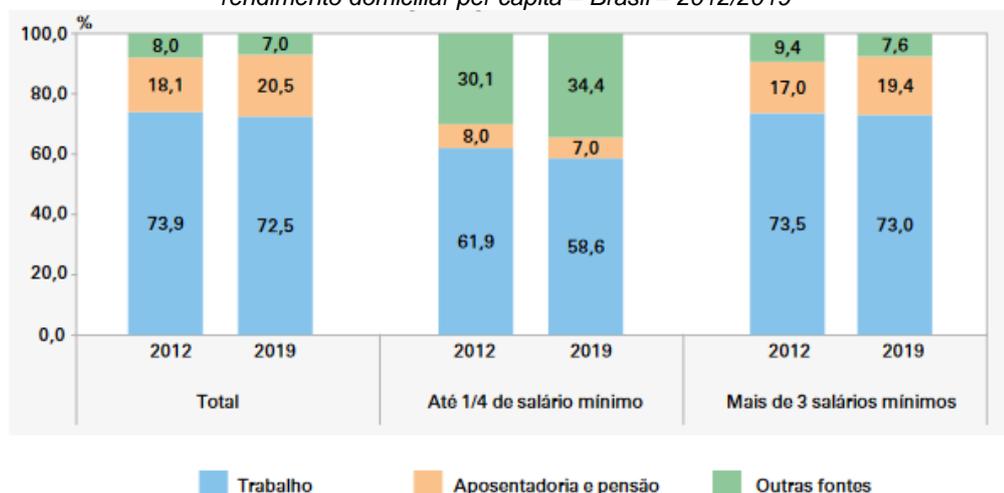
A forma de estimar os salários mínimos recomendada envolve a definição de necessidades absolutas e relativas dos trabalhadores e suas famílias, e geralmente devem cobrir no mínimo alimentação e moradia, além de despesas como saúde, educação das crianças e participação na vida da comunidade. Assim, é possível estimar linhas nacionais da pobreza e limites mínimos de salários decentes. É comum que em países ricos, as necessidades relativas sejam definidas como 60% da mediana da renda domiciliar. (OIT, 2016, p. 45).

Considerando que a inflação corrói o valor real do salário mínimo no tempo, é necessário seu reajuste periódico. Para seu reajuste, é comum a utilização de índices de preços generalistas ou específicos para pessoas de baixa renda. Deve-se considerar também que a indexação pode levar à inflação inercial, e que podem ser consideradas também perspectivas futuras da inflação, e não apenas as passadas. (OIT, 2016, p. 45). A OIT argumenta ainda que, com diversos exercícios de cálculo, a avaliação do salário mínimo deve ocorrer pelo seu valor médio no período de vigência (OIT, 2016, p. 109–113).

Por fim, é necessário diferenciar a renda da família, que pode advir de diversas fontes como emprego assalariado, emprego autônomo, benefícios estatais e receitas de propriedade do capital (OIT, 2016, p. 75). Nos países de economia desenvolvida, os salários representam 70 a 80% da renda familiar antes dos impostos, enquanto que no Brasil, esta taxa é estimada em 40% (OIT, 2016, p. 77). O perfil brasileiro inclui uma participação relevante das transferências de renda para os mais pobres, principalmente por conta de benefícios como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), como apresentado na Figura 3 (IBGE, 2020, p. 606–662).

Por fim, com relação às condições de definição do salário mínimo, o grande desafio conceitual é a definição do que abrange as necessidades básicas dos trabalhadores e suas famílias. Considera-se a definição de linhas internacionais e nacionais da pobreza, a definição de qual o tamanho das famílias a ser considerado.

Figura 3 – Distribuição percentual do rendimento domiciliar total, por fonte de rendimento, segundo as classes de rendimento domiciliar per capita – Brasil – 2012/2019



Fonte: IBGE (2020, p. 61).

Para a definição do tamanho familiar, são apresentadas três possibilidades: uma média nacional, família padrão de dois adultos e duas crianças, estrutura que garantiria a reposição da população, ou a média dos domicílios de menor renda, considerando que são domicílios que tendem a ser maiores. Além disso, considera que há ganhos de escala para diferentes consumos, tendo duas propostas, a utilizada na OCDE que define como 1 para o primeiro membro, 0,7 para cada adulto adicional e 0,5 para cada criança adicional, e uma possível fórmula de ajuste de número de membros (E) deva seguir a fórmula $E = (A + \alpha K)^\theta$, em que A é o número de adultos, K é o número de crianças, α representa a relação entre os gastos com um adulto e uma criança, e θ representa o ganho de escala de um determinado domicílio.

Por fim, é necessário considerar os índices de participação na força de trabalho, dado que é comum que mais de um adulto esteja trabalhando a partir de um determinado domicílio. Também é necessário considerar a disparidade de participação por gênero e a situação de trabalhadores em tempo parcial (subempregados) (OIT, 2016, p. 104).

2.3 AS POLÍTICAS DE SALÁRIO MÍNIMO NO BRASIL ATÉ O REAL

A implementação de um salário mínimo nacional no Brasil tem uma história de mais de 80 anos, e se relaciona diretamente com os períodos políticos do país. Este trabalho identifica cinco grandes macroperíodos de evolução das políticas de salário mínimo segundo as oscilações de seu poder aquisitivo. O último macroperíodo é o da vigência do real, foco da análise deste trabalho, e será detalhada na próxima seção.

Antes de sua vigência legal, o salário mínimo foi pauta relevante do movimento sindical e revolucionário brasileiro. Um dos registros mais longínquos é que o pagamento de um valor mínimo aos trabalhadores foi pautado em 1892 no Congresso Socialista. Pauta que se manteve secundária frente a outras demandas do movimento sindical, como a proibição do trabalho infantil e a redução da duração da jornada de trabalho. É retomada nos Congressos Operários Brasileiros, de 1906, 1913 e pauta das reivindicações das grandes greves gerais de 1918 e 1919 (SABÓIA, 1985⁷ *apud* PAIM, 2005, p. 17).

O primeiro período foi o de sua implementação durante a era Vargas, com a primeira observação legal nacional de salário mínimo constando na constituição de 1934 (art. 121), implementada de 1936 a 1940, até a volta de Vargas à presidência em 1951. Seguindo a grande transformação mundial e o início da transição urbana e industrial brasileira dos anos 30, o primeiro período Vargas promulgou a primeira lei nacional de salário mínimo, a lei 185/36, com previsão de valores estaduais e regionais que deveriam cobrir o consumo de alimentos, habitação, vestuário, higiene e transporte e abrangendo para todos os trabalhadores urbanos. Iniciou sua implementação através do decreto 399/38, que definiu comissões regionais para pesquisas de preços e definições dos valores para cada item. As comissões então fizeram levantamentos dos hábitos alimentares necessários para a manutenção da vida do trabalhador e definiram uma ração básica a ser consumida, com itens

⁷ SABÓIA, João. Salário Mínimo: a experiência brasileira. Porto Alegre: L&PM, 1985, p. 10 e 11.

substituíveis e válidas para os hábitos alimentares de cada uma das regiões definidas.

Teve sua primeira promulgação com o decreto 2.162/40, em primeiro de maio de 1940 com valor para 14 regiões, sendo o maior valor, o do Rio de Janeiro, capital do país. A primeira atualização dos valores ocorreu três anos mais tarde, com o decreto 5.978/43. Relevante salientar também que o valor devia ser pago em dinheiro, não considerando o pagamento em bens e seguia abrangendo apenas os trabalhadores urbanos (IPEA, 2023).

Sem uma política de correção monetária, o valor nominal permaneceu fixo e houve perda real de seu valor para seu valor mínimo histórico. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) compilou os valores históricos e realizou correções pela inflação e alterações monetárias desde sua criação em 1940, sempre considerando o maior salário mínimo definido em lei nacional. Os dados são apresentados a partir do nível de preços de janeiro/2023 na Figura 4. Em sua criação em 1940 em cerca de 1085 reais atuais, até sua correção em 1951, o SM atingiu sua mínima histórica próximo de 390 reais.

O segundo período é o período democrático do trabalhismo, de 1951 a 1964, que percebeu crescimento relevante do seu poder de compra. O aumento no valor nominal do salário mínimo só voltou a ocorrer na gestão Vargas eleita pelo voto popular nos anos de 1951 e 1954, pelos decretos 30.342/51, que dobrou o seu valor, e 35.450/54 que representou um acréscimo de 60%. A partir de então, o salário mínimo passou a ter correções mais frequentes, em intervalos de 1 a 2 anos e chegou a atingir sua máxima histórica em 1961, com o presidente João Goulart. Durante a presidência de Goulart, é promulgada a lei 4.124/63, o Estado do Trabalhador Rural, que estendia os direitos trabalhistas dos trabalhadores urbanos aos trabalhadores assalariados do campo, incluindo o salário mínimo. Assim, desde a eleição de Vargas em 1951, até o início da ditadura de 1964, o salário mínimo tem um aumento significativo no valor real, com máxima histórica de 1864 reais em outubro de 1961, e máxima da média de 12 meses de 1576,50 reais. Concomitantemente, houve a criação de mais sub-regiões e reconhecimento de mais Estados, chegando a haver 51 salários mínimos vigentes (PAIM, 2005, p. 16).

Figura 4 - Evolução do valor real do salário mínimo a preços de janeiro/2023 no Brasil pré-Real



Fonte: IPEA (2023). Elaboração e fatos estilizados da autora.

O terceiro período ocorre durante a ditadura militar, de 1964 a 1984, o período do arrocho salarial. Neste período houve grande repressão aos movimentos dos trabalhadores e aos políticos trabalhistas, de forma que o salário mínimo manteve seu valor real com alguma estabilidade, mas em um patamar de 60% do seu pico e próximo do seu valor inicial quando da sua promulgação. Com o processo inflacionário do final dos anos 70, a implementação de gatilhos de correção indexou o salário mínimo, que passou a ter correções semestrais e até trimestrais. Neste período, em 1983, por orientação do FMI, o salário mínimo passou por uma desregionalização, e seu valor foi unificado nacionalmente em maio de 1984 pela lei 89.589/84.

O quarto período inicia durante a transição civil com Sarney em 1986 e vai até a implementação do plano real e seu primeiro reajuste do valor do salário mínimo em 1995. Neste período, com o processo hiperinflacionário, entre 86 e 94, o salário mínimo passou a ter correções até mesmo mensais. Mesmo assim, o salário mínimo

perdeu 50% de seu valor, se aproximando da mínima histórica após um ano de plano real, em cerca de 430 reais em abril de 1995.

2.4 O SALÁRIO MÍNIMO NA ERA DO REAL

O quinto macroperíodo ocorre logo após a primeira correção nominal do plano real. A partir de então, a trajetória do poder de compra do salário mínimo não passa por redução de patamar. Isto ocorre pelo cumprimento da constituição cidadã de 1988, que em seu artigo sétimo, descrito ao fim da seção 2.1, indica que o salário deve ter reajustes periódicos que preservem seu poder aquisitivo.

Com a implementação do plano real e o controle da inflação, os salários voltaram a ter reajustes anuais. São verificados 3 períodos. O de recuperação gradual de seu poder de compra na era FHC de 1995 a 2002, o de recuperação acelerada na era Lula de 2005 a 2009 e nos dois primeiros anos de Dilma, e uma fase de estagnação, nos outros períodos, que não elevou seu poder de compra, principalmente a partir de 2014 até 2022.

Vale mencionar que seu valor é reajustável de acordo com o poder discricionário do executivo e que a lei não prevê qualquer sistema de gatilho. Assim, durante a era do Real, o salário mínimo por vezes é reajustado em abril ou maio, outras vezes é reajustado em janeiro ou fevereiro.

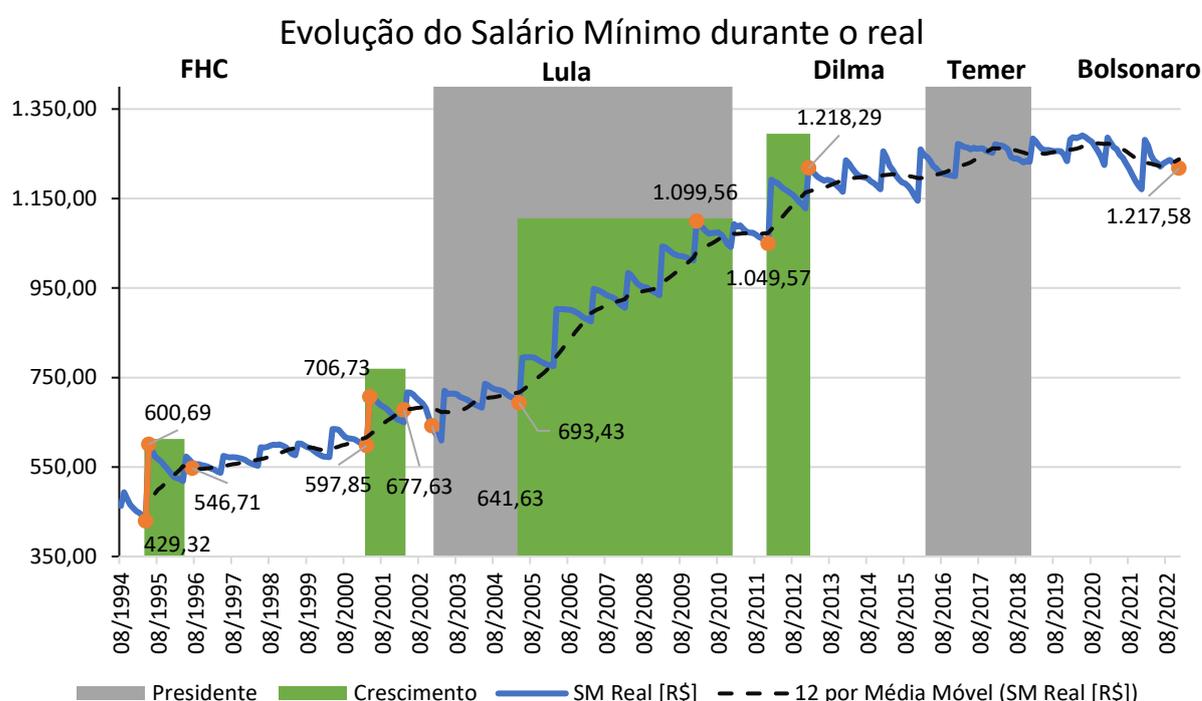
Em abril e maio, se vincula ao histórico de o dia primeiro de maio ser o Dia do Trabalhador. Foi assim durante os governos Fernando Henrique Cardoso (FHC) e primeiro mandato de Lula. Em janeiro e fevereiro, se vincula à previsão das dotações orçamentárias, permitindo melhor previsibilidade da execução do orçamento, com a vigência de um salário mínimo para todo o período fiscal. Entretanto, para que seja vigente em janeiro e possa repor as perdas inflacionárias do período, às vezes foi reajustado em fevereiro.

Na seção anterior, verificamos que o salário mínimo iniciou o período de vigência do real com enorme deterioração de seu poder de compra histórico, com valor próximo da mínima histórica, comparável apenas ao período que ocorreu 44

anos antes quando da sua implementação. Ficava evidente a necessidade de recuperação do seu valor real.

Com a Figura 5, é possível identificar a evolução desse poder real de compra e os patamares em que o salário mínimo se manteve durante o plano real. Em primeiro lugar, a primeira grande mudança em relação aos períodos anteriores é o controle da inflação, que levou a variabilidade muito menor do poder de compra até o próximo período de correção, geralmente anual.

Figura 5 - Evolução do valor real do salário mínimo durante o Real



Fonte: IPEA (2023). Elaboração e fatos estilizados da autora.

Em segundo lugar, assinalado em verde no gráfico estão os períodos em que o crescimento do salário mínimo foi considerado significativo por esta autora. São 4 períodos de crescimento do poder de compra do salário mínimo, em dois anos diferentes das gestões FHC, 1995 e 2001. Por cinco anos da gestão Lula, de 2005 a 2009. E por dois anos na gestão Dilma, em 2011 e 2012. Nos outros períodos, verifica-se que o salário mínimo manteve certa estabilidade do seu poder de compra. Ou seja, de 28 anos vigência do salário mínimo na era do real, em 9 houve aumento relevante do patamar do seu poder de compra.

Durante o governo FHC, houve duas mudanças de patamar: em 1995, seu primeiro reajuste foi de 40% de aumento real. Com este aumento, FHC atendeu assim à demanda-referência de um salário-mínimo de 100 dólares mensais (PAIM, 2005, p. 15), ou seja, 1.200 dólares anuais ou 3,28 dólares por dia, considerando que havia paridade de 1 para 1 do real com o dólar. Em 2000, seu segundo reajuste relevante foi de 18% de aumento real. Paim (2005, p. 56) afirma que não houve qualquer movimento em direção de uma política de longo prazo de proteção e valorização do salário mínimo. Em 1999, Paim (2005, p. 64) relata que o salário mínimo ficava comprometido com 61% a 77% do custo de uma cesta básica familiar avaliada pelo DIEESE.

É possível afirmar que, durante o governo FHC não havia uma política consistente de valorização do salário mínimo, pois de oito anos, em apenas dois anos houve uma elevação de seu patamar. A primeira, quando se aproximava de sua mínima histórica, em que o poder de compra era de 56% em relação à sua média de 12 meses de 10 anos antes. A segunda elevação de seu patamar se dá na metade de seu segundo mandato.

Durante o período Lula, iniciou-se um ciclo virtuoso de aumento do poder de compra do salário mínimo. Em 2004, as Centrais Sindicais lançaram campanha pela valorização do salário mínimo (DIEESE, 2008). Em 2005, iniciou a Comissão Mista Especial do Salário Mínimo. Em 2006, no seu relatório final, a indicação era de que o salário mínimo deveria ter ganho real pelo dobro do crescimento do PIB (PAIM, 2021).

Em 2005 e 2006, houve ganho real de 21,2%. Obtendo um acordo para política permanente de valorização do salário mínimo em 2007, que se baseava em ganhos reais pela variação do PIB e reposição pelo INPC. A data-base de reajuste também foi deslocada, passando de maio para janeiro, momento em que o salário teve atualizações a cada 11 meses. Entre 2005 e 2009, os aumentos reais totalizaram 59%.

O novo governo do Partido dos Trabalhadores com a presidenta Dilma teve a promulgação das leis federais 12.382/11 e 13.152/15, vigência até 2019, de forma que a política de reajuste real do salário mínimo com base na variação do PIB

deixou de ser um acordo entre o governo e os sindicatos e passou a ser legislação vigente, definindo o aumento real do salário mínimo como a taxa de crescimento real do PIB de dois anos antes. Neste período, houve um breve momento de valorização real do salário mínimo, entre 2011 e 2013, com um aumento real de 16%. Com a estagnação econômica de 2015 em diante, o salário mínimo também passou a não apresentar ganhos reais relevantes.

Além dos valores apresentados, há outros valores mínimos a serem pagos conforme a categoria profissional ou região do trabalhador. Com a permissão do art. 7, inciso V da constituição, durante os governos FHC, a pressão pela elevação do salário mínimo era relevante nos principais centros urbanos do país, e a alternativa política foi conceder poder aos Estados e ao Distrito Federal a capacidade de legislar pisos mínimos regionais, instituída através da Lei Complementar (LC) 103/2000.

Os pisos salariais regionais são devidos em cinco Estado brasileiros, 5 dos 6 maiores PIBs estaduais do Brasil, localizados na região sul e sudeste, sendo eles: Rio de Janeiro desde 2000, lei 3.512/2000; Rio Grande do Sul desde 2002, lei 11.647/2001; Paraná desde 2006, lei 15.118/2006; São Paulo desde 2007, lei 12.640/2007; e Santa Catarina desde 2010, lei complementar 459/2009. Por fim, outra legislação relevante para os trabalhadores e trabalhadoras foi a extensão de diversos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais aos trabalhadores domésticos, como controle de jornada, adicional noturno, FGTS, entre outros, através da Emenda Constitucional 72/2013. Mesmo com a recriação de pisos regionais, a partir da unificação em um salário mínimo nacional em 1984, este trabalho utiliza apenas este valor como referência.⁸

É possível verificar que a implementação do salário mínimo no Brasil passou por uma prática de metodologia de salário decente, mas que em suas modificações posteriores, estas práticas foram perdendo a importância e tendo mais proeminência

⁸ No Brasil, vigem também pisos salariais para algumas categorias profissionais, como engenheiros e professores, conteúdo que não está no escopo deste trabalho.

a disputa política que simbolizavam os governos federais estabelecidos, até que em 1984, quando da unificação em um salário mínimo nacional, as comissões foram extintas. Isto levou à corrosão sucessiva do seu poder de compra, chegando ao seu segundo menor valor histórico no primeiro ano de plano Real. É possível ver que na era do Real, não existiu exatamente a implantação de metodologias de salário decente para sua definição, mesmo que tenham existido políticas de valorização do salário mínimo. Ou seja, o valor do salário mínimo hoje não permite afirmar que a norma constitucional é cumprida e que a cesta de bens e serviços elencadas no inciso IV do artigo 7º é acessível aos trabalhadores e suas famílias.

2.5 MODIFICADORES SALARIAIS OBRIGATÓRIOS NO BRASIL

As seções 2.3 e 2.4 tratam apenas dos valores para salários mínimos em seu valor bruto. Esta é a forma usual para avaliação dos salários como indica a OIT (2016, p. 10). Entretanto, o que o trabalhador tem disponível para realizar consumo é o salário líquido, e este deve ser levado em consideração quando se considera as necessidades dos trabalhadores e suas famílias.

Em primeiro lugar, cabe salientar que o trabalho formal no Brasil é regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), decreto-lei 5.452/1943, uma legislação que abrigou as diversas normas expedidas sobre o trabalho, principalmente no Regime Vargas. Esta lei obriga aos contratos de trabalho serem registrados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de forma a fazer jus a benefícios e descontos aqui elencados. Diversos dos direitos da CLT ganharam proteção da Constituição de 1988 no artigo 7º.

Com relação aos descontos, temos a seguridade social, o imposto de renda (IR), e o desconto sindical obrigatório. Com relação aos benefícios, temos o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o décimo terceiro salário, as férias remuneradas e o adicional de férias.

Sobre a seguridade social, esta passou por diversas etapas desde sua concepção até sua atual implementação. Desde o início do século XX, os trabalhadores iniciaram suas próprias Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPs)

e Montepios, que passaram a se organizar em Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAP) (BESTIN, 2019), que organizam as caixas das classes profissionais. Em 1960, houve uma unificação das regras de funcionamento e dos CAPs e IAPs e em 1966 estes foram extintos e incorporados ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) pelo Decreto-Lei 72/1966, convertido em Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) pelo decreto 99.350/1990, que possuem gestão do governo federal.

Este órgão é gestor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), que tem como premissa a contribuição obrigatória de todos os trabalhadores e empregadores para a manutenção do sistema que inclui aposentadorias, pensões, diversos tipos de seguros e parte da assistência social. Com a Constituição de 88, vigora o art. 201, parágrafo 2º, que estabelece que o menor benefício pago pela previdência social é de um salário mínimo, valor também para qual geralmente é considerado o piso de contribuição. Para o período de vigência do Real, valor mínimo a ser pago como aposentadoria ou pensão. A menor alíquota sempre esteve entre 7,5% e 8%, enquanto a maior é de 9,77% a 14%.

Com relação ao Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), este incide sobre os salários com tabela própria e pagamento retido em fonte. Durante a vigência do Real, não houve situação em que o trabalhador que recebe salário mínimo tenha de pagar Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), mesmo que a tabela com as faixas de incidência definidas pelo executivo não tenha sido alterada de 2015 a 2022.

A partir da CLT, em seus artigos 513, 578, 580 e 582, o Brasil deu o direito aos sindicatos de impor contribuição econômica de seus associados e representados, implementando um imposto sindical equivalente a um dia de trabalho a ser pago em março de cada ano. A partir da lei 13.467 de julho de 2017 que alterou a CLT, esta contribuição passou a ser facultativa.

Com relação ao período de descanso anual, a CLT rege nos artigos 129 e 130 que as férias devem ser remuneradas, e período máximo é de 30 dias. Assim, para o período de 12 meses, o trabalhador trabalha 11 e recebe 12 remunerações. Além disso, o decreto-lei 1.535/1977 instituiu o abono de férias na CLT, e aumenta em 1/3 o salário de férias do respectivo mês, direito garantido na constituição.

O Brasil conta ainda com um décimo terceiro salário implementado pela lei 4.749/1962 como gratificação natalina e garantido na constituição, inciso VIII, em que metade é paga até novembro, e a outra parte até o dia 20 de dezembro, 5 dias antes do Natal.

Por fim, a CLT previa o direito à estabilidade para o trabalhador quando este tivesse mais de 10 anos de trabalho em uma empresa. Este direito passou a ser facultativo pela lei 5.107/1966, que criou a opção pelo regime sem estabilidade e um Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conta gerida pelo governo federal, com valor de recolhimento de 8% do salário desde a sua criação. O trabalhador só pode ter acesso a este valor em caso de demissão sem justa causa, ou em casos especiais previstos em lei, como a compra da própria moradia. Este direito também está garantido pela constituição de 88.

Todos os direitos elencados se relacionam com os direitos humanos e os direitos constitucionais, protegendo os trabalhadores e suas famílias e definindo as linhas gerais de trabalho decente para o Brasil. Entretanto, sua aplicação é limitada, dado que o Brasil tem uma participação relevante de trabalho no setor informal, que não possui as garantias elencadas nesta seção, enquanto não há disposições específicas para atendimento da formalização do trabalho, como indicado pela convenção 204 da OIT.

3 METODOLOGIAS DE CÁLCULO DE SALÁRIO DECENTE

“Por decência, os trabalhadores deveriam ter condições financeiras de morar com sua família no local onde trabalham.”
(ANKER; ANKER, 2017, p. 233)

No capítulo anterior, foi possível entender as recomendações internacionais sobre o salário mínimo, sua abrangência no mercado de trabalho e como ele foi implementado no Brasil. Passa-se agora a discutir com maior profundidade quais as formas mais adequadas de calcular seu valor.

Ao longo da história, a operacionalização do salário mínimo vem sendo objeto de debate quanto ao método a ser aplicado, não possuindo metodologia hegemônica ou consensual dentro da literatura (ANKER, 2011). Este trabalho abordará as metodologias de Anker e Anker (2017), Bolwell (2016) e do DIEESE (2016). O tema seguirá no próximo capítulo, com a discussão sobre a relação de determinação de um padrão de consumo mínimo, insuficiência de renda e a construção de linhas de pobreza.

Na primeira seção, iniciando pelas considerações minuciosas que Richard Anker - economista sênior da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - realizou em 2011, é possível entender a importância e a diversidade de perspectivas e metodologias diferentes aplicadas no mundo. Na segunda seção, Anker e sua esposa descreveram minuciosamente as questões de construção metodológica de um salário decente. Esta metodologia é aplicada pela *Global Living Wage Coalition* (GLWC), que realizou dois estudos para o Brasil com resultados apresentados na subseção 3.2.1. Além disso, a subseção 3.2.2 discutirá alguns impactos do racismo estrutural nesta metodologia do salário mínimo.

Como ficará demonstrado, a questão mais relevante para a definição de um salário decente é a definição de um padrão de vida decente, com caráter inerentemente subjetivo (ANKER, 2011, p. 11). Com relação à implantação de um salário mínimo, a principal questão é a transparência de seu método, que garante

legitimidade perante a sociedade, facilitando moralmente sua aplicação (ANKER, 2011, p. 26).

Na terceira seção será apresentada a defesa de Bolwell (2016) para um salário mínimo mundial a partir da Linha Internacional da Pobreza (LIP), que indica que este poderia ser implementado pela “*Better Work*”, iniciativa conjunta do Fundo Monetário Internacional (FMI) com a OIT.

A quarta seção apresenta a metodologia e os resultados do Salário Mínimo Necessário (SMN), calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) para o Brasil há várias décadas (DIEESE, 2016).

3.1 A REVISÃO SISTEMÁTICA DE ANKER PARA A OIT

O grande questionamento deste trabalho deriva da premissa moral de que as economias modernas têm dever de garantir que todos que participem economicamente tenham garantida uma existência decente, de acordo com os padrões sociais, tecnológicos e culturais. Este não é um sentimento novo, como relata Avsar (2018, p. 37 tradução nossa), quando o presidente estadunidense Franklin Roosevelt encaminhou o projeto de lei de trabalhista (*fair labor act*) em 1937 que incluía uma proposta de salário mínimo nacional, declarou ao congresso que “uma nação tão rica [...] deveria garantir que homens e mulheres sem deficiência devessem receber um pagamento diário justo para um dia de trabalho justo.”.

O trabalho de Anker (2011) para a OIT oferece uma importante base para entender as diferentes metodologias de salário mínimo no mundo. Considera ainda que a principal questão que envolve a definição de salários decentes é justamente a subjetividade para definição desse padrão de vida decente (ANKER, 2011, p. 11) em termos qualitativos de cesta e da quantidade de unidades de cada item na cesta. Aproveito para citar Adam Smith, em a Riqueza das Nações (SMITH, 1776 *apud* ANKER, 2011, p. 80, tradução nossa, grifo do autor):

Nenhuma sociedade pode certamente ser próspera e feliz, da qual a maior parte dos membros é pobre e miserável. Além disso, é pela equidade que aqueles que alimentam, vestem e alojam todo o corpo do povo devem ter uma parcela do produto de seu próprio trabalho de modo a serem razoavelmente bem alimentados, vestidos e alojados. [...] Essas necessidades e conveniências [da vida ao determinar o preço monetário do trabalho] não são apenas mercadorias que são indispensavelmente **necessárias para o sustento da vida**, mas tudo o que os **costumes do país** os tornam indecente para pessoas dignas de confiança, mesmo da ordem mais baixa, ficar sem. Uma camisa de linho, por exemplo, não é, estritamente falando, uma necessidade da vida. Os gregos e romanos viviam, suponho, muito confortavelmente, embora não tivessem linho. Mas, atualmente, na maior parte da Europa, um trabalhador confiável teria **vergonha de aparecer em público** sem uma camisa de linho.

Sua revisão considera que é consenso que um salário decente é um direito para a comunidade internacional; que um salário decente deva garantir os padrões básicos de uma vida considerada decente; que é comum os países em desenvolvimento utilizarem o termo “necessidades básicas”; que o conceito sempre inclui comida, vestuário e moradia, além da previsão para outros gastos que podem ser implícitos ou explícitos, como saúde, transporte, educação, entre outros; que ele deve sempre estar situado em sua sociedade e em seu tempo; nos países de renda alta, é sempre considerado o valor de renda efetiva, líquido após o pagamento de impostos; que o salário mínimo tem de ser obtido dentro de uma jornada padrão de salário; que o salário mínimo deve ser apropriado para a renda do trabalhador e sua família; que não existe consenso sobre o tamanho da família que deve ser considerada; que também não há consenso em como considerar o número de trabalhadores ou familiares em um domicílio (ANKER, 2011, p. 22–24).

Em geral, nos países de economia desenvolvida, as metodologias são transparentes e podem ser verificadas para diferentes cidades ou regiões e geralmente avaliam a soma de diversos custos de vida de forma independente, sendo seis nos EUA, 5 no Canadá e 15 no Reino Unido pelas ONGs EPI, CRSP, HDRC e CWW. (ANKER, 2011, p. 26). Os custos utilizados em todas são alimentação, moradia, transporte, cuidado dos filhos. Outras despesas são avaliadas na categoria “outras”, como vestuário e saúde, além de incluir o pagamento de impostos. Para a definição do tamanho familiar, todas elas calculam os valores para um intervalo de famílias que varia de 6 a 70 tamanhos familiares, sendo uma a

família central do estudo, a de quatro pessoas com dois adultos e duas crianças. Três metodologias consideram que todos os adultos trabalham em tempo integral, em tempo que consideram os custos com creches, e avaliam que esse custo pode variar de 20% a 33% de todo o consumo da família, o que é equivalente a um dos adultos trabalhar em meio período. (ANKER, 2011, p. 28–29).

Anker ainda relata que é comum cidades e grupos ativistas utilizarem estimativas de custo de vida de organizações com boa reputação do que fazer o próprio levantamento. Considera também que devem ser levados em consideração o desemprego e o subemprego quando estes forem altos. Adiciona que para plena aceitação, as metodologias têm de ser detalhadas, claras e de fácil entendimento, ou seja, transparentes.

Para as metodologias avaliadas para os países em desenvolvimento são em geral de ONGs internacionais. Seu padrão é medir diretamente apenas os custos com alimentação e estimar o resto do custo de vida indiretamente, utilizando o conceito de Lei de Engel, que considera que quanto maior a renda de um domicílio, menor percentual do orçamento doméstico é gasto com alimentação. Entretanto, Anker considera que há divergências relevantes entre gastos com alimentação e não alimentares, levando a resultados ilusórios. Em geral, é considerado que estimar diretamente outros custos não é possível, o que considera uma justificativa fraca, pois nos EUA de um século atrás já havia estimativas mais amplas e condições muito piores de obtenção destes dados e que as distorções se agravam quando os custos com alimentação são inferiores a 50% do orçamento (ANKER, 2011, p. 38–40). Esta forma metodológica é utilizada atualmente pelo DIEESE e apresentada na seção 3.4.

A estimativa de tamanho familiar para países em desenvolvimento é bastante variável. Apesar de os tamanhos familiares dos estudos variarem, é sempre assumido que a menor família a ser estudada é a de quatro pessoas, faixa que garantiria a manutenção da população no longo prazo. Além disso, é comum que famílias urbanas enviem renda para suas famílias nas áreas rurais, por exemplo. Ao mesmo tempo, o mais comum é assumir que há apenas um trabalhador em trabalho de tempo integral, o que delimita o valor máximo de salário decente (ANKER, 2011,

p. 44–46). Novamente, este é o caso da metodologia do DIEESE, que considera uma família de quatro pessoas e um trabalhador de salário mínimo.

Com relação ao número trabalhadores, recomenda utilizar a média de trabalhadores de tempo integral, assim como a média de pessoas por domicílio. Em suas considerações, Anker relata que não há consenso sobre quantos trabalhadores por família deva ser considerado para o cálculo. Se por um lado, a premissa de que há apenas um arrimo de família não é condizente com os costumes do século XXI, ao mesmo tempo, assumir que as duas pessoas têm um trabalho de tempo integral, também não é condizente com a realidade. Assim, ele considera adequado utilizar 1,5 trabalhadores por domicílio quando não houver dados suficientes (ANKER, 2011, p. 45–47).

Em suas conclusões finais, ressalta que algumas metodologias para países de alta renda excluem propositalmente gastos desnecessários ou indesejáveis, como álcool, tabaco, férias e animais de estimação. Apesar de considerar moralista, pode ser uma forma de evitar críticas de que o salário mínimo está alto demais. Por fim, considera que o salário mínimo é mais aceito em teoria do que na prática, e que não há uma metodologia consensuada para se definir o salário mínimo (ANKER, 2011, p. 49–53).

Dentre os diversos documentos produzidos periodicamente pela OIT, está o *Global Wage Report*. A edição de 2008 (OIT, 2008) foi dedicada à promoção do salário mínimo, que busca defender uma política equilibrada de defesa do salário mínimo ao mesmo tempo que dá preferência pela barganha coletiva. A barganha coletiva tem a vantagem de beneficiar um espectro maior de trabalhadores, além de poder incluir outros elementos de negociação como melhoria nas condições de trabalho ou mudanças na jornada de trabalho. Acrescenta que salários mínimos específicos para muitas categorias diferentes desestimula o poder de barganha coletivo em vez de estimulá-lo. Assim, para efetivar políticas de salário mínimo, devem ser considerados dois princípios, em primeiro lugar, definir um piso salarial decente, e em segundo lugar, a participação dos envolvidos não apenas no desenho do programa e monitoramento, mas também na capacidade de tomar decisões ao definir o salário mínimo (OIT, 2008, p. 45–46).

É importante também ter em mente que salários mínimos podem reduzir a desigualdade salarial quando são definidos acima dos salários em que profissões de ocupação feminina de baixa remuneração estão posicionados. Salários mínimos nacionais desta forma foram capazes de aumentar a igualdade salarial de gênero em Portugal e nos Países Baixos (OIT, 2008, p. 50–51).

Além disso, é importante manter reajustes regulares, evitando choques na economia. Um atraso muito grande nos reajustes pode aumentar em muito o sofrimento dos mais pobres. Os reajustes devem ser realizados por Índices de Preços ao Consumidor adequados à realidade dos mais pobres, que geralmente envolve gastos maiores com alimentação. Índices abrangentes podem não captar suficientemente essa variação e prejudicar o poder de compra justamente dos mais pobres. É importante também manter um sistema simples e inteligível, garantindo que a maior parte dos trabalhadores seja abrangida (OIT, 2008, p. 49–50).

Por fim, o salário mínimo não deve ser visto como uma política isolada, mas que como parte de um arcabouço de combate à pobreza e deve ser articulado com programas de transferência de renda. Além disso, devem ser estimuladas formas de barganha coletiva, sendo que a OIT considera que a falta de instituições que permitam acomodar o conflito distributivo gerado por turbulências internacionais fez com que a América Latina se recuperasse mais lentamente de choques externos (OIT, 2002⁹ *apud* OIT, 2008, p. 54).

3.2 A METODOLOGIA DE ANKER E ANKER

Além da revisão feita para a OIT, Richard Anker, junto de sua esposa Martha Anker (ANKER; ANKER, 2017) - matemática e estatística aposentada da Organização Mundial da Saúde (OMS) - propôs sua própria metodologia para definição de um salário decente, com uma revisão extensiva sobre os parâmetros para permitir aplicação mundial. Esta metodologia é utilizada pela *Global Living*

⁹ International Labour Office (ILO). 2002. “News: Latin America and the Caribbean”, in 2002 Labour Overview (Lima, ILO Regional Office).

Wage Coalition (GLWC) (DAWANI; SAYEED; ANKER, 2019), fundação organizada pelo Instituto de Pesquisa Anker com outras parcerias.

Inspirados pelos estudos de Sen (2000) e Glickman (1997)¹⁰ e revisando mais de 60 definições de salário mínimo pelo mundo, utiliza a seguinte definição para um salário decente (BARBOSA; VEIGA; ZACARELI, 2016, p. 10, tradução do autor):

A remuneração recebida por uma semana de trabalho padrão por um trabalhador em um determinado local suficiente para proporcionar um padrão de vida decente para o trabalhador e sua família. Elementos de um padrão de vida decente incluem comida, água, moradia, educação, saúde, transporte, roupas e outras necessidades essenciais, incluindo provisão para eventos inesperados.

Esta metodologia tem como base a avaliação direta de dois preços, custo de alimentação e custo de moradia. Outros custos são avaliados de forma indireta como proporção do orçamento. Assim, a pesquisa de preços se dá em dois vetores, captando melhor variação dos preços relativos dos diferentes itens da cesta de consumo. Para garantir consistência e confiabilidade dos resultados, é feita uma verificação *a posteriori* para os itens de saúde e educação. Também é incluído no cálculo uma reserva para eventos inesperados e imprevisíveis (ANKER; ANKER, 2017, p. 17–32).

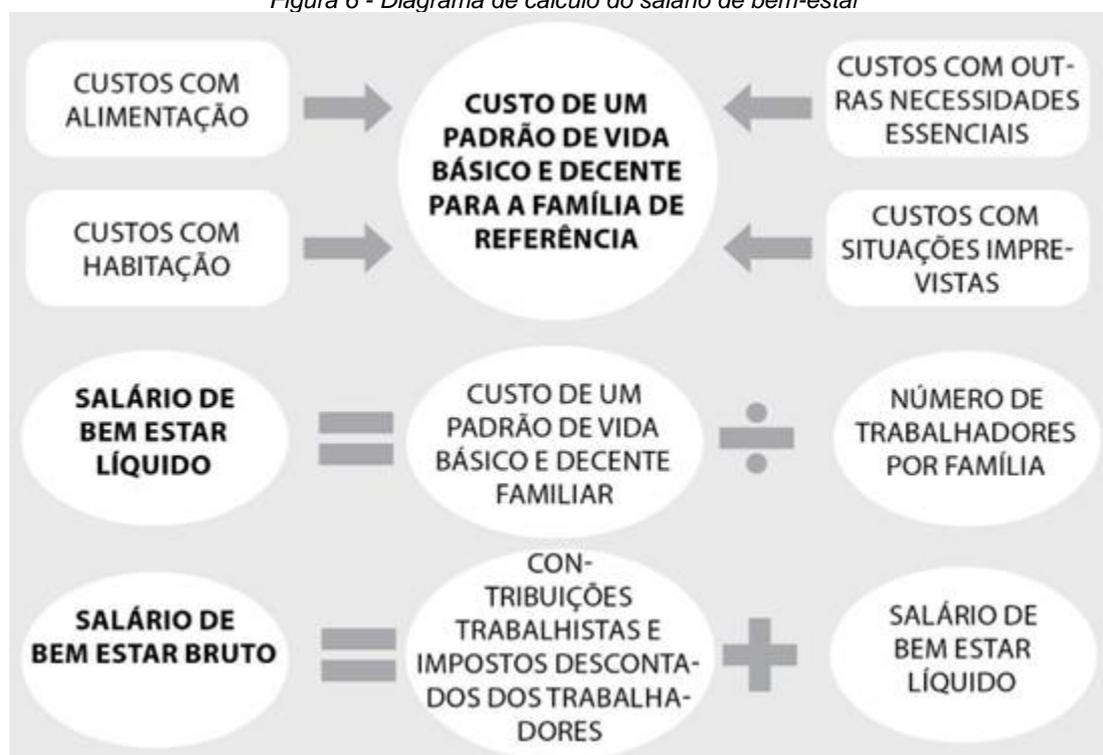
A metodologia é muito bem detalhada e reproduzível para a definição de cestas de consumo, questionários padronizados, método de coleta de preços e avaliação da composição da cesta de consumo. Esta leva à renda familiar decente (ANKER; ANKER, 2017, p. 33–230). Com relação a este trabalho, interessa como a metodologia avança em questões relevantes relativamente à definição de um tamanho de família padrão, o número de trabalhadores por familiares, a avaliação de um salário líquido e um salário bruto, ilustrada na Figura 6 (ANKER; ANKER, 2017, p. 231–268).

A primeira consideração que os autores fazem é a distinção entre família e domicílio. São termos que são utilizados de forma intercambiável, apesar de

¹⁰ Glickman, L. 1997. *A living wage: American workers and the making of consumer society*. Ithaca, NY: Cornell University Press.

distintos. Enquanto domicílio é definido para um grupo de pessoas que vive juntas dividindo moradia, comida e outros itens essenciais à vida, família geralmente é a relação entre pessoas adquirida por casamento, nascimento e adoção (ANKER; ANKER, 2017, p. 232). Esta distinção é também observada no censo brasileiro (IBGE, 2010b). Esta autora considera adequado utilizar o domicílio para realizar a avaliação do salário decente. A metodologia também define que o salário deve ser suficiente para o trabalhador poder viver com sua família na região onde trabalha.

Figura 6 - Diagrama de cálculo do salário de bem-estar



Fonte: Barbosa e Cordeiro (2020, p. 17–18). Adaptação da autora.

Para determinar o tamanho adequado das famílias, três métodos são propostos: a taxa de fertilidade, o tamanho médio do domicílio, a família típica de 4 pessoas, e que o pesquisador deve ajustar a pesquisa de acordo com as condições de dinâmica populacional do país ou região avaliada (ANKER; ANKER, 2017, p. 233).

Considera que devem ser excluídos os dados de domicílios com apenas uma pessoa. Também considera que domicílios muito grandes devem ser excluídos da pesquisa, principalmente em países que seja comum a convivência domiciliar das

famílias estendidas. De forma objetiva, excluem-se as famílias que possuem mais membros do que 5 somado à taxa de fertilidade. Ao considerar o número de filhos, é necessário avaliar casos em que a mortalidade infantil seja particularmente alta. É comum também que famílias urbanas tenham tamanhos diferentes das famílias rurais nos países em desenvolvimento. Em geral, a família de referência mínima deve ser a de 4 pessoas, e a maior deve ser a de 6 pessoas (ANKER; ANKER, 2017, p. 233–237).

A composição familiar também deve desconsiderar os pais do trabalhador. Mesmo para regiões onde existe a obrigação de contribuir com a renda dos pais, ao tempo que se consideram famílias maiores a renda tem de ser maior, e isso não é razoável ou realístico. Para compensar a situação das famílias excluídas, o orçamento deve considerar a transferência de renda para os pais, que os autores definem em 5%, quando for o costume local. Anker e Anker (2017, p. 238) consideram esta estimativa conservadora e suficiente.

Com relação ao número de trabalhadores por família, seguindo as recomendações do trabalho de Anker (2011) para a OIT, não é mais adequado considerar que apenas uma pessoa obtém toda a renda do domicílio. A compilação de seus resultados verificou que a média é de 1,5 a 1,9 trabalhadores por família (ANKER; ANKER, 2017, p. 247). Para a determinação deste valor, são levados em consideração a taxa de participação na força de trabalho, a taxa de desemprego e a taxa subocupados.

Para definir taxa de participação na força, os estudos indicam que este valor passa a ser bastante estável a partir dos 25 anos. Considerando a população mundial, a taxa de emprego de 15 a 24 anos é de 48,5%, enquanto para adultos a partir de 25 anos é de 68,8% (dados de 2012). O mesmo motivo leva a desconsiderar a força de trabalho a partir dos 60 anos, quando é comum as pessoas se retirarem da força de trabalho pela limitação física ou pela existência de aposentadorias, por exemplo. Por isto, a metodologia considera como padrão a participação na força de trabalho entre 25 e 59 anos (ANKER; ANKER, 2017, p. 249).

É necessário levar em consideração as normas culturais que impeçam ou dificultem a possibilidade de as mulheres trabalharem fora de casa. Pelo mesmo motivo, também é relevante levar em consideração se o estudo é em meio urbano ou rural. Além de tudo, fica evidente que o trabalho infantil deve ser ignorado, pois este não pode ser considerado um padrão de vida decente (ANKER; ANKER, 2017, p. 249–250).

A medida da relação entre trabalhadores de tempo integral e trabalhadores subocupados também possui suas dificuldades de avaliação. Conceitualmente, uma pessoa que trabalhe uma hora por semana é contada como empregada assim como quem trabalhe cinquenta horas por semana. O mesmo ocorre para trabalhadores temporários, que atendem demandas de pico, como colheitas de safra ou produção de bens e serviços para datas comemorativas.

Assim, a metodologia propõe a equação 1 para considerar a Número Equivalente de Trabalhadores em uma Família (NETF). Em primeiro lugar, assume-se que todas as famílias possuem pelo menos um trabalhador em tempo integral, e a isto soma-se a Taxa de Equivalente da força de trabalho em Regime Integral (TERI) que identifica o número equivalente de trabalhadores em tempo integral apresentado na equação 2. Isso faz com que a quantidade de trabalhadores varie entre 1 e 2 por família.

A taxa equivalente é calculada a partir da Taxa de Participação na Força de Trabalho (TPFT), da Taxa de Desemprego (TD) e da Taxa de Ocupação em Regime Parcial (TORP). Assume-se que a taxa de desemprego reduz este índice integralmente, enquanto para o regime parcial assume-se que a ocupação é metade da jornada padrão.

Quando não houver dados suficientes para avaliar a quantidade média de horas de trabalhadores subocupados, estes devem ser considerados trabalhadores em meio período. Assim, são propostas duas equações para estimar o número de trabalhadores equivalentes em uma família (ANKER; ANKER, 2017, p. 255–256).

$$TERI = TPFT * (1 - TD) * (1 - 0,5 * TORP) \quad (1)$$

$$NETF = 1 + TERI \quad (2)$$

Quando se assume que há necessariamente um trabalhador em tempo integral, temos de considerar que isso implica em uma falta de conversão entre o salário decente para sua conversão horária ou diária comum para trabalhadores de tempo parcial, pois a conversão em horária ou diária não garante que os trabalhadores vão conseguir sustentar sua família neste regime. Por este motivo, cidades na China, como em Shenzhen e Chengdu tem um salário mínimo horário 58% a 69% superior ao salário mínimo mensal. Também afeta a situação de trabalhadores sazonais que trabalham intermitentemente durante o ano (ANKER; ANKER, 2017, p. 256).

Além disso, o salário decente a ser definido é o disponível para consumo e todas as deduções obrigatórias devem ser avaliadas para sua determinação. Ou seja, o salário mínimo legal é um salário bruto, e a renda disponível aos trabalhadores é o salário mínimo líquido. Em geral, estas deduções são relativas a imposto de renda, seguridade social/seguro social, pagamento a fundos de pensões e de previdência, seguro por incapacidade, seguro desemprego, seguro médico estatal e imposto sindical (ANKER; ANKER, 2017, p. 263–266).

Não devem ser levadas em consideração descontos obrigatórios relativos à condição de trabalhadores específicos, como empréstimos consignados e pensão alimentícia. Também não devem ser levados em consideração descontos eletivos, como contas especiais de poupança, fundos de funerais, serviços voluntários de plano de saúde, de planos de pensão ou de previdência (ANKER; ANKER, 2017, p. 263–266).

Por fim, ainda é necessário considerar que o salário mínimo deve ser atualizado periodicamente. A utilização de Índices de Preços ao Consumidor é fácil de utilizar e de grande aceitação. O estudo recomenda que sempre que uma pesquisa for realizada, seu valor seja atualizado para o mês de dezembro daquele ano. Nos anos subsequentes, seja atualizada sempre em dezembro. Se a inflação no país for superior a 10%, o período de correção deve ser menor do que um ano. São justamente os mais pobres a sofrerem com a falta de atualização do salário mínimo. Modificações nas deduções obrigatórias também devem levar a atualização do salário mínimo. Para os casos de se realizar nova pesquisa, modificações no

padrão de vida e de consumo também devem ser um gatilho importante, sendo recomendado que os estudos sejam refeitos a cada 5 ou 10 anos, a depender da variação real do PIB per capita (ANKER; ANKER, 2017, p. 339–341).

Para fins de transparência, a GLWC disponibiliza um formulário padronizado a ser preenchido com os valores e as fontes de onde foram observados (DAWANI; SAYEED; ANKER, 2019, p. 7). Recomenda que se utilize os Índices de Preços ao Consumidor (IPC) divulgados oficialmente pelos países, em lugar de medidas alternativas de outras instituições. Estes índices são geralmente divulgados mensalmente, prazo suficiente para as atualizações de salário mínimo. É comum também haver mais de um IPC oficial, seja por diferentes regiões, áreas urbanas ou rurais ou por posição no centil de renda. O ideal é utilizar o que seja mais apropriado para a população estudada.

As atualizações devem ser realizadas sobre os custos de vida líquidos, e aí então verificar-se os impostos correspondentes. Quando as taxas de inflação tiverem anomalia na média de 12 meses, é adequado utilizar a média de três meses, com o mês anterior e o posterior, para então obter a inflação correspondente ao período (DAWANI; SAYEED; ANKER, 2019, p. 11).

Como se considera a renda líquida ao trabalhador, devem ser consideradas todas as verbas regulares definidas por lei. Por lei, há no Brasil um décimo terceiro salário, bem como um adicional de 1/3 no valor das férias. A tabela final deve expressar as despesas líquidas para um determinado mês, o salário decente para o mês, as deduções legais, o salário decente bruto, a taxa de conversão cambial, a fonte da taxa de conversão cambial (DAWANI; SAYEED; ANKER, 2019, p. 16).

3.2.1 Resultados da GLWC para o Brasil

Utilizando a metodologia apresentada, a Global Living Wage Coalition (GLWC) aplicou esta metodologia para calcular o salário decente em duas pesquisas no Brasil, realizada com pesquisadores associados, uma para a área urbana não-metropolitana de São Paulo (excluída a região metropolitana de São Paulo e a Região Metropolitana de Campinas) e área urbana do sul de Minas Gerais.

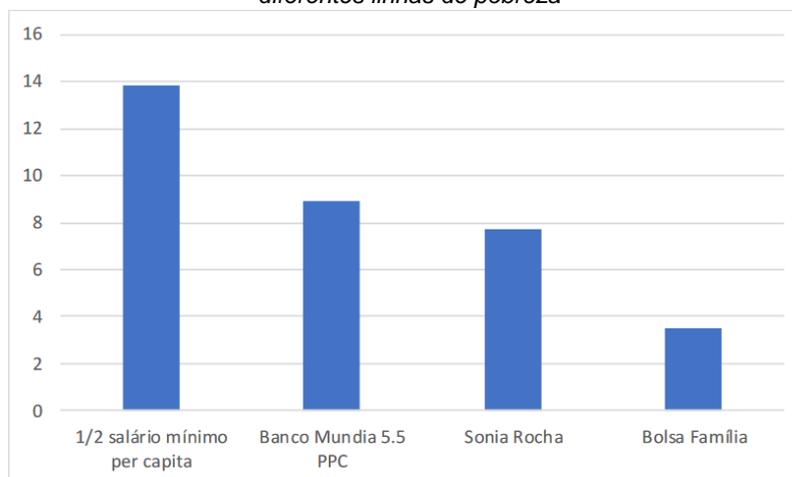
Os custos para alimentação e habitação são obtidos em campo, enquanto o orçamento para outros gastos foi estimado a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). A dieta modelo define parte da dieta diária do Guia Alimentar para a população brasileira (2008) e (2014), considerando altura média dos brasileiros por gênero, e a atividade física do familiar, gerando um valor média de 2.411 calorias por familiar. Para os custos de habitação, foram consideradas as utilidades mínimas de uma casa, com tamanho adequado, não precariedade das instalações e acesso a utilidades de energia elétrica e saneamento básico completo, excluindo as moradias de favelas.

A metodologia considera o valor bruto a partir da tabela vigente de Imposto de Renda e INSS. A atualização dos valores é realizada pelo INPC. A conversão em dólares foi efetuada pelo câmbio comercial quando foi necessário apresentar o resultado em dólares.

Para Minas Gerais, o trabalho original é de julho de 2015, com uma família padrão de quatro pessoas e 1,71 trabalhadores por familiar, e obteve um salário mínimo ideal de 1.629 reais por mês e uma renda familiar de 3.751 reais por mês (ANDERSEN *et al.*, 2022). O valor original estimado pela inflação para julho de 2021 indicava 2.271 e 3417 reais por mês respectivamente. Com projeções de inflação, estimou um salário mínimo de 2.522 e uma renda familiar de 3571 por mês para 2022.

Para São Paulo, o trabalho original é de fevereiro de 2020. É considerada uma família padrão de quatro pessoas com 1,68 trabalhadores por familiar, obtendo um salário mínimo ideal de 2.552 reais por mês, e uma renda familiar ideal de 3.729 reais (BARBOSA; CORDEIRO, 2020). Para fevereiro de 2021, o relatório atualizado (ANDERSEN *et al.*, 2022) apresenta os valores de 2.710 e 3.961 respectivamente, enquanto projeta valores para 2022 em 3.091 e 4.517. Os resultados das duas metodologias estão compilados com outros valores na Figura 7. Todos os resultados estão disponíveis na Tabela 8 da seção 5.2.2.

Figura 7 - Percentual da população abaixo da linha da pobreza na área não metropolitana de São Paulo para diferentes linhas de pobreza



Fonte: Barbosa e Cordeiro (2020, p. 30).

O relatório ainda traz a informação do percentual de pessoas abaixo das possíveis linhas da pobreza para a áreas não metropolitana de São Paulo (exclusas as áreas de São Paulo e Campinas), ilustrada na Figura 7. Para efetuar a avaliação *a posteriori* de gastos não medidos, o relatório utilizou a POF, que indicou o valor de despesas não-alimentares e não-habitacionais é de 48%. Os valores estimados para educação e saúde foram então cruzados com outros dados e estimativas, sendo considerados consistentes, considerando a cobertura do sistema público e gratuito de educação e do sistema único de saúde (SUS).

3.2.2 Racismo estrutural e seu impacto no salário mínimo

Esta autora considera a metodologia de Anker e Anker muito consistente e bem elaborada. É capaz de trazer diversas questões sobre violência de gênero. Por outro lado, sua abordagem generalista não está detalhada para lidar com questões relativas ao racismo estrutural. Se estamos estudando os mais pobres, os que são beneficiados por uma política de salário mínimo, para os países com histórico de racismo estrutural como EUA, Brasil e África do Sul, devem ter essas características levadas em consideração. É fundamental que a economia seja capaz de identificar as pessoas a quem está avaliando.

Para Silvio Almeida (2019), a ciência econômica estuda também como a sociedade se organiza para produzir as condições necessárias para a sua continuidade, como o trabalho social é dividido e a riqueza é apropriada. Desta forma, a desigualdade é um ponto central das teorias econômicas (ALMEIDA, 2019, p. 154–155), e isto é um elemento fundamental para este trabalho, pois é justamente aos mais pobres que a política de salário mínimo se dirige.

A desigualdade salarial vigente não é apenas uma falha de mercado. Ela é sim estruturalmente organizada a partir de marcadores de raça e de gênero, que tomam dimensão inexorável a que o capitalista não consegue evitar, uma vez que as normas sociais estabelecem práticas de mercado discriminatórias oferecendo salários inferiores aos que são negativamente afetados por esses marcadores, especialmente quando estes marcadores se cruzam em mulheres negras. Estas práticas se relacionam com diversos outros marcadores sociais, incluindo a pobreza como marcadora de estereótipos racistas (ALMEIDA, 2019, p. 162–163) que reforçam a norma estabelecida e garantem sua persistência.

Almeida reitera que os mercados são forjados por relações históricas, sendo o mesmo verdadeiro para as relações salariais. Afirma que os salários não são resultado de forças espontâneas, mas resultado de diversas mediações sociais e político-estatais em que gênero e raça fazem parte. Almeida conduz ao trabalho de Chadaverian (2011) que cita no pensamento econômico heterodoxo quatro grandes desdobramentos do racismo, que podem ser verificados no mercado de trabalho, a saber: a divisão racial do trabalho, que permite, dificulta ou impede o acesso de pessoas com determinadas raças ou gêneros e certos mercados de trabalho; níveis de desemprego entre negros superiores aos níveis entre brancos; a diferenciação salarial, que se traduz em salários maiores para brancos em relação aos negros, mesmo com mesmos patamares de estudo ou experiência; a reprodução física e intelectual precária, que se traduz em condições materiais inferiores às necessárias à que a população negra possa crescer e se desenvolver (ALMEIDA, 2019, p. 168–170).

Não é à toa que são justamente as pessoas negras e pardas que majoritariamente são resgatadas de condições análogas à escravidão, conforme

apresentado pelo Observatório da Erradicação do Trabalho Escravo e do Tráfico de Pessoas¹¹. Mesmo que a formação histórica brasileira baseada no racismo científico e na miscigenação não se baseie na diferenciação formal, as desigualdades persistem na organização social. Em uma sociedade racista, a estrutura não garante espaços para o negro reivindicar tratamento igualitário (ALMEIDA, 2019, p. 178).

Pesquisa do U.S. Census Bureau indica que em 2020, uma mulher recebeu em média cerca de 82% do salário médio de um homem, enquanto mulheres negras e latinas com nível superior recebiam 70% do que homens brancos com nível superior recebiam, e mulheres negras com pós-graduação recebiam 65% do que os homens brancos com pós-graduação (JONES, 2021).

Isto decorre de diversas questões, como socioculturais, em que os trabalhos socialmente designados a mulheres geralmente têm remuneração inferior aos trabalhos socialmente designados aos homens, quanto à própria política de contratação das empresas para uma mesma vaga com homens e mulheres. O mesmo ocorre com relação ao racismo estrutural, de forma que minorias políticas raciais, étnicas e imigrantes¹², com destaque para pessoas negras, recebem salários inferiores a suas contrapartes (ALMEIDA, 2019, p. 178; COSTA, 2022; NPWF, 2022).

Para o Brasil, apesar de não existir estatística oficial, estudos apontam para uma desigualdade salarial de 45% entre brancos e negros, e que 31% dessa diferença pode ser atribuída ao racismo (MENA, 2020).

Assim, justifica-se a necessidade de um salário mínimo que possa retirar as pessoas da condição de pobreza e considere as questões do racismo na estrutura econômica. É o salário mínimo a mediação estatal das relações de trabalho que tem condições de afetar os mais pobres e acabar com a armadilha da pobreza. No Brasil,

¹¹ O Observatório possui convênios com diversas instituições nacionais e internacionais, como o Ministério Público do Trabalho (MPT), o IBGE e a OIT. Seu site agrega e apresenta diversos dados sobre trabalho, incluindo os resgates de escravizados realizados nos últimos 20 anos no link <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/>.

¹² As formas colonizadoras predominantes nos EUA, África do Sul e Brasil conferem característica secundária à condição imigratória em relação à raça e etnia, já que a formação de sua elite é emigrante européia.

o salário mínimo abrange trabalhos onde predominam mulheres negras, como babás e empregadas domésticas (ALMEIDA, 2019, p. 186).

Desta forma, o salário mínimo torna-se ferramenta fundamental no combate à pobreza e por consequência ao racismo. O salário mínimo é uma estrutura capaz de afetar a vida dos negros que vivem em condição de pobreza, mesmo que não seja estrutura naturalmente discriminatória, o que pode lhe garantir capacidade de instrumento de combate ao racismo.

Além disso, o aumento do seu valor real tem a capacidade de aumentar a formalização dos que recebem menores salários pelo efeito reclassificação¹³ contribuindo para a expansão da malha de seguridade social aos mais pobres pelos meios formais. Como efeito adverso, o efeito reclassificação leva uma parte dos trabalhadores que ganhavam pouco acima do salário mínimo para a informalidade, em intensidade menor que o aumento da formalização dos trabalhadores informais. Este efeito explica pelo menos 1/3 do aumento dos salários que são verificados no setor informal quando ocorre um aumento real do salário mínimo (BOERI; GARIBALDI; RIBEIRO, 2010).

Como apresentado, o aumento da segurança social aos mais pobres pode ser ferramenta de combate à pobreza, estímulo à redução do número de filhos e diminuição da violência de gênero contra filhas e mães, de forma que o aumento da formalização dos que recebem menos é forma de aumentar a abrangência de direitos humanos e constitucionais básicos.

Agrega-se que Brito e Kerstenetzky (2018) fizeram uma análise sobre a política de valorização do salário mínimo e a redução da pobreza, analisando o Brasil de 2002 a 2013. Levando em consideração o salário mínimo tanto de sua condição de piso salarial, como de piso de aposentadorias e pensões e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), observaram que o salário mínimo foi capaz de explicar 38,2% da diminuição de incidência da pobreza¹⁴, 39,4% da intensidade da

¹³ Descrito em inglês como *sorting effect*.

¹⁴ Descrito em inglês como *headcount index*.

pobreza¹⁵ e 40,6% na severidade da pobreza¹⁶. Consideram que o efeito farol do salário mínimo tem um efeito transbordamento¹⁷, que é capaz de alterar significativamente os salários entre 0,9 e 1,5 salários mínimos.

Verificaram ainda que o aumento real do salário mínimo tem o dobro de efeito na redução da incidência da pobreza nas regiões Norte e Nordeste (NE) em relação às regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste (SE). Para o mercado de trabalho, seu efeito foi respectivamente de 12,7% e 6,5% e para os efeitos previdenciários foi respectivamente de 9,0% e 4,7%.

Como a pobreza é marcador de reforço da imagem racista e o aumento do salário mínimo foi capaz de diminuir a incidência de pobreza, com efeito maior para as regiões mais pobres e com maior proporção de pessoas negras e pardas, reforça-se o argumento de que o aumento real do salário mínimo pode ser utilizado em certa medida como medida antirracista.

Considerando a construção metodológica de Anker e Anker (2017), e sabendo que o nível de desemprego é superior entre negros do que em brancos, esta autora considera adequado avaliar o salário mínimo a partir de dados de estatística de mercado de trabalho para a determinação dos valores das equações 1 e 2. O grande desafio é obter estes dados segregados por perfil racial.

Ao pesquisar a plataforma Sidra que possui os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), foi possível verificar que hoje existem dados agregados por raça para total de população residente, pessoas ocupadas e desocupadas nas tabelas 6408, 7431 e 6402 respectivamente. Destes dados, podemos afirmar que o desemprego para pessoas pardas é sempre superior ao de pessoas brancas, podendo-se verificar um aumento médio de 25%. Por sua vez, o de pessoas negras é sempre superior ao de pessoas pardas, podendo-se verificar um aumento médio de 50% em relação às pessoas brancas. Não há dados

¹⁵ Descrito em inglês como *poverty gap*.

¹⁶ Para maiores informações sobre medidas de pobreza, ver índices de Foster, Greer e Thornbecke (FGT) em Brito e Kerstenetzky (2018), PNUD (2004) e Romão (1984, 1993; 1982) e Sen (1978).

¹⁷ Descrito em inglês como *spillover effect*.

de subocupação agregados disponíveis, impedindo a avaliação integral das equações 1 e 2.

3.3 BOLWELL E A DEFESA DE UM SALÁRIO MÍNIMO MUNDIAL

Além destas abordagens, a revisão de literatura apresentou apenas um trabalho que utiliza esta conceituação que conecta as linhas internacionais da pobreza com a elaboração de um salário mínimo que passa a ser analisado. O ambicioso trabalho de Dain Bolwell (2016) apresenta a proposta de criação de um regime de salário mínimo mundial, e prevê sua execução através do programa “*Better Work*”¹⁸, um esforço conjunto do Banco Mundial e da OIT.

O trabalho de Bolwell é dividido em 5 partes, e conta com uma revisão da economia política dos salários no mundo, uma avaliação de desafios que uma proposta de salário mínimo mundial teria, descreve melhor o programa “*Better Work*” e por fim sugere um método para o cálculo deste salário mínimo, bem como possibilidades para seu sistema de governança (BOLWELL, 2016, p. 1).

Em sua revisão, ressalta que a orientação de liberalização internacional do comércio de bens e da liberdade de movimentação de capitais não teve a respectiva liberalização de movimentação dos trabalhadores nos diferentes mercados de trabalho. Ressalta que a redução da pobreza das últimas décadas se deu principalmente pelo caso excepcional chinês e que propostas neokeynesianas de correção das falhas de mercado ganham novo apelo político, além de conectar a situação dos salários com a pobreza e a desigualdade no mundo (BOLWELL, 2016, p. 1).

Cita a perspectiva keynesiana de que os pobres geralmente gastam boa parte de sua renda, um aumento de sua renda através de aumento do salário mínimo aumentaria a demanda agregada. Descreve que um motivo para a secretária do trabalho de Roosevelt ter introduzido um salário mínimo federal era para impedir

¹⁸ Trabalho melhor, em tradução livre.

uma corrida ao fundo do poço¹⁹, em que os Estados competiriam para ter os menores salários, e compara esta situação com a relação dos salários mínimos no mundo hoje (BOLWELL, 2016, p. 2–4).

Introduz a capacidade consultiva e normativa da OIT, que criou oito grandes padrões centrais de trabalho entre 1930 e 1990 que tinham caráter voluntário de adesão dos países, mas que em 1998, uma resolução unânime tornou sua aplicação universal, independente da ratificação de cada país passando a ter status de lei internacional. Nenhum dos padrões vigentes abordava níveis de salário. Ressalta que hoje a OIT não tem nenhuma resolução que proponha uma metodologia de cálculo para o salário mínimo. Cita que hoje, segundo a OIT, mais da metade dos países tem salário mínimo abaixo da linha da pobreza (BOLWELL, 2016, p. 4).

Refere que as leis de salário mínimo de diversos países não se aplicam a todos os trabalhadores, deixando justamente os mais pobres de fora, e que legislações que tenham um salário mínimo único para o país são mais cumpridas do que as que tem diversas classificações salariais (BOLWELL, 2016, p. 4).

Destaca que a campanha presidencial estadunidense de 2004 teve debate dentro do partido democrata para a criação de um salário mínimo internacional, a ser condicional para a condição de membro da Organização Mundial do Comércio (OMC) e que poderia ser também cobrada de empresas multinacionais. Essa questão tem ganhado tração com a crise humanitária ocorrida em uma fábrica de roupas em Bangladesh em 2013 em que até mesmo o Papa Francisco se manifestou contra as multinacionais que tratavam os trabalhadores do vestuário em condições de trabalhadores escravizados, e o economista Muhammad Yunus, premiado com o Nobel da Paz pelo seu trabalho com trabalho de microcrédito aos muito pobres, clamou por um “salário mínimo mundial” (BOLWELL, 2016, p. 4–5).

Quando passa a avaliar os desafios de sua implementação, considera que os conflitos distributivos, internos e externos aos países, questões ideológicas e o envolvimento das elites na apropriação da riqueza são questões a serem realizadas.

¹⁹ Adaptado do inglês, *race to the bottom*.

Outra questão fundamental é o método de sua determinação e como os atuais salários mínimos dos países interagiriam para ter este valor como mínimo (BOLWELL, 2016, p. 6).

Considera que o a economia do setor informal é proeminente nos países em desenvolvimento, e que não seriam afetadas diretamente pela regulação justamente pela sua natureza. Indica também que dos trabalhadores do mundo, menos da metade é empregado que recebe salário. A partir disso é elaborado o argumento central de que um salário mínimo mundial teria a capacidade de gerar um efeito farol, uma espécie de guia a orientar as políticas de salário mínimo em um mundo que o implementa de forma fragmentada e insuficiente, sendo também um valor guia para todos os trabalhadores, inclusos aqueles que estão no setor informal (BOLWELL, 2016, p. 6–7).

Cabe um aparte sobre o efeito farol e sua brasilidade. Como analisam Boeri, Garibaldi e Ribeiro (2010), o efeito farol²⁰ foi proposto inicialmente por dois cientistas brasileiros Souza e Baltazar em 1980²¹. O efeito farol seria então a capacidade de um salário mínimo oficial de se tornar uma sinalização absorvida por todos os trabalhadores do mercado, tanto por meios oficiais, como jornais, quanto por meios informais, como através de conversas. Para tanto, o salário mínimo deve ser simples e universal, amplificando seu entendimento pelos trabalhadores.

Os autores ainda indicam a verificação reiterada do efeito farol em artigos de 2001 para o Brasil, 2004 para a Costa Rica e 1997 para a Gana, e novamente em 2003 para México, Argentina, Uruguai, Chile, Honduras e Colômbia (BOERI; GARIBALDI; RIBEIRO, 2010, p. 3–5). Afirmam que a teoria econômica convencional não era capaz de explicar os mecanismos pelos quais ela ocorre e buscam explicação do porquê este fenômeno ocorre, através de uma modelagem clássica em busca de equilíbrio parcial e *ceteris paribus*.

²⁰ Em inglês, *lighthouse effect*.

²¹ Souza, P. e Baltar, P. (1980) "Salário Mínimo E Taxa De Salários No Brasil — Réplica", Pesquisa e Planejamento Econômico, 10:1045-1058.

Em busca de uma modelagem adequada, os autores propõem um segundo efeito: o efeito luar²², que explica a existência de uma ação de redistribuição setorial²³. Seu mecanismo propõe que um aumento do salário mínimo aumenta a quantidade de trabalhadores com maior produtividade no setor informal, enquanto aumenta o efeito farol quantidade de trabalhadores com habilidades mais baixas no setor formal, o que leva a um aumento do setor informal (BOERI; GARIBALDI; RIBEIRO, 2010, p. 17–21).

Utilizando dados do Brasil de 1995 a 2000 para as seis maiores regiões metropolitanas, creditam ao efeito luar a capacidade de explicar 1/3 do aumento do salário mínimo no setor informal, enquanto o resto do aumento seria resultado do efeito farol (BOERI; GARIBALDI; RIBEIRO, 2010, p. 24–26).

Retornando a explicar a proposta de Bolwell, ele retoma que o Consenso de Washington, de perspectiva neoliberal, tem como elemento fundamental a flexibilidade do mercado de trabalho, e que um salário mínimo seria uma restrição negativa para as forças de mercado. Entretanto, ele retoma que este modelo ignora outras questões como os efeitos na demanda agregada, e que experimentos microeconômicos não foram capazes de detectar este efeito, sendo o mais famoso o de Card e Krueger (1993), agraciados com o Nobel em Economia em 2021 (BOLWELL, 2016, p. 7).

Considera então a proposta Keynesiana, em que o aumento do salário mínimo aumenta a demanda agregada, aumentando a produtividade e o uso de tecnologia. Teria ainda como efeito a redução da desigualdade, se for implementado em âmbito mundial, tem a capacidade de diminuir da distância das distribuições de renda, enquanto enfrentaria a corrida para o fundo do poço. Poderia também aumentar a demanda por bens e serviços internos a um país (BOLWELL, 2016, p. 8).

²² Do inglês, *moonlight effect*.

²³ Do inglês, *sorting effect*.

A estrutura então envolveria os mecanismos de contratação das multinacionais, que geralmente estão fortemente envolvidos nas cadeiras produtivas de manufatura, agricultura e até mesmo turismo, que são os setores econômicos mais proeminentes das economias em desenvolvimento (BOLWELL, 2016, p. 8–9).

Entretanto, ressalta que a tentativa de implementar uma “cláusula social” foi rejeitada na OMC em 1996, quando os países em desenvolvimento votaram contra a cláusula, com medo de que isto afetasse sua vantagem competitiva, que é ter mão-de-obra barata. Releva ainda que a emergência de um padrão internacional tenha capacidade de motivar os países a agir e reduzir o problema de “opt-out” inerente às ações coletivas que envolvem cada país (BOLWELL, 2016, p. 8–9).

Considera ainda que é comum que as elites econômicas dos países em desenvolvimento tenham estreitos laços com as elites políticas, e que parte relevante dos seus lucros envolvem obter renda a partir das exportações do país enquanto pagam salários muito baixos e dificilmente apoiariam medidas que modifiquem o *status quo*. Ao mesmo tempo, existe uma influente elite global que se beneficia desta abordagem neoliberal (cultura de Davos) de comércio e arranjos domésticos dos países em desenvolvimento (BOLWELL, 2016, p. 10).

Existindo pouco suporte à implantação de um salário mínimo global, sendo que os atores envolvidos só estariam disponíveis na medida em que preservam seu próprio interesse, como terem publicidade negativa por estarem associados como exploradores/abusadores e perderem negócios por conta disso. Os atores capazes de realizar esse efeito são consumidores, ONGs, distribuidores e varejistas e investidores socialmente responsáveis (BOLWELL, 2016, p. 10).

Analisados os condicionantes de implementação de um salário mínimo mundial, o desafio fundamental descrito por Bolwell é a questão de como ele seria aplicado e sua relação com os salários mínimos atualmente vigentes. Citando Anker (2011) em seu trabalho na OIT, a extrema dificuldade de se realizar uma definição consistente, ou uma metodologia de como se deve medir um salário decente, levam empresas e governos a não levarem em consideração as necessidades dos trabalhadores ao definirem os salários pagos ou salários mínimos legais (BOLWELL, 2016, p. 11).

Esta complexidade em definir o menos efetivo salário mínimo congela as instituições. A possibilidade então de definir um salário mínimo a partir da linha internacional da pobreza tem a virtude da universalidade e da simplicidade, além de envolver justamente os atores capazes evitar questões de incapacidade estatal. Para os países que já situam seus salários acima da linha da pobreza, este valor internacional não seria aplicável (BOLWELL, 2016, p. 11).

Bolwell apresenta o programa “*Better Work*”, uma ação conjunta da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Banco Mundial (BM) (através de seu braço de parcerias, o *International Finance Corporation* (IFC)), iniciado em 2001 para uma parceria no Camboja, e em 2007 iniciou expansão, hoje já estando presente em 12 países em desenvolvimento, a saber, Bangladesh, Camboja, Egito, Etiópia, Haiti, Indonésia, Jordânia, Nicarágua, Paquistão e Vietnã, além de parcerias iniciadas em Madagascar e Sri Lanka. Sendo coordenado a partir de Genebra e Washington, já possui articulação com 40 multinacionais, além de lidar com pressões e auditorias de ONGs e sindicatos (BOLWELL, 2016, p. 11–13).

Ressalta que por ir além da OIT e contar com a participação do IFC, multinacionais e ONGs, o programa tem capacidade de ter grande aderência. A participação do Banco Mundial através do IFC também é fundamental pois ele é uma das mais influentes autoridades mundiais na avaliação de níveis de pobreza. O programa já tem hoje a capacidade administrativa de incluir o monitoramento e a avaliação de um sistema global de salário mínimo. Um mínimo mundial então poderia ser promovido nesta estrutura e ser aplicado imediatamente nos três setores relevantes das economias em desenvolvimento onde operam multinacionais: manufaturas, agricultura e turismo (BOLWELL, 2016, p. 13).

Para a etapa de definição de metodologia de cálculo aplicável mundialmente, considera que é necessário garantir um padrão mundial, transparência de resultados, utilização intensiva de tecnologia para comunicação agregação de dados e comunicação às pessoas, além do engajamento de múltiplos atores. Isto garantiria credibilidade ao programa, gerando o estímulo necessário para sua adesão efetiva (BOLWELL, 2016, p. 13–15).

Inicia o argumento indicando que mesmo que não haja um padrão mundial de salário mínimo, o estabelecimento de uma linha internacional da pobreza em 1990 pelo Banco Mundial propiciou o estabelecimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Este caráter universal é atualmente o único padrão com alto nível de aceitação (BOLWELL, 2016, p. 14).

Como metodologia de cálculo, considera que a adequação seria simples, primeiramente realizando a transformação do consumo mínimo de uma pessoa que a linha estabelece para o tamanho de uma família. Relaciona um trabalho de 2001 que avaliou o tamanho das famílias em 43 países em desenvolvimento e verificou que o tamanho médio dos domicílios continha 5 pessoas, sendo metade de adultos e metade de crianças (BOLWELL, 2016, p. 14).

Considera como variável relevante os diferentes períodos em que se estabelece um salário mínimo. Se este for horário ou diário, deve também cobrir os períodos de descanso. Em geral, o padrão mais comum é o de 48 horas de trabalho em uma semana em 6 dias de trabalho. Assim, o salário diário de 6 dias deve cobrir o consumo de uma semana de 7 dias (BOLWELL, 2016, p. 21–23).

Afirma que a transformação em moeda corrente dos países pode ser feita através da relação entre o câmbio oficial e o Poder de Paridade de Compra (PPC) oferecido pelo Banco Mundial em parceria com o ICP (BOLWELL, 2016, p. 14). Esta metodologia com a linha da pobreza teria então a capacidade de simplicidade, em contraponto a metodologias mais descritivas que levam em consideração medições diretas de subsistência e mínimos nutricionais.

Realiza então o cálculo para o Haiti, apresentado no Quadro 1. Sua escolha se deu por ser um país extremamente pobre, em que boa parte das pessoas vive abaixo da linha da pobreza, estejam empregadas ou não. Indica a relevância de se considerar um descanso para o salário mínimo que é de um dia na semana para o Haiti. Ainda, relata que não há um salário mínimo unificado no Haiti, que varia conforme o tipo de ocupação, e em 2014 variava entre 125 e 300 gourdes (HTG). Se fosse aplicado o salário mínimo mundial, o valor mínimo seria de 251 gourdes (HTG) (BOLWELL, 2016, p. 14).

Quadro 1 - Cálculo do salário mínimo mundial para o Haiti

Período	Medida	Aplica-se a	Base	Valor
Pagamento diário	Linha internacional da pobreza	Indivíduo	2 [USD 2005] por pessoa por dia (valor diário individual)	2 dólares internacionais por dia
Pagamento diário	Linha internacional da pobreza	Família de 5 pessoas	5 * valor diário individual	10 dólares internacionais por dia
Pagamento diário	Salário mínimo mundial	Um assalariado que sustenta uma família de 5 pessoas	Valor diário familiar * 7/6 dias por semana de trabalho	11,67 dólares internacionais por dia
Pagamento semanal	Salário mínimo mundial	Um assalariado que sustenta uma família de 5 pessoas	Valor diário familiar * 7 dias	70 dólares por semana
Pagamento mensal	Salário mínimo mundial	Um assalariado que sustenta uma família de 5 pessoas	Valor diário família * 30,4 dias por mês médio	304 dólares internacionais por mês
Pagamento mensal	Salário mínimo mundial de exemplo: Moeda Local do Haiti	Um assalariado que sustenta uma família de 5 pessoas no Haiti	(PIB em câmbio oficial/PIB em PPC) * salário mínimo geral * câmbio de 42,5 Gourdes (HTG) por Dólares americanos (USD): (8,71/18,31) * 304 * 42,51	6551 gourdes (HTG) por mês
Pagamento semanal	Salário mínimo mundial de exemplo: Moeda Local do Haiti	Um assalariado que sustenta uma família de 5 pessoas no Haiti	Valor mensal do Haiti (6551) / 30,4 dias por mês * 7 dias por semana	1508 gourdes (HTG) por semana
Pagamento diário	Salário mínimo mundial de exemplo: Moeda Local do Haiti	Um assalariado que sustenta uma família de 5 pessoas no Haiti	Valor mensal do Haiti / (30,4 * 7/6) dias por semana de trabalho	251 gourdes (HTG) por dia
Pagamento diário	Salário mínimo vigente no Haiti Livre (2014)	Um assalariado que sustenta uma família de 5 pessoas no Haiti	Valores definidos no decreto presidencial de 16 de abril de 2014	125 gourdes (HTG) para trabalhadores domésticos a 300 gourdes (HTG) por dia para trabalhadores do setor de exportação

Fonte: Bolwell (2016). Tradução e adaptação da autora.

Retorna no argumento de final a defesa de um salário mínimo mundial, a ser promovido como um dos direitos centrais do trabalhador pela OIT, implementado pelo programa *Better Work*, e em que o Banco Mundial ficaria encarregado de executar o cálculo para cada país e incluir nos seus relatórios de desenvolvimento, enquanto a OIT faria o monitoramento dos salários pelo mundo, garantindo a devida transparência e prestação de contas, envolvendo diretamente multinacionais para sua execução, a influência de ONGs, sindicatos e federações internacionais dos trabalhadores - como a *International Trade Union Confederation* (ITUC) -, de agências de ajuda internacional e do meio acadêmico. Sua promoção teria um efeito farol, e o uso das comunicações de massa poderia ser realizado através de

mensagens de celular e novelas televisivas. Tal arranjo levaria a uma dependência menor de atores estatais e relações intergovernamentais gerando um novo modelo transnacional de governança. Como desafios, a liderança estadunidense tem sido crítica a tal tipo de medida. Sua existência poderia iniciar um ciclo virtuoso de diminuição da pobreza e da desigualdade através do efeito farol (BOLWELL, 2016, p. 16).

3.4 DIEESE E O SALÁRIO MÍNIMO NECESSÁRIO

Além de todas estas alternativas, no Brasil, a metodologia mais conhecida para cálculo de um salário decente é o Salário Mínimo Necessário, produzido pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE)²⁴ há mais de quatro décadas.

O DIEESE tem sua metodologia próxima às das comissões do salário mínimo instauradas por Vargas em 1938. Para viabilizar seus resultados ao longo das décadas, o DIEESE realizou sua própria Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), avaliando a cesta de consumo familiar em São Paulo, tendo sido realizada em 1958, 1969/70, 1982/83 e 1994/95 (DIEESE, 2023b). Em sua última pesquisa, observou que as famílias do estrato 1 gastavam em geral 35,71% do seu orçamento com alimentação, que passa a ser o valor de referência para o cálculo do salário mínimo. O estrato 1 – o menor tercil da distribuição de renda- teve uma renda familiar média de 377,40 reais e consumo médio de 400,17 reais a preços de junho de 1996. Estes valores atualizados pelo INPC a preços de janeiro de 2023, indicaram uma renda de 518,51 e um consumo de 549,87. O consumo superior à renda verificado denuncia a condição de insuficiência de renda e subjugação do trabalhador ao endividamento permanente.

²⁴ DIEESE é uma entidade do terceiro setor, fundada e mantida desde 1955 por diversos sindicatos dos trabalhadores, inclusas suas federações, confederações e centrais sindicais.

A partir dos resultados da POF, o DIEESE realiza a pesquisa de Índice de Custo de Vida (ICV) (DIEESE, 2016) que mede a variação do custo de vida das famílias de 1 a 30 salários mínimos, assim como a quantidade de horas necessárias para comprar os produtos da cesta básica. A partir dela, também é realizada a Pesquisa de Cesta Básica de Alimentos (CBA). A partir de 2009, o DIEESE passou a utilizar a POF 2002/2003 realizada pelo IBGE para definir os locais de coleta de preços (DIEESE, 2016, p. 2)

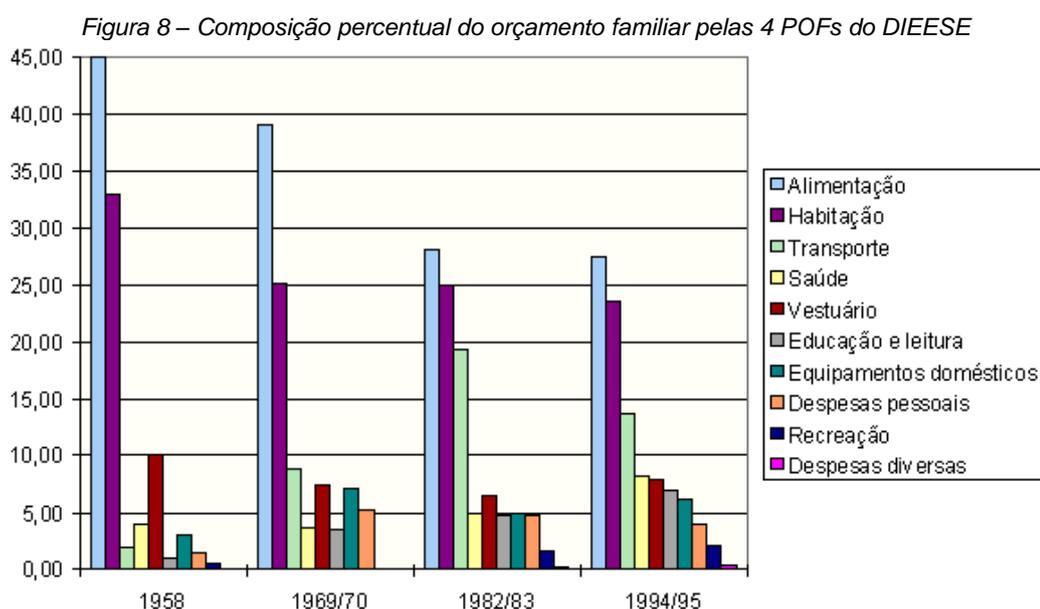
Esta pesquisa era realizada inicialmente apenas na cidade de São Paulo, tendo avançado rapidamente para 18 capitais do país e, desde 2016, é realizada para as 27 capitais estaduais e o Distrito Federal (DIEESE, 2016). Os pesos e os produtos de referência são os mesmos determinados através do decreto lei 399/1938 do Estado Novo de Vargas, que define o salário mínimo a partir de um ração básica que uma pessoa deveria comer como mínimo por mês, definidas em três regiões (DIEESE, 2016).

A partir desta cesta de consumo mínima do trabalhador e sua família, o DIEESE passou a elaborar e divulgar o valor do Salário Mínimo Necessário (SMN) para orientar os sindicatos com valores bases para suas negociações. Na presente data, os valores históricos desde 1994 estão disponíveis de forma gratuita em seu site oficial, abrangendo todo o período de vigência do real (DIEESE, 2016).

A premissa já foi vista antes e é simples: se é possível saber qual o custo mínimo para que alguém tenha uma alimentação suficiente, é possível estimar a renda mínima para uma família. Para que o valor possa cobrir gastos não relacionados à alimentação, basta saber quanto a alimentação representa no orçamento total das famílias, e assim é possível determinar o valor qual deveria ser o valor mínimo que um trabalhador deveria receber para atender as necessidades básicas suas e de sua família.

Na Figura 8, é apresentada a evolução da estrutura do orçamento familiar e seu resultado ao longo das 4 POFs realizadas pelo DIEESE para todas as faixas de renda de famílias. É possível verificar que a alimentação é o item mais relevante, mesmo que seja descendente sua proporção no total do consumo das famílias, passando de 45% para 35%. Logo após aparecem os custos com habitação que

ficam estáveis perto de 25%. Os custos com transporte ascendem e descendem, algo muito relevante conforme o crescimento das cidades e aumento das distâncias percorridas entre casa e trabalho e lazer, incluindo questões urbanas de periferização em que casas mais baratas são mais distantes, aumentando os custos com transporte. Outros gastos não passam de 5% individualmente em geral. (2023b).



Fonte: DIEESE (2023b).

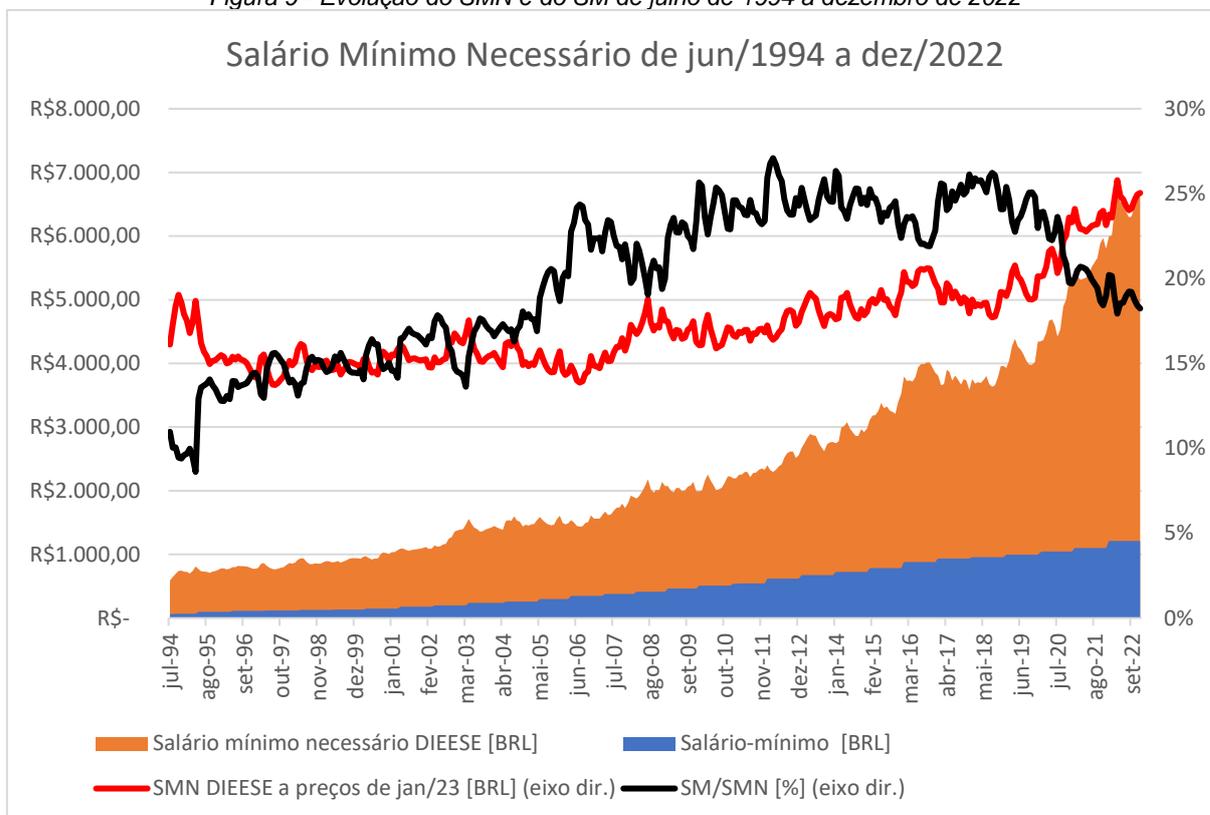
O DIEESE apresenta a metodologia do Salário Mínimo Necessário (SMN), então para uma família de quatro pessoas, sendo dois adultos e duas crianças, e considera-se que duas crianças comem o equivalente a um adulto, totalizando 3 cestas básicas de alimentos como Custo Familiar de Alimentação (CFA). Por fim, é utilizado o Custo de Cesta Básica (CC) de maior valor da amostra realizada, de 18 capitais até 2016 e de 28 a partir de então. A pesquisa tem periodicidade mensal e as equações utilizadas são apresentadas nas equações 3 a 5 e os resultados de 1994 a 2022 são apresentados na Figura 9 (DIEESE, 2016, p. 9–12).

$$CFA = 3 * \text{máx}(CC) \quad (3)$$

$$SMN = \frac{CFA}{0,3571} \quad (4)$$

$$SMN = \frac{3 * \text{máx}(CC)}{0,3571} = 8,401 * \text{máx}(CC) \quad (5)$$

Figura 9 - Evolução do SMN e do SM de julho de 1994 a dezembro de 2022



Fonte: DIEESE (2023a). Elaboração da autora.

Duas características são marcantes. Em primeiro lugar, sua grande distância em relação ao salário mínimo. Logo após o início da série, salário mínimo está em patamares de apenas 14% do que SMN. As políticas de valorização o levaram para patamares 17% das necessidades de um trabalhador e sua família entre 2001 e 2005. Com a nova política de valorização acordada com os sindicatos, esta proporção subiu para patamares de 20% a 23% entre 2006 e 2010, e se manteve na faixa de 23 a 26% entre 2010 e 2020. Quando finalizada a política de valorização do salário mínimo, ocorre a pandemia de coronavírus e este volta imediatamente a ser apenas 20% do SMN para as despesas do trabalhador, patamar de 2006, 17 anos atrás.

É possível tecer diversas críticas à metodologia do DIEESE. A utilização de um decreto de 1938 para avaliar as necessidades e as disponibilidades nutricionais atuais garante uma comparabilidade intertemporal ao tempo que ignora as

mudanças nos padrões alimentares brasileiros. A utilização de uma POF de 1995 ou de 2002 também deve receber as mesmas críticas.

A segunda característica marcante é que a metodologia para o SMN possui um problema intrínseco que é a insusceptibilidade de mudanças nos preços relativos dos bens, que gera ajustes nos consumos das famílias ao longo do tempo, e que uma pesquisa apenas de preços de alimentos não é suficiente para captar. Esta característica fica mais evidente quando se calcula o valor do SMN a preços de janeiro de 2023, quando passa entre 1995 e 2007 em certa estabilidade. Sempre que a inflação de alimentos é muito superior à inflação geral, o SMN carrega essa mudança.

4 A CONSTRUÇÃO DE UMA LINHA DA POBREZA

“A pobreza leva a uma perda intolerável de talento. A pobreza não é só a falta de dinheiro: é não ter a capacidade de realizar todo o potencial de um ser humano.”(SEN (2000) apud BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 20)

Nos capítulos anteriores, foi possível entender as recomendações e condições de aplicação do salário mínimo, bem como a revisão de algumas metodologias para o cálculo de um salário decente. Um salário decente pode ser definido a partir de padrões mínimos de existência. Este é um assunto abordado com profundidade na literatura a partir do conceito de pobreza e, de forma subjacente, o de linha de pobreza. Este trabalho busca elaborar uma metodologia de Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP) a partir da Linha Internacional da Pobreza (LIP) do Banco Mundial.

Para tanto, neste capítulo, serão apresentadas as vantagens e restrições conceituais que as definições de linha de pobreza inerentemente carregam, além de descrever a construção da Linha Internacional da Pobreza (LIP).

A primeira seção procura avaliar as condições em que se pode estabelecer uma linha de pobreza e as formas com que ela pode ser definida. Sua segunda subseção trata da relação entre linha de pobreza e composição familiar e a forma como os custos se comportam quando as pessoas vivem em família e sua associação com a armadilha de pobreza. A terceira subseção apresenta as condições em que a LIP ganhou destaque nos trabalhos do Banco Mundial e se propagou para políticas públicas mundiais, através de resoluções de combate à pobreza na ONU e o impulsionamento das respectivas políticas no Brasil.

Como será visto, o enfoque da sobrevivência tem sido predominante para avaliar as condições de vida em pobreza (CRESPO; GUROVITZ, 2002; ROMÃO, M. C., 1982). Concorrente a isto, desde os anos 80 com os trabalhos Amartya Sen (2000), ganhou destaque o enfoque do desenvolvimento das capacidades humanas do pleno estabelecimento de suas liberdades.

Na segunda seção, apresenta-se a formação histórica da LIP, em que cada subseção apresenta as metodologias de sua determinação, que em três momentos (1979, 1990 e 2016) contou com alterações metodológicas significativas. A grande vantagem desta metodologia é que ela utiliza as diversas linhas de pobreza de cada país e utiliza métodos econométricos para agregá-las e então definir um padrão internacional.

4.1 A POBREZA É MULTIDIMENSIONAL

Sen (1978, p. 13) cita Hobsbawn (1968)²⁵ para dizer que a pobreza é sempre definida de acordo com as convenções sociais em que ocorre e reforça dizendo que este é um conceito amparado desde os princípios da economia, em Smith e Marx. Uma ilustração muito relevante para entender as dimensões da pobreza é a Narayan (2000)²⁶ citado por Crespo e Gurovitz (2002) citando é a seguinte:

Pobreza é fome, é falta de abrigo. Pobreza é estar doente e não poder ir ao médico. Pobreza é não poder ir à escola e não saber ler. Pobreza é não ter emprego, é temer o futuro, é viver um dia de cada vez. Pobreza é perder o seu filho para uma doença trazida pela água não tratada. Pobreza é falta de poder, falta de representação e liberdade.

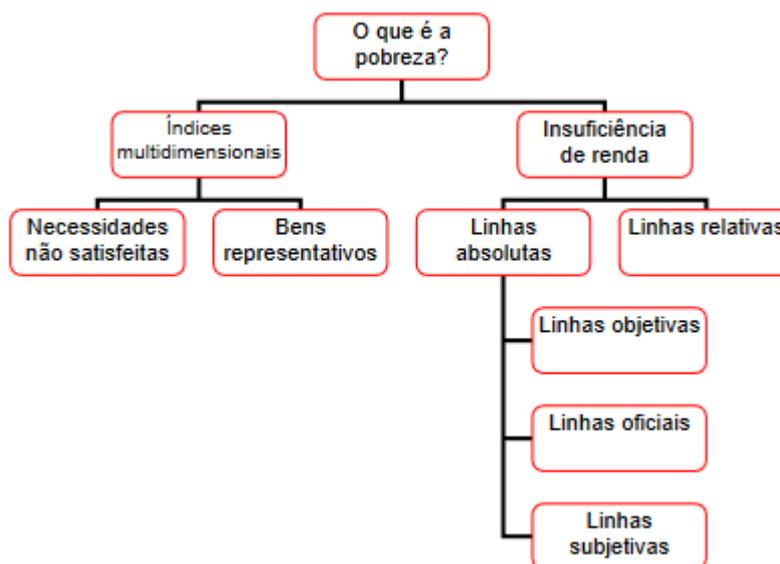
A pobreza é um conceito relevante para a organização da sociedade ao tempo em que não há consenso na sua forma de avaliação, de medição e de erradicação. Em seus estudos, Sen (1978) inicia avaliando a pobreza a partir das dificuldades sociais que ela implica, enquanto Romão (1982) explica que há uma arbitrariedade inerente em qualquer conceituação de pobreza. Cada possível definição de pobreza leva a resultados diversos e, em não havendo um conceito superior ao outro, todos devem ser avaliados a partir do que se propõem. Um estudo

²⁵ Hobsbawn, E.J. (1968): "Poverty", International Encyclopaedia of the Social Sciences. New York, 1968. P. 398

²⁶ NARAYAN, D. Voices of the poor - Can anyone hear us? Washington, D.C.: The World Bank, Oxford University Press, 2000.

de Soares (2009) para o IPEA classificou as possibilidades para avaliação da pobreza conforme descrito na Figura 10.

Figura 10 - Formas de classificação da pobreza



Fonte: Soares (2009, p. 8).

Não está no escopo deste trabalho abordar todas as formas de avaliação da pobreza. Em especial, não tratamos das necessidades não satisfeitas e do acesso a bens e serviços representativo. Serão ressaltadas questões fundamentais relativas à construção de linhas de pobreza e sua utilização. Como definido na introdução, a monografia atém-se a questões relativas à construção de linhas de pobreza e sua utilização para fins de políticas públicas.

4.1.1 A construção de linhas de pobreza

O estudo de Romão (1982), baseado em Sen (1978), considera que a mensuração da pobreza consiste em duas operações distintas: a identificação e a agregação. Para realizar a identificação, algumas possibilidades são estabelecidas.

A primeira possibilidade é a noção de pobreza como juízo de valor sobre si, que é o sentimento individual de ser ou estar pobre. Romão critica esta possibilidade

pois a pobreza é uma situação social concreta e que pode ser identificável. E mesmo se considere inevitável o juízo de valor nas definições sociais de pobreza, elas derivam de convenções sociais, e não do sentimento de um indivíduo sobre sua condição.

A segunda possibilidade é o enfoque da pobreza relativa. Este conceito é muito associado à desigualdade na distribuição de renda. É comum comparar o pobre ao rico. Entretanto, a definição de pobreza relaciona pobres e não-pobres (SEN, 1978, p. 3), e os não-pobres não são necessariamente ricos.

Pobreza não é sinônimo de desigualdade (BANCO MUNDIAL, 1990, p. 26). Uma sociedade é capaz de ter todos os indivíduos em situação de pobreza e terem todos o mesmo nível precário de acesso a bens e serviços. De outra forma, uma sociedade pode ser profundamente desigual e mesmo assim todos seus indivíduos terem acesso aos bens e serviços importantes para sua existência. O objetivo dos estudos econômicos é identificar um núcleo irreduzível de definição da pobreza (ROMÃO, M. C., 1982, p. 382).

É possível utilizar a pobreza relativa para a definição de um padrão de pobreza absoluta (ROMÃO, M. C., 1982, p. 365–366). Com ela, o pesquisador avalia a distribuição de renda de um país e como se consideram os pobres dentro desta distribuição. Este ponto passa a ser definido como linha de pobreza. Este método foi utilizado por Ahluwalia, Carter e Chenery (1979) em estudos para o Banco Mundial e apresentado na seção 4.2.1.

A terceira possibilidade é o enfoque da pobreza absoluta. A partir dela, a sociedade fixa padrões mínimos ou suficientes de necessidade. Esta definição expressa uma convicção de que cada pessoa tem o direito de viver em condições decentes, e condizentes com a dignidade humana (1982, p. 360), e seu mecanismo de definição é muito semelhante ao do salário decente. Dela derivam algumas possibilidades, como o enfoque biológico e o das necessidades básicas.

O enfoque biológico busca verificar as necessidades nutricionais mínimas, associando a pobreza à falta de alimentos. Assim, um método conhecido é a definição de uma linha nutricional da pobreza, a partir da qual o padrão de consumo é nutricionalmente adequado. A partir deste padrão, é possível definir uma cesta

completa de consumo, que garantiria uma linha cultural de pobreza (1982, p. 360–362). Esta metodologia foi utilizada no governo Vargas para definir o trabalho das comissões de salário mínimo em 1938. Atualmente, o DIEESE divulga regulamente valores do Salário Mínimo Necessário com base na mesma metodologia, que foi apresentada nas seções 2.3 e 3.4.

O enfoque das necessidades básicas foi reforçado pela OIT em 1976 em contraponto à perspectiva desenvolvimentista vigente, que tinha como base a expectativa de que taxas aceleradas de crescimento econômico beneficiariam a todos e melhorariam acentuadamente os níveis de vida dos pobres (ROMÃO, M. C., 1982, p. 362).

Esta metodologia busca aferir as necessidades específicas dos pobres, como alimentação, moradia e vestuário, além de serviços considerados essenciais, como água potável, saneamento, transporte público, serviços médicos e escolas. Esta é guarda paralelo com a metodologia utilizada por Anker e Anker (2017) para a definição do salário decente, apresentada na seção 3.2.

Romão apresenta uma crítica a esta metodologia, acompanhando a perspectiva estruturalista de que adição de elementos não quantificáveis como necessidades básicas a itens essenciais pode ser enganoso, e que fatores estruturais determinados pela produção e pela distribuição são centrais para a perpetuação da pobreza e da desigualdade (ROMÃO, M. C., 1982, p. 364).

Nas políticas públicas do Brasil, é comum que a linha oficial de pobreza derive diretamente do salário mínimo. Esta é uma formulação muito prática para a relação entre a política pública de transferência de renda e a política pública de salário mínimo. No entanto, ela é limitada conceitualmente.

A linha da pobreza da PNAD considera o valor de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo como a linha de pobreza, ou seja, a divisão de um salário mínimo para uma família com 4 membros. Como avaliou Romão (1982, p. 364), as linhas de pobreza baseadas no salário mínimo geram diversos problemas, sendo a circularidade seu principal problema. Por esta visão, é o salário mínimo que deve derivar da linha de pobreza, não o contrário. Outros estudos brasileiros (LOUREIRO; SULIANO, 2009;

MACHADO, 2006; TRONCO; RAMOS, 2017) buscam realizar definições de linhas de pobreza para o Brasil, mas não serão detalhadas neste trabalho.

Romão (1982, p. 366) concorda com Sen (1978, p. 12) que o enfoque de pobreza absoluta é o que melhor atende à avaliação da pobreza. A partir dele, é mais favorável à metodologia do enfoque biológico, pois considera ter melhor capacidade de ser bem definido. A pobreza relativa deve ser considerada então um complemento relevante, principalmente pela sua capacidade de ilustrar o estágio de desenvolvimento da sociedade (ROMÃO, M. C., 1982, p. 367).

Deve-se concluir então que, ao avaliar o consumo que o salário mínimo deve permitir aos trabalhadores e suas famílias, não se pode considerar apenas os resultados médios da população. É fundamental avaliar sua condição de destituição absoluta e, de forma complementar, utilizar o enfoque relativo avaliando a realidade em que as pessoas pobres vivem e sobrevivem ao longo dos tempos.

Cabe considerar que a abordagem de insuficiência de renda é condizente com as perspectivas keynesianas e kaleckianas de que os trabalhadores consomem praticamente tudo o que recebem de renda, i. e., os termos renda e consumo são intercambiáveis para a situação de pobreza. Frisa-se que esta abordagem é capaz de descrever apenas a limitação de acesso a bens e serviços, sendo esta apenas uma das condições de pobreza. Estes pressupostos podem ser mais complexos na realidade, como o resultado da pesquisa POF do DIEESE que encontrou um endividamento persistente para a manutenção de um padrão mínimo de vida, descrito na seção 3.4.

4.1.2 Renda familiar, armadilha da pobreza e violência de gênero

Uma vez estabelecida a importância e as formas de construção de uma linha da pobreza temos de considerar sua relação com a composição familiar. Entretanto, se a forma mais prática de medi-la é pelo valor per capita, qual tamanho de família devemos considerar?

As famílias têm as mais diversas composições numéricas entre trabalhadores e dependentes, como crianças e idosos. Esta configuração muda ao longo dos

tempos e teve mudanças relevantes ao longo do último século. A noção de um homem que trabalha na rua em troca de dinheiro e uma mulher que trabalha em casa nos afazeres domésticos há muito já não é hegemônica. Além disso, novas configurações se multiplicam e tomam espaço, como as famílias monoparentais, estendidas e homoafetivas (FRANÇA, 2023).

Os salários são a maior parte da renda das famílias e são oferecidos aos trabalhadores apenas, de forma que é necessário criar uma linha de corte à esta diversidade de integrantes para definir a política e não criar distorções. Este trabalho seguindo orientação da OIT descrita na seção 2.2, sugere a implementação de uma renda complementar oferecida em programa de transferência de renda para todos os trabalhadores que estejam fora da linha de corte, evitando assim a pobreza também a eles.

Além disso, a família possui mecanismos complexos de obtenção e apropriação da renda. Ela obtém renda dos que trabalham e recebem renda, dos que recebem renda e não trabalham e divide com os que realizam trabalho não-pago e aos que não produzem trabalho, mas consomem.

Sobre o trabalho não-pago, o terceiro relatório do Banco Mundial sobre o Desenvolvimento Mundial (1980-, p. 61) indicava que na ilha de Java, na Indonésia, em média, uma mulher trabalhava 11 horas por dia, sendo seis horas em atividades remuneradas, como trabalho assalariado, artesanal e produção de comida para venda e outras cinco horas gastas em trabalho doméstico, como a coleta de lenha, cuidar das crianças, limpeza da casa e a preparação dos alimentos, que durava em média três horas.

Sen (1978, p. 15–18) introduz esta discussão indicando que a forma mais simples de realizar esta avaliação é justamente dividir a renda familiar pelo número de integrantes da família. Este método, entretanto, ignora os ganhos de escala para vários itens de consumo e o fato de as necessidades das crianças poderem ser bastante diferentes das dos adultos.

São apresentadas três formas de lidar com essa questão. A forma mais simples seria definir uma escala padronizada, com equivalentes em adultos ou em

domicílios equivalentes. Sen critica esta metodologia justamente pela arbitrariedade com que esta conversão pode ser estabelecida.

A segunda alternativa é perguntar às pessoas quanto dinheiro a mais acreditam ser necessário para aumentar um membro da família. Sen é favorável a esta abordagem, por se obter resultados regulares e consistentes.

A terceira alternativa é verificar o consumo de fato das famílias de diferentes tamanhos e considerar um aspecto deste comportamento como indicador de bem-estar. Por exemplo, para famílias de diferentes tamanhos, considerar que tenham renda equivalente quando gastam a mesma proporção em alimentação. Sen considera esta abordagem confusa e não a recomenda.

Em complemento, como apresentado na seção 3.2, a metodologia de Anker e Anker considera que a referência mínima deva ser 4 pessoas em uma família, o que seria consistente com as taxas de fecundidade e taxa de reposição da força de trabalho da maioria dos países. Taxas inferiores não seriam suficientes para garantir a sobrevivência dos países no longo prazo, e isto é contrário à ideia de salário decente (ANKER; ANKER, 2017, p. 234). Além disso, para a OCDE, a agregação das despesas familiares considera um certo ganho de escala.

A metodologia da Anker prevê casos em que a cultura local mantenha a obrigação de os filhos assistirem aos pais quando estes não estiverem mais no núcleo familiar, principalmente em países que não tenham sistema público de previdência. Nestes casos, é preferível adicionar um fundo de apoio aos membros da família estendida do que aumentar o número de membros da família.

Além de todas essas questões, é necessário considerar que os custos podem se dar de forma assimétrica para um domicílio. Em centros urbanos, o custo de moradia para um domicílio com uma pessoa pode ter pouca diferença para o domicílio com duas pessoas, principalmente se formarem um casal.

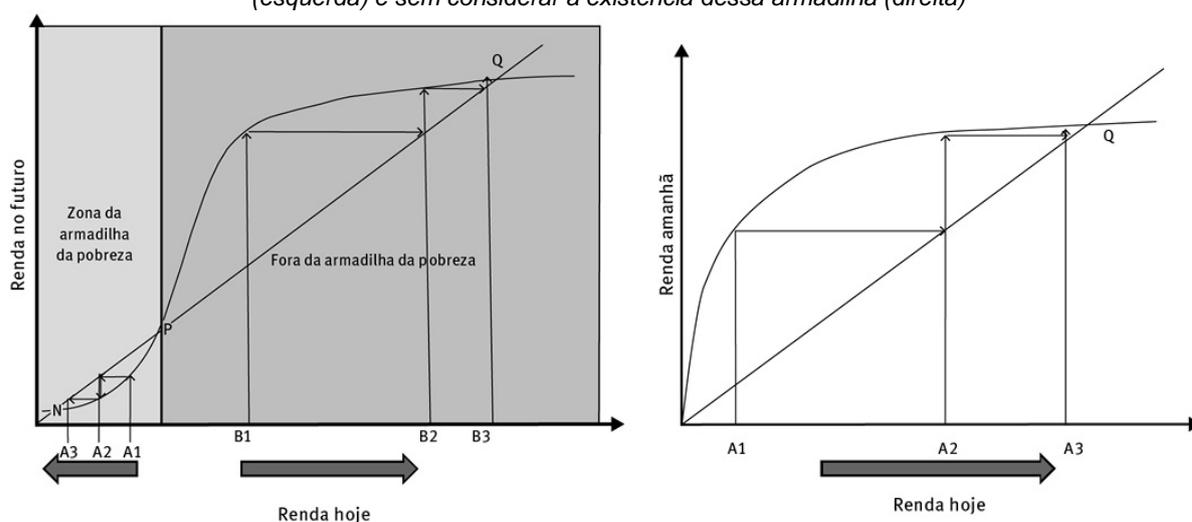
Estudos mais recentes trazem uma perspectiva aprofundada e estudos de caso que ajudam a entender e ilustrar melhor a situação em que os pobres definem o tamanho de suas famílias e apropriam a renda ao consumo interno das famílias. Cabe aqui mencionar as contribuições de Abhijit Banerjee e Esther Duflo (2021) foram agraciados com o prêmio Nobel em economia de 2019 pela sua pesquisa que

avalia as condições de vida dos pobres e possibilidades de superação da condição de pobreza.

Eles afirmam que a família não está unida por um contrato bem definido, em harmonia e equilíbrio. Ela é uma organização frouxa e flexível sobre as responsabilidades dos membros com os outros e marcada pela incapacidade de fazê-los cumprir qualquer coisa mais sofisticada (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 153).

Outro conceito fundamental é o de armadilha de pobreza, que é definido como “sempre que o âmbito para aumentar a renda ou a riqueza a uma taxa muito rápida for limitado para os que tem pouco para investir, mas muito maior para os que podem investir um pouco mais”, identificada por uma curva em S. Em suas investigações a partir de dados, consideram que esta situação ocorre em algumas áreas, mas não em outras, quando esta perda de escala não ocorre, e um aumento da renda ou da riqueza um certo momento sempre levará a um aumento de renda ou riqueza no futuro, identificada por uma curva em L. Estas curvas são apresentadas na Figura 11, com a curva em S à esquerda e a curva em L à direita (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 28–31). De sua investigação, serão trazidas as conclusões relativas à alimentação e a ao tamanho e a composição familiar.

Figura 11 - Relação da renda atual com a renda futura considerando a existência de uma armadilha de pobreza (esquerda) e sem considerar a existência dessa armadilha (direita)



Fonte: Banerjee e Duflo (2021, p. 29–30)

Os autores consideram que é comum no ocidente a associação entre pobreza e a fome. Com este pensamento, os pobres, ao não obterem energia suficiente para trabalhar, não seriam capazes de qualificar o seu trabalho para obter renda suficiente para então atingir as necessidades alimentares básicas, estando então em uma armadilha de pobreza. Este argumento é reforçado pela relação direta da pobreza no meio rural, em que o trabalho realizado é utilizado justamente para a produção de alimentos (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 35–38).

Entretanto, os estudos demonstraram que no mundo atual, o aumento do orçamento doméstico dos pobres não é seguido de um aumento proporcional dos gastos com alimentação. Para um estado indiano, em 1983, foi verificado que o aumento de 1% da renda se convertia em aumento de 0,67% no gasto com alimentação. Ainda, que o aumento da renda não se convertia em aumento das calorias obtidas, mas por um deslocamento qualitativo, procurando alimentos mais saborosos e mais caros. Outro estudo em Serra Leoa verificou que o aumento de 10% nas calorias ingeridas resultou em um aumento de apenas 4% de produtividade (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 39–43).

Consideram que uma possibilidade para a não existência de uma armadilha de pobreza relacionada à alimentação no mundo atual é que a maioria das pessoas tenham o suficiente para comer. Com efeito, estudos de Sen relatam que as fomes verificadas nas sociedades modernas se deram menos em efeito de uma escassez de alimentos e mais por falhas institucionais que levaram à má distribuição alimentos ou acúmulo de alimentos em detrimento de fome em outros lugares (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 42–45).

Ao mesmo tempo, se não são determinantes dos ganhos dos trabalhadores na fase adulta, a alimentação é fundamental para o desenvolvimento do corpo humano e seu nível de atividade na fase adulta. Relatam um estudo que confirma a correlação entre subnutrição na infância, altura em fase adulta, baixo desempenho educacional e bebês menores. Este efeito é relevante inclusive durante o desenvolvimento uterino (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 49–50).

Por consequência, a conclusão dos autores é afirmar que os adultos, mesmo os mais pobres, estão fora da zona de armadilha nutricional de pobreza, ou seja, são

capazes de obter calorias suficientes para serem fisicamente produtivos. No entanto, a restrição nutricional não estaria então conectada à disponibilidade de calorias, mas sim da qualidade nutricional, especialmente de nutrientes. Estes efeitos são particularmente mais relevantes para dois grupos de pessoas que não decidem o que comer: bebês por nascer e crianças pequenas. Assim, relativamente à pobreza nutricional, o investimento em políticas públicas para alimentação de crianças possui efeitos relevantes na vida futura dessas crianças (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 56–58). Este foi um ponto levado em consideração para os resultados da GLWC apresentados na seção 3.2.1, em que a alimentação das crianças na escola foi considerada como renda e subtraída da renda necessárias à família (BARBOSA; VEIGA; ZACARELI, 2016, p. 22–23).

Uma outra ideia popular no imaginário político é a proposição de que pessoas mais pobres teriam mais filhos e famílias maiores, e que a solução é reduzir o tamanho das famílias. Medidas de controle populacional, como planejamento familiar e acesso a métodos contraceptivos passam então a integrar as políticas públicas. Se verifica que os países que possuem maior taxa de fecundidade total, como a Etiópia que possui fecundidade de 6,12 filhos por mulher, são mais pobres que países com menor fecundidade total mais baixa, como os EUA que possuem taxa de fecundidade total de 2,05 (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 127–130).

Esta perspectiva também encontra base no pensamento econômico de Malthus, influente economista inglês do século XVIII, que se baseia na proposição de que os recursos são mais ou menos fixos para um determinado país, e um crescimento populacional então deixaria todos mais pobres. O economista Gary Becker propunha que existia um trade-off quantidade-qualidade na composição familiar, em que pais com menos filhos poderiam cuidar melhor e dar mais recursos a eles. Se as famílias pobres têm probabilidade maior de serem grandes, isso seria um mecanismo de transmissão intergeracional de pobreza (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 130–132).

No entanto, estas afirmações não se confirmam na prática. Tanto em estudos que avaliaram o impacto do HIV-AIDS na África não notaram a correlação entre controle populacional e pobreza, quanto não se verificou que famílias maiores são

piores para as crianças. Os estudos mostram uma outra realidade: se a dimensão da pobreza não se altera socialmente com o controle populacional, e as crianças não têm necessariamente uma criação pior por estarem em uma família grande, a possibilidade é que a pessoa que sofre os efeitos desta restrição de renda é a mãe (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 131–135).

Entretanto, a decisão sobre o número de filhos que uma família vai ter não depende necessariamente de variáveis econômicas. Questões sociológicas e culturais tem grande valor para sua determinação. A primeira delas que é o acesso mínimo à contracepção é suficiente para as mulheres decidirem principalmente quando querem ter filhos, evitando a gravidez na adolescência, que se vincula a condições de pobreza como uma saúde pior da mãe futuro e abandono escolar. No entanto, um maior acesso à contraceptivos não é capaz de responder por uma diminuição significativa na taxa de fecundidade pobreza (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 135–138).

A decisão do tamanho familiar possui uma relação muito forte entre quem é o provedor da família e quem tem os bens da família em seu nome. Mesmo que a decisão do número de filhos seja do casal, são as mulheres que acabam pagando a maior parte dos custos físicos de ter filhos. Além disso, é comum os homens preferirem famílias maiores do que desejam suas parceiras. Programas de transferência de renda e de regularização da propriedade que priorizam a mãe como titular acabam tendo impacto muito maior na mudança da taxa de fecundidade, ao aumentar o poder de barganha na família. Não porque há uma mudança sobre quantos filhos ela quer ter, mas porque sua opinião passa a ter mais importância (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 141-145;150).

Além disso, a difusão de outros padrões culturais, como a de famílias menores e ricas em programas de televisão, verificado em cidades brasileiras onde a rede Globo passou a apresentar suas novelas também teve a capacidade de alterar significativamente a taxa de fecundidade. (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 144).

Entretanto, influir nas normas culturais não é tão simples. Os autores propõem que as normas sociais podem estar refletindo escolhas econômicas da

sociedade. Como pais em países pobres geralmente não dispõem de mecanismos de lidar com a falta de renda que a velhice impõe, como acesso a previdência social, planos de aposentadoria e seguro-saúde, a alternativa é ter um número grande de filhos para que pelo menos um consiga renda suficiente para cuidar deles quando idosos. Por consequência disso, verifica-se um aumento significativo no nível de poupança em famílias menores. (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 145–149).

Por consequência, as escolhas do número de filhos e do investimento neles também guardam relação com o atendimento a esta expectativa. Em localidades em que a normal social é de que as filhas mulheres irão se dedicar a cuidar da família do marido, menos será investido na vida de filhas, enquanto abortos seletivos e cuidados menores com a saúde delas serão observados. Ao mesmo tempo, famílias serão maiores se tiverem tido filhas mulheres primeiro na espera da chegada de um filho homem, o que faz meninas crescerem em famílias maiores que a de meninos. (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 147–148).

Ao mesmo tempo que as sociedades legam aos pais o dever de alimentar, escolarizar, socializar e cuidar das crianças, a violência de gênero, ativa e passiva, em detrimento das filhas mulheres, é parte estrutural da composição familiar. Adiciona-se que os recursos disponibilizados para o cuidado das crianças dependerão também se a renda foi o obtido pela mãe ou pelo pai (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 149–150).

Os autores consideram que os estudos econômicos geralmente ignoram que a unidade família não é o mesmo que a unidade-indivíduo. Ou seja, não é que os membros familiares se unem para maximizar a obtenção de renda familiar e então repartem os ganhos. Há relatos de casos em que os recursos são disponibilizados a maior para a produção masculina, em detrimento das produções femininas. Ao mesmo tempo, o aumento da renda das produções masculinas aumenta o consumo de produtos supérfluos para homens, enquanto o aumento da renda das mulheres aumenta o consumo de seus supérfluos, mas também aumenta a compra alimentos para o lar e o cuidado das crianças (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 150–152).

O ritmo de mudança das normas sociais também é lento. Os autores relatam um caso em que a filha teve a possibilidade de emigrar e obter boa renda, enviando

parte dela para a família. Entretanto, os benefícios desta renda não se convertiam para os pais dela, mas de sua filha, que era cuidada pelos avós. No caso, a normal social não obrigava a filha a cuidar dos avós, mas os avós continuavam se sentindo obrigados a cuidar da neta (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 154).

Desta forma, podemos considerar que violência de gênero dentro da família tem a capacidade de aumentar a fecundidade, e aumentar a situação de pobreza das filhas mulheres e das mães, e que políticas públicas específicas devem ser desenhadas para reduzir os impactos das normas sociais vigentes. A vigência de sistemas efetivos de segurança e previdência social podem ter impacto muito mais relevante do que o aumento da disponibilidade de mecanismos de planejamento familiar. Estes sistemas de proteção podem inclusive ser formas de diminuir a fecundidade e diminuir a discriminação contra meninas (BANERJEE; DUFLO, 2021, p. 155).

Por fim, este assunto se conecta também com a pobreza intergeracional, e que uma melhor disponibilidade de recursos diretamente às grávidas e mães tem a capacidade de melhorar os cuidados com os filhos, evitando que estejam em uma armadilha de pobreza no seu futuro.

Pode-se concluir que uma melhora no salário mínimo pode não ser suficiente para reduzir as condições de pobreza de parte relevante da população, sejam grávidas, mães, bebês, crianças e idosos. Medidas específicas para melhorias a profissões que concentram mais mulheres podem ser aliadas ao salário mínimo, bem como a sua formalização e inclusão no sistema de aposentadoria pública.

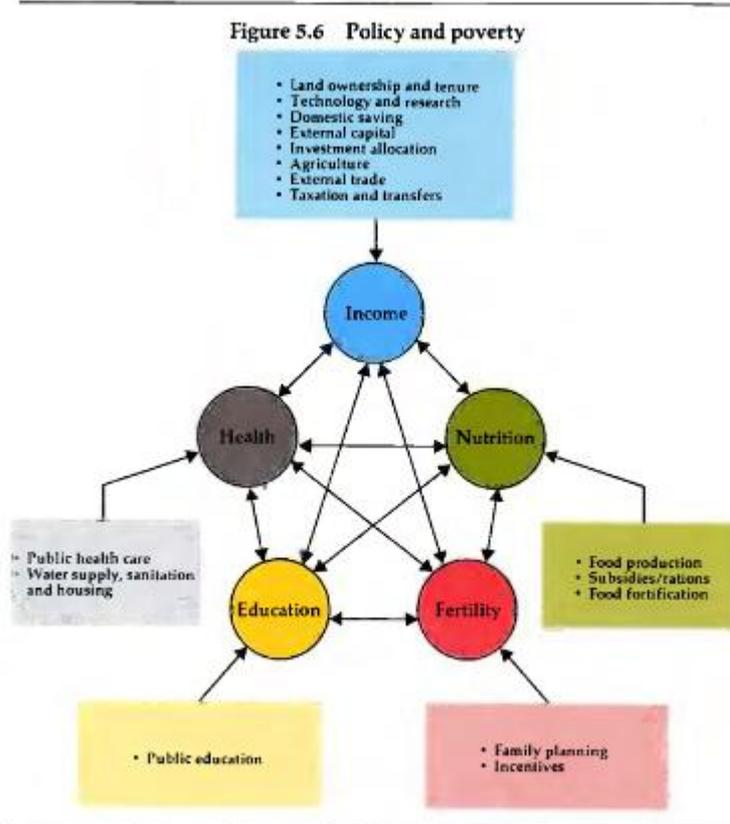
4.1.3 As perspectivas do Banco Mundial, da ONU e da Constituição Brasileira sobre a pobreza

O eixo fundamental deste trabalho é a elaboração de um valor mínimo a ser definido para os salários que possa utilizar uma linha de pobreza. Como defendido por Bolwell (2016) e apresentado na seção 3.3, o desenvolvimento de uma linha internacional da pobreza pode ser instrumento suficiente para a definição de uma linha mínima mundial de salário mínimo. Enquanto a apresentação da formação

técnica da Linha Internacional da Pobreza será apresentação na seção 4.2, aqui será apresentado em que condições esta linha tomou proporções de influenciar as políticas públicas mundiais.

Um primeiro estudo compreensivo de linhas de pobreza disponíveis no mundo é publicado por Ahluwalia (1974) para estudos do Banco Mundial. Desde 1978, o Banco Mundial publica anualmente o Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial (*World Development Report*). A primeira vez que este relatório passa a utilizar o conceito de linha da pobreza é na sua terceira edição (1980-). O relatório dava ênfase às questões de multidimensionalidade da pobreza, conforme Figura 12.

Figura 12 - Fatores e políticas relacionados à pobreza



Fonte: Banco Mundial (1980-, p. 69).

Uma década após o primeiro estudo, o mundo passa por uma grande transformação, com a queda do muro de Berlim em outubro de 1989, iniciando o fim da era bipolar com a queda da União Soviética, ao tempo que acontecia o consenso

de Washington em novembro de 1989, que uniu o Fundo Monetário Internacional (FMI), o Banco Mundial, e o Departamento de Tesouro do Estados Unidos da América (EUA) para definir políticas mundiais.

Neste contexto, em setembro de 1990, o Banco Mundial (1990-, 1990) apresentou um novo e detalhado estudo sobre a pobreza no mundo, a décima terceira edição do Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial, publicado em 6 línguas incluindo o português. Este relatório enfatiza a pobreza como insuficiência de renda, de acesso a serviços públicos em áreas básicas como saúde, planejamento familiar e educação primária, e define a pobreza como sendo a "incapacidade de atingir um padrão de vida mínimo" (BANCO MUNDIAL, 1990, p. 27). Esse padrão de vida pode ser definido pela quantidade de dólares que as pessoas dispõem para viver e adquirir padrões básicos de alimentação, moradia e outros.

Com o objetivo de superar as críticas à linha de pobreza que se destinam apenas à medição de incidência de pobreza, passam a adotar uma segunda linha que ajuda a delimitar a intensidade da pobreza. Assim a linha da pobreza é definida em 370 dólares por ano por pessoa, ou 1 dólar por dia por pessoa, e a linha da pobreza extrema em 275 dólares por ano por pessoa, ou 0,75 dólares por dia por pessoa.

Esta proposta repercutiu mundialmente, alcançando prestígio para política pública global quando a ONU passou a utilizá-la em 2000 para instrumento de aferição da meta do primeiro dos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) a serem atingidos até 2015. Para erradicar a extrema pobreza e a fome, foram definidas duas metas. A primeira seria reduzir pela metade a proporção da população vivendo com menos de 1 dólar por dia. A segunda era reduzir pela metade a proporção de pessoas que sofrem de fome (PNUD; UFRGS; PUC MINAS, 2004, p. 5).

Em desenvolvimento e renovação destes objetivos, em outubro de 2015, pela resolução 70/1, a ONU (2015) estabeleceu os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com 17 objetivos e metas definidas para serem atingidas em 2030. O ODS 1 é "Erradicar a pobreza em todas as suas formas em todo o mundo",

e tem como metas, erradicar a pobreza extrema em todo o mundo, consideradas pela linha de pobreza de 1,25 dólares por dia e reduzir pela metade a incidência de pobreza em todas as suas dimensões de acordo com as definições nacionais.

Tendo em vista os ODMs, em 2013, o Banco Mundial (JOLLIFFE *et al.*, 2014) passou a considerar que a erradicação da pobreza ocorreria quando no máximo 3% da população mundial estivesse abaixo da linha de pobreza extrema a ser atingido em 2030, valor que estava em 14,5% quando da avaliação de 2011.

O valor de 3% foi definido de forma empírica, considerando que uma meta de 0% implicaria eliminar a pobreza em todos os países para todas as pessoas, e que a dinâmica econômica não permite atingir este resultado. Diversas simulações de mudanças econômicas globais com perspectivas otimistas - como o crescimento está e contínuo de 4% ao ano do consumo per capita de todos os países em desenvolvimento, sem alteração na sua estrutura de distribuição de renda – indicam que o valor de 3% é atingível em 2030.

O relatório ainda apresenta o conceito de prosperidade compartilhada, em que devem ser consideradas metas específicas para o crescimento da renda ou do consumo dos 40% mais pobres de cada país. O estudo apresenta 4 linhas de corte: linha de pobreza extrema de 1,25 dólares, uma de pobreza moderada de 4 dólares, e um linha de vulnerabilidade de 10 dólares, e a partir dela as pessoas são consideradas de classe média ou ricas. Estas linhas são definidas em outros trabalhos que consideram que uma quantidade relevante de domicílios acima da linha da pobreza de 1,25 dólares cai abaixo dela durante o tempo quando se encontram nestes patamares.

Para o Brasil, as linhas cortam no 5º centil da população, no 28º centil da população e no 66º centil da população, com referência a agosto de 2014 (JOLLIFFE *et al.*, 2014, p. 11). O relatório cita ainda que a pobreza no Brasil pelo critério de 1,25 dólares subiu 3% de 1982 para 1983 chegando a 16,7% da população e 3,5% de 1989 para 1990, chegando a 17,2% da população (JOLLIFFE *et al.*, 2014, p. 161).

Este âmbito internacional em defesa de políticas de combate à pobreza se refletiu no Brasil em diversas políticas públicas. A constituição de 1988 já definia

como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, no art. 3º, inciso III, “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”. Ou seja, coletivamente, devemos nos organizar para eliminar as condições que impeçam uma existência digna dos seres humanos.

Na parte das disposições constitucionais transitórias, a Emenda Constitucional 31/2000 inseriu um Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, que deve viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência até 2010. No âmbito das políticas, elas podem ser aplicadas em áreas de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda e outros programas de interesse social. Este fundo teve seu prazo prorrogado por tempo indeterminado com a Emenda Constitucional nº 67 de 22 de dezembro de 2010.

A lei complementar 111 de 2001 passa a direcionar os recursos do fundo com alvo para famílias com renda per capita inferior à linha da pobreza, assim como a populações que vivam em áreas consideradas de condições desfavoráveis. Esta linha e as regiões serão definidas e divulgadas anualmente pelo poder executivo. Como discutido na seção 4.1.1, as políticas públicas no Brasil frequentemente utilizam o próprio salário mínimo como origem para definir uma linha de pobreza.

4.2 A FORMAÇÃO HISTÓRICA DA LINHA INTERNACIONAL DA POBREZA

O Banco Mundial é o principal promotor da noção de pobreza a partir da Linha Internacional da Pobreza (LIP)²⁷. Um de seus propósitos é medir o número de pessoas - incidência de pobreza - em situação de pobreza em uma certa população. A metodologia tem como base as linhas de pobreza definidas localmente para cada país, fazendo uso de métodos econométricos para agregar e produzir índices padronizados de pobreza. Na sequência, abordamos a gênese, a conceituação, a definição, a avaliação e a evolução das linhas internacionais de pobreza, com base

²⁷ Do inglês, *International Poverty Line* (IPL).

nos estudos seleccionados, identificados no Quadro 1. Os valores históricos da LIP estão disponíveis na Tabela 1.

Quadro 2 - Dados dos estudos para definição de Linha Internacional da Pobreza

Ano da publicação	Autor principal	Nome da Publicação	Número de linhas da pobreza	Número de países avaliados	Ano do PPC
Jan/1979	Ahluwalia, Carter e Chenery	Growth and Poverty in Developing Countries	1 – Linha da Pobreza	36	1975
Dez/1991	Ravallion, Datt e Walle	Quantifying absolute poverty in the developing world	2 – Linha da Extrema Pobreza; Linha da Pobreza	33	1985
Ago/2000	Chen e Ravallion	How Did the World's Poorest Fare in the 1990s?	2 – Linha da Pobreza; Linha Variável da Pobreza	33	1993
Jun/2009	Ravallion, Chen e Sangraula	Dollar a Day Revisited	2 – Linha da Pobreza; Linha Variável da Pobreza	74	2005
Mar/2016	Joliffe e Prydz	Estimating international poverty lines from comparable national thresholds	4 linhas de pobreza de acordo com a classificação de renda do país	126	2011
Mai/2022	Joliffe et al.	Assessing the Impact of the 2017 PPPs on the International Poverty Line and Global Poverty	4 linhas de pobreza de acordo com a classificação de renda do país	157	2017

Fonte: Elaboração da Autora.

Um primeiro estudo compreensivo de linhas de pobreza disponíveis no mundo foi elaborado por Ahluwalia (1974) para o Banco Mundial, e utilizava duas linhas arbitrárias em 50 e 75 dólares anuais *per capita* em PPC de 1969 para avaliar a incidência de pobreza. A primeira proposta de uma Linha Internacional da Pobreza (LIP) foi feita Ahluwalia, Carter e Chenery (1979), utilizou um enfoque de pobreza relativa-absoluta para o caso indiano, chegando ao 46º centil de renda,

correspondente a um valor de 200 dólares por anos por pessoa em PPC de 1975 (1979, p. 304).

A forma original de determinação foi revisada e alterada para um modelo econométrico e apresentada no décimo terceiro relatório (BANCO MUNDIAL, 1990), baseando-se na proposta de Ravallion, Datt, Walle e Chan (1991), que revisaram e expandiram os estudos prévios utilizando a rodada de 1985 de PPC do ICP, utilizando a linha mais baixa para cada um dos 33 países avaliados, e obtendo a famosa linha da pobreza de 1 dólar por pessoa por dia, e uma linha da pobreza extrema em 275 dólares por ano por pessoa, ou 0,75 dólares por dia por pessoa, compatível com a anterior.

Conforme a discussão ganhava notabilidade, mais pesquisas foram realizadas para garantir melhor acurácia dos dados e endereçar críticas, com correções de Chen e Ravallion (2000) a partir de novos valores de Poder de Paridade de Compra (PPC). Outra revisão foi apresentada por Ravallion, Chen e Sangraula (2009), com dados mais consistentes, completos e revisados, tanto para as PPCs quanto dos dados disponíveis de linhas nacionais de pobreza e de inflação.

Dependentes do PPC do *International Comparison Program* (ICP) – projeto estatístico do Banco Mundial em parceria com diversas entidades –, os autores consideraram que as melhorias metodológicas da rodada de 2005 finalmente traziam resultados satisfatórios. Desde 2000, são definidas duas linhas, a LIP absoluta que segue a linha anterior de 1 dólar PPC 1985, chegando a valores de 1,08 dólares PPC 1993 no estudo de 2000, e 1,25 dólares PPC 2005 no estudo de 2009, e uma linha de pobreza relativa, proporcional a 1/3 do consumo per capita do país, quando seu resultado estiver acima de 2 dólares.

Uma quarta revisão da metodológica para a linha da pobreza, é apresentada sete anos depois por Jolliffe e Prydz (2016, 2017), com um leque ainda mais amplo de pesquisas de linhas da pobreza, contando com 699 LPs no total de 126 países. Foram obtidas quatro linhas da pobreza (LP) pela mediana do agrupamento de cada um dos quatro patamares de renda em dólares PPC 2011 por pessoa por dia: os países de renda baixa com LP de 1,90 dólares, os de renda média inferior em 3,20

dólares, de renda média superior - onde está o Brasil - em 5,5 dólares e os de renda alta em 21,70 dólares.

Uma atualização dos valores foi feita por Jolliffe et al. (2022), contando com aumento da amostra, sendo 1438 LPs em 157 países, e revisão dos PPCs para 2017. Os valores passaram a ser respectivamente 2,15, 3,63, 6,85 e 24,36 dólares por pessoa por dia em dólares PPC 2017.

Tabela 1 - Histórico de valores da Linha Internacional da Pobreza

Evolução (USD)	LP	BM	1979		1990		2000		2009		2016		2022	
			Anual	Diário										
			1970		1985		1993		2005		2011		2017	
			Anual	Diário										
Baixa Renda			200	0,55	275	0,75	394	1,08	456	1,25	693	1,90	785	2,15
Renda Média Baixa					370	1,01					1.168	3,20	1.325	3,63
Renda Média Alta											2.007	5,50	2.500	6,85
Renda Alta											7.920	21,70	8.891	24,36

Fonte: Ahluwalia, Carter e Chenery (1979), Ravallion, Datt, Walle e Chan (1991), Chen e Ravallion (2000), Ravallion, Chen e Sangraula (2009), Jolliffe e Prydz (2016, 2017), Jolliffe et al. (2022).
Elaboração da Autora.

Por fim, é relevante considerar que as atualizações de PPC e as modificações de metodologias realizadas para a LIP são testadas a fim de garantir compatibilidade retroativa. Isto garante consistência na evolução temporal das linhas, permitindo o seu uso na forma de série temporal quando for necessário. Isto é observado nas explicações dos estudos nas subseções desta seção.

Desde 1990, as linhas encontradas são interpretadas em três patamares de intensidade (BANCO MUNDIAL, 1990, p. 28, 2023): (i) a LIP para países de renda baixa é a linha de pobreza extrema ou linha de miséria; (ii) a LIP para países de renda média baixa é a linha de pobreza; (iii) a LIP para países de renda média alta, é a linha de pobreza moderada.

Além disso, a LIP sempre possui uma defasagem de pelo menos 5 anos entre sua publicação e o PPC utilizado como métrica. A seguir, serão apresentadas as metodologias de cálculo das linhas internacionais de pobreza.

4.2.1 A primeira proposta de LIP (1979)

O primeiro estudo para o Banco Mundial encontrado que conecta a percepção de uma Linha de Pobreza (LP) com a contagem de pessoas pobres em um país foi o de Ahluwalia (1974). Esse estudo inclui análises de classificação dos países de acordo com sua desigualdade e classificação de renda per capita a PPC de 1971, sendo que o Brasil era um país de alta desigualdade e renda média. O estudo afere a quantidade de pessoas abaixo da linha da pobreza para o ano de 1969, traçando duas linhas arbitrárias de 50 dólares e 75 dólares por ano por pessoa. No Brasil, a proporção de população abaixo de cada linha da pobreza era, respectivamente, 10,2% da população e 15,4% da população.

Cinco anos depois, Ahluwalia, Carter e Chenery (1979) examinam a seguinte questão: os países em desenvolvimento tiveram um grande crescimento da sua Renda Nacional Bruta (RNB), mas os benefícios deste enriquecimento chegaram aos pobres em um nível muito baixo. De modo prático, acontece que a renda dos mais pobres estava crescendo menos do que a média do crescimento da renda. Mesmo que muitas políticas públicas tenham sido propostas, pouco tinha sido feito para reduzir de forma significativa a pobreza no mundo. O Banco Mundial (1980-) assevera que as suposições utilizadas no estudo são interessantes, mas não suficientes, e que uma combinação de diversas abordagens articuladas em ações nacionais e internacionais serão mais bem-sucedidas em reduzir a pobreza.

A proposta de Ahluwalia, Carter e Chenery (1979) associa uma perspectiva de pobreza relativa-absoluta para generalizar uma linha de pobreza monetária para o mundo todo, a primeira LIP. O objetivo inicial envolvia a avaliação da pobreza em 36 países em desenvolvimento, distribuídos em diversas regiões do mundo e abrangendo 80% da população em países em desenvolvimento, com exceção da China. Relata que, à época, existia uma extensa bibliografia que tentava avaliar linhas de pobreza na Índia. O padrão mais básico envolvia a medição do gasto associado a um consumo alimentar de 2250 calorias por dia por pessoa, segundo os padrões de consumo da população indiana. Mesmo que os resultados apresentassem variações, os dados estimavam que os valores estivessem entre o

quadragésimo e quinquagésimo centis da população. O estudo optou por uma linha de pobreza no valor intermediário, o quadragésimo sexto centil.

Uma vez feita esta escolha, os valores na moeda doméstica foram convertidos em valores monetários internacionais, em dólares americanos. Como o objetivo é avaliar o equivalente ao consumo no país de mensuração original, a taxa de câmbio oficial ou de mercado não é adequada como fator de conversão. Para tanto, foram utilizados os resultados da *International Comparison Project* (ICP) – à época, de responsabilidade conjunta do Banco Mundial, da ONU e da Universidade da Pensilvânia – para valores de Poder de Paridade per Capita (PPC). Estes fatores também descritos como fatores de ajuste de Kravis, sendo Kravis o líder dos estudos do ICP. Os valores de ajuste realizam a conversão de moeda local para dólares de 1970 e 1975.

Para avaliar o resultado, foram utilizados os valores de distribuição de renda do ano de 1975. O resultado é a definição da LIP em 200 dólares anuais, ou 0,55 dólares diários, por pessoa em poder de paridade per capita da ICP de 1975 (AHLUWALIA; CARTER; CHENERY, 1979, p. 304–305). Este valor representa o consumo alimentar diário equivalente a 2250 calorias para padrões indianos. Por definição, em 1975, 46% dos indianos estariam abaixo da LIP. Enquanto o agregado dos 36 países analisados mostrava 40% da população abaixo desta linha. Para o Brasil, seria cerca de 16% da população (AHLUWALIA; CARTER; CHENERY, 1979, p. 313).

Como limitações das opções realizadas, os autores assinalam que a técnica utilizada não mensura diretamente a capacidade de obter níveis mínimos de serviços públicos essenciais, como saúde, educação ou acesso a água tratada e esgoto em condições adequadas. Esses elementos seriam fundamentais na consideração de uma definição mais completa de pobreza.

Consideram que o padrão de pobreza sul-asiático é conservador e seu uso implicaria uma arbitrariedade que resulta em um valor baixo. Os padrões latino-americanos estudados pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) levariam o valor da LIP a patamares muito superiores à LIP definida através da LIP sul-asiática.

Nos estudos da CEPAL, os valores de calorias diárias incluíam alimentos com valores nutricionais mais elevados, com garantia de consumos mínimos de alimentos mais diversos e caros, como carnes e frutas.

Os autores relatam ainda que a metodologia proposta pela CEPAL à época envolvia duas linhas de pobreza. A linha de extrema pobreza²⁸ era definida como um orçamento familiar inferior às necessidades alimentares, enquanto a linha de pobreza era definida como o dobro desta renda, permitindo gastos não relacionados à alimentação.

4.2.2 A Linha Internacional da Pobreza de Um Dólar (1990)

Esta metodologia foi elaborada por Ravallion, Datt e Walle (1991; 1991). Questionando a arbitrariedade da linha referente às medidas de pobreza na Índia, e com uma maior disponibilidade de dados, os pesquisadores sugerem trabalhar com as diversas linhas de pobreza disponíveis e agrupá-las para encontrar valores adequados para todos os países. O objetivo principal é definir uma linha de pobreza absoluta para fins comparação entre países.

Lidam com três alternativas para definir a LIP. A primeira é definir uma lista de bens que representem um padrão internacional de mínimo absoluto, sendo que o comum era usar a linha de pobreza da Índia, como apresentado no trabalho anterior de Ahluwalia, Carter e Chenery (1979). A segunda alternativa é obter uma linha de pobreza absoluta internacional e uma parte relativa à realidade de cada país utilizando a menor linha disponível da mostra. A terceira é definir uma linha da pobreza a partir da média das LPs encontradas.

A metodologia tenta evitar arbitrariedades ao permitir que as realidades locais fizessem avaliações relativas à pobreza. Entretanto, definir linhas de pobreza é realizar escolhas. Sempre que mais de uma linha da pobreza foi encontrada, foi

²⁸ Também encontrada na literatura como linha de desamparo, linha de indigência, linha de miséria.

utilizada a mais baixa, geralmente uma linha de pobreza rural. Sempre que os valores variavam para diferentes tamanhos de família, foi utilizado o valor per capita para a família de tamanho médio. A rodada utilizada do ICP foi a de 1985.

A partir disso, propõem que as linhas locais de pobreza estariam diretamente relacionadas ao consumo per capita do país, ficando sempre abaixo desta para os 33 países de referência com linhas de pobreza estabelecidos, sendo 25 países em desenvolvimento e 8 países industrializados. A metodologia propõe utilizar a função que parametriza a relação entre linha da pobreza e o consumo per capita por uma semi-log da equação 6 e resultados dos parâmetros da Tabela 2.

$$\log(z_i) = \beta_0 + \beta_1 \cdot \mu_i + \beta_2 \cdot \mu_i^2 + \epsilon_i \quad i \in [1,33] \quad (6)$$

Tabela 2 - Resultados dos valores das variáveis do modelo econométrico

	0	1	2
β	3,077	0,00334	1,1E-06
Erro padrão β	0,105	0,00056	4E-07

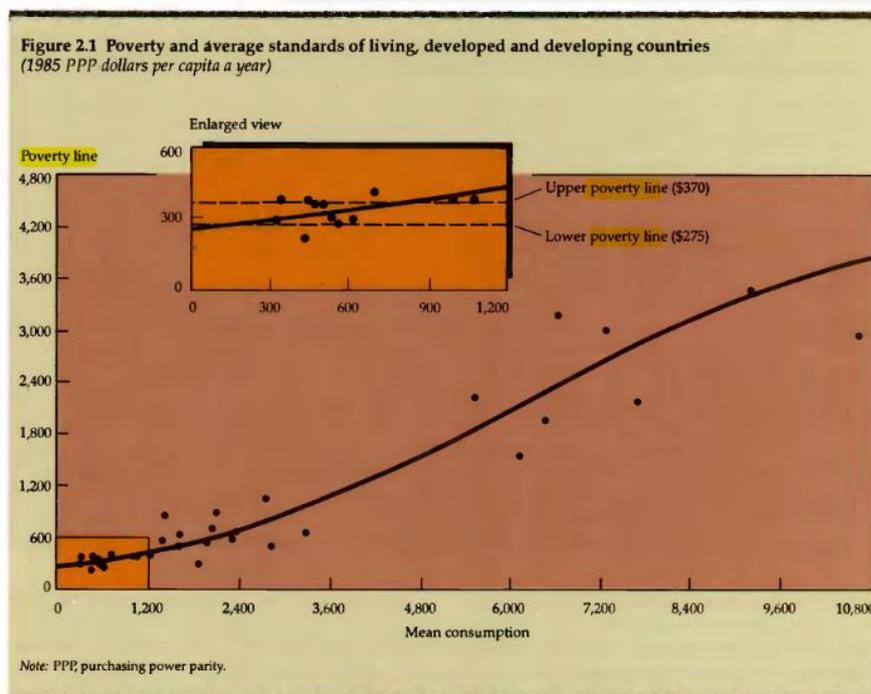
Fonte: Ravallion, Datt e Walle (1991, p. 5–6).

A variável z é a linha da pobreza estimada. A variável μ representa o consumo per capita. Os valores encontrados possuem alta significância estatística, com r-quadrado de 0,90. Os valores são apresentados no gráfico da Figura 13. A partir desta função, foi obtido o resultado de linhas da pobreza para 86 países a partir dos dados disponíveis de consumo per capita.

A partir dos resultados obtidos para a PPC 1985, verificou-se que o valor mais baixo estimado para a linha de pobreza estimado seria na Somália, uma linha de 22 dólares por pessoa mensal, muito próximo do valor de 23 dólares para a Índia. E mais, o ponto fixo da função é em 23 dólares. Assim, os autores entendem que os resultados são fortes em afirmar que a linha de pobreza na Índia deve ser considerada o limite inferior para LIP no mundo em desenvolvimento.

Não obstante, asseveram que uma linha mais representativa da parte inferior da amostra estaria em 31 dólares, que incluiria outros oito países. Em consequência, propões duas linhas internacionais da pobreza, sendo o valor mais baixo o de pobreza absoluta extrema, e o valor mais o de pobreza absoluta.

Figura 13 - Modelo econométrico da relação entre linha da pobreza e média do consumo per capita



Fonte: Banco Mundial (1990-, p. 27).

O modelo indica que os países de renda baixa têm variação muito pequena da linha da pobreza em relação a seu consumo médio. Assim, haveria neles uma percepção mais absoluta da pobreza, enquanto nos países de renda alta prevaleceria uma perspectiva de pobreza relativa.

Consideram ainda que o modelo trabalha com uma perspectiva consumerista, e seus resultados não são capazes de captar variações relevantes entre países para fatores não relacionados ao consumo, como a oferta de serviços públicos ou bens in natura (RAVALLION *et al.*, 1991, p. 4,7).

Para avaliar a performance da linha internacional da pobreza, foram utilizadas as curvas de Lorentz (geralmente em decis) de cada país, chegando à conclusão de que uma em cinco pessoas (20%) estava vivendo abaixo da linha internacional de extrema pobreza (LIP inferior), e uma a cada três pessoas (33%) estava vivendo abaixo da linha internacional da pobreza (LIP superior). Para a amostra de 86 países com população de 3,442 bilhões, são estimados 1,137 milhões de pobres, dos quais 645 milhões são extremamente pobres.

Cabe registrar que os dois artigos publicados sobre o assunto não apresentam explicitamente os valores utilizados para linhas da pobreza, estão disponíveis apenas as fontes de cada uma delas. Considerando o impacto mundial deste estudo e orientação de políticas públicas mundiais a partir de sua adoção como parâmetro na ONU, esta deve ser considerada uma falha grave de falta de transparência.

Os autores observam ainda que para os pesquisadores sobre pobreza do grupo de países latino americanos, seus resultados serão considerados baixos, enquanto em outras regiões pode ser considerado alto. Os autores ainda consideram que mesmo que seja uma quantidade muito grande de pessoas em pobreza, a linha de corte da linha da pobreza significa apenas 1,5% do consumo agregado de todos os países não-socialistas.

Consideram que um direcionamento adequado de pequena redistribuição da renda mundial poderia colocar todas as pessoas acima da LIP. Entretanto, vêm dificuldade pois a informação disponível para os formuladores de políticas públicas é muito inferior à necessária para este redirecionamento. Concluem dizendo que sua metodologia apresentou resultado semelhante ao padrão indiano comumente utilizado, garantindo comparabilidade retroativa, e foi além gerando um agregado de nível de pobreza para diversos países para definir a pobreza absoluta.

Cabe mencionar também que o trabalho realiza o esforço de medir, além da contagem de pessoas em situação de pobreza, também a intensidade da pobreza através do conceito de taxa de falta de renda, que avalia a distância das pessoas abaixo da linha de pobreza em relação à linha da pobreza através da curva de Lorentz dos países.

Por fim, tentei verificar os valores da LPs utilizadas no estudo, entretanto, como referido, o artigo publicado as relaciona em uma tabela ausente. Apenas estavam disponíveis os estudos que baseiam as LPs utilizadas. Para o Brasil foi utilizado o estudo de Fox e Morley (1991) que definia um valor de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo por pessoa em 1980, valor que foi reajustado pelo INPC até 1985. Isto significa que se for utilizada uma família padrão de 4 pessoas, bastaria apenas um trabalhador recebendo um salário mínimo para atender as necessidades familiares.

Chen e Ravallion (2000) utilizaram resultados atualizados da nova rodada do ICP de 1993 para atualizar a linha internacional de pobreza e, utilizaram 265 estimativas de linhas de pobreza de 74 países entre 1987 e 1998, e aplicando o mesmo método, obtiveram o valor de 1,08 dólares por dia por pessoa.

Para garantir consistência temporal, o modelo foi rodado para as linhas dos 33 países do primeiro estudo, obtendo um resultado de 1,05 dólares em um intervalo de confiança de 95%, que inicia em 0,88 dólares a 1,24 dólares. Ou seja, a LIP de 1990 para o conjunto dos países mais pobres em 1 dólar possui consistência com a linha apresentada no estudo de 2000 de 1,08 dólares para os países mais pobres. Em suas considerações, ainda citam que a média das linhas nacionais de pobreza na América Latina era três vezes este valor.

Um conceito relevante também apresentado, que é a crítica de Atkinson e Bourguignon²⁹ (ATKINSON; BOURGUIGNON, 1999 *apud* CHEN; RAVALLION, 2000, p. 15–16) tecem à noção estrita de pobreza absoluta, e propõe que o valor da pobreza absoluta seja medido em 1 dólar como um mínimo das necessidades físicas, e a pobreza relativa cresça proporcional ao consumo do país, de forma a avaliar a proporção das necessidades sociais. A proposta de Chen e Ravallion propõe *ad hoc* que esta proporção seja de 1/3 do consumo per capita do país i (c_i), de forma que a LIP de um país seja determinada através da equação 7.

$$LIP_i = \max\left(1,08; \frac{c_i}{3}\right) \quad (7)$$

Sobre a evolução da pobreza entre os países e a meta de sua diminuição, consideram que a pobreza não se reduziu como esperado porque aumentou a desigualdade entre os países. Afirmam, inclusive, que, apesar de ser verificada redução das pessoas vivendo com menos de um dólar por dia, houve aumento da quantidade de pessoas vivendo com menos de dois dólares por dia.

Ravallion, Chen e Sangraula (2008, 2009) realizaram uma revisão significativa com os valores de PPC da rodada de 2005 do ICP, e utilizaram uma nova gama de

²⁹ Atkinson, A. B., and Bourguignon, F., Poverty and Inclusion from a World Perspective. Paper prepared for the World Bank's ABCDE Europe Conference, Paris, 1999

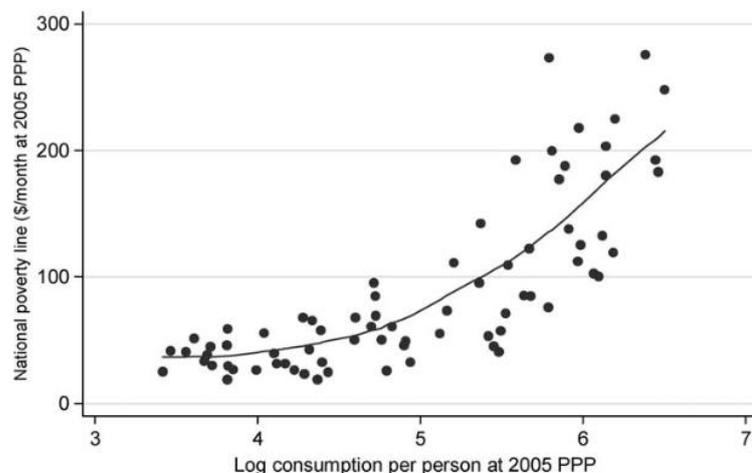
linhas de pobreza de estudos realizados a partir de 1990 até 2005, sendo 88 países utilizados na amostra, agora incluindo uma representação muito mais adequada da pobreza da África Subsaariana.

Anteriormente, quando foram encontradas mais de uma linha da pobreza, era escolhida a menor, geralmente a rural, e o novo estudo trabalha com uma média das linhas nacionais da pobreza. Além disso, o estudo anterior utilizava como referência diversos estudos acadêmicos, enquanto agora todas são linhas de pobreza advindas de pesquisas do próprio Banco Mundial, que passou a elaborar relatórios de “avaliação da pobreza” (*poverty assessment, PA*) para cada país em desenvolvimento, além de Artigos de Estratégia para Redução da Pobreza (*Poverty Reduction Strategy Papers, PRSP*). Assim, relevam que ao fazer isso e descartando trabalhos de outras instituições, os resultados não necessariamente refletem o consenso sobre pobreza do país analisado.

A metodologia de definição dessas linhas de pobreza seguiu a avaliação de custos com alimentação e custos não-alimentares, a partir de um consumo básico de 2100 calorias por dia. Relatam também que a metodologia do ICP dividiu o mundo em seis regiões, com diferentes cestas de consumo para cada uma, resultando numa avaliação de preços de 600 a 1000 itens, sendo avaliados 146 países, enquanto a rodada de 1993 tinha 117 países. Cada linha nacional foi convertida então através da PPC específica para consumo individual, sendo que dos 88 países originários, 11 não tinha PPC disponível ou ela não era confiável, além de outros problemas, levando a 74 linhas de pobreza avaliadas.

As linhas nacionais de pobreza em dólares PPC 2005 por pessoa por mês tem seu valor entre 19,05 e 275,71 dólares, com média de 87,59 e mediana de 60,81. O desvio-padrão ficou em 66,22 e moda próxima a 50 dólares por mês. Dados são apresentados na curva de dispersão da Figura 14.

Figura 14 - Linhas Nacionais de Pobreza log do consumo per capita para a pesquisa do ano



Fonte: Ravallion et al. (2009, p. 171).

Uma variável relevante verificada é que a elasticidade do consumo médio para a componente de gastos alimentares é de 0,471, enquanto para gastos não-alimentares a elasticidade é de 0,910, ou seja, esta linha de pobreza está mais suscetível a mudanças no padrão de consumo de outras coisas do que de alimentos.

O novo estudo passa a conferir um status fundamental à noção de linha subjetiva de pobreza social (LSPS), já iniciada no estudo anterior, para a definição da nova linha internacional da pobreza. Desta vez, o parâmetro de linha de corte para iniciar a pobreza relativa foi o valor médio das linhas nacionais de pobreza, em que 60,81 dólares por mês equivalem a 2 dólares por dia. A nova linha da pobreza proposta passa então a ser dada pela equação 2.

$$Z = \max\left(1,25; 0,60 + \frac{C_i}{3}\right) \quad (8)$$

Ela pode ser interpretada como uma linha absoluta de pobreza em 1,25 dólares e um início de pobreza relativa a partir de 1,95 dólares de consumo per capita, proporcional a um 1/3 desse consumo.

Para verificar a concordância deste valor mínimo, a linha absoluta é traçada então para os 15 países que possuem consumo per capita menor do que a média de todas as linhas de pobreza da amostra, que é 2 dólares por dia.

O teste de compatibilidade retroativa faz as seguintes ressalvas. Para a menor linha nacional de pobreza aplicada no estudo de 2000 com valores atualizados para 2005, temos o valor mínimo de 1,11 dólares por dia, enquanto a regressão obtida para os mesmos países selecionados indica um valor de 1,22 dólares por dia.

No entanto, a conversão de 1,25 dólares por dia em 2005 é de 0,92 dólares por dia em 1993, 15% abaixo da linha de 1,08 dólares. Se a linha fosse simplesmente atualizada pela inflação estadunidense, seu valor teria de ser 1,45 dólares em 2005. Por fim, se for estimada a linha da pobreza para os mesmos países que compunham a linha absoluta de pobreza de 1,08 dólares 1993 PPC, e o resultado foi de uma linha de pobreza de 1,19 dólares por dia.

Os autores consideram que esta situação ocorre porque não há comparabilidade estrita entre os resultados de cada rodada do ICP, em que o rigor no levantamento de preços de itens equivalentes entre os países e os EUA foi maior na rodada de 2005, o que reduziu a LIP. Ao mesmo tempo, conta com uma quantidade maior de países participantes que acabou elevando a linha internacional da pobreza.

4.2.3 As Linhas Internacionais da Pobreza (2016)

A proposta de uma LIP única para todos os países tinha como principal crítica sua inadequação às realidades dos pesquisadores de outros países menos pobres, como reconhecido por Ravallion em seu primeiro relatório, citando que as linhas de pobreza da América Latina eram três vezes maiores. A correção apresentada a partir de 2000 permite o cálculo de uma LIP absoluta e uma parte relativa ao consumo efetivo de cada país. A necessidade de gerar valores específicos para cada país sem um valor padrão torna a metodologia opaca e dificulta a criação de parâmetros mundiais de pobreza.

Essas críticas foram incorporadas pelo Banco Mundial, que em 2013 passou a se preocupar em definir os objetivos de acordo com as diferentes regiões onde o BM atua (JOLLIFFE *et al.*, 2014, p. xiv). Joliffe e Prydz (2016, 2017) elaboraram

estudos em alinhamento com a demanda do Banco Mundial e procurando endereçar as diversas críticas realizadas à LIP, incluindo ainda questões como ser definida para um conjunto não representativo - contém apenas 15 dos países mais pobres que representam apenas 15% da população mundial -, ou que a linha era muito suscetível aos erros de medição de inflação, ou que a linha é baixa demais para países de renda média e irrelevante para países de renda alta. Passam então a propor uma linha social da pobreza de acordo com a classificação de renda de cada país.

A metodologia proposta passa por três grandes mudanças. Em primeiro lugar, o estudo conta com uma disponibilidade de linhas nacionais de pobreza superior aos estudos anteriores, principalmente nos valores relativos à África Subsaariana, que iniciaram com 36 e 33 países para estudos de 1979, 1990 e 2000, avançaram para 74 países em 2009, e passam a contar com linhas de 126 países neste estudo de 2016. Em segundo lugar, para estes países, não há uma escolha de qual linha deve entrar no estudo, todas são consideradas. Se há mais de uma linha para o país, é obtido seu valor médio. Em terceiro lugar, o estudo classifica os países de acordo com seu patamar de renda médio, obtendo um valor para os 4 patamares definidos. Todas as linhas são definidas através da rodada de 2011 de PPC do ICP.

Os testes econométricos foram realizados para modelos linear-linear e log-log em 4 seleções diferentes de dados de linha da pobreza. Em todos, os existem uma correlação positiva entre as linhas da pobreza e a renda ou consumo per capita, variando entre 0,27 e 0,79, que os autores argumentam em favor do conceito de linha social de pobreza para todos os países, em detrimento de uma linha absoluta de pobreza.

Para a definição da função que descreva a linha nacional de pobreza com relação à sua renda per capita, o modelo indicado pelos autores é de uma linha de pobreza absoluta em 1 dólar, adicionada para todos os países de 50% do consumo ou renda per capita, com valor mínimo de 1,90, como apresentado na equação 9.

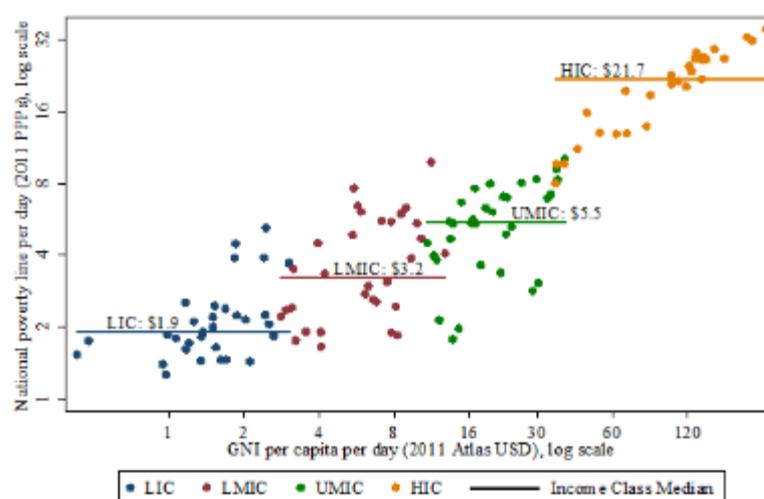
$$Z = \max\left(1,90; 1 + \frac{C_i}{2}\right) \quad (9)$$

Na sequência, passam considerar como agrupar esses países para a definição das linhas. Os valores são testados com os países agrupados de dois

modos: para 4 quartis e de acordo sua classificação de renda. A classificação de renda possui 3 grupos, renda baixa, renda média e renda alta, sendo que a renda média é dividida em dois grupos, a renda média baixa e a renda média alta. Estes grupos têm tamanhos semelhantes na amostra selecionada, variando entre 29 e 33. A metodologia de classificação dos países por renda per capita foi estabelecida pelo Banco Mundial em 1989, e em 2013 tinham como corte dos grupos os valores em dólares anuais de 1.045, 4.125 e 12.746 respectivamente. Os resultados de média e mediana para os dois modos de agrupação dos países converge claramente, com diferença de 5 a 10% no máximo em cada valor, mesmo que não haja motivos teóricos para isso.

Para cada categoria são avaliados valores de média e mediana das linhas nacionais de pobreza, sendo a média cerca de 10% a 15% superior à mediana. A preferência foi pelos valores medianas dos grupos de acordo com a classificação de renda, em valores de 1,90, 3,20, 5,50 e 21,70, compilados na Tabela 1. Os resultados são apresentados na Figura 15. A verificação de comparabilidade retroativa indicou que o valor de 1,90 teria o valor de 1,21 para as PPCs de 2005, garantindo a consistência temporal da série.

Figura 15 - Linhas nacionais de pobreza aumentam com a renda per capita nacional



Fonte: Jolliffe e Prydz (2016) elaborado por Sánchez-Páramo e Ferreira (2017, p. 4)

Cabe mencionar que o Brasil está dentro da classificação de países de renda média alta, que tem valor 2,9 vezes superior à menor linha. Isto é consistente com a perspectiva de pobreza discutida para a América Latina nos artigos de Ravallion, Datt e Walle (1991) e (1991). Ou seja, como os estudos de LIP sempre visam garantir a comparabilidade retroativa, é possível considerar esta proporção de linha de pobreza a ser aplicada ao Brasil em períodos anteriores à sua definição, como em 1990 e 2000.

Este estudo foi revisado em fevereiro de 2022 (JOLLIFFE et al., 2022), mantendo a mesma metodologia. O número de países e linhas foi de 157. A função de LIP segue a equação 10, sendo o valor mínimo de 2,15 dólares e uma linha absoluta de 1,15 dólares. As novas linhas têm o valor de 2,15, 3,65, 6,85 e 24,36, conforme apresentado na Tabela 1. Todas as linhas são definidas através da rodada de 2017 de PPC do ICP.

$$Z = \max\left(2,15; 1,15 + \frac{C_i}{2}\right) \quad (10)$$

Cabe notar que os valores de PPC utilizados não são os de PIB, mas os de *Individual Consumption Expenditure by Households* (Despesa de consumo de domicílios individuais) (JOLLIFFE et al., 2022, p. 21, 51).

5 SALÁRIO MÍNIMO DE NÃO POBREZA

Nos capítulos anteriores, foi possível entender as principais recomendações e condições de implementação do salário mínimo, algumas formas de determinar um salário decente e as vantagens e restrições do uso da Linha Internacional da Pobreza (LIP) como referência de um padrão mínimo de consumo para evitar a insuficiência de renda, uma das caracterizações da pobreza.

Este capítulo apresenta a principal contribuição que este trabalho procura realizar: uma metodologia de cálculo de salário decente a partir da LIP. Este é o Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP), que busca permitir que o trabalhador e sua família possam estar situados acima da LIP, ou seja, que os trabalhadores não estejam em condição de insuficiência de renda pelo padrão internacional.

Frisa-se que estar acima da LIP pode não ser condição suficiente para garantir que uma pessoa esteja fora de uma situação considerada de pobreza para os padrões de cada sociedade. Além disso, superar a insuficiência de consumo não é garantia de que as pessoas tenham assegurado seu direito a desenvolver por completo suas capacidades humanas, como discutido nas na seção 4.1.

Como discutido por Bolwell na seção 3.3, o SMNP poderia garantir uma linha mínima permanente para o salário mínimo em todo o mundo, a qual os formuladores de políticas públicas seriam constrangidos a obedecer, tanto por causa do efeito farol, quanto pela possível implementação de programas de conformidade por organismos internacionais e não governamentais de diversos níveis, tornando-se um mecanismo relevante para que os países atinjam o primeiro ODS da ONU, apresentado na seção 4.1.3.

Cabe ressaltar que os valores de um SMNP factível podem ser a definição de um salário mínimo decente, que garanta uma existência com dignidade humana, direito disposto na DUDH vistos na seção 2.1.

Na primeira seção, busca-se desenvolver a metodologia para um SMNP. Parte-se da metodologia de Bolwell (2016), apresentada na seção 3.3. A estas, agrega-se as considerações relativas à LIP e sua operacionalização discutidas na

seção 4.2, e desenvolve-se uma metodologia para cálculo deste salário de não pobreza aderente às de Anker e Anker (2017), apresentadas na seção 3.2.

As escolhas feitas para o cálculo do Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP) consideram sua coordenação com mudanças legais dos modificadores salariais obrigatórios discutidos na seção 2.5, e permitem considerá-lo um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP). Os resultados são ilustrados para as estatísticas do Brasil de dezembro de 2022.

Na segunda seção do capítulo, apresenta-se o cálculo do SMNP para o Brasil no período de 2016 a 2022, e compara-se ao valor histórico do salário mínimo apresentado nas seções 2.3 e 2.4. Adicionalmente, seus valores são comparados os resultados da aplicação das metodologias do DIEESE e da GLWC, apresentados nas seções 3.2 e 3.4 respectivamente.

5.1 UM SALÁRIO MÍNIMO DE NÃO POBREZA (SMNP)

Esta seção ocupa-se do objetivo central deste trabalho: definir uma metodologia de cálculo para o salário mínimo a partir da linha internacional da pobreza (LIP). Tal proposta, como mostramos na seção 3.3, foi primeiramente desenvolvida por Bolwell (2016) com a finalidade de implementar um salário mínimo mundial. A autora considera a proposta de implementação de um salário mínimo mundial como inovadora e capaz de melhorar a realidade das pessoas pobres em todo o mundo. No entanto, apesar de Bolwell oferecer uma defesa consistente dos benefícios e modos de implementação da medida, sua discussão da metodologia de cálculo afigura-se insuficiente.

Consequentemente, dada a limitação da proposta de Bolwell, a metodologia que apresentamos se mostra mais aderente àquela desenvolvida por Anker e Anker (2017) para a GLWC, já apresentada na seção 3.2. A apresentação está particionada em quatro etapas conceituais de cálculo. A primeira etapa apresenta as variáveis relativas à LP em moeda corrente; a segunda lida com a conversão da LP para uma Renda Familiar Mínima de Não Pobreza (RFMNP) pelo número de pessoas (p); a terceira realiza uma conversão a renda familiar e o salário líquido do

trabalhador pelo Número Equivalente de Trabalhadores por Família (NETF); e a quarta e última apresenta uma relação entre o salário líquido e o salário bruto através dos Modificadores Salariais Obrigatórios (MSO). O resultado é um Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP), que pelas condições adotadas de política pública, passa a ser um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP), como proposto na equação 11.

$$MSBNP = LP_{iy+n}^{País} \left[\frac{UMC}{mês.pc} \right] * p \left[\frac{pessoa}{domicílio} \right] * \frac{1}{NETF \left[\frac{trab}{dom} \right]} * (1 + MSO) \quad (11)$$

Todos os passos intermediários possuem um significado próprio para análise da renda e da pobreza. A LP multiplicada pelo número de pessoas da família é um valor de Mínima Renda Familiar de Não Pobreza (MRFNP), equivalente à mínima despesa domiciliar da metodologia de Anker e Anker. Quando esta renda familiar é dividida pelo número de trabalhadores, temos o Mínimo Salário Líquido de Não Pobreza (MSLNP). Quando incluímos os bônus e descontos salariais, finalmente obtemos um Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP).

A metodologia desenvolvida pode ser aplicada à realidade de qualquer sociedade, enquanto este trabalho se ocupará de operacionalizá-la para o caso brasileiro. Em cada etapa serão apresentadas as variáveis e discutidos os resultados da aplicação do método para o caso brasileiro, para o mês de dezembro 2022, permitindo uma comparação de performance com o salário mínimo vigente.

5.1.1 A LIP em moeda corrente (LIPUMD)

Para a primeira etapa, é utilizada como Linha de Pobreza (LP) de referência a Linha Internacional da Pobreza (LIP). Objetivamos converter o valor em dólares diários da LIP em um valor em moeda doméstica para o consumo de uma pessoa em um mês. Os valores históricos da LIP foram apresentados na seção 4.2 e seus resultados estão na Tabela 1, apresentando valores em dólares por dia por pessoa para que a pessoa não esteja em condição de insuficiência de renda por padrões internacionais, ou seja, em situação de pobreza.

Ela se refere às linhas nacionais de pobreza convertidos em dólares por Poder de Paridade de Compra (PPC), ajustadas para um patamar médio internacional. Em sua terceira revisão, os valores são dependentes do patamar de renda do país, sendo considerado 4 patamares. A pesquisa é patrocinada e divulgada pelo Banco Mundial, que também mantém a ICP para a pesquisa de PPC nos países. Para o Brasil, em 2016 seu valor era de 5,50 com PPC de 2011, e em 2022, seu valor era de 6,85 com PPC de 2017, disponíveis na

Tabela 5.

Para o objetivo de obter a LIP em moeda doméstica, é necessário executar a conversão de dólares em PPC para moeda corrente nacional, de forma que é necessário proceder à atualização relativa às inflações, bem como realizar a conversão de unidade temporal adequada, obtendo como resultado a LIP para uma pessoa por mês para determinado país, e período de referência este valor é definido pela variável PPC_{iy+n} da equação 12.

Como primeiro passo, será realizada a conversão de dólares (USD) em unidade de moeda doméstica (UMD) do país analisado para um determinado mês e ano de referência, levando em consideração os valores específicos de PPC de um ano fixado. Com relação às devemos considerar as inflações respectivas dos EUA e do país de escolha para definir seu poder de compra em um determinado mês, de apresentado na equação 12.

Como observado por Anker e Anker na seção 3.2, praticamente todos os países da comunidade internacional publicam dados oficiais de Índices de Preços ao Consumidor (IPC) mensalmente. Assim, a correção pela inflação entre o período do mês e ano de referência (mês i , ano y) e o ano do PPC (ano PPC), e definido lapso temporal em meses (n) entre o mês que se objetiva calcular e o mês do PPC.

Este trabalho considera que a LIP passa a ter vigência a partir do mês posterior em que o estudo que a define for publicado. Para o período do PPC, será considerado o mês de janeiro como primeiro mês do ano PPC de onde começa a ser avaliada sua correção monetária. O câmbio por PPC é obtido a partir dos relatórios do ICP na tabela de resultados para *Individual Consumption Expenditure by Households* (Despesa de consumo de domicílios individuais), como apresentado na

seção 4.2. O câmbio por PPC corrigido para o mês em avaliação é então determinado pela equação 12.

$$PPC_{iy+n} \left[\frac{UMD}{USD} \right] = PPC_{iy} * \frac{IPC_{iy+n}^{País} / IPC_{iy-1}^{País}}{IPC_{iy+n}^{EUA} / IPC_{iy-1}^{EUA}} \quad (12)$$

Para considerar a conversão temporal, a OIT recomenda que o pagamento dos salários ocorra no máximo duas vezes por mês, e como é corrente em muitos países haver um salário mensal, ao mesmo tempo que os índices de inflação estão disponíveis com granularidade mensal, a conversão temporal se dará no sentido de transformação de dia para mês. Ainda, considerando que não há linearidade estrita, mas comparabilidade histórica, deve-se sempre considerar a LIP mais recente para o respectivo país. O histórico dos valores para a LIP foi apresentado na Tabela 1. O resultado pode ser descrito pela equação 13.

$$LP_{iy+n}^{País} \left[\frac{UMD}{mês.pc} \right] = LIP_{USD}^{País} PPC_{iy} \left[\frac{USD}{dia.pc} \right] * PPC_{iy+n} \left[\frac{UMD}{USD} \right] * \frac{365,25 \text{ dia/ano}}{12 \text{ mês/ano}} \quad (13)$$

Para avaliar a inflação estadunidense, dentre as alternativas disponíveis, a mais representativa é a CPI-U (*Consumer Price Index – All urban Consumers*)³⁰ sem ajuste de sazonalização, que captura os preços ao consumidor de 93% da população (U.S. BLS, 2023) e é publicada pelo *Bureau of Labor Statistics* (BLS) dos Estados Unidos da América desde 1913. Para avaliar a inflação do Brasil em reais, este estudo utilizará o INPC, que avalia a variação dos custos para um consumo de famílias urbanas assalariadas de baixa renda, publicado pelo IBGE (IBGE, 2016, p. 21) e também foi utilizado pela GLWC na seção 3.2.1.

O resultado é o valor da linha da pobreza para o Brasil em reais por mês por pessoa. Para dezembro de 2022, a LIP tem o valor de 6,85 dólares a PPC de 2017. O câmbio PPC tem o valor de 2,327 reais por dólar³¹, e para o período de janeiro de 2017 a dezembro de 2022, o índice para inflação americana foi de 1,222 e o índice

³⁰ Serie-id CUUR0000SA0.

³¹ A título ilustrativo, o câmbio comercial na tabela ICP para o ano foi de 3,191 reais por dólar, enquanto o Índice de Nível de Preços que avalia os preços mundiais era de 104,5 (BANCO MUNDIAL, 2020, p. 34). Um câmbio comercial superior ao de PPC é condição recorrente entre os países em desenvolvimento.

para inflação brasileira foi de 1,352, de forma que o câmbio PPC é de 2,573 reais por dólar. O resultado da LIP Brasil para dezembro de 2022 é de 17,63 reais por dia por pessoa, ou 536,25 reais por mês por pessoa.

5.1.2 A Mínima Renda Familiar de Não Pobreza (MRFNP)

A segunda etapa de cálculo envolve a conversão da LIP para uma Mínima Renda Familiar de Não Pobreza (MRFNP), que aborda questões de composição demográfica e visa estabelecer uma forma adequada de determinação do tamanho familiar representativa para o cálculo do salário mínimo.

Em primeiro lugar, a LIP possui a vantagem de ser um resultado fixo por pessoa, sendo o menor valor que cada pessoa deve ter de renda disponível para consumo. Não faz diferenciação entre os diferentes possíveis membros da família, no que tange à sua idade, posição familiar, contribuição no domicílio, entre outros fatores. Por este motivo, este trabalho não adotará medidas corretivas de ganho de escala em relação à diminuição dos custos domésticos por conta do tamanho da família. Sendo assim, uma vez que multipliquemos pelo número de familiares, temos a Mínima Renda Familiar de Não Pobreza (RFNP), conforme apresentado na equação 14.

$$MRFNP \left[\frac{UMD}{mês.dom} \right] = LP_{iy+n}^{País} \left[\frac{UMD}{mês.pc} \right] * p \left[\frac{pessoa}{domicílio} \right] \quad (14)$$

A família em estudo deve depender de características demográficas. Como apresentado na seção 3.2, Anker e Anker consideram que a família deve ser composta apenas por uma geração, ou seja, de pais e filhos, e não deve conter os pais dos trabalhadores. Este é um pressuposto razoável no Brasil, em que o sistema de seguridade social oferta uma renda de pelo menos um salário mínimo para todos os aposentados, além de oferecer o Benefício de Prestação Continuada (BPC) para

todo cidadão com mais de 65 anos que tenha renda per capita familiar menor do que $\frac{1}{4}$ do salário mínimo vigente.³²

Os dados estatísticos aqui utilizados vão prezar pela composição de um domicílio, mesmo que seja corrente utilizar a denominação família e familiar. Conforme discutido na seção 3.2 e 5.1, a definição do tamanho familiar não possui consenso. Anker e Anker consideram que o valor deva variar entre 4 e 6. Bolwell, citando um estudo sobre o tamanho médio familiar em países em desenvolvimento utiliza uma família de 5 pessoas. A metodologia do DIEESE apresentada na seção 3.4, considera a família padrão de 4 pessoas, com dois adultos e duas crianças.

Em complemento, a taxa de fecundidade brasileira vem se reduzindo significativamente ao longo das últimas décadas, conforme divulgado pelo IBGE com resultados do censo demográfico desde 1940 e apresentados na Tabela 3. A taxa de fecundidade utilizada pelo IBGE é a relação de filhos nascidos vivos para cada mulher com 10 anos ou mais. É possível verificar que o Brasil passou de um país com alta taxa de fecundidade, para uma inferior a 2, que ameaça tornar o país incapaz de sustentar o mesmo tamanho de população ao longo do tempo.

Tabela 3 - Taxa de fecundidade total para o Brasil e Grandes Regiões de 1940 a 2010.

Grandes Regiões	Taxa de fecundidade total							
	1940	1950	1960	1970	1980	1991	2000	2010
Brasil	6,16	6,21	6,28	5,76	4,35	2,89	2,38	1,90
Norte	7,17	7,97	8,56	8,15	6,45	4,20	3,16	2,47
Nordeste	7,15	7,50	7,39	7,53	6,13	3,75	2,69	2,06
Sudeste	5,69	5,45	6,34	4,56	3,45	2,36	2,10	1,70
Sul	5,65	5,70	5,89	5,42	3,63	2,51	2,24	1,78
Centro-Oeste	6,36	6,86	6,74	6,42	4,51	2,69	2,25	1,92

Fonte: IBGE (2010a).

³² Mesmo sendo esta a determinação legal, o STF declarou o critério inconstitucional em 2013 no julgamento do Recurso Extraordinário 580.963. A partir disso, o critério aplicado passa a ser o de miserabilidade, conceito mais elástico, em alinhamento com outras leis como do Bolsa-Família e do Programa Nacional de Acesso à Alimentação.

Para 2010, os resultados indicam uma grande disparidade regional, em que as mulheres do norte (2,47) possuem taxa média 45% superior à do sudeste (1,70) em 2010. Há grande disparidade também entre o meio urbano (1,79) e rural (2,63) para 2010, taxa média 46% superior para o meio rural. Em relação à disparidade racial em 2010, a desigualdade se repete para mulheres brancas (1,63), pretas (2,12), pardas (2,12), e indígenas (3,88), sendo 30% superior para pretas e pardas.

Com relação ao tamanho médio do domicílio, este passou de 4,2 pessoas em 1991 para 3,3 em 2010, em tempo que se mantém relevante disparidade regional e situação urbana ou rural, com resultados são apresentados na Tabela 4.

Tabela 4 - Média de moradores em domicílios para os censos de 1991 a 2010, com segregação por Grande Região e situação urbana ou rural

Grandes Regiões	Média de moradores em domicílios particulares ocupados								
	Total			Situação do domicílio					
				Urbana			Rural		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010	1991	2000	2010
Brasil	4,2	3,8	3,3	4,0	3,7	3,3	4,6	4,2	3,6
Norte	5,0	4,5	4,0	4,9	4,4	3,9	5,2	4,9	4,3
Nordeste	4,7	4,2	3,5	4,5	4,0	3,5	4,5	4,5	3,8
Sudeste	3,9	3,6	3,2	3,8	3,5	3,2	4,3	3,9	3,3
Sul	3,8	3,5	3,1	3,7	3,4	3,0	4,2	3,7	3,2
Centro-Oeste	4,1	3,6	3,2	4,1	3,6	3,2	4,1	3,6	3,2

Fonte: IBGE (2010b).

É importante notar que a situação da desigualdade no Brasil é evidente a partir dos dados demográficos. A desigualdade torna as famílias pretas e pardas, rurais, e de regiões mais pobres, como Norte e Nordeste as mais numerosas em relação à composição domiciliar do resto do país, com 4,3 pessoas em um domicílio em média.

Além disso, conforme apresentado na seção 4.1.3, cabe considerar que os objetivos do milênio (ODM) e do desenvolvimento sustentável (ODS) apresentados na seção 4.3, consideram a erradicação da pobreza, e o Banco Mundial considera a erradicação da extrema pobreza quando esta atingir no máximo 3% da população alvo. Foram obtidos os dados da plataforma sidra (IBGE, 2023b) para a composição

familiar dos últimos três censos. Realizando avaliação da distribuição da população de acordo com o número de pessoas no mesmo domicílio apresentada na

Tabela 5, para o Brasil, este valor estaria em 10 pessoas em 1991, 8 pessoas em 2000 e 7 pessoas em 2010. Este valor seria correspondente à LIP de 2,15 dólares, e não a respectiva do Brasil.

Ao mesmo tempo, o objetivo era reduzir pela metade o número de pobres. Conforme apresenta (JOLLIFFE *et al.*, 2022, p. 46), o Brasil tinha cerca de 20% da população em pobreza em 2011, e passou a ter 26% em 2017. É adequado para o Brasil então considerar que o SMNP deva abranger entre 87% e 90% da população, acumulada de forma crescente nos domicílios. Considerando a faixa de 87%, em 1991, este valor seria para o domicílio com 7 pessoas, em 2000 6 pessoas, e em 2010, 5 pessoas, conforme grifado na

Tabela 5.

Tabela 5 - Percentual da população vivendo em um domicílio segregado pelo número de pessoas do domicílio

Pessoas no Domicílio	1991	2000	2010
1	1,60%	2,38%	4,67% ⁽¹⁾
2	11,45%	14,63%	22,27%
3	27,94%	35,36%	48,31%
4	49,75%	61,31%	74,40%
5	68,94%	79,54%	88,71%
6	80,93%	89,07%	94,77%
7	88,45%	93,94%	97,46%
8	93,25%	96,77%	98,77%
9	96,39%	98,27%	99,38%
10	98,07%	99,11%	99,71%
11	99,03%	99,56%	99,85%
12	99,54%	99,79%	99,93%
13	99,81%	99,90%	99,96%
14	99,91%	99,96%	99,98%
15 ou mais	100,00%	100,00%	100,00%

(1) Valor estimado pela autora pela diferença faltante de população em relação ao total da multiplicação do número de domicílios pelo número de pessoas.

Fonte: IBGE (2023b) . Calculado e adaptado pela autora.

Como discutido por Almeida (2019) e apresentado na seção 3.2.2, a ciência econômica deve ter sempre em consideração as condições de racismo estrutural

presentes na economia. A escolha de uma família de referência com quantidade de membros acima da própria manutenção de sua população – mais de duas crianças a cada dois adultos – também é condição relevante de reparo às condições estruturais de limitação ao crescimento e desenvolvimento da população negra na sociedade, referida por Chadarevian (2011).

Ainda, referindo a Sen na seção 4.1, o Bem-Estar Social deve levar em consideração não a média da sociedade, mas situação em que se encontram os que vivem em piores condições, para que possam desenvolver suas capacidades humanas. Estes pressupostos são altamente relevantes para este estudo, uma vez que está preocupado com a situação dos mais pobres e assalariados.

Ao mesmo tempo, como apresentado pela OIT na seção 2.2, discutido por Anker na seção 3.1 e Anker e Anker na seção 3.2, os ganhos de escala e custos assimétricos em relação ao número de integrantes e as possíveis distorções do mercado de trabalho entre a oferta de trabalho de pessoas de famílias pequenas e grandes devem também ser considerado.

Se é nas famílias mais pobres que há mais filhos, se o envelhecimento da população tem aumentado a estatística de domicílios menores, se há desigualdade regional e racial relevante para a definição de família, este trabalho utilizará famílias maiores do que a média.

Este estudo prefere então utilizar os resultados da pobreza em 2017 que atingia 26% dos brasileiros e que deve passar a ser metade da população, mantendo o tamanho familiar como assinalado anteriormente, de sete pessoas em 1991, seis pessoas em 2000 e cinco pessoas em 2010. A família de referência para 2010 em diante então passa a ter dois adultos e três crianças.

Para as famílias com número de integrantes superior ao definido, este estudo sugere que o salário mínimo seja coordenado com programas de transferência de renda ao trabalhador para permitir que não estejam em situação considerada de pobreza internacionalmente. O Brasil já tem tradição neste sentido, com a existência de programas como o PIS/PASEP e o Salário-Família, que podem ser remodelados.

Com estas considerações, podemos concluir a segunda etapa do cálculo na equação 14. Para o Brasil, em dezembro de 2022, sendo a LIP tem valor de 536,25

mensais por pessoa, e com uma família de 5 pessoas, a Mínima Renda Familiar de Não Pobreza (MRFNP) em 2681,25 reais por mês por família.

5.1.3 O Mínimo Salário Líquido de Não Pobreza (MSLNP)

A terceira etapa de cálculo envolve uma avaliação da relação entre trabalhadores assalariados e a composição familiar, permitindo definir uma relação entre a renda familiar e o salário mínimo líquido necessário para obter esta renda. Para tanto, serão abordadas estatísticas econômicas do trabalho, discutidas na seção 2.2, 3.1 e 3.2.

Este trabalho utilizará a metodologia de Anker e Anker para a determinação respectivamente da Taxa Equivalente de Trabalhadores em Regime de Tempo Integral (TERI) e o Número Equivalente de Trabalhadores por Família (NETF), apresentados nas equações 1 e 2. Relembrando, a metodologia considera que toda família tem pelo menos um trabalhador em tempo integral, enquanto utiliza uma estimativa de taxa de equivalente de trabalhadores em tempo integral para estimar a quantidade de trabalhadores total em uma família.

Esta TERI é dependente da Taxa de Participação na Força de Trabalho (TPFT), da taxa de desemprego (TD) e da Taxa de Ocupação em Regime Parcial (TORP). Quando não houver dados para a quantidade média de horas trabalhadas pelos trabalhadores em regime parcial, este valor deve ser considerado de metade da jornada padrão. O resultado esperado deve ficar entre 1,5 e 1,9 trabalhadores por família. A associação das equações 1 e 2 é apresentada na equação 15.

$$\text{NETF} = 1 + \text{TPFT} * (1 - \text{TD}) * (1 - 0,5 * \text{TORP}) \quad (15)$$

Para avaliar a realidade brasileira, estão disponíveis os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), que iniciou em 1966 com realização anual, e da PNAD contínua, com resultados trimestrais desde 2012 (IBGE, 2015), com estrutura de informações do mercado de trabalho apresentadas na

Figura 2, seção 2.2. Estas pesquisas oferecem estimativas do nível de ocupação e da renda dos trabalhadores. A proposta de Anker considera a apenas a população adulta entre 25 e 59 anos. Apesar disso, não foi encontrada estratificação

na PNAD para o nível de emprego conforme a classificação etária, por este motivo, serão utilizados os valores médios da população.

A alternativa foi construir as taxas equivalentes a partir das séries disponíveis na PNAD contínua. Em primeiro lugar, as séries são trimestrais, sendo o primeiro trimestre de janeiro de 2012 a março de 2012. Este trabalho considera que para um mês de referência, seu resultado é a o valor do trimestre no final do período, no caso, o primeiro trimestre oferece os valores de março de 2012.

Para considerar a participação na força de trabalho em relação à população (POP) com 14 anos ou mais, relacionou-se a Força de Trabalho Ampliada (FTA), que soma a Força de Trabalho e a Força de Trabalho Potencial.

Considerada a FTA, para encontrar a estimativa de desocupação total, some-se a força de trabalho desocupada (FTD) e a força de trabalho potencial (FTP). Em relação à força de trabalho subocupada (FTS), a premissa é de que sua jornada seja metade da convencional, assim, é multiplicada por 0,5. Por fim, segue-se a premissa de que há pelo menos um trabalhador em tempo integral em cada domicílio.

Assim, considerando as variáveis brutas disponíveis na PNAD, temos a versão adaptada da NEFT na equação 16. Cabe ressaltar que o valor equivalente de trabalhadores é assumido como todos recebendo o menor salário, seja integral ou proporcionalmente às horas ocupadas. O valor do Mínimo Salário Líquido de Não Pobreza (MSLNP) passa a ser a divisão da MRFNP pelo número de trabalhadores, avaliado pela equação 17.

$$NEFT \left[\frac{trab}{dom} \right] = 1 + \frac{FTA}{POP} * \left(1 - \frac{(FTD+FTP)}{FTA} \right) * \left(1 - 0,5 * \frac{FTS}{FTA} \right) \quad (16)$$

$$MSLNP \left[\frac{UMD}{mês.trab} \right] = MRFNP \left[\frac{UMD}{mês.dom} \right] / NEFT \left[\frac{trab}{dom} \right] \quad (17)$$

Para verificar a compatibilidade da metodologia de Anker para trabalhadores por família com os resultados obtidos na PNAD contínua, foi realizada a multiplicação do NEFT pelo número de domicílios e comparou-se ao número de trabalhadores observados pela PNAD-C. Com relação ao número de domicílios, utilizou-se a média de pessoas por domicílio de 2010, que contava com uma população total de 190,7 milhões de pessoas que vivem em 54,3 domicílios pelo país, obtendo um valor médio de 3,51 pessoas por domicílio. Este valor médio foi

multiplicado pela população utilizada para as estatísticas da PNAD-C no trimestre avaliado. Em 2022, a prévia do Censo verificou 207,7 milhões de pessoas, um crescimento de 8,9% da população em 12 anos. Mantida a mesma proporção de famílias, teríamos 57.809.199 de domicílios em 2022. Quanto às casas decimais, os dados brutos de pessoas são sempre contados em milhares, de forma a termos 6 dígitos significativos, valor mais do que suficiente para o valor do percentual que terá de 2 a 3 dígitos significativos.

Esperava-se que o resultado ficasse sempre entre o número de não subocupados e o número de ocupados, justamente pela variação do fator de subocupação, o que aconteceu 83% das vezes. O teste foi positivo para 108 observações de um total de 130. Houve inconsistência em 5 meses no período de novembro de 2016 a março de 2017, e 17 vezes entre fevereiro de 2020 e junho de 2021, período em que ocorreram restrições pandêmicas. Se considerarmos as restrições pandêmicas como falsos negativos à metodologia, o resultado foi positivo para 96% das vezes. Esta autora então considera satisfatórios os resultados da metodologia proposta por Anker adaptada e aplicada para o Brasil com dados da PNAD contínua.

O mecanismo de cálculo de trabalhadores assim acaba privilegiando uma economia que desestimula o desemprego ou subocupação dos trabalhadores disponíveis. Quando o desemprego ou a subocupação da força de trabalho sobem, maior deve ser o salário mínimo para que as famílias se sustentem.

Calculando para o Brasil em dezembro de 2022, com trimestre de referência iniciado em outubro de 2022, o número de pessoas estimadas em cada categoria de utilização era para a população (POP) era em 173.844.000, para a força de trabalho ampliada (FTA) era de 115.246.000, para a força de trabalho desocupada (FTD) era de 8.572.000, para a força de trabalho potencial (FTP) era 7.305.000, para a força de trabalho subocupada era 5.429.000. O resultado é uma TPFT de 66%, uma TD de 13,78%, uma TORP de 4,71% e uma TERI de 55%, e 1,55 trabalhadores por domicílio com arredondamento para baixo com 2 dígitos significativos. Desta forma, o Mínimo Salário Líquido de Não Pobreza (MSLNP) seria então de 1729,84 reais em 2017.

5.1.4 O Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP)

A quarta etapa envolve a avaliação das determinações legais modificadoras do salário, permitindo estabelecer uma relação entre salário mínimo líquido e salário mínimo bruto para obtenção de quanto deveria ser o salário mínimo legal, discutidas nas seções 3.2 e 2.4.1. Como critério de seleção dos modificadores, serão avaliados apenas os que obrigatoriamente ocorrem durante o período de um ano. O resultado é o Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP), que se recomenda que o governo brasileiro utilize como possível piso para o salário mínimo legal.

Com relação aos descontos obrigatórios, durante a vigência do real, não houve situação em que o trabalhador que recebe salário mínimo tenha de pagar Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). Apesar de a tabela ser atualizada pelo executivo, de 2015 a 2022 não houve alteração na tabela, este trabalho supõe como bom senso político que o governo impeça que a ocorrência de o salário mínimo implementado ter alíquota de contribuição superior a 0. É imperativo moral que a alíquota do Imposto de Renda (aliqIR) seja zero para um SMNP.

Com relação à seguridade social no Brasil, no período de vigência do Real, a alíquota mínima (aliqPrev) de contribuição sobre o salário do trabalhador ficou sempre entre 7,5% e 8,0%. Desde março de 2020, o valor de 7,5% é fixo. Conforme o art. 201 da constituição de 88, parágrafo 2º, o menor benefício pago pela previdência social é de um salário mínimo, valor também para qual geralmente é considerado o piso de contribuição. Assim, este trabalho considera que em qualquer situação, o salário mínimo terá contribuição a partir da alíquota mínima.

Com relação ao período de descanso anual, consideramos decente o padrão brasileiro de férias remuneradas de um mês (30 dias). Férias não remuneradas são então um desconto à renda anual. A variável dummy (FNR) tem o valor de 1 quando as férias não são remuneradas, e valor 0 quando há férias remuneradas de pelo menos 1 mês.

Durante a vigência do real, havia o desconto sindical obrigatório de 1 dia de trabalho (8 horas), no mês de março. Utilizando a fórmula 220, este era um desconto equivalente a 3,63% em um mês. Este desconto se tornou facultativo a partir da reforma trabalhista de julho de 2017. A data de corte então passa a ser uma variável dummy (S) no cálculo, com valor de 1 até julho de 2017, e valor 0 a partir de então. Está em separado dos descontos pois não incide INSS e IRPF neste valor.

Com relação aos bônus salariais no Brasil, este trabalho considera apenas os valores disponíveis dentro do período de trabalho por um ano, assim, não se pode considerar o FGTS como renda disponível ao trabalhador. Por isso também há um ajuste para a renda disponível em um ano para o resultado mensal, um fator de 12 meses no início da equação e um período de 12 meses nos ajustes mensais com incidência de impostos.

O Brasil conta ainda com um décimo terceiro salário, a ser pago metade até novembro do ano, e a outra parte até o dia 20 de dezembro, 5 dias antes do Natal. A variável dummy DT indica então a existência de um décimo terceiro salário obrigatório, com valor 1 quando existe, e 0 quando não existe.

Há também o abono de férias, que aumenta em 1/3 o salário de férias do respectivo mês, e sua variável dummy AS tem o valor de 1 quando ele existe, e 0 quando não existe. Está em separado dos descontos pois não incide INSS e IRPF neste valor.

Também é de praxe no Brasil do período do real que o salário mínimo seja um valor inteiro, sem parte decimal. Assim, aplica-se arredondamento para cima com zero casas depois da vírgula. O resultado de todos estes Modificadores Salariais Obrigatórios (MSO) é apresentado na equação 18, enquanto a equação 19 apresenta o Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza ($MSBNP$). O $MSBNP$ com as variáveis apresentadas tem a forma final da equação 19.

$$MSO = \left(12 / \left((1 - prev) * (1 - IR) * (12 + DT - FNR) + \left(\frac{1}{3} * AS - \frac{8}{220} * S \right) \right) \right) - 1 \quad (18)$$

$$MSBNP \left[\frac{BRL}{mês.trab} \right] = MSLNP \left[\frac{BRL}{mês.trab} \right] * (1 + MSO) \quad (19)$$

Este modificador do salário mínimo líquido para bruto durante o período do real é sempre um aumento que oscila de -2,14% a -2,99% no período de vigência do

real para fazer frente aos descontos e bônus obrigatórios. Para o período de dezembro de 2022, a menor alíquota do INSS seria de 7,5% e o imposto sindical era facultativo ($S=0$), de forma que o modificador é um decréscimo de 2,99%. O valor do Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza é então de 1680 reais por mês, enquanto o salário mínimo nacional vigente era de 1212 reais. Assim, seria necessário um aumento de 39% para que o salário mínimo pudesse ser considerado de não pobreza. Os passos foram compilados no Quadro 3.

Quadro 3 - Cálculo do MSBNP para dezembro de 2022

Índice	Variável	Nome	Dimensão	Valor	Fonte
(1)	LIP_País	Linha Internacional da Pobreza do país	USD/pc.dia	6,85	Jolliffe et al, BM
(2)	PPCiy	Valor de PPP da LIP em 2017	BRL/USD	2,327	ICP, BM
(3)	IPC_EUA_iy+n	IPC dos EUA para jan/2017 a dez/22	-	1,222	CPI-U, BLS
(4)	IPC_Brasil_iy+n	IPC do Brasil para jan/2017 a dez/22	-	1,352	INPC, IBGE
(5)	PPCiy+n	PPC para o dez/22	BRL/USD	2,573	$=(2)*(4)/(3)$
(6)	LIP_UMD_dia	LIP diário em moeda doméstica	BRL/pc.dia	17,63	$=(5)*(6)$
(7)	t	Conversão temporal	dias/meses	30,4	365,25 dias em 1 ano
(8)	LP_Brasil	Linha da Pobreza para o Brasil em dez/22	BRL/pc.mês	536,25	$=(6)*(7)$
(9)	p	Pessoas em uma família	pc/fam	5	Censo
(10)	MRFNP	Mínima Renda Familiar de Não Pobreza	BRL/fam.mês	2681,25	$=(8)*(9)$
(11)	TPFT	Taxa de Pessoas na Força de Trabalho	-	66,3%	PNAD Contínua
(12)	TD	Taxa de Desemprego	-	13,8%	PNAD Contínua
(13)	TORP	Taxa de Ocupação em Regime Parcial	-	4,7%	PNAD Contínua
(14)	NEFT	Número Equivalente de Trabalhadores por Família	trab/fam	1,55	$=1+(11)*(1-(12))* (1-0,5*(13))$
(15)	MSLNP	Salário Mínimo Líquido por Trabalhador	BRL/trab.mês	1729,84	$=(10)/(14)$
(16)	alíq INSS	Alíquota mínima do INSS	-	7,5%	Lei
(17)	dec.terc	Existência de 13º salário	-	1	Lei
(18)	AS	Existe abono de 1/3 de férias	-	1	Lei
(19)	MSO	Modificadores Salariais Obrigatórios	-	-2,90%	Fórmula 18
(20)	MSBNP	Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza	BRL/trab.mês	1680,00	$=(15)*(1+(19))$
(21)	MSBNPhora	MSBNP horário	BRL/trab.hora	11,46	$=(20)/220*(1+50%)$
(22)	MSBNPdia	MSBNP diário	BRL/trab.dia	91,68	$=(21)*8$

Fonte: elaboração da autora.

Além disso, o valor é definido mensalmente. Conforme indicou Anker, se os dois trabalhadores estiverem em regime parcial, não conseguirão sustentar sua casa se apenas dividirmos o salário pelo número de horas ou de dias. O caso chinês indicado por Anker considera um aumento de 58% a 69% de aumento para o valor horário. Considerando que o Brasil estabelece um valor de 50% de hora extra, este pode ser um valor justo para se considerar uma majoração do valor do salário mínimo horário ou diário. Isto é equivalente a dizer que 29,3 horas de trabalho em regime parcial são equivalente a 40 horas de trabalho em regime integral, incentivando os empregadores a realizarem contratos mais longos definidos por horas mensais.

Com um dia de descanso por mês e uma jornada de 44 horas semanais, temos o equivalente a 220 horas, consagradas pela regra do divisor 220. Os resultados para o Brasil em dezembro de 2022 são então de um MSBNP horário de 12,15 reais por hora e um MSBNP diário 97,20 reais por dia, conforme equações 20 e 21.

$$MSBNP_{hora} = \frac{MSBNP}{220} * (1 + 50\%) \quad (20)$$

$$MSBNP_{dia} = MSBNP_{hora} * 8 \quad (21)$$

Por fim, cabe salientar que o cálculo do Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP) deve ser considerado como um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP), pois há variáveis modificadoras do salário, como o desconto previdenciário e de imposto de renda que são considerados sempre em seus valores mínimos, e não de acordo com a tabela vigente. Ou seja, é um resultado para o conjunto das políticas públicas, e não o resultado necessário que o trabalhador deve ter como salário em um determinado tempo.

A equação 11 pode ser aplicada para diversas situações. Um trabalhador pode calcular o valor para sua família, um sindicato pode utilizar para um valor mínimo para sua negociação salarial, um definidor de política pública pode utilizá-la

para definir um salário mínimo regional e até mesmo setorial. Basta considerar as estatísticas adequadas.

Pelas mesmas características, as variáveis propostas tocam de forma indireta as questões levantadas da desigualdade de gênero e racial. É possível levar em consideração se há um maior desemprego entre pessoas negras, ou se as normas sociais levam mulheres a participarem menos do mercado de trabalho, ou se a desigualdade regional ou de situação de domicílio, rural ou urbana, influenciam as variáveis de tamanho familiar ou de desemprego. Basta ajustar as variáveis de pessoas em um domicílio, taxa de participação na força de trabalho, taxa de desemprego e subocupação.

Cabe ainda considerar que até 37% dos trabalhadores brasileiros recebe até um salário mínimo, segundo a PNAD Contínua (VIECELI, 2022). O ODS estimula que haja uma prosperidade compartilhada, estimulando que se tome medidas para aumentar a renda dos 40% mais pobres da população. Fica evidente que o SM tem capacidade de ser uma dessas políticas. A busca de um SMNP pode gerar um efeito farol para todos os salários, enquanto seu efeito transbordamento gera efeitos significativos para os salários próximos ao salário mínimo, verificada para uma faixa de 0,9 a 1,5 salários mínimos, de forma que seu aumento tem um grande potencial de redução de insuficiência de renda na população.

5.2 BRASIL: SALÁRIOS MÍNIMO, DE NÃO POBREZA, NECESSÁRIO E DE BEM-ESTAR

A partir da metodologia definida na seção anterior, passa-se a estimar e avaliar os resultados do MSBNP correspondente ao Brasil para uma série temporal que cobre os anos de 2016 a 2022. Os resultados são estendidos através de correção inflacionária, de forma a comparar valores da data de divulgação da LIP em 2016 e 2022 a preços de janeiro de 2023, permitindo comparações com valores históricos do salário mínimo descritos nas seções 2.3 e 2.4.

Como apresentado na seção anterior, na equação 11 e no Quadro 3, os principais passos de obtenção do SMNP são encontrar a LIP em moeda doméstica

corrigida pela inflação americana e do país doméstico, realizar a conversão temporal para mês, identificar um número de pessoas adequado para um domicílio de acordo com as características demográficas e sociais da sociedade analisada, obter os dados relativos ao mercado de trabalho, e identificar os modificadores salariais obrigatórios dos salários. Para o Brasil, foram utilizados dados do Banco Mundial, ICP, BLS, IBGE (Censo e PNAD-C) e verificação de legislação aplicável aos salários.

Na segunda seção, avaliam-se os resultados do SMNP em comparação com o Salário Mínimo Necessário (SMN) da metodologia do DIEESE, apresentada na seção 3.4, e com o Salário de Bem-Estar (SBE) da GLWC que aplica a metodologia de Anker.

5.2.1 O Salário Mínimo brasileiro em comparação ao SMNP

O ponto de partida é a LIP é apresentada seção 4.2, com série histórica compilada na Tabela 1. A LIP é única para o período de 1979 a 1999. Entre 2000 e 2015, passa a haver uma LIP absoluta e uma LIP relativa, dependente da variável de consumo per capita dos países. Para o caso brasileiro, consideramos que estas LIPs são impraticáveis para fins deste trabalho, por terem valor muito baixo, conforme autocrítica de seus autores descrita nas seções 4.2.1 e 4.2.2. Os valores utilizados serão os da revisão metodológica de 2016 com atualização de 2022 apresentados na seção 4.3 (JOLLIFFE; PRYDZ, 2016, 2017; JOLLIFFE *et al.*, 2022). Os definidos pelos autores estão em PPC do ICP para 2011 e 2017 respectivamente (BANCO MUNDIAL, 2014, 2020), e são apresentados para o Brasil na Tabela 6.

Tabela 6 - Valores de LIP e PPC ICP para 2016 e 2022

Ano LIP	Valor PPC [USD]	Ano PPC	PPC
2016	5,50	2011	1,659
2022	6,85	2017	2,327

Fonte: Jolliffe e Prydz (2016, 2017), Banco Mundial (2014, 2020) .Elaboração da Autora.

Com relação aos dados de inflação, os valores da CPI-U foram de fácil obtenção para todo o período a partir de 1985 (BLS, 2023). Para o INPC, a série do valor índice foi reiniciada em dezembro de 1993 no valor de 100 (IBGE, 2023a).

As variáveis populacionais foram apresentadas na seção 5.1.2, e justificam a utilização de uma família de sete pessoas a partir de 1991, seis pessoas a partir de 2000 e cinco pessoas a partir de 2010. Este parâmetro está ligado diretamente à meta de reduzir pela metade a população em pobreza, que era de 26% em 2017 no Brasil. Os valores correspondem ao número de pessoas que atingiam até 87% dos domicílios acumuladamente, grifados na

Tabela 5.

Para obter o número equivalente de trabalhadores por família (NEFT), foram extraídos os dados da PNAD Contínua descritos pelas variáveis POP, FTA, FTP e FTD, com resultados trimestrais desde janeiro de 2012. O resultado de um mês foi considerado o do final do trimestre, permitindo uma disponibilidade de dados de março de 2012 a dezembro de 2012. Os valores são apresentados no apêndice A.

Para os dados, foi verificada a aderência dos resultados entre a NEFT e o número de pessoas ocupadas, sendo o menor valor a Força de Trabalho e o maior a Força de Trabalho Ampliada, obtendo resultado positivo para 96% da série, como apresentado na seção 5.1.3.

As alíquotas mínimas para o INSS são de amplo conhecimento e seu resultado foi compilado de um portal dedicado a assuntos de contabilidade³³. A vigência de outros modificadores salariais obrigatórios foi apresentada na seção 2.5, sendo a que se altera no período avaliado é a retirada do imposto sindical (S=0). De acordo com as considerações finais da seção 5.1.4, os resultados do Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP) podem ser considerados um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP).

Os resultados do SMNP são então apresentados na Tabela 8 e ilustrados na Figura 16. O topo da linha azul representa o valor calculado do SMNP, o topo da

³³ A saber <https://debit.com.br/tabelas/tabelas-inss.php>

linha laranja representa o Salário Mínimo nacional (SM), mensurada à esquerda em reais. A linha vermelha é a razão entre o SM nacional e o MSBNP e a linha preta é o aumento necessário para que o SM atinja o SMNP, mensuradas em porcentagem no eixo da direita.

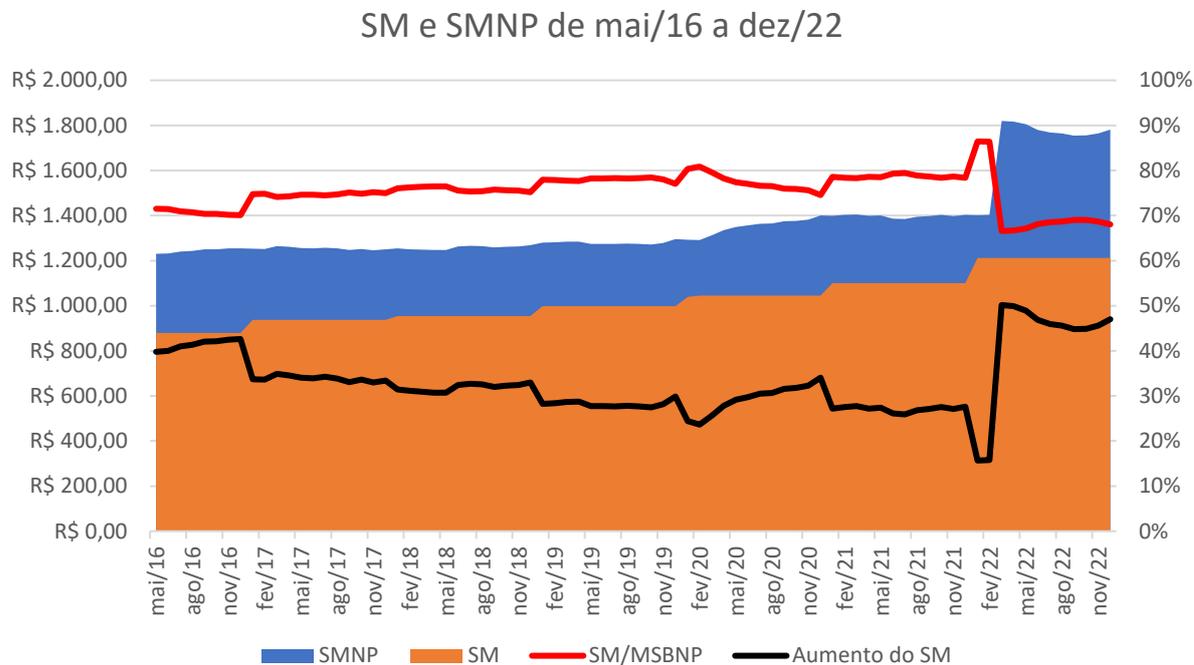
A Figura 16 mostra que o SMNP esteve sempre acima do SM nacional entre 2016 e 2022, evidenciando que a política oficial para o salário mínimo deixou de ofertar um valor que permitisse às famílias de trabalhadores assalariados com remuneração igual ou próxima ao salário mínimo superassem o padrão de insuficiência de renda de acordo com os padrões internacionais da LIP, ou seja, o salário mínimo vigente no período é um salário mínimo de pobreza. O salto observado em março de 2022 é devido à mudança da LIP. Como discutido na seção 5.1.3, a incidência de pobreza no Brasil passou de 20% para 26% por este novo parâmetro.

Tabela 7 - Valores do SMNP e do SM, sua razão e o aumento necessário para que o SM atinja o SMNP

Mês de referência	SMNP	SM nacional	SM/SMNP	Aumento necessário
mai/16	1.179	880	75%	34%
jan/17	1.201	937	78%	28%
jan/18	1.195	954	80%	25%
jan/19	1.219	998	82%	22%
jan/20	1.233	1.039	84%	19%
jan/21	1.319	1.100	83%	20%
jan/22	1.322	1.212	92%	9%
mar/22	1.716	1.212	71%	42%
dez/22	1.680	1.212	72%	39%

Fonte: Elaboração da autora.

Figura 16 - Série histórica comparativa do Salário Mínimo (SM) e do cálculo do Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP) de maio/2016 a dezembro/2022



Fonte: Elaboração da autora.

Vale aqui uma digressão quanto aos anos anteriores a 2016. Para tanto, consideram-se os valores do SMNP para os meses de referência de definição da LIP, 1.179 reais em maio de 2016 e 1.716 reais em março de 2022. Estes valores a preços de janeiro de 2023 com correção pelo INPC são de 1.638,07 e 1.765,85, respectivamente. Considera-se, agora, a série histórica do SM nacional a preços de janeiro de 2023 apresentadas nas figuras 4 e 5 das seções 2.3 e 2.4

O contraste entre os valores do SMNP e da série histórica do SM permite verificar que o valor real da média de 12 meses do SM, mensurado a preços de janeiro de 2023, se manteve abaixo de 1.638,07 reais em toda a série de dados. A inflação foi relevante no período, de forma que o valor da média 12 meses do salário mínimo teve seu máximo em novembro de 1961, com o valor de 1576,50. Este valor atinge apenas 92,3% do SMNP, ou seja, é necessário um aumento de 8,4% no seu valor médio para superá-lo.

Vale dizer, em nenhum momento de sua história, o SM foi fixado em valor igual ou superior àquele necessário para garantir uma renda de não pobreza às

famílias de assalariados segundo critérios da LIP de 2016 ou 2022 com a metodologia e dados contemporâneos do SMNP.

Com relação aos valores mensais do SM, observa-se que em raros momentos ele ficou acima dos valores de LIP com a metodologia do SMNP, sempre no período de julho de 1954 a fevereiro de 1964 período de auge do valor do SM. Para a LIP de 2022, em apenas seis meses isso ocorre, em jan/1959, out-nov/1960, out-nov/1961 e fev/1964 Para a LIP de 2016, adicionam-se 9 meses, nos períodos de jul/1954, ago-out/1956, fev/1959, dez/1960, jan/1961, dez/1961, mar/1964.

Portanto, em apenas 15 meses o valor mensal do SM superou valores contemporâneos do SMNP. Esse período se estende dos meses finais do governo democrático de Vargas aos meses finais da presidência de João Goulart, quando se inicia a ditadura civil-militar de 1964.

Mais recentemente, cabe destacar, a economia brasileira viveu um ciclo de valorização do SM nos governos FHC, Lula e Dilma. A recuperação de seu poder de compra, todavia, não chegou a atingir um patamar que permitisse às famílias dos trabalhadores de menores salários superar a insuficiência de consumo que se associa à pobreza medida pela LIP.

Desde 1994, partindo do valor de 429,32 em abril de 1995, o máximo valor real que o SM atingiu foi de 1291,05 em maio de 2020, enquanto o máximo valor da média 12 meses foi de 1273,54 em novembro de 2020, ambos inferiores aos valores de referência do SMNP.

Para o período de cálculo da LIP (mai/16 a dez/22) e identificado na Tabela 7, o aumento necessário para que o SM atingisse o SMNP iniciou em 34%. Esse valor foi se reduzindo até uma mínima de 9% em fevereiro de 2022, até que a nova LIP passou a indicar um aumento de 42%, e em dezembro de 2022 este valor era de 39%. Para atingir o patamar de mar de 2022 até 2030, ano da meta da ODS 1, seria necessário um aumento real de 5,09% ao ano em 7 anos.

Cabem diversas considerações sobre essa digressão. O nível de desemprego foi muito variável no período, enquanto a participação na força de trabalho era inferior, pois era muito mais comum que mulheres não pudessem trabalhar. A implementação dos modificadores salariais e sua abrangência também ocorreu no

período, como a do INSS, do 13º salário, da inclusão de trabalhadores rurais e de trabalhadoras domésticas, do FGTS e do bônus de férias, discutidas na seção 2.5.

Inclusive, havia a vigência de diversos salários mínimos nacionais simultâneos desde sua implementação até 1984. O modelo de câmbio era diferente do regime atual, houve períodos de hiperinflação que corroíam significativamente o valor real do salário dentro do próprio mês de avaliação, e os próprios estudos de PPC do ICP encontrados foram realizados a cada 5 anos a partir de 1975. Entretanto, como discutido no capítulo 4, diversas críticas ao rigor metodológico destes valores foram realizadas pelos próprios pesquisadores da Linha Internacional de Pobreza.

Todas estas questões são relevantes para o cálculo do Salário Mínimo de Não Pobreza. Mesmo assim, o exercício pode ser interessante para entender o padrão de comportamento do salário mínimo nacional em relação aos padrões de pobreza atuais.

5.2.2 O SMNP em comparação ao DIEESE e GLWC

Por fim, outras comparações de interesse para as estimativas de SMNP devem considerar: (i) o Salário Mínimo Necessário (SMN) estimado regularmente pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (SM-DIEESE); e (ii) o Salário de Bem-Estar (SBE), calculado em pesquisa da *Global Living Wage Coalition* (GLWC) com base na metodologia de Anker, para a região não metropolitana de São Paulo e a região do sul de Minas Gerais. Suas metodologias foram abordadas, respectivamente, nas seções 3.4 e 3.2.1. Os resultados obtidos pelas diferentes metodologias, assim como do Salário Mínimo (SM) nacional, são apresentados na Tabela 8, cobrindo meses selecionados entre 2015 e 2022.

Tabela 8 - Resultados da aplicação de metodologias de salário decente e Salário Mínimo Nacional, Brasil e regiões, 2015/2022 (R\$)

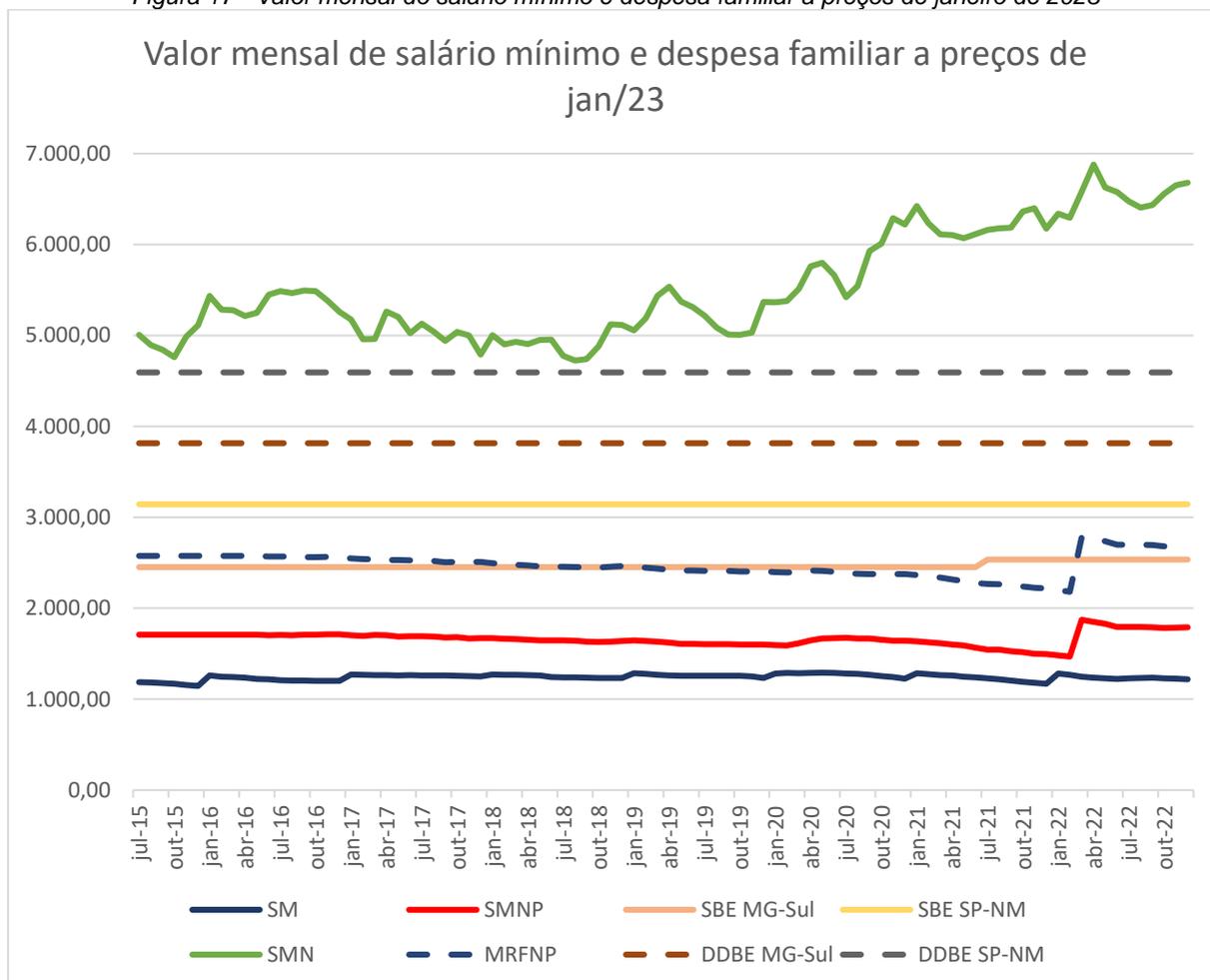
Período	jul/15	fev/20	fev/21	jul/21	dez/22
Salário Mínimo	724	1.045	1.100	1.100	1.212
Mínimo Salário Bruto de Não Pobreza (MSBNP)	1.089 ⁽¹⁾	1.232	1.323	1.306	1.680
Salário de Bem-Estar MG Sul (GLWC - Anker)	1.629	-	-	2.271	2.524
Salário de Bem-Estar SP NM (GLWC - Anker)	-	2.552	2.710	-	3.129
Salário Mínimo Necessário (DIEESE)	3.325	4.366	5.375	5.518	6.647
Renda Familiar de Não Pobreza (MRFNP)	1.711 ⁽¹⁾	1.942	2.029	2.030	2.681
Despesa Domiciliar Bem-Estar MG Sul (GLWC - Anker)	2.534	-	-	3.417	3.798
Despesa Domiciliar Bem-Estar SP NM (GLWC - Anker)	-	3.729	3.961	-	4.573

(1) Valores de março de 2016 a preços de julho de 2015. Deflator: INPC.

Fonte: DIEESE (2023a), GLWC (ANDERSEN *et al.*, 2022; MEDINACELI *et al.*, 2022) e autora.
Elaborado pela autora.

A partir dos dados da Tabela 8, constata-se que o SM foi sempre inferior, em proporções diferentes, aos resultados das três metodologias de salário decente. Verifica-se, também, que os resultados do SMNP, obtidos pela metodologia aplicada neste trabalho, foram consistentemente menores do que os valores correspondentes às metodologias do DIEESE e da GLWC. Como regra, essa ordenação foi constatada ao longo de uma série temporal de valores mensais atualizados para os preços de janeiro de 2023 com base no INPC. A Figura 17 mostra os resultados.

Figura 17 - Valor mensal do salário mínimo e despesa familiar a preços de janeiro de 2023



Fonte: DIEESE (2023a), GLWC (ANDERSEN *et al.*, 2022; MEDINACELI *et al.*, 2022) e autora. Elaborado pela autora.

A série do Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP) tem resultados mensais a partir de maio de 2016, valores de julho de 2015 a junho de 2016 são o resultado de maio de 2016 corrigido pela inflação correspondente. As séries da metodologia do GLWC (SBE e DDBE MG Sul e SP-NM) possuem resultado apenas para meses específicos, por este se tornam valores em linha reta quando estão a preços de janeiro de 2023. Para a série do Sul de Minas Gerais (MG-Sul), o resultado é de julho de 2015, para a série de São Paulo Não-Metropolitana (SP-NM), o resultado é de fevereiro de 2020. A série do DIEESE tem valores calculados mês-a-mês.

Em relação ao SMN do DIEESE, esta autora considera que os resultados de Salário Mínimo Necessário (SMN) são qualitativamente comparáveis aos resultados

de Renda Familiar e Despesa Domiciliar que as outras metodologias apontam. Isto pois a metodologia do DIEESE considera apenas um trabalhador dentro de um domicílio, enquanto as outras duas consideram um fator para um número de trabalhadores, que varia entre 1,5 e 2. Além disso, a metodologia do DIEESE não considera a incidência de modificadores do salário. Mesmo assim, a renda familiar estimada pela metodologia do SMNP é metade do resultado apresentado por DIEESE.

Como exercício, realiza-se o cálculo do SMN do DIEESE com as variáveis do SMNP para dezembro de 2022, com número de trabalhadores 1,55 e modificadores salariais de 6,74%, obtendo um SMN modificado (SMNmod) de 4.417 reais, indicado na Tabela 10. Os modificadores consideraram a incidência de INSS com alíquota de 14% e IRPF de 22,5%, além de um ganho de 1/3 de férias, e de décimo terceiro salário, sem desconto sindical.

Em relação à GLWC, a metodologia de SMNP se refere ao país inteiro, enquanto os resultados da GLWC devem ser obtidos *in loco* e são válidos apenas para o local da avaliação. Assim, há um ganho operacional evidente. Ao mesmo tempo, a LIP deriva de resultados agregadores das linhas de pobreza vigentes nos países do mundo. Ela é um guia de valor mínimo que não necessariamente se conecta com a realidade avaliada. No caso do Brasil, a linha de pobreza vigente para avaliação de políticas públicas é baseada no próprio salário mínimo, como descrito na seção 4.1.

É possível verificar que o SMNP tem sensibilidade mais baixa à pressão inflacionária, perdendo valor real antes das revisões de linha de pobreza e de Poder de Paridade de Compra (PPC). Além disso, é calculado a partir de um atraso na série de 6 anos, dado que os trabalhos de PPC são publicados com intervalos de 5, por exemplo LIP divulgada em 2016 é baseada em valores de PPC de 2011, de forma que o intervalo de vigência de uma LIP possui uma distância entre 5 e 10 anos até a divulgação de novos valores de PPC. Em termos comparativos, essa é uma desvantagem às outras metodologias, pois seus valores se comportam com manutenção ou crescimento em relação ao seu valor real, o que é mais consistente.

Cabe observar também que a série mais instável e com maior variância é a do salário mínimo necessário (SMN) do DIEESE.

Por fim, cabe avaliar se os resultados das metodologias são compatíveis com as considerações do Banco Mundial relativas ao reingresso em insuficiência de renda descritos na seção 4.1.3 (JOLLIFFE *et al.*, 2014). Apresentada a LIP de 1,25 dólares em pobreza extrema, enquanto uma linha de pobreza de 4 dólares como pobreza moderada, em que pessoas nesta faixa tinham chance relevante de passarem a voltar não superar a linha de 1,25 dólares. Além dela, uma linha de vulnerabilidade foi traçada em 10 dólares, indicando uma chance baixa de retorno a não superar os 1,25 dólares, proporções de 3,2 e 8 vezes a menor LIP, e uma proporção de 2,5 entre elas. Acima da vulnerabilidade estariam a classe média e os ricos. Os valores são apresentados na Tabela 9

Por coincidência, a LIP dos países de renda média alta possui em 2022 a mesma proporção que linha de pobreza moderada em relação à de pobreza extrema, enquanto a LIP para os países de renda alta é superior à de vulnerabilidade. Enquanto os valores da LIP estão na Tabela 1 da seção 4.2, apresenta-se aqui a proporção dos valores das linhas em relação à de pobreza extrema da referência, sendo 1,25 em PPC 2005, 1,90 em PPC 2011 e 2,15 em PPC 2017.

Tabela 9 - Proporção entre a LIP de Pobreza Extrema e as outras linhas de referência

Intermitência em pobreza	Reingresso 2014	LIP 2016	LIP 2022
Pobreza Intensa		1,68	1,69
Pobreza Moderada	3,20	2,89	3,19
Vulnerabilidade	8,00	11,42	11,33

Fonte: Jolliffe et al. (2014), Jolliffe e Prydz (2016, 2017), Jolliffe et al. (2022). Elaboração da autora

Cabe dizer que as revisões da seção 4.2 indicam que há comparabilidade retroativa, que permite a digressão de utilizar as mesmas proporções para o mesmo tipo de avaliação, garantindo uma continuidade entre a linha de 1,25 em 2014 e 2,15 em 2022. A LIP do Brasil em dezembro de 2022 é de 6,85 dólares, um valor de 3,19 vezes maior que a menor LIP, que é de 2,15 dólares.

Tabela 10 - Valores comparativos dos salários decentes equivalentes em LIP, processo reverso à sua construção

Metodologia de SM	Salário Bruto dez/22	MSO	Salário Líquido médio 2022	Trab. por fam.	Pes. por Fam	Reais por Pessoa	PPCiy+n [R\$/US\$]	LP [US\$/ (pc.dia)]	Proporção da LIP 2,15
SM	1.212	-2,90%	1.248	1,55	5	386,93	2,573	4,94	2,30
SMNP	1.680	-2,90%	1.730	1,55	5	536,35	2,573	6,85	3,19
SBE MG-Sul	2.535	14,17%	2.220	1,71	3,3	1150,51	2,573	14,69	6,83
SBE SP-NM	3.144	15,51%	2.722	1,68	3,64	1256,28	2,573	16,04	7,46
SMN	6.647	15,72%	5.744	1,00	4	1436,06	2,573	18,34	8,53
SMNmod	4.417	6,74%	4.138	1,55	4	1603,45	2,573	20,47	9,52

Fonte: DIEESE (2023a), GLWC (ANDERSEN *et al.*, 2022; MEDINACELI *et al.*, 2022) e autora.

Deflator INPC. Elaboração da autora.

Os resultados de cada metodologia de salário decente e do salário mínimo brasileiro são apresentados na Tabela 10. Para o Salário Mínimo (SM), foram utilizadas as mesmas variáveis do SMNP, como Modificadores Salariais Obrigatórios (MSO), pessoas na família e trabalhadores por família. Para o SBE, foram utilizados os valores líquidos dos resultados da GLWC e deflacionados pelo INPC. Foi verificado que os SBEs ficam na proporção de 3,2 a 8 vezes a LIP de 2,15 dólares, o que se relaciona com a faixa de pobreza moderada. Por sua vez, a metodologia do DIEESE guarda uma proporção de 8,53 a LIP, o que coloca sua proposta no início da faixa de classe média da LIP, em que a probabilidade de reincidência para ficar abaixo da LIP de 2,15 é extremamente baixa. Mesmo assim, ainda não é capaz de superar a LIP dos países de renda alta.

Conclui-se que o SMNP é uma metodologia que possui um ótimo indicador de atingimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1. É facilmente entendível, aplicável e atualizável. Seus valores permitem comparações internacionais de salário decente de forma simples. Sendo sempre inferior à outras metodologias correntes, deve ser considerada um piso, e o impacto de sua medida deve sempre ser avaliado com dados recentes de população em insuficiência de renda. Mesmo assim, o Salário Mínimo (SM) no Brasil nunca superou um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP).

A pobreza deve ser superada de forma permanente, e por isso, valores superiores devem ser atingidos. Os resultados da GLWC-Anker podem ser ótimos

objetivos intermediários. A superação permanente da pobreza pode guardar a proporção de 2,5 SMNP, que é a proporção entre a LIP Brasil e a Linha de vulnerabilidade. Este seria o valor de 4.200 reais em dezembro de 2022. Este valor começa a se aproximar então do Salário Mínimo Necessário (SMN) do DIEESE modificado pelos conceitos do SMNP. A superação definitiva da pobreza em toda a humanidade é compromisso dos Estados da ONU, parte da construção de uma paz universal e duradoura para a OIT e condição necessária para que todos possam desenvolver plenamente suas capacidades, como ambicionado por Sen.

6 CONCLUSÕES

6.1 A CONSTRUÇÃO DE UM SMNP COMO PADRÃO MUNDIAL

Este trabalho iniciou com a pergunta: por que uma parcela significativa da população brasileira passa fome? Diversas pesquisas indicam que pelo menos 15 milhões de brasileiros estão em insegurança alimentar grave e 122 milhões em algum grau de insegurança alimentar, cerca de 7% a 57% de toda a população. Isto é um alerta relevante para uma situação de mal-estar social e denuncia o grau de pobreza e insuficiência de renda presente entre a população brasileira. E mais, se as pessoas trabalham tanto, com 60% dos trabalhadores buscando outros empregos além de sua atividade principal, esta insuficiência possui conexão com o nível de salários praticados.

Este trabalho passou então a responder a seguinte pergunta: qual o menor salário para que as pessoas não sejam consideradas pobres? Este salário decente, se coordenado com as diversas políticas públicas, pode ser considerado um Salário Mínimo de Não Pobreza (SMNP).

Para isto, foram organizadas quatro etapas de desenvolvimento. No capítulo 2, tratamos das recomendações da ONU e da OIT com relação a um salário decente e a proteção social contra a pobreza, ao passo que descrevemos a evolução do salário mínimo no Brasil. No capítulo 3, foram abordadas três grandes metodologias para a definição de um salário decente, as de Anker e Anker (2017), de Bolwell (2016) e do DIEESE (2016). No capítulo 4, avaliamos as condições de estabelecimento de uma linha de pobreza, que compartilha algumas questões conceituais e metodológicas com o salário decente, e abordamos a construção da Linha Internacional da Pobreza (LIP) promovida pelo Banco Mundial.

No capítulo 5, finalmente construímos uma metodologia de cálculo do SMNP, baseada principalmente nas propostas de Bolwell e de Anker e Anker, obtendo um valor de 1.680 reais para dezembro de 2022. O salário mínimo vigente era de 1.212 reais, necessitando de um aumento de 39% para atingir este valor mínimo de não pobreza e permitir que o trabalhador e sua família não estejam em condição de insuficiência de renda para os padrões internacionais. De forma explícita, este salário deve ser suficiente para que uma família com 5 pessoas e uma média de

1,55 adultos trabalhando em tempo integral, obtenham uma renda familiar líquida de 2.681 reais de forma que a renda per capita fique superior a LIP para os países de renda média alta.

Segundo a ONU, uma remuneração satisfatória e digna, para si e sua família, é um direito humano, e deve contar com proteção social, enquanto na fundação da OIT considera que um salário mínimo decente é condição necessária para a paz universal e duradoura. Anker considera que se o salário decente possui alguma aceitação em teoria, na prática, a falta de um consenso dificulta sua aplicação.

Consideramos então que emergiu um padrão global mínimo para a definição de insuficiência de renda, uma das condições de pobreza: a LIP. Sua metodologia agrega as diversas linhas nacionais de pobreza e passou por três grandes mudanças metodológicas. Inicialmente prevista como um valor fixo para o mundo inteiro, podia ser considerada um patamar extremamente baixo, inaceitável para avaliar as realidades de países que não estão entre os mais pobres do planeta. Felizmente, a mudança mais recente, de 2016, endereçou diversas críticas realizadas em outros momentos, passando a considerar 4 valores de LIP de acordo com os patamares de renda dos países. Com esta mudança, consideramos que passa a ser adequada como um dos parâmetros para avaliar a realidade brasileira.

Se o grande desafio do salário mínimo decente é encontrar um padrão consensual do que é necessário ou decente, uma solução é utilizar a LIP. Este é um padrão de grande aceitação, capaz de influenciar as políticas públicas pelo mundo através do compromisso dos Estados da ONU com os Objetivos do Milênio (ODM) e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Como propõe Bolwell, a LIP é instrumento adequado para a definição de um salário mínimo mundial. Considera que os salários mínimos são definidos em cada país, mas que um salário mínimo mundial poderia ter um efeito farol, capaz de constranger os formuladores de políticas com um valor mínimo aceitável. Este poderia ser divulgado massivamente, e ser parte de programas de trabalho decente, como o *Better Work* do Banco Mundial com a OIT, podendo também ser acordado com empresas multinacionais e transnacionais, e articulado com ONGs e sindicatos.

A criação de um parâmetro mundial só pode se dar em mundo globalizado (BOLWELL, 2016, p. 1). Esta autora considera que a disputa em torno do salário mínimo envolve o estágio de desenvolvimento e da relação de forças entre os capitalistas e os trabalhadores e as instituições sindicais, políticas e sociais.

Além da proposta de Bolwell, a metodologia proposta para o SMNP atende às condições metodológicas de Anker e Anker para um salário decente, no que se propõe a realizar uma análise detalhada do tamanho das famílias e da sua composição, principalmente no que se refere ao número de trabalhadores, além de considerar que o fundamental é a renda disponível ao trabalhador e sua família, e o salário mínimo legal deve levar em consideração possíveis descontos e bônus obrigatórios. Estes são avanços metodológicos fundamentais na defesa de um salário mínimo transparente e eficaz, capaz de persuadir a população e as elites em todo o mundo.

Para o SMNP ser um salário mínimo decente deve levar em consideração a vida dos pobres. São os pobres que possuem maior número de filhos, recorte que pode ser verificado regionalmente no Brasil. São os mais pobres os predominantes no mercado de trabalho informal, onde é precária a aplicação da legislação trabalhista e de seguridade social, o que justamente incentiva a terem mais filhos.

Além disso, se a sociedade onde for avaliado possuir relevante desigualdade racial ou de gênero, é fundamental a utilização de parâmetros que considerem as populações mais marginalizadas, como negros e mulheres. Pela metodologia proposta, é possível considerar estes recortes para as variáveis de mercado de trabalho, como taxa de participação na força de trabalho, taxa de desocupação e taxa de subocupação.

A LIP é um valor de renda diário para que uma pessoa possa consumir o mínimo necessário. Um salário mínimo decente deve ser obtido em uma jornada padrão de trabalho de acordo com a sociedade onde é situado. No entanto, deve considerar que uma jornada decente possui pelo menos um dia de descanso por semana e pelo menos um mês de férias em um ano.

É possível verificar que o salário interage diretamente com diversas outras características sociais e padrões de consumo estabelecidos. Por extensão, o SMNP

deve levá-los em consideração também, e deve ser adaptado para as diversas realidades das sociedades ao longo dos tempos.

6.2 AS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO SMNP NO BRASIL

Como visto nas seções 2.3 a 2.5, 3.4 e 5.2, as políticas de definição do salário mínimo no Brasil passam por alto grau de centralização no governo federal, e são alvo de intensa disputa política. O seu período de maior poder aquisitivo foi entre 1954 e 1964, e mesmo neste, não foi capaz de superar o valor contemporâneo para o SMNP de 1.680 reais para dezembro de 2022.

A denúncia de sua insuficiência já é descrita por Jesus (2014) em 1958, retratada na epígrafe deste trabalho. Este fato retrata a insuficiência crônica de renda que, ao se estabelecer ao longo das décadas, se torna também uma incapacidade de acumular patrimônio e inclusive pode levar ao endividamento crônico, mantendo gerações em condições de pobreza sem conseguir superá-la.

O DIEESE realiza esta denúncia há muitas décadas com o cálculo do Salário Mínimo Necessário (SMN). Entretanto, apesar de ser o método mais popular para avaliar um salário decente no Brasil, carece de adesão. É um valor que variou entre 3,7 e 7,8 vezes o salário mínimo nacional na era do Real, além de ser consistentemente superior ao salário médio, o que o torna um valor de referência pouco prática para as políticas públicas.

Apesar de ser um método bastante simples e transparente, não leva em consideração as questões metodológicas de Anker. Por este motivo, esta autora considera este valor mais próximo de uma renda familiar, e sugere que o DIEESE aprimore sua técnica para considerar padrões mais contemporâneos, como mais de uma pessoa trabalhando em um domicílio e o impacto de bônus e descontos obrigatórios aos salários. Como sugestão, é possível utilizar os fatores de Mínimo Salário Líquido e Mínimo Salário Bruto descritos neste trabalho e obtidos para o Brasil.

Mesmo assim, o resultado alterado do SMN é consideravelmente superior ao SMNP, mas passa a guardar proporção com resultados de outras metodologias,

como a da GLWC e seu Salário de Bem-Estar (SBE). Desta forma, o SMNP deve ser considerado um piso, um instrumento intermediário para atingimento de um SMN ou SBE. Os resultados das duas metodologias são condizentes com a perspectiva do Banco Mundial de condições de retorno à insuficiência de renda, com relação de pouco mais de três vezes a menor LIP para pobreza moderada, e de oito vezes a LIP para a vulnerabilidade a esta. Esta autora considera que a pobreza deve ser superada de forma permanente e não de forma intermitente.

Além disso, um SMNP deve ser coordenado com outras políticas públicas, como as de modificadores obrigatórios dos salários, como a incidência de previdência social e imposto de renda, bem como das políticas de aposentadoria e assistência social e transferência de renda.

6.3 CRÍTICAS E VULNERABILIDADES DO SMNP

Em primeiro lugar, a utilização da LIP possui uma fragilidade inerente, pois seus valores não derivam de uma medição direta sobre os custos de vida de um país, mas de uma agregação das linhas de pobreza de diversos países. Desta forma, o SMNP que derive da LIP não possui a garantia de atendimento de padrões mínimos de consumo para os membros estimados de sua família. O método construtivo do SMNP não avalia diretamente o impacto das transferências de renda e serviços do Estado para a construção do bem-estar. Como avaliado pela GLWC com a metodologia de Anker e Anker na seção 3.2.1, a necessidade de renda familiar é menor quando se considera a disponibilidade de um sistema público e gratuito de educação e de saúde, como o SUS.

Com relação à sua vulnerabilidade, um leitor pode considerar que se o SMNP está definido para o Brasil para uma família de cinco pessoas e seria superior às necessidades de famílias menores. É o caso de adultos que moram sozinhos, casais sem filhos ou de idosos que não tem mais filhos para criar. Entretanto, estas situações incorrem em custos assimétricos. Pessoas morando em famílias menores possuem custos per capita com moradia superiores aos de famílias maiores. O

aumento da idade da população se dá com os avanços da medicina, de forma que os gastos com saúde passam a ser um custo elevado para os idosos.

Sobre a perspectiva de um salário mínimo mundial, esta autora considera que este pode ser considerado uma interferência indevida por muitos países e sociedades. Apesar de ser um avanço para este momento em que não há parâmetro mundial, a definição de parâmetros hegemônicos exógenos aos funcionamentos democráticos e de autodeterminação dos povos pode ser o sonho tecnocrático de alguns economistas, em tempo que pode se tornar uma limitação para valores superiores e para a definição de valores mais aderentes às realidades e valores locais.

Além disso, as linhas de pobreza são apenas um possível parâmetro de bem-estar, e as sociedades podem considerar outros parâmetros para a construção dessa linha de padrão decente de vida e de não pobreza. Por estes motivos, um padrão mundial deve ser considerado apenas um mínimo que a comunidade internacional considera adequado para a humanidade, e pode ser cumprido por multinacionais e transnacionais que obtêm parte de seus lucros com dumping social.

Conseguir com que um país atinja um SMNP é apenas parte do processo de desenvolvimento socioeconômico necessário para atingir o bem-estar de todos os seres humanos. Medidas superiores devem ser encorajadas para que todos possam ter a possibilidade de desenvolvimento completo de suas capacidades.

Como discutido anteriormente e verificado para o Brasil, os salários mínimos no mundo em desenvolvimento frequentemente não permitem superar a pobreza. Um SMNP mundial pode ser um farol para a mudança de paradigma. Por outro lado, a depender das relações sociais, a classe política que o implementa pode passar a considerá-lo um máximo. Isto poderia ser um efeito negativo de sua implementação, em que locais que já tenham avançado para além do parâmetro internacional sejam estimulados a buscá-lo também, uma possibilidade bastante plausível pela inércia de não realizar as correções inflacionárias.

Um SMNP que derive da LIP possui uma vulnerabilidade relevante. Os dados de Poder de Paridade de Compra (PPC) são divulgados a cada 5 anos, e com ele os estudos da LIP são renovados. Assim, a LIP possui um atraso de 5 a 10 anos em

relação aos padrões medidos. Este é período suficiente para mudanças econômicas relevantes, como testemunhou o Brasil a partir de 2015 com a crise político-econômica, e o mundo com a pandemia do coronavírus em 2020 e da guerra na Ucrânia em 2022.

6.4 RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

Para desenvolvimentos futuros, este trabalho recomenda o estudo detalhado das realidades locais nos muitos brasis que o Brasil contém, para definir uma LP mais apurada para o SMNP, avaliando a realidade brasileira, seus valores e modo de vida, como fez o trabalho de Sônia Machado (2006).

Assim, seria possível definir linhas de pobreza que encontrem consenso dentro da sociedade brasileira e possam tornar mais eficientes as políticas públicas que envolvem salário mínimo e transferência de renda. É muito comum encontrar linhas de pobreza delimitadas no próprio valor do salário mínimo, o que dificultaria realizar grandes avanços contra a pobreza absoluta.

Recomenda-se que uma entidade governamental, como o IBGE, em apoio com entes do terceiro setor, por exemplo o DIEESE e a GLWC, estabeleçam um padrão transparente e verificável para a definição de uma Linha de Pobreza (LP) nacional, podendo ser desdobrada em LPs regionais e Poderes de Paridade de Compra (PPC) locais, que permitam realizar a estimativa de um salário mínimo decente em suas diversas realidades heterogêneas.

Outra indicação para a superação da pobreza, é que é necessário implementar medidas de incentivo e proteção das mulheres no mercado de trabalho, e buscar medidas que diminuam a violência de gênero na sociedade. Devemos estimular a igualdade de gênero nas famílias, que coloca muitas mães em situação de pobreza. O salário mínimo deve ser coordenado com políticas de valorização do trabalho da mulher. É fundamental o incentivo do aumento do poder de barganha econômico das mulheres, melhorando suas condições de acesso à renda e de titularidade da riqueza adquirida em casais.

O mesmo deve ser realizado para a questão racial, com políticas de qualificação e acesso igualitário ao mercado de trabalho que diminuam o desemprego para pessoas negras, de forma a superarem a pobreza, marcador relevante para a discriminação racial. Como exercício, podem ser utilizados os microdados da PNAD contínua com o perfil racial, regional e de gênero para as estimar as diferenças deste SMNP para o calculado para a média da população.

Por fim, a OIT recomenda coordenar a política de salário mínimo com políticas de transferência de renda aos trabalhadores, bem como sua relação com os bônus e deduções obrigatórias dos salários. No Brasil, existem políticas de transferência de renda aos trabalhadores implementadas há décadas, como o PIS/PASEP e o Salário-Família. Fica a sugestão de que as políticas sejam reformuladas para atender especificamente todas as famílias que ficaram de fora na linha de corte de definição de tamanho familiar. Ou seja, todas as famílias que obtêm renda familiar inferior à de não pobreza, e todas as famílias com número de membros superior à definida pela política, neste estudo, cinco pessoas.

Como visto na seção 2.1, a recomendação 204 de 2015 da OIT orienta para que sejam tomadas medidas de estímulo ao mercado formal. Esta política de transferência de renda poderia ser um estímulo aos trabalhadores para buscarem condições de formalidade, em tempo que seria uma justificativa politicamente plausível para a utilização de orçamento público para transferência de renda a quem já obtêm a sua própria. Seria então criado um trade-off entre aumento do salário mínimo e aumento das despesas do governo, ou seja, ou os capitalistas pagam salários de não pobreza, ou o governo deve destinar os impostos para superá-la.

Pelos vários motivos elencados, o SMNP se torna um instrumento indispensável na definição de um salário mínimo decente, que permita a todos superar a condição de insuficiência de renda. A superação da pobreza seria cada vez mais tangível, diminuindo o sofrimento dos seres humanos e aumentando suas possibilidades de desenvolvimento pleno de todas as suas capacidades. A superação da pobreza deve ser considerada então um compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

REFERÊNCIAS

AHLUWALIA, Montek Singh. Income inequality: some dimensions of the problem - Excerpts from a chapter of the new World Bank book that explores policies to improve income distribution. **Finance & Development**, [s. l.], v. 11, n. 003, 1974. Disponível em: <https://www.elibrary.imf.org/view/journals/022/0011/003/article-A001-en.xml>. Acesso em: 14 jan. 2023.

AHLUWALIA, Montek S.; CARTER, Nicholas G.; CHENERY, Hollis B. Growth and poverty in developing countries. **Journal of Development Economics**, [s. l.], v. 6, n. 3, p. 299–341, 1979. Disponível em: <https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/0304387879900208>. Acesso em: 11 set. 2022.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. 1ª edição. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.

ANDERSEN, Lykke E. *et al.* Living Wage Update Report: Minas Gerais South/Southwestern Region, Brazil 2022. **Living Wage Update Report**, [s. l.], 2022.

ANKER, Richard. **Estimating a living wage: a methodological review**. Geneva: ILO, 2011.

ANKER, Richard; ANKER, Martha. **Living Wages Around the World**. [S. l.]: Edward Elgar Publishing, 2017. *E-book*. Disponível em: <http://www.elgaronline.com/view/9781786431455.xml>. Acesso em: 20 set. 2022.

AVSAR, Rojhat. Re-framing the moral appeal of the minimum wage. [s. l.], v. 15, 2018.

BANCO MUNDIAL. **Fact Sheet: An Adjustment to Global Poverty Lines**. [S. l.], 2023. Text/HTML. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/news/factsheet/2022/05/02/fact-sheet-an-adjustment-to-global-poverty-lines>. Acesso em: 19 mar. 2023.

BANCO MUNDIAL. **Poverty and Shared Prosperity 2018**. [S. l.: s. n.], 2018. *E-book*. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/publication/poverty-and-shared-prosperity-2018>. Acesso em: 16 jan. 2023.

BANCO MUNDIAL. **Purchasing Power Parities and the Real Size of World Economies: A Comprehensive Report of the 2011 International Comparison Program.** [S. l.]: The World Bank, 2014. *E-book*. Disponível em: <http://elibrary.worldbank.org/doi/book/10.1596/978-1-4648-0329-1>. Acesso em: 12 fev. 2023.

BANCO MUNDIAL. **Purchasing Power Parities and the Size of World Economies.** [S. l.: s. n.], 2020. *E-book*. Disponível em: 07/02/2023.

BANCO MUNDIAL. **Relatorio sobre o desenvolvimento mundial 1990: a pobreza.** Rio de Janeiro: Fundacao Getulio Vargas, 1990.

BANCO MUNDIAL. **World development report. 13: Poverty.** 1. printed. Oxford: Oxford Univ. Pr, 1990-. ISSN 0163-5085.

BANCO MUNDIAL. **World development report. 1980: Part. 1 Adjustment and growth in the 80s; Part. 2 Poverty and human development; Annex world development indicators.** [S. l.: s. n.], 1980-. ISSN 0163-5085.

BANERJEE, Abhijit V.; DUFLO, Esther. **A economia dos pobres: Uma nova visão sobre a desigualdade.** 1ª edição. [S. l.]: Zahar, 2021.

BARBOSA, Alexandre de Freitas; CORDEIRO, Ian Prates. **Relatório de Salário de Bem Estar.** [s. l.], 2020.

BARBOSA, Alexandre de Freitas; VEIGA, Candia; ZACARELI, Murilo Alves. **Mesorregião Sul e Sudoeste de Minas Gerais: Agricultura Cafeeira.** [s. l.], 2016.

BESTIN, Ricardo. **Primeira lei da Previdência, de 1923, permitia aposentadoria aos 50 anos.** **Agência Senado**, [s. l.], 2019. Infográficos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/primeira-lei-da-previdencia-de-1923-permitia-aposentadoria-aos-50-anos>. Acesso em: 7 mar. 2023.

BIÉ, Paula Firmino. **A fixação do salário mínimo em Moçambique e seu impacto na minimização da pobreza.** [s. l.], 2008. Disponível em: <http://monografias.uem.mz/jspui/handle/123456789/1082>. Acesso em: 24 ago. 2022.

BLS. **BLS Data Finder: All items in U.S. city average, all urban consumers, not seasonally adjusted.** [S. l.], 2023. Disponível em:

[https://beta.bls.gov/dataQuery/find?fq=survey:\[cu\]&s=popularity:D](https://beta.bls.gov/dataQuery/find?fq=survey:[cu]&s=popularity:D). Acesso em: 20 mar. 2023.

BOERI, Tito; GARIBALDI, Pietro; RIBEIRO, Marta. Behind the Lighthouse Effect. **SSRN Electronic Journal**, [s. l.], 2010. Disponível em: <https://www.ssrn.com/abstract=1595531>. Acesso em: 25 fev. 2023.

BOLWELL, Dain. To the lighthouse towards a global minimum wage: building on the international poverty line. **Australian Bulletin of Labour**, [s. l.], v. 42, n. 1, p. 1–38, 2016. Disponível em: <https://go.gale.com/ps/i.do?p=AONE&sw=w&issn=03116336&v=2.1&it=r&id=GALE%7CA467258728&sid=googleScholar&linkaccess=abs>. Acesso em: 13 set. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. [S. l.], 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 11 set. 2022.

BRITO, Alessandra Scalion; KERSTENETZKY, Celia Lessa. A política de valorização do salário mínimo foi importante para a redução da pobreza no Brasil? uma análise para o período 2002-2013. [s. l.], p. 21, 2018. Disponível em: <https://cede.uff.br/wp-content/uploads/sites/251/2021/04/TD-132-BRITO-A.-S.-KERSTENETZKY-C.-2018.-A-politica-de-valorizacao-do-salario-minimo-foi-importante-para-a-reducao-da-pobreza-no-Brasil.-Uma-analise-para-o-periodo-2002-2013.pdf>.

CARD, David. “A política atrapalha”, diz David Card, vencedor do Nobel de Economia. [S. l.: s. n.], 12 nov. 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/paginas-amarelas/a-politica-atrapalha-diz-david-card-vencedor-do-nobel-de-economia/>. Acesso em: 20 set. 2022.

CARD, David; KRUEGER, Alan. **Minimum Wages and Employment: A Case Study of the Fast Food Industry in New Jersey and Pennsylvania**. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, 1993. Disponível em: <http://www.nber.org/papers/w4509.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2023.

CHADAREVIAN, Pedro C. Para medir as desigualdades raciais no mercado de trabalho. **Brazilian Journal of Political Economy**, [s. l.], v. 31, p. 283–304, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/rep/a/kYG4p3Yb7YdSGzZgqXkjsWw/?lang=pt>. Acesso em: 8 mar. 2023.

CHEN, Shaohua; RAVALLION, Martin. **How Did the World's Poorest Fare in the 1990s?** Washington, DC: World Bank, 2000. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/19795>. Acesso em: 14 jan. 2023.

COSTA, Thomas M. **Women in the Workforce: The Gender Pay Gap Is Greater for Certain Racial and Ethnic Groups and Varies by Education Level.** 15 dez. 2022. Disponível em: <https://www.gao.gov/assets/gao-23-106041.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2023.

CRESPO, Antônio Pedro Albernaz; GUROVITZ, Elaine. A pobreza como um fenômeno multidimensional. **RAE eletrônica**, [s. l.], v. 1, n. 2, p. 1–12, 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1676-56482002000200003&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 11 set. 2022.

DAWANI, Kabeer; SAYEED, Asad; ANKER, Martha. Updating Anker Methodology Living Wage Estimates: Methodological Issues and Guidelines. [s. l.], p. 54, 2019.

DIA, O. **60% dos trabalhadores formais fazem bico para complementar renda.** [S. l.], 2022. Disponível em: <https://economia.ig.com.br/2022-03-13/trabalhadores-formais-fazem-bico-brasil.html>. Acesso em: 24 ago. 2022.

DIEESE. **DIEESE - análise cesta básica - Salário mínimo nominal e necessário - março/2023.** [S. l.], 2023a. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 17 mar. 2023.

DIEESE. **DIEESE - metodologia - Metodologia do ICV/DIEESE - POF - julho/1996.** [S. l.], 2023b. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/metodologia/pof.html>. Acesso em: 7 fev. 2023.

DIEESE. **Metodologia da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos.** , 2016.

DIEESE. **NT 62. Política de valorização do Salário Mínimo: aplicação da MP 421 em 1º de março.** , 2008. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2008/notatec62SalarioMinimo2008.pdf>.

FOX, M. Louise; MORLEY, Samuel A. Who paid the bill? Adjustment and Poverty in Brazil, 1980-95. [s. l.], v. WPS 548, 1991.

FRANÇA, Michael. Opinião - Políticas e Justiça: É preciso discutir políticas públicas que valorizem o trabalho doméstico e de cuidados. **Folha de S.Paulo**, [s. l.], 17 mar. 2023. Políticas e Justiça. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/blogs/politicas-e-justica/2023/03/e-preciso-discutir-politicas-publicas-que-valorizem-o-trabalho-domestico-e-de-cuidados.shtml>. Acesso em: 19 mar. 2023.

IBGE. **Censo Demográfico 2010 Nupcialidade, fecundidade e migração: Resultados da amostra**. [S. l.: s. n.], 2010a. *E-book*. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/98/cd_2010_nupcialidade_fecundidade_migracao_amostra.pdf. Acesso em: 5 mar. 2023.

IBGE. **Censo Demográfico 2010: Sinopse**. [S. l.: s. n.], 2010b. *E-book*. Disponível em: http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A2E7311D1013003524D7B79E4/IBGE_CENSO2010_sinopse.pdf. Acesso em: 5 mar. 2023.

IBGE. **Índice Nacional de Preços ao Consumidor | IBGE**. [S. l.], 2023a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=series-historicas>. Acesso em: 20 mar. 2023.

IBGE. **Nota Técnica: Principais diferenças metodológicas entre as pesquisas PME, PNAD e PNAD Contínua**. [S. l.: s. n.], 2015. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_continua/Nota_Tecnica/Nota_Tecnica_Diferencas_Metodologicas_das_pesquisas_PNAD_PME_e_PNAD_Continua.pdf. Acesso em: 5 mar. 2023.

IBGE. **Para compreender o INPC: um texto simplificado**. 7ª ed.ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2016. *E-book*. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv97035.pdf>. Acesso em: 4 mar. 2023.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Divulgação Especial: Medidas de Subutilização da Força de Trabalho no Brasil**. [S. l.: s. n.], 2021. *E-book*. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de

_Domicilios_continua/Trimestral/Novos_Indicadores_Sobre_a_Forca_de_Trabalho/pnadc_202101_trimestre_novos_indicadores.pdf. Acesso em: 5 mar. 2023.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais. 2020.** Rio de Janeiro: Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2020. (Estudos & pesquisas Informação demográfica e socioeconômica, v. 43).

IBGE. **Tabela 229: Famílias residentes em domicílios particulares por tipo de família, situação do domicílio e número de componentes das famílias.** [S. l.], 2023b. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/229>. Acesso em: 20 mar. 2023.

IPEA. **Ipeadata: Salário mínimo real.** [S. l.], 2023. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br/ExibeSerie.aspx?serid=37667>. Acesso em: 18 mar. 2023.

IPEA - IPEADATA. **Dados macroeconômicos e regionais.** [S. l.], 2022. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br>.

JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de despejo: diário de uma favelada.** São Paulo, SP: Editora Ática, 2014.

JOLLIFFE, Dean *et al.* **A Measured Approach to Ending Poverty and Boosting Shared Prosperity: Concepts, Data, and the Twin Goals, Policy Research Report.** [S. l.: s. n.], 2014. *E-book*. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/research/publication/a-measured-approach-to-ending-poverty-and-boosting-shared-prosperity>.

JOLLIFFE, Dean *et al.* Assessing the Impact of the 2017 PPPs on the International Poverty Line and Global Poverty. [s. l.], p. 80, 2022.

JOLLIFFE, Dean; PRYDZ, Espen Beer. Estimating international poverty lines from comparable national thresholds. **The Journal of Economic Inequality**, [s. l.], v. 14, n. 2, p. 185–198, 2016. Disponível em: <http://link.springer.com/10.1007/s10888-016-9327-5>. Acesso em: 5 fev. 2023.

JOLLIFFE, Dean; PRYDZ, Espen Beer. **Societal Poverty: A Relative and Relevant Measure.** Washington, DC: World Bank, 2017. Working Paper. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/26845>. Acesso em: 16 jan. 2023.

JONES, Janelle. 5 Facts About the State of the Gender Pay Gap. **DOL Blog**, [s. l.], 19 mar. 2021. Disponível em: <http://blog.dol.gov/2021/03/19/5-facts-about-the-state-of-the-gender-pay-gap>. Acesso em: 11 mar. 2023.

LOUREIRO, André Oliveira Ferreira; SULIANO, Daniel Cirilo. AS PRINCIPAIS LINHAS DE POBREZA UTILIZADAS NO BRASIL. [s. l.], p. 12, 2009.

MACHADO, Sônia. **Pobreza no Brasil: Afinal, do que se trata?** 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006. *E-book*. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/600948/mod_resource/content/1/livro_sonia_rocha.pdf. Acesso em: 22 fev. 2023.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Lisboa - PT: Avante!, 1997. *E-book*. Disponível em: <https://www.pcp.pt/publica/edicoes/25501144/manifes.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2023.

MEDINACELI, Agnes *et al.* Living Wage Update Report: Non-Metropolitan Brazil, State of São Paulo, 2022. **Living Wage Update Report**, [s. l.], 2022. Disponível em: https://globallivingwage.org/wp-content/uploads/2021/02/Updatereport_Brazil_State-of-Sao-Paulo_2022_08042022_LEA_AGMB.pdf. Acesso em: 22 fev. 2023.

MENA, Fernanda. Racismo gera diferença salarial de 31% entre negros e brancos, diz pesquisa. **Folha de S.Paulo**, [s. l.], 6 jan. 2020. Mercado. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/01/racismo-gera-diferenca-salarial-de-31-entre-negros-e-brancos-diz-pesquisa.shtml>. Acesso em: 11 mar. 2023.

NPWF. Black Women and the Wage Gap. [s. l.], 2022. Disponível em: <https://www.nationalpartnership.org/our-work/resources/economic-justice/fair-pay/african-american-women-wage-gap.pdf>. Acesso em: 11 mar. 2023.

OIT. **CONVENÇÃO Nº 131 RELATIVA À FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS MÍNIMOS, DESIGNADAMENTE NO QUE RESPEITA AOS PAÍSES EM VIAS DE DESENVOLVIMENTO**. [S. l.], 1970. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---normes/documents/normativeinstrument/wcms_c131_pt.htm. Acesso em: 28 fev. 2023.

OIT. **Convention C026 - Minimum Wage-Fixing Machinery Convention, 1928 (No. 26)**. [S. l.], 1928. Disponível em:

https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_INSTRUMENT_ID:312171. Acesso em: 28 fev. 2023.

OIT. **Declaração da Filadélfia - Emenda à constituição da OIT**. 1944. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/genericdocument/wcms_336957.pdf. Acesso em: 1 mar. 2023.

OIT. **History of the ILO**. [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/about-the-ilo/history/lang--en/index.htm>. Acesso em: 28 fev. 2023.

OIT. **Minimum Wage Policy Guide**. [S. l.], 2016. Publication. Disponível em: http://www.ilo.org/rome/pubblicazioni/WCMS_508566/lang--en/index.htm. Acesso em: 11 set. 2022.

OIT (org.). **Minimum wages and collective bargaining: towards policy coherence**. Geneva: ILO, 2008. (Global wage report, v. 2008/09).

OIT. **The labour Provisions of the Peace Treaties**. Genebra Suíça: [s. n.], 1920. *E-book*. Disponível em: https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/1920/20B09_18_engl.pdf. Acesso em: 28 fev. 2023.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. [S. l.], 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese>. Acesso em: 11 set. 2022.

ONU. **Resolution 70/1: Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development**. , 2015. Disponível em: <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/291/89/PDF/N1529189.pdf?OpenElement>. Acesso em: 12 mar. 2023.

PAIM, Paulo. **O Nobel e o salário mínimo - DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar**. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/artigos/90764-o-nobel-e-o-salario-minimo>. Acesso em: 22 fev. 2023.

PAIM, Paulo. **Salário Mínimo: uma história de luta**. [s. l.], 2005.

PINOTTI, Fernanda. **Brasil tem 33 milhões passando fome, como disse Lula? Entenda divergências de números.** [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-tem-33-milhoes-passando-fome-como-disse-lula-entenda-a-divergencias-de-numeros/>. Acesso em: 28 fev. 2023.

PNUD; UFRGS; PUC MINAS. **Pobreza e Fome: objetivo 1: erradicar a extrema pobreza e a fome.** Belo Horizonte: [s. n.], 2004. (Coleção de estudos temáticos sobre os objetivos de desenvolvimento do milênio da rede de laboratórios acadêmicos para acompanhamento dos objetivos de desenvolvimento do milênio).

PODCAST DIEESE: SEM A POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO, ESTARÍAMOS COM O VALOR ABAIXO DE R\$ 700. Intérprete: DIEESE e Fausto Augusto Junior. [S. l.: s. n.], 23 fev. 2023. Disponível em: <https://soundcloud.com/dieese/sem-a-politica-de-valorizacao-do-salario-minimo-estariamos-com-o-valor-abaixo-de-r-700>. Acesso em: 18 mar. 2023.

RAVALLION, Martin *et al.* Quantifying the magnitude and severity of absolute poverty in the developing world in the mid-1980s. **Policy, Research, and External Affairs working papers**, [s. l.], v. no. WPS 587, World Development Report, 1991. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/en/845791468739167176/Quantifying-the-magnitude-and-severity-of-absolute-poverty-in-the-developing-world-in-the-mid-1980s>.

RAVALLION, Martin; CHEN, Shaohua; SANGRAULA, Prem. **Dollar a Day Revisited.** Washington, DC: World Bank, 2008. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/6781>. Acesso em: 16 jan. 2023.

RAVALLION, Martin; CHEN, Shaohua; SANGRAULA, Prem. Dollar a Day Revisited. **The World Bank Economic Review**, [s. l.], v. 23, n. 2, p. 163–184, 2009. Disponível em: <https://academic.oup.com/wber/article/23/2/163/1676827>. Acesso em: 11 set. 2022.

RAVALLION, Martin; DATT, Gaurav; WALLE, Dominique van de. QUANTIFYING ABSOLUTE POVERTY IN THE DEVELOPING WORLD. **Review of Income and Wealth**, [s. l.], v. 37(4), p. 345–361, 1991.

ROMÃO, Maurício Costa. Considerações sobre o conceito de pobreza. **Revista Brasileira de Economia**, [s. l.], v. 36, n. 4, p. 355–370, 1982. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rbe/article/download/292/6543/16540>.

ROMÃO, Maurício Costa. Income Inequality and Poverty - methods of estimation and policy applications. [s. l.], 1984.

ROMÃO, Maurício Eliseu Costa. Índice de pobreza: alternativas, decomposição e uso com dados agregados. **Estudos Econômicos (São Paulo)**, [s. l.], v. 12, n. 3, p. 51–65, 1982. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ee/article/view/156552>. Acesso em: 11 set. 2022.

ROMÃO, Maurício Eliseu Costa. MEDIDAS AGREGADAS DE POBREZA ABSOLUTA: A PROPOSTA DE SEN E OS DESENVOLVIMENTOS SUBSEQÜENTES. **Revista de Econometria**, [s. l.], v. 13, n. 2, p. 45–78, 1993. Disponível em: bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/bre/article/download/2986/1881.

SÁNCHEZ-PÁRAMO, Carolina; FERREIRA, Francisco. A richer array of international poverty lines. [s. l.], p. 9, 2017.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SEN, Amartya. Three Notes on The Concept of Poverty. [s. l.], v. Income Distribution and Employment Programme, 1978. Disponível em: https://www.ilo.org/public/libdoc/ilo/1978/78B09_195.pdf.

SOARES, Sergei Suarez Dillon. METODOLOGIAS PARA ESTABELEECER A LINHA DE POBREZA: OBJETIVAS, SUBJETIVAS, RELATIVAS, MULTIDIMENSIONAIS. [s. l.], 2009.

TRONCO, Giordano Benites; RAMOS, Marília Patta. Linhas de pobreza no Plano Brasil Sem Miséria: análise crítica e proposta de alternativas para a medição da pobreza conforme metodologia de Sonia Rocha. **Revista de Administração Pública**, [s. l.], v. 51, n. 2, p. 294–311, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122017000200294&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 22 fev. 2023.

U.S. BLS. **Consumer Price Indexes Overview: U.S. Bureau of Labor Statistics**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.bls.gov/cpi/overview.htm>. Acesso em: 4 mar. 2023.

VIECELI, Leonardo. **Quase 37% dos trabalhadores recebem até 1 salário mínimo no Brasil.** [S. l.], 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/10/quase-37-dos-trabalhadores-recebem-ate-1-salario-minimo-no-brasil.shtml>. Acesso em: 20 mar. 2023.

YUNUS, Muhammad. After the Savar tragedy, time for an international minimum wage. **The Guardian**, [s. l.], 12 maio 2013. Opinion. Disponível em: <https://www.theguardian.com/commentisfree/2013/may/12/savar-bangladesh-international-minimum-wage>. Acesso em: 18 mar. 2023.

APÊNDICE A – VALOR DAS VARIÁVEIS MENSIS DO CÁLCULO DO MSBNP

Tabela A.1 – Cálculo da LIPUMD de mai/2016 a dez/2022

Período	LIP	Mês/Ano Publicação	Ano PPC	Câmbio PPC	ICP_ref/ ICP_PPC	INPC_ref/ INPC_PPC	Câmbio PPC Mês/Ano	LIP dia Brasil Referência	LIP mês Brasil Referência
mai-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,091	1,457	2,215	12,19	370,78
jun-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,094	1,464	2,219	12,21	371,39
jul-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,093	1,473	2,236	12,30	374,13
ago-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,094	1,477	2,241	12,33	375,04
set-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,096	1,479	2,238	12,31	374,43
out-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,098	1,481	2,239	12,32	374,74
nov-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,096	1,482	2,244	12,35	375,65
dez-16	5,50	abr-16	2011	1,659	1,096	1,484	2,246	12,36	375,95
jan-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,103	1,491	2,242	12,34	375,35
fev-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,106	1,494	2,241	12,33	375,04
mar-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,107	1,499	2,246	12,36	375,95
abr-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,110	1,500	2,241	12,33	375,04
mai-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,111	1,505	2,247	12,37	376,26
jun-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,112	1,501	2,239	12,32	374,74
jul-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,112	1,503	2,244	12,35	375,65
ago-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,115	1,503	2,237	12,31	374,43
set-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,121	1,503	2,224	12,24	372,30
out-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,120	1,508	2,234	12,29	373,83
nov-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,120	1,511	2,238	12,31	374,43
dez-17	5,50	abr-16	2011	1,659	1,119	1,515	2,245	12,35	375,65
jan-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,126	1,518	2,238	12,31	374,43
fev-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,131	1,521	2,232	12,28	373,52
mar-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,133	1,522	2,229	12,26	372,91
abr-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,138	1,525	2,224	12,24	372,30
mai-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,142	1,532	2,225	12,24	372,30
jun-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,144	1,554	2,253	12,40	377,17
jul-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,144	1,558	2,258	12,43	378,08
ago-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,145	1,558	2,257	12,42	377,78
set-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,146	1,562	2,261	12,44	378,39
out-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,148	1,569	2,266	12,47	379,30
nov-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,144	1,565	2,268	12,48	379,60
dez-18	5,50	abr-16	2011	1,659	1,141	1,567	2,279	12,54	381,43
jan-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,143	1,573	2,283	12,56	382,04
fev-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,148	1,581	2,285	12,57	382,34
mar-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,154	1,593	2,290	12,60	383,25
abr-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,160	1,603	2,292	12,61	383,56
mai-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,163	1,605	2,290	12,60	383,25
jun-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,163	1,605	2,290	12,60	383,25

jul-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,165	1,607	2,288	12,59	382,95
ago-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,165	1,609	2,291	12,61	383,56
set-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,166	1,608	2,288	12,59	382,95
out-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,169	1,609	2,284	12,57	382,34
nov-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,168	1,617	2,298	12,64	384,47
dez-19	5,50	abr-16	2011	1,659	1,167	1,637	2,328	12,81	389,64
jan-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,171	1,640	2,323	12,78	388,73
fev-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,175	1,643	2,321	12,77	388,43
mar-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,172	1,646	2,330	12,82	389,95
abr-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,164	1,642	2,340	12,88	391,77
mai-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,164	1,638	2,334	12,84	390,55
jun-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,171	1,643	2,329	12,81	389,64
jul-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,177	1,650	2,327	12,80	389,34
ago-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,180	1,656	2,328	12,81	389,64
set-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,182	1,671	2,345	12,90	392,38
out-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,182	1,686	2,365	13,01	395,73
nov-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,182	1,702	2,389	13,14	399,68
dez-20	5,50	abr-16	2011	1,659	1,183	1,726	2,421	13,32	405,15
jan-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,188	1,731	2,418	13,30	404,55
fev-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,194	1,745	2,424	13,34	405,76
mar-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,203	1,760	2,428	13,36	406,37
abr-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,213	1,767	2,417	13,30	404,55
mai-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,222	1,784	2,421	13,32	405,15
jun-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,234	1,795	2,413	13,28	403,94
jul-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,240	1,813	2,426	13,35	406,07
ago-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,242	1,829	2,442	13,44	408,80
set-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,246	1,851	2,465	13,56	412,45
out-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,256	1,872	2,473	13,61	413,98
nov-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,262	1,888	2,482	13,65	415,19
dez-21	5,50	abr-16	2011	1,659	1,266	1,902	2,492	13,71	417,02
jan-22	5,50	abr-16	2011	1,659	1,277	1,915	2,488	13,69	416,41
fev-22	5,50	abr-16	2011	1,659	1,288	1,934	2,490	13,70	416,71
mar-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,184	1,320	2,593	17,77	540,51
abr-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,191	1,333	2,606	17,86	543,25
mai-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,204	1,339	2,589	17,74	539,60
jun-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,220	1,348	2,570	17,61	535,64
jul-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,220	1,339	2,555	17,50	532,30
ago-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,220	1,335	2,548	17,46	531,08
set-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,222	1,331	2,534	17,36	528,04
out-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,227	1,337	2,536	17,37	528,34
nov-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,226	1,342	2,548	17,46	531,08
dez-22	6,85	fev-22	2017	2,327	1,222	1,352	2,573	17,63	536,25

Tabela A.2 – Dados PNAD-C de Força de Trabalho de jan/2012 a dez/2022

Mês inicial do trimestre	Mês final do trimestre	População total [mil]	Com 14 anos ou mais [mil]	Força de trabalho [mil]	Força Desocupada [mil]	Pessoas subocupadas [mil] ⁽¹⁾	Força de Trabalho Potencial [mil]	Desalentados [mil]	Força de Trabalho Ampliada [mil]
jan-12	mar-12	197.074	153.601	95.664	7.653	7.013	6.685	1.939	102.350
fev-12	abr-12	197.217	153.791	96.380	7.534	6.705	6.151	1.900	102.531
mar-12	mai-12	197.359	153.987	96.823	7.444	6.514	5.802	1.882	102.625
abr-12	jun-12	197.502	154.180	97.010	7.363	6.342	5.716	1.905	102.726
mai-12	jul-12	197.645	154.375	97.076	7.290	6.009	5.540	1.900	102.616
jun-12	ago-12	197.788	154.566	97.247	7.162	5.662	5.348	1.874	102.595
jul-12	set-12	197.931	154.758	97.261	6.942	5.403	5.089	1.858	102.351
ago-12	out-12	198.074	154.949	97.233	6.767	5.401	5.050	1.895	102.284
set-12	nov-12	198.217	155.138	97.187	6.632	5.371	4.979	1.882	102.165
out-12	dez-12	198.360	155.330	97.322	6.730	5.276	5.068	1.895	102.391
nov-12	jan-13	198.503	155.519	97.359	7.075	5.184	5.133	1.883	102.491
dez-12	fev-13	198.646	155.710	97.488	7.588	5.137	5.246	1.949	102.734
jan-13	mar-13	198.789	155.902	97.554	7.866	5.272	5.248	1.966	102.802
fev-13	abr-13	198.932	156.085	97.847	7.760	5.260	5.107	1.945	102.954
mar-13	mai-13	199.075	156.277	98.065	7.520	5.258	4.923	1.889	102.988
abr-13	jun-13	199.217	156.466	98.242	7.393	5.134	4.821	1.845	103.063
mai-13	jul-13	199.360	156.657	98.363	7.260	5.029	4.706	1.777	103.069
jun-13	ago-13	199.503	156.842	98.311	7.079	4.979	4.760	1.784	103.070
jul-13	set-13	199.646	157.023	98.354	6.916	4.869	4.686	1.769	103.040
ago-13	out-13	199.789	157.204	98.283	6.677	4.856	4.649	1.773	102.931
set-13	nov-13	199.931	157.384	98.465	6.465	4.790	4.507	1.704	102.972
out-13	dez-13	200.074	157.565	98.321	6.151	4.780	4.419	1.626	102.740
nov-13	jan-14	200.217	157.744	98.233	6.363	4.679	4.447	1.611	102.680
dez-13	fev-14	200.359	157.925	98.416	6.717	4.601	4.410	1.553	102.826
jan-14	mar-14	200.502	158.107	98.597	7.141	4.531	4.365	1.540	102.962
fev-14	abr-14	200.645	158.281	98.832	7.134	4.578	4.226	1.476	103.058
mar-14	mai-14	200.787	158.462	98.864	6.972	4.485	4.209	1.479	103.073
abr-14	jun-14	200.929	158.641	98.979	6.861	4.424	4.090	1.442	103.068
mai-14	jul-14	201.072	158.822	98.970	6.914	4.274	4.045	1.452	103.015
jun-14	ago-14	201.214	158.997	98.966	6.910	4.338	4.034	1.464	103.000
jul-14	set-14	201.357	159.168	99.219	6.812	4.442	4.071	1.457	103.289
ago-14	out-14	201.499	159.339	99.355	6.663	4.551	4.122	1.526	103.477
set-14	nov-14	201.641	159.508	99.433	6.556	4.667	4.153	1.536	103.587
out-14	dez-14	201.783	159.679	99.516	6.555	4.698	4.249	1.564	103.766
nov-14	jan-15	201.925	159.848	99.616	6.873	4.734	4.377	1.555	103.993
dez-14	fev-15	202.067	160.018	99.818	7.510	4.788	4.469	1.603	104.287
jan-15	mar-15	202.209	160.189	100.007	8.045	4.783	4.503	1.640	104.509
fev-15	abr-15	202.351	160.354	100.327	8.153	4.956	4.439	1.609	104.765

mar-15	mai-15	202.492	160.525	100.438	8.290	5.013	4.437	1.638	104.875
abr-15	jun-15	202.634	160.693	100.746	8.498	5.250	4.414	1.651	105.161
mai-15	jul-15	202.775	160.864	100.992	8.762	5.369	4.511	1.744	105.503
jun-15	ago-15	202.917	161.029	101.126	8.953	5.475	4.477	1.743	105.603
jul-15	set-15	203.058	161.192	101.354	9.153	5.535	4.523	1.811	105.877
ago-15	out-15	203.199	161.355	101.640	9.254	- ⁽¹⁾	4.762	2.078	106.402
set-15	nov-15	203.340	161.516	101.574	9.287	- ⁽¹⁾	4.982	2.334	106.556
out-15	dez-15	203.482	161.679	101.588	9.222	4.094	5.271	2.645	106.859
nov-15	jan-16	203.622	161.840	101.575	9.772	4.037	5.313	2.706	106.888
dez-15	fev-16	203.763	162.003	101.844	10.541	4.034	5.408	2.814	107.253
jan-16	mar-16	203.904	162.166	101.990	11.281	4.200	5.377	2.804	107.367
fev-16	abr-16	204.045	162.325	102.127	11.578	4.430	5.660	2.936	107.787
mar-16	mai-16	204.185	162.487	102.287	11.578	4.696	5.907	3.039	108.194
abr-16	jun-16	204.325	162.648	102.389	11.716	4.812	6.189	3.194	108.578
mai-16	jul-16	204.466	162.810	102.304	11.977	4.786	6.125	3.229	108.429
jun-16	ago-16	204.606	162.969	102.239	12.159	4.718	6.087	3.337	108.327
jul-16	set-16	204.746	163.128	101.978	12.156	4.793	6.057	3.481	108.035
ago-16	out-16	204.886	163.287	102.068	12.184	4.851	6.231	3.640	108.299
set-16	nov-16	205.025	163.444	102.427	12.279	5.134	6.364	3.702	108.792
out-16	dez-16	205.165	163.603	102.650	12.476	5.267	6.610	3.809	109.261
nov-16	jan-17	205.305	163.760	102.775	13.029	5.318	6.842	3.952	109.617
dez-16	fev-17	205.444	163.919	102.906	13.666	5.265	6.974	4.044	109.879
jan-17	mar-17	205.583	164.077	103.151	14.305	5.246	7.007	4.051	110.158
fev-17	abr-17	205.722	164.230	103.332	14.172	5.425	6.855	3.953	110.188
mar-17	mai-17	205.861	164.389	103.515	13.892	5.647	6.853	3.912	110.368
abr-17	jun-17	206.000	164.545	103.791	13.598	5.807	6.925	3.912	110.717
mai-17	jul-17	206.138	164.703	104.012	13.428	5.978	7.207	4.005	111.219
jun-17	ago-17	206.277	164.856	104.213	13.212	6.138	7.376	4.109	111.589
jul-17	set-17	206.415	165.007	104.336	13.068	6.257	7.429	4.153	111.764
ago-17	out-17	206.553	165.158	104.456	12.854	6.319	7.390	4.187	111.846
set-17	nov-17	206.691	165.308	104.733	12.707	6.451	7.415	4.195	112.147
out-17	dez-17	206.829	165.459	104.682	12.453	6.459	7.541	4.267	112.223
nov-17	jan-18	206.966	165.608	104.707	12.850	6.349	7.655	4.342	112.362
dez-17	fev-18	207.104	165.758	104.602	13.291	6.202	7.735	4.508	112.337
jan-18	mar-18	207.241	165.909	104.751	13.872	6.203	7.712	4.562	112.463
fev-18	abr-18	207.378	166.055	104.653	13.603	6.322	7.751	4.656	112.404
mar-18	mai-18	207.515	166.205	104.594	13.417	6.386	7.925	4.703	112.519
abr-18	jun-18	207.652	166.354	104.610	13.148	6.515	8.071	4.754	112.681
mai-18	jul-18	207.788	166.503	104.967	13.062	6.569	8.024	4.730	112.991
jun-18	ago-18	207.924	166.651	105.283	12.915	6.714	7.996	4.669	113.279
jul-18	set-18	208.061	166.801	105.624	12.694	6.870	7.882	4.697	113.505
ago-18	out-18	208.196	166.950	105.878	12.559	7.002	7.819	4.655	113.697

set-18	nov-18	208.332	167.097	106.031	12.416	7.032	7.715	4.640	113.746
out-18	dez-18	208.468	167.246	105.947	12.413	6.916	7.802	4.647	113.749
nov-18	jan-19	208.603	167.393	105.941	12.889	6.804	7.919	4.661	113.860
dez-18	fev-19	208.738	167.542	105.940	13.296	6.679	8.080	4.786	114.019
jan-19	mar-19	208.873	167.690	106.273	13.651	6.805	8.168	4.820	114.440
fev-19	abr-19	209.008	167.834	106.674	13.456	7.045	8.200	4.857	114.875
mar-19	mai-19	209.142	167.982	107.027	13.266	7.268	8.312	4.884	115.339
abr-19	jun-19	209.276	168.128	107.170	13.011	7.398	8.256	4.833	115.426
mai-19	jul-19	209.411	168.276	107.207	12.812	7.387	8.197	4.797	115.404
jun-19	ago-19	209.544	168.421	107.332	12.823	7.295	7.967	4.687	115.299
jul-19	set-19	209.678	168.565	107.535	12.798	7.102	7.920	4.691	115.455
ago-19	out-19	209.811	168.710	107.699	12.657	7.055	7.779	4.601	115.478
set-19	nov-19	209.944	168.853	107.550	12.140	7.008	7.779	4.646	115.329
out-19	dez-19	210.077	168.997	107.418	11.903	6.857	7.762	4.621	115.180
nov-19	jan-20	210.210	169.139	107.307	12.184	6.665	7.910	4.701	115.217
dez-19	fev-20	210.342	169.283	107.283	12.609	6.541	7.979	4.690	115.263
jan-20	mar-20	210.474	169.427	106.263	13.148	6.522	8.323	4.762	114.585
fev-20	abr-20	210.606	169.568	103.296	13.160	6.157	9.825	5.021	113.121
mar-20	mai-20	210.738	169.711	99.800	13.087	5.848	11.945	5.393	111.745
abr-20	jun-20	210.869	169.852	97.279	13.228	5.642	13.668	5.673	110.948
mai-20	jul-20	211.001	169.995	96.314	13.588	5.798	14.080	5.793	110.394
jun-20	ago-20	211.131	170.134	96.908	14.319	6.009	13.640	5.859	110.548
jul-20	set-20	211.262	170.270	98.037	14.598	6.273	12.876	5.870	110.913
ago-20	out-20	211.392	170.407	99.842	14.558	6.517	12.020	5.758	111.862
set-20	nov-20	211.523	170.542	101.087	14.514	6.784	11.386	5.701	112.473
out-20	dez-20	211.652	170.678	101.637	14.412	6.865	11.264	5.739	112.900
nov-20	jan-21	211.782	170.813	101.958	14.744	6.861	11.251	5.848	113.209
dez-20	fev-21	211.911	170.949	102.217	14.932	6.928	11.290	5.916	113.507
jan-21	mar-21	212.040	171.084	102.339	15.257	7.091	11.308	5.919	113.646
fev-21	abr-21	212.169	171.217	102.665	15.189	7.289	11.189	5.902	113.854
mar-21	mai-21	212.297	171.352	103.376	15.225	7.449	10.671	5.618	114.048
abr-21	jun-21	212.426	171.485	104.216	14.832	7.644	10.126	5.505	114.341
mai-21	jul-21	212.553	171.620	105.073	14.407	7.822	9.768	5.274	114.841
jun-21	ago-21	212.681	171.753	105.599	13.874	7.792	9.648	5.238	115.247
jul-21	set-21	212.808	171.886	106.430	13.453	7.771	9.519	5.145	115.949
ago-21	out-21	212.935	172.019	106.864	12.906	7.669	9.332	5.076	116.196
set-21	nov-21	213.062	172.151	107.334	12.405	7.579	9.111	4.882	116.445
out-21	dez-21	213.188	172.283	107.758	12.011	7.369	8.964	4.789	116.723
nov-21	jan-22	213.314	172.414	107.476	12.048	6.928	8.782	4.754	116.258
dez-21	fev-22	213.440	172.546	107.249	12.016	6.634	8.601	4.724	115.850
jan-22	mar-22	213.566	172.678	107.224	11.949	6.509	8.354	4.594	115.579
fev-22	abr-22	213.691	172.807	107.861	11.349	6.559	8.188	4.451	116.049

mar-22	mai-22	213.816	172.938	108.147	10.631	6.622	8.148	4.347	116.295
abr-22	jun-22	213.940	173.068	108.349	10.080	6.569	8.087	4.265	116.436
mai-22	jul-22	214.064	173.198	108.548	9.882	6.486	7.939	4.229	116.487
jun-22	ago-22	214.188	173.328	108.706	9.694	6.377	7.863	4.268	116.570
jul-22	set-22	214.312	173.457	108.729	9.460	6.194	7.772	4.258	116.501
ago-22	out-22	214.435	173.587	108.684	9.022	5.989	7.668	4.181	116.352
set-22	nov-22	214.558	173.715	108.434	8.741	5.780	7.410	4.064	115.844
out-22	dez-22	214.680	173.844	107.942	8.572	5.429	7.305	3.996	115.246

(1) A partir do 4º trimestre de 2015, em acordo com as recomendações da 19ª Conferência Internacional de Estatísticos do Trabalho - CIET, da OIT, pessoas em licença remunerada, independentemente do tempo de afastamento, passaram a ser classificadas como "ocupadas" e seus rendimentos do trabalho foram coletados normalmente. Anteriormente, as pessoas em licença remunerada na semana de referência da pesquisa e que estavam afastadas por período inferior a 4 meses eram classificadas como "ocupadas". Caso esse afastamento fosse igual ou superior a 4 meses, essas pessoas eram definidas como "fora da força de trabalho" e, portanto, não se investigava o rendimento do trabalho. Além disso, a partir do 4º trimestre de 2015, também passaram a ser classificadas como "ocupadas" as pessoas que ajudaram, sem receber remuneração, no trabalho remunerado de parente, adicionalmente àquelas que ajudaram no trabalho remunerado de outro morador do mesmo domicílio. Anteriormente, eram consideradas "ocupadas" apenas as pessoas que ajudaram, sem receber remuneração, no trabalho remunerado de outro morador do mesmo domicílio. – Fonte IBGE

Tabela A.3 – Cálculo da NEFT de mar/2012 a dez/2022

Mês final do trim	TPFT	TD	TORP	TORI	TERI	NEFT
mar-12	51,93%	14,01%	6,85%	79,14%	55,34%	1,553
abr-12	51,99%	13,35%	6,54%	80,11%	55,88%	1,559
mai-12	52,00%	12,91%	6,35%	80,75%	56,20%	1,562
jun-12	52,01%	12,73%	6,17%	81,09%	56,35%	1,563
jul-12	51,92%	12,50%	5,86%	81,64%	56,46%	1,565
ago-12	51,87%	12,19%	5,52%	82,29%	56,67%	1,567
set-12	51,71%	11,75%	5,28%	82,97%	56,82%	1,568
out-12	51,64%	11,55%	5,28%	83,17%	56,84%	1,568
nov-12	51,54%	11,36%	5,26%	83,38%	56,84%	1,568
dez-12	51,62%	11,52%	5,15%	83,32%	56,82%	1,568
jan-13	51,63%	11,91%	5,06%	83,03%	56,58%	1,566
fev-13	51,72%	12,49%	5,00%	82,51%	56,29%	1,563
mar-13	51,71%	12,76%	5,13%	82,12%	56,05%	1,561
abr-13	51,75%	12,50%	5,11%	82,39%	56,24%	1,562
mai-13	51,73%	12,08%	5,11%	82,81%	56,46%	1,565
jun-13	51,73%	11,85%	4,98%	83,17%	56,62%	1,566

jul-13	51,70%	11,61%	4,88%	83,51%	56,74%	1,567
ago-13	51,66%	11,49%	4,83%	83,68%	56,76%	1,568
set-13	51,61%	11,26%	4,73%	84,01%	56,86%	1,569
out-13	51,52%	11,00%	4,72%	84,28%	56,90%	1,569
nov-13	51,50%	10,66%	4,65%	84,69%	57,10%	1,571
dez-13	51,35%	10,29%	4,65%	85,06%	57,14%	1,571
jan-14	51,28%	10,53%	4,56%	84,92%	56,91%	1,569
fev-14	51,32%	10,82%	4,47%	84,70%	56,77%	1,568
mar-14	51,35%	11,17%	4,40%	84,42%	56,57%	1,566
abr-14	51,36%	11,02%	4,44%	84,53%	56,65%	1,566
mai-14	51,33%	10,85%	4,35%	84,80%	56,73%	1,567
jun-14	51,30%	10,63%	4,29%	85,08%	56,82%	1,568
jul-14	51,23%	10,64%	4,15%	85,21%	56,76%	1,568
ago-14	51,19%	10,63%	4,21%	85,16%	56,68%	1,567
set-14	51,30%	10,54%	4,30%	85,16%	56,81%	1,568
out-14	51,35%	10,42%	4,40%	85,18%	56,89%	1,569
nov-14	51,37%	10,34%	4,51%	85,16%	56,92%	1,569
dez-14	51,42%	10,41%	4,53%	85,06%	56,90%	1,569
jan-15	51,50%	10,82%	4,55%	84,63%	56,70%	1,567
fev-15	51,61%	11,49%	4,59%	83,92%	56,36%	1,564
mar-15	51,68%	12,01%	4,58%	83,42%	56,09%	1,561
abr-15	51,77%	12,02%	4,73%	83,25%	56,12%	1,561
mai-15	51,79%	12,14%	4,78%	83,08%	56,03%	1,560
jun-15	51,90%	12,28%	4,99%	82,73%	55,97%	1,560
jul-15	52,03%	12,58%	5,09%	82,33%	55,88%	1,559
ago-15	52,04%	12,72%	5,18%	82,10%	55,76%	1,558
set-15	52,14%	12,92%	5,23%	81,86%	55,70%	1,557
out-15	52,36%	13,17%	Erro	Erro	Erro	Erro
nov-15	52,40%	13,39%	Erro	Erro	Erro	Erro
dez-15	52,52%	13,56%	3,83%	82,61%	56,03%	1,560
jan-16	52,49%	14,11%	3,78%	82,11%	55,65%	1,557
fev-16	52,64%	14,87%	3,76%	81,37%	55,30%	1,553
mar-16	52,66%	15,52%	3,91%	80,57%	54,84%	1,548
abr-16	52,83%	15,99%	4,11%	79,90%	54,64%	1,546
mai-16	52,99%	16,16%	4,34%	79,50%	54,61%	1,546
jun-16	53,14%	16,49%	4,43%	79,08%	54,51%	1,545
jul-16	53,03%	16,69%	4,41%	78,89%	54,26%	1,543
ago-16	52,94%	16,84%	4,36%	78,80%	54,07%	1,541
set-16	52,77%	16,86%	4,44%	78,70%	53,84%	1,538
out-16	52,86%	17,00%	4,48%	78,52%	53,81%	1,538
nov-16	53,06%	17,14%	4,72%	78,14%	53,85%	1,539
dez-16	53,26%	17,47%	4,82%	77,71%	53,79%	1,538

jan-17	53,39%	18,13%	4,85%	77,02%	53,47%	1,535
fev-17	53,48%	18,78%	4,79%	76,42%	53,14%	1,531
mar-17	53,58%	19,35%	4,76%	75,89%	52,86%	1,529
abr-17	53,56%	19,08%	4,92%	75,99%	52,95%	1,530
mai-17	53,61%	18,80%	5,12%	76,09%	53,12%	1,531
jun-17	53,75%	18,54%	5,24%	76,22%	53,38%	1,534
jul-17	53,95%	18,55%	5,37%	76,07%	53,52%	1,535
ago-17	54,10%	18,45%	5,50%	76,05%	53,68%	1,537
set-17	54,15%	18,34%	5,60%	76,06%	53,76%	1,538
out-17	54,15%	18,10%	5,65%	76,25%	53,90%	1,539
nov-17	54,26%	17,94%	5,75%	76,31%	54,07%	1,541
dez-17	54,26%	17,82%	5,76%	76,43%	54,14%	1,541
jan-18	54,29%	18,25%	5,65%	76,10%	53,90%	1,539
fev-18	54,24%	18,72%	5,52%	75,76%	53,57%	1,536
mar-18	54,27%	19,19%	5,52%	75,29%	53,27%	1,533
abr-18	54,20%	19,00%	5,62%	75,38%	53,29%	1,533
mai-18	54,22%	18,97%	5,68%	75,36%	53,30%	1,533
jun-18	54,26%	18,83%	5,78%	75,39%	53,39%	1,534
jul-18	54,38%	18,66%	5,81%	75,52%	53,59%	1,536
ago-18	54,48%	18,46%	5,93%	75,61%	53,78%	1,538
set-18	54,55%	18,13%	6,05%	75,82%	54,03%	1,540
out-18	54,61%	17,92%	6,16%	75,92%	54,18%	1,542
nov-18	54,60%	17,70%	6,18%	76,12%	54,29%	1,543
dez-18	54,56%	17,77%	6,08%	76,15%	54,23%	1,542
jan-19	54,58%	18,28%	5,98%	75,75%	53,93%	1,539
fev-19	54,62%	18,75%	5,86%	75,39%	53,68%	1,537
mar-19	54,79%	19,07%	5,95%	74,99%	53,59%	1,536
abr-19	54,96%	18,85%	6,13%	75,02%	53,84%	1,538
mai-19	55,15%	18,71%	6,30%	74,99%	54,06%	1,541
jun-19	55,15%	18,42%	6,41%	75,17%	54,21%	1,542
jul-19	55,11%	18,20%	6,40%	75,39%	54,30%	1,543
ago-19	55,02%	18,03%	6,33%	75,64%	54,34%	1,543
set-19	55,06%	17,94%	6,15%	75,90%	54,47%	1,545
out-19	55,04%	17,70%	6,11%	76,19%	54,61%	1,546
nov-19	54,93%	17,27%	6,08%	76,65%	54,79%	1,548
dez-19	54,83%	17,07%	5,95%	76,97%	54,84%	1,548
jan-20	54,81%	17,44%	5,78%	76,78%	54,61%	1,546
fev-20	54,80%	17,86%	5,67%	76,46%	54,34%	1,543
mar-20	54,44%	18,74%	5,69%	75,57%	53,39%	1,534
abr-20	53,71%	20,32%	5,44%	74,24%	51,71%	1,517
mai-20	53,03%	22,40%	5,23%	72,37%	49,76%	1,498
jun-20	52,61%	24,24%	5,09%	70,67%	48,23%	1,482

jul-20	52,32%	25,06%	5,25%	69,68%	47,39%	1,474
ago-20	52,36%	25,29%	5,44%	69,27%	47,22%	1,472
set-20	52,50%	24,77%	5,66%	69,57%	47,62%	1,476
out-20	52,92%	23,76%	5,83%	70,41%	48,59%	1,486
nov-20	53,17%	23,03%	6,03%	70,94%	49,23%	1,492
dez-20	53,34%	22,74%	6,08%	71,18%	49,55%	1,496
jan-21	53,46%	22,96%	6,06%	70,98%	49,51%	1,495
fev-21	53,56%	23,10%	6,10%	70,79%	49,50%	1,495
mar-21	53,60%	23,38%	6,24%	70,39%	49,31%	1,493
abr-21	53,66%	23,17%	6,40%	70,43%	49,46%	1,495
mai-21	53,72%	22,71%	6,53%	70,76%	49,76%	1,498
jun-21	53,83%	21,83%	6,69%	71,49%	50,38%	1,504
jul-21	54,03%	21,05%	6,81%	72,14%	51,03%	1,510
ago-21	54,19%	20,41%	6,76%	72,83%	51,60%	1,516
set-21	54,49%	19,81%	6,70%	73,48%	52,28%	1,523
out-21	54,57%	19,14%	6,60%	74,26%	52,82%	1,528
nov-21	54,65%	18,48%	6,51%	75,01%	53,35%	1,533
dez-21	54,75%	17,97%	6,31%	75,72%	53,82%	1,538
jan-22	54,50%	17,92%	5,96%	76,12%	53,70%	1,537
fev-22	54,28%	17,80%	5,73%	76,48%	53,61%	1,536
mar-22	54,12%	17,57%	5,63%	76,80%	53,62%	1,536
abr-22	54,31%	16,84%	5,65%	77,51%	54,27%	1,543
mai-22	54,39%	16,15%	5,69%	78,16%	54,78%	1,548
jun-22	54,42%	15,60%	5,64%	78,76%	55,18%	1,552
jul-22	54,42%	15,30%	5,57%	79,13%	55,38%	1,554
ago-22	54,42%	15,06%	5,47%	79,47%	55,56%	1,556
set-22	54,36%	14,79%	5,32%	79,89%	55,71%	1,557
out-22	54,26%	14,34%	5,15%	80,51%	55,94%	1,559
nov-22	53,99%	13,94%	4,99%	81,07%	55,96%	1,560
dez-22	53,68%	13,78%	4,71%	81,51%	55,81%	1,558

Tabela A.4 – Verificação da NEFT x PNAD-C de jan/2012 a dez/2022

Mês final do trimestre	População total [mil]	Força Ocupada [mil]	Pessoas ocup. Integral [mil]	Pessoas subocup. [mil]	Equiv. Anker Integral e Semi Integral ⁽¹⁾	NETF	Trab. Equiv. [mil] ⁽²⁾	Dif NETF - Eq Anker	É compatível NEFT com PNAD? ⁽³⁾
mar-12	197.074	88.011	80.998	7.013	84.505	1,55	87.233	-2.729	Sim
abr-12	197.217	88.846	82.141	6.705	85.494	1,56	87.603	-2.110	Sim
mai-12	197.359	89.379	82.865	6.514	86.122	1,56	87.846	-1.724	Sim
jun-12	197.502	89.647	83.305	6.342	86.476	1,56	87.993	-1.517	Sim
jul-12	197.645	89.786	83.777	6.009	86.782	1,56	88.118	-1.337	Sim
ago-12	197.788	90.085	84.423	5.662	87.254	1,57	88.303	-1.049	Sim
set-12	197.931	90.320	84.917	5.403	87.619	1,57	88.450	-832	Sim
out-12	198.074	90.467	85.066	5.401	87.767	1,57	88.526	-760	Sim
nov-12	198.217	90.555	85.184	5.371	87.870	1,57	88.586	-717	Sim
dez-12	198.360	90.593	85.317	5.276	87.955	1,57	88.641	-686	Sim
jan-13	198.503	90.284	85.100	5.184	87.692	1,57	88.572	-880	Sim
fev-13	198.646	89.900	84.763	5.137	87.332	1,56	88.470	-1.139	Sim
mar-13	198.789	89.688	84.416	5.272	87.052	1,56	88.398	-1.346	Sim
abr-13	198.932	90.087	84.827	5.260	87.457	1,56	88.569	-1.112	Sim
mai-13	199.075	90.545	85.287	5.258	87.916	1,56	88.756	-840	Sim
jun-13	199.217	90.849	85.715	5.134	88.282	1,57	88.909	-627	Sim
jul-13	199.360	91.103	86.074	5.029	88.589	1,57	89.040	-452	Sim
ago-13	199.503	91.232	86.253	4.979	88.743	1,57	89.119	-377	Sim
set-13	199.646	91.438	86.569	4.869	89.004	1,57	89.236	-233	Sim
out-13	199.789	91.606	86.750	4.856	89.178	1,57	89.323	-145	Sim
nov-13	199.931	92.000	87.210	4.790	89.605	1,57	89.500	105	Sim
dez-13	200.074	92.170	87.390	4.780	89.780	1,57	89.587	193	Sim
jan-14	200.217	91.870	87.191	4.679	89.531	1,57	89.524	7	Sim
fev-14	200.359	91.699	87.098	4.601	89.399	1,57	89.503	-105	Sim
mar-14	200.502	91.456	86.925	4.531	89.191	1,57	89.456	-266	Sim
abr-14	200.645	91.698	87.120	4.578	89.409	1,57	89.563	-154	Sim
mai-14	200.787	91.892	87.407	4.485	89.650	1,57	89.673	-24	Sim
jun-14	200.929	92.118	87.694	4.424	89.906	1,57	89.789	117	Sim
jul-14	201.072	92.056	87.782	4.274	89.919	1,57	89.818	101	Sim
ago-14	201.214	92.056	87.718	4.338	89.887	1,57	89.835	52	Sim
set-14	201.357	92.407	87.965	4.442	90.186	1,57	89.973	213	Sim
out-14	201.499	92.692	88.141	4.551	90.417	1,57	90.086	331	Sim
nov-14	201.641	92.878	88.211	4.667	90.545	1,57	90.162	383	Sim
dez-14	201.783	92.962	88.264	4.698	90.613	1,57	90.217	396	Sim
jan-15	201.925	92.743	88.009	4.734	90.376	1,57	90.164	212	Sim
fev-15	202.067	92.308	87.520	4.788	89.914	1,56	90.034	-120	Sim
mar-15	202.209	91.962	87.179	4.783	89.571	1,56	89.943	-373	Sim
abr-15	202.351	92.174	87.218	4.956	89.696	1,56	90.022	-326	Sim

mai-15	202.492	92.147	87.134	5.013	89.641	1,56	90.033	-393	Sim
jun-15	202.634	92.249	86.999	5.250	89.624	1,56	90.062	-438	Sim
jul-15	202.775	92.231	86.862	5.369	89.547	1,56	90.068	-522	Sim
ago-15	202.917	92.173	86.698	5.475	89.436	1,56	90.062	-627	Sim
set-15	203.058	92.201	86.666	5.535	89.434	1,56	90.095	-662	Sim
out-15	203.199	92.386	Erro	Erro	Erro	Erro	Erro	Erro	Sim
nov-15	203.340	92.287	Erro	Erro	Erro	Erro	Erro	Erro	Sim
dez-15	203.482	92.366	88.272	4.094	90.319	1,56	90.475	-156	Sim
jan-16	203.622	91.803	87.766	4.037	89.785	1,56	90.315	-531	Sim
fev-16	203.763	91.304	87.270	4.034	89.287	1,55	90.173	-886	Sim
mar-16	203.904	90.708	86.508	4.200	88.608	1,55	89.969	-1.361	Sim
abr-16	204.045	90.549	86.119	4.430	88.334	1,55	89.912	-1.578	Sim
mai-16	204.185	90.708	86.012	4.696	88.360	1,55	89.960	-1.600	Sim
jun-16	204.325	90.673	85.861	4.812	88.267	1,55	89.963	-1.696	Sim
jul-16	204.466	90.327	85.541	4.786	87.934	1,54	89.875	-1.941	Sim
ago-16	204.606	90.080	85.362	4.718	87.721	1,54	89.829	-2.108	Sim
set-16	204.746	89.821	85.028	4.793	87.425	1,54	89.756	-2.332	Sim
out-16	204.886	89.884	85.033	4.851	87.459	1,54	89.802	-2.344	Sim
nov-16	205.025	90.149	85.015	5.134	87.582	1,54	89.887	-2.305	Sim
dez-16	205.165	90.174	84.907	5.267	87.541	1,54	89.910	-2.370	Sim
jan-17	205.305	89.746	84.428	5.318	87.087	1,53	89.787	-2.700	Não
fev-17	205.444	89.240	83.975	5.265	86.608	1,53	89.650	-3.043	Não
mar-17	205.583	88.846	83.600	5.246	86.223	1,53	89.549	-3.326	Não
abr-17	205.722	89.160	83.735	5.425	86.448	1,53	89.664	-3.217	Não
mai-17	205.861	89.623	83.976	5.647	86.800	1,53	89.825	-3.026	Não
jun-17	206.000	90.193	84.386	5.807	87.290	1,53	90.034	-2.745	Sim
jul-17	206.138	90.585	84.607	5.978	87.596	1,54	90.178	-2.582	Sim
ago-17	206.277	91.001	84.863	6.138	87.932	1,54	90.334	-2.402	Sim
set-17	206.415	91.268	85.011	6.257	88.140	1,54	90.442	-2.303	Sim
out-17	206.553	91.602	85.283	6.319	88.443	1,54	90.581	-2.139	Sim
nov-17	206.691	92.025	85.574	6.451	88.800	1,54	90.743	-1.944	Sim
dez-17	206.829	92.228	85.769	6.459	88.999	1,54	90.844	-1.846	Sim
jan-18	206.966	91.857	85.508	6.349	88.683	1,54	90.764	-2.082	Sim
fev-18	207.104	91.312	85.110	6.202	88.211	1,54	90.628	-2.417	Sim
mar-18	207.241	90.879	84.676	6.203	87.778	1,53	90.511	-2.734	Sim
abr-18	207.378	91.049	84.727	6.322	87.888	1,53	90.584	-2.696	Sim
mai-18	207.515	91.177	84.791	6.386	87.984	1,53	90.651	-2.667	Sim
jun-18	207.652	91.462	84.947	6.515	88.205	1,53	90.764	-2.560	Sim
jul-18	207.788	91.905	85.336	6.569	88.621	1,54	90.943	-2.323	Sim
ago-18	207.924	92.369	85.655	6.714	89.012	1,54	91.116	-2.104	Sim
set-18	208.061	92.930	86.060	6.870	89.495	1,54	91.320	-1.825	Sim
out-18	208.196	93.319	86.317	7.002	89.818	1,54	91.467	-1.649	Sim

nov-18	208.332	93.615	86.583	7.032	90.099	1,54	91.597	-1.498	Sim
dez-18	208.468	93.534	86.618	6.916	90.076	1,54	91.617	-1.541	Sim
jan-19	208.603	93.051	86.247	6.804	89.649	1,54	91.499	-1.850	Sim
fev-19	208.738	92.643	85.964	6.679	89.304	1,54	91.408	-2.105	Sim
mar-19	208.873	92.621	85.816	6.805	89.219	1,54	91.417	-2.199	Sim
abr-19	209.008	93.219	86.174	7.045	89.697	1,54	91.624	-1.928	Sim
mai-19	209.142	93.761	86.493	7.268	90.127	1,54	91.813	-1.686	Sim
jun-19	209.276	94.159	86.761	7.398	90.460	1,54	91.962	-1.502	Sim
jul-19	209.411	94.395	87.008	7.387	90.702	1,54	92.076	-1.375	Sim
ago-19	209.544	94.509	87.214	7.295	90.862	1,54	92.158	-1.297	Sim
set-19	209.678	94.737	87.635	7.102	91.186	1,54	92.297	-1.111	Sim
out-19	209.811	95.042	87.987	7.055	91.515	1,55	92.439	-925	Sim
nov-19	209.944	95.410	88.402	7.008	91.906	1,55	92.602	-696	Sim
dez-19	210.077	95.515	88.658	6.857	92.087	1,55	92.689	-603	Sim
jan-20	210.210	95.123	88.458	6.665	91.791	1,55	92.614	-824	Sim
fev-20	210.342	94.675	88.134	6.541	91.405	1,54	92.509	-1.105	Sim
mar-20	210.474	93.115	86.593	6.522	89.854	1,53	92.000	-2.146	Sim
abr-20	210.606	90.136	83.979	6.157	87.058	1,52	91.046	-3.989	Não
mai-20	210.738	86.714	80.866	5.848	83.790	1,50	89.931	-6.141	Não
jun-20	210.869	84.051	78.409	5.642	81.230	1,48	89.068	-7.838	Não
jul-20	211.001	82.725	76.927	5.798	79.826	1,47	88.617	-8.791	Não
ago-20	211.131	82.590	76.581	6.009	79.586	1,47	88.575	-8.990	Não
set-20	211.262	83.439	77.166	6.273	80.303	1,48	88.867	-8.565	Não
out-20	211.392	85.284	78.767	6.517	82.026	1,49	89.507	-7.482	Não
nov-20	211.523	86.573	79.789	6.784	83.181	1,49	89.950	-6.769	Não
dez-20	211.652	87.225	80.360	6.865	83.793	1,50	90.196	-6.404	Não
jan-21	211.782	87.214	80.353	6.861	83.784	1,50	90.228	-6.445	Não
fev-21	211.911	87.285	80.357	6.928	83.821	1,50	90.277	-6.456	Não
mar-21	212.040	87.082	79.991	7.091	83.537	1,49	90.217	-6.681	Não
abr-21	212.169	87.475	80.186	7.289	83.831	1,49	90.359	-6.529	Não
mai-21	212.297	88.151	80.702	7.449	84.427	1,50	90.601	-6.175	Não
jun-21	212.426	89.384	81.740	7.644	85.562	1,50	91.029	-5.467	Não
jul-21	212.553	90.666	82.844	7.822	86.755	1,51	91.477	-4.722	Não
ago-21	212.681	91.725	83.933	7.792	87.829	1,52	91.877	-4.048	Não
set-21	212.808	92.976	85.205	7.771	89.091	1,52	92.344	-3.254	Sim
out-21	212.935	93.958	86.289	7.669	90.124	1,53	92.726	-2.603	Sim
nov-21	213.062	94.930	87.351	7.579	91.141	1,53	93.103	-1.963	Sim
dez-21	213.188	95.747	88.378	7.369	92.063	1,54	93.446	-1.384	Sim
jan-22	213.314	95.428	88.500	6.928	91.964	1,54	93.426	-1.462	Sim
fev-22	213.440	95.234	88.600	6.634	91.917	1,54	93.429	-1.512	Sim
mar-22	213.566	95.275	88.766	6.509	92.021	1,54	93.490	-1.470	Sim
abr-22	213.691	96.512	89.953	6.559	93.233	1,54	93.940	-708	Sim

mai-22	213.816	97.516	90.894	6.622	94.205	1,55	94.306	-101	Sim
jun-22	213.940	98.269	91.700	6.569	94.985	1,55	94.603	382	Sim
jul-22	214.064	98.666	92.180	6.486	95.423	1,55	94.781	642	Sim
ago-22	214.188	99.013	92.636	6.377	95.825	1,56	94.946	879	Sim
set-22	214.312	99.269	93.075	6.194	96.172	1,56	95.091	1.081	Sim
out-22	214.435	99.661	93.672	5.989	96.667	1,56	95.284	1.383	Sim
nov-22	214.558	99.693	93.913	5.780	96.803	1,56	95.352	1.451	Sim
dez-22	214.680	99.370	93.941	5.429	96.656	1,56	95.318	1.338	Sim

(1) Força Ocupada+0,5*Força Subocupada.

(2) NEFT*População total*(54375190/190755)/1000 – domicílios e senso de 2010.

(3) Se Trab. Equiv. Está entre Força de Trabalho em Rempo Integral e Força Ocupada Total.

Tabela A.5 – Cálculo do MSO de mai/2016 a dez/2022 apenas quando há mudanças

Período	min Aliq Prev	min Aliq IRPF	DT	FNR	AS	S	MSO
mai-16	8,00%	0%	1	0	1	1	-2,10%
mai-17	8,00%	0%	1	0	1	1	-2,10%
jun-17	8,00%	0%	1	0	1	0	-2,39%
jul-17	8,00%	0%	1	0	1	0	-2,39%
fev-20	8,00%	0%	1	0	1	0	-2,39%
mar-20	7,50%	0%	1	0	1	0	-2,90%
dez-22	7,50%	0%	1	0	1	0	-2,90%

Tabela A.6 – Cálculo do SMNP de mai/2016 a dez/2022

Período	LIPUMD	peçoas	MRFNP	NEFT	MSLNP	MSO	MSBNP	SM	Aumento Necessário
mai-16	370,78	5	1853,90	1,54	1203,84	-2,10%	1179	880	34%
jun-16	371,39	5	1856,95	1,54	1205,82	-2,10%	1181	880	34%
jul-16	374,13	5	1870,65	1,54	1214,71	-2,10%	1190	880	35%
ago-16	375,04	5	1875,20	1,54	1217,67	-2,10%	1193	880	36%
set-16	374,43	5	1872,15	1,53	1223,63	-2,10%	1198	880	36%
out-16	374,74	5	1873,70	1,53	1224,65	-2,10%	1199	880	36%
nov-16	375,65	5	1878,25	1,53	1227,62	-2,10%	1202	880	37%
dez-16	375,95	5	1879,75	1,53	1228,60	-2,10%	1203	880	37%
jan-17	375,35	5	1876,75	1,53	1226,64	-2,10%	1201	937	28%
fev-17	375,04	5	1875,20	1,53	1225,63	-2,10%	1200	937	28%
mar-17	375,95	5	1879,75	1,52	1236,68	-2,10%	1211	937	29%
abr-17	375,04	5	1875,20	1,52	1233,69	-2,10%	1208	937	29%
mai-17	376,26	5	1881,30	1,53	1229,61	-2,10%	1204	937	28%
jun-17	374,74	5	1873,70	1,53	1224,65	-2,39%	1196	937	28%

jul-17	375,65	5	1878,25	1,53	1227,62	-2,39%	1199	937	28%
ago-17	374,43	5	1872,15	1,53	1223,63	-2,39%	1195	937	28%
set-17	372,30	5	1861,50	1,53	1216,67	-2,39%	1188	937	27%
out-17	373,83	5	1869,15	1,53	1221,67	-2,39%	1193	937	27%
nov-17	374,43	5	1872,15	1,54	1215,69	-2,39%	1187	937	27%
dez-17	375,65	5	1878,25	1,54	1219,65	-2,39%	1191	937	27%
jan-18	374,43	5	1872,15	1,53	1223,63	-2,39%	1195	954	25%
fev-18	373,52	5	1867,60	1,53	1220,66	-2,39%	1192	954	25%
mar-18	372,91	5	1864,55	1,53	1218,67	-2,39%	1190	954	25%
abr-18	372,30	5	1861,50	1,53	1216,67	-2,39%	1188	954	25%
mai-18	372,30	5	1861,50	1,53	1216,67	-2,39%	1188	954	25%
jun-18	377,17	5	1885,85	1,53	1232,59	-2,39%	1204	954	26%
jul-18	378,08	5	1890,40	1,53	1235,56	-2,39%	1207	954	27%
ago-18	377,78	5	1888,90	1,53	1234,58	-2,39%	1206	954	26%
set-18	378,39	5	1891,95	1,54	1228,54	-2,39%	1200	954	26%
out-18	379,30	5	1896,50	1,54	1231,50	-2,39%	1203	954	26%
nov-18	379,60	5	1898,00	1,54	1232,47	-2,39%	1204	954	26%
dez-18	381,43	5	1907,15	1,54	1238,41	-2,39%	1209	954	27%
jan-19	382,04	5	1910,20	1,53	1248,50	-2,39%	1219	998	22%
fev-19	382,34	5	1911,70	1,53	1249,48	-2,39%	1220	998	22%
mar-19	383,25	5	1916,25	1,53	1252,46	-2,39%	1223	998	23%
abr-19	383,56	5	1917,80	1,53	1253,47	-2,39%	1224	998	23%
mai-19	383,25	5	1916,25	1,54	1244,32	-2,39%	1215	998	22%
jun-19	383,25	5	1916,25	1,54	1244,32	-2,39%	1215	998	22%
jul-19	382,95	5	1914,75	1,54	1243,35	-2,39%	1214	998	22%
ago-19	383,56	5	1917,80	1,54	1245,33	-2,39%	1216	998	22%
set-19	382,95	5	1914,75	1,54	1243,35	-2,39%	1214	998	22%
out-19	382,34	5	1911,70	1,54	1241,37	-2,39%	1212	998	21%
nov-19	384,47	5	1922,35	1,54	1248,28	-2,39%	1219	998	22%
dez-19	389,64	5	1948,20	1,54	1265,07	-2,39%	1235	998	24%
jan-20	388,73	5	1943,65	1,54	1262,12	-2,39%	1233	1039	19%
fev-20	388,43	5	1942,15	1,54	1261,14	-2,39%	1232	1045	18%
mar-20	389,95	5	1949,75	1,53	1274,35	-2,90%	1238	1045	18%
abr-20	391,77	5	1958,85	1,51	1297,26	-2,90%	1260	1045	21%
mai-20	390,55	5	1952,75	1,49	1310,58	-2,90%	1273	1045	22%
jun-20	389,64	5	1948,20	1,48	1316,36	-2,90%	1279	1045	22%
jul-20	389,34	5	1946,70	1,47	1324,29	-2,90%	1286	1045	23%
ago-20	389,64	5	1948,20	1,47	1325,31	-2,90%	1287	1045	23%
set-20	392,38	5	1961,90	1,47	1334,63	-2,90%	1296	1045	24%
out-20	395,73	5	1978,65	1,48	1336,93	-2,90%	1299	1045	24%
nov-20	399,68	5	1998,40	1,49	1341,21	-2,90%	1303	1045	25%
dez-20	405,15	5	2025,75	1,49	1359,57	-2,90%	1321	1045	26%

jan-21	404,55	5	2022,75	1,49	1357,56	-2,90%	1319	1100	20%
fev-21	405,76	5	2028,80	1,49	1361,62	-2,90%	1323	1100	20%
mar-21	406,37	5	2031,85	1,49	1363,66	-2,90%	1325	1100	20%
abr-21	404,55	5	2022,75	1,49	1357,56	-2,90%	1319	1100	20%
mai-21	405,15	5	2025,75	1,49	1359,57	-2,90%	1321	1100	20%
jun-21	403,94	5	2019,70	1,50	1346,47	-2,90%	1308	1100	19%
jul-21	406,07	5	2030,35	1,51	1344,61	-2,90%	1306	1100	19%
ago-21	408,80	5	2044,00	1,51	1353,65	-2,90%	1315	1100	20%
set-21	412,45	5	2062,25	1,52	1356,75	-2,90%	1318	1100	20%
out-21	413,98	5	2069,90	1,52	1361,78	-2,90%	1323	1100	20%
nov-21	415,19	5	2075,95	1,53	1356,84	-2,90%	1318	1100	20%
dez-21	417,02	5	2085,10	1,53	1362,82	-2,90%	1324	1100	20%
jan-22	416,41	5	2082,05	1,53	1360,82	-2,90%	1322	1212	9%
fev-22	416,71	5	2083,55	1,53	1361,80	-2,90%	1323	1212	9%
mar-22	540,51	5	2702,55	1,53	1766,38	-2,90%	1716	1212	42%
abr-22	543,25	5	2716,25	1,54	1763,80	-2,90%	1713	1212	41%
mai-22	539,60	5	2698,00	1,54	1751,95	-2,90%	1702	1212	40%
jun-22	535,64	5	2678,20	1,55	1727,88	-2,90%	1678	1212	38%
jul-22	532,30	5	2661,50	1,55	1717,10	-2,90%	1668	1212	38%
ago-22	531,08	5	2655,40	1,55	1713,17	-2,90%	1664	1212	37%
set-22	528,04	5	2640,20	1,55	1703,36	-2,90%	1654	1212	36%
out-22	528,34	5	2641,70	1,55	1704,33	-2,90%	1655	1212	37%
nov-22	531,08	5	2655,40	1,55	1713,17	-2,90%	1664	1212	37%
dez-22	536,25	5	2681,25	1,55	1729,84	-2,90%	1680	1212	39%

Tabela A.7 – SM, SMNP, SBE, SMN, MRFNP, DDBE de mai/2016 a dez/2022

Período Referência	SM	SBE MSBNP	SBE SP- MG-Sul	SMN NM	SMN DIEESE	MRFNP	DDBE MG-Sul	DDBE SP-NM
jul-15	788,00	1.089,00	1.629,00	2.088,07	3.325,37	1.710,99	2.534,00	3.051,10
ago-15	788,00	1.091,00	1.633,07	2.093,29	3.258,16	1.715,27	2.540,34	3.058,73
set-15	788,00	1.097,00	1.641,40	2.103,97	3.240,27	1.724,02	2.553,29	3.074,33
out-15	788,00	1.105,00	1.654,04	2.120,17	3.210,28	1.737,29	2.572,95	3.098,00
nov-15	788,00	1.118,00	1.672,40	2.143,70	3.399,22	1.756,58	2.601,51	3.132,39
dez-15	788,00	1.128,00	1.687,45	2.162,99	3.518,51	1.772,39	2.624,93	3.160,58
jan-16	880,00	1.145,00	1.712,93	2.195,66	3.795,24	1.799,15	2.664,56	3.208,31
fev-16	880,00	1.156,00	1.729,20	2.216,51	3.725,01	1.816,24	2.689,87	3.238,78
mar-16	880,00	1.161,00	1.736,82	2.226,27	3.736,26	1.824,24	2.701,71	3.253,04
abr-16	880,00	1.168,00	1.747,93	2.240,51	3.716,77	1.835,91	2.719,00	3.273,85
mai-16	880,00	1.179,00	1.765,06	2.262,47	3.777,93	1.853,90	2.745,65	3.305,94
jun-16	880,00	1.181,00	1.773,35	2.273,11	3.940,24	1.856,95	2.758,55	3.321,48
jul-16	880,00	1.190,00	1.784,70	2.287,65	3.992,75	1.870,65	2.776,21	3.342,73

ago-16	880,00	1.193,00	1.790,24	2.294,75	3.991,40	1.875,20	2.784,81	3.353,10
set-16	880,00	1.198,00	1.791,67	2.296,58	4.013,08	1.872,15	2.787,04	3.355,78
out-16	880,00	1.199,00	1.794,71	2.300,48	4.016,27	1.873,70	2.791,78	3.361,48
nov-16	880,00	1.202,00	1.795,97	2.302,09	3.940,41	1.878,25	2.793,73	3.363,84
dez-16	880,00	1.203,00	1.798,49	2.305,32	3.856,23	1.879,75	2.797,64	3.368,55
jan-17	937,00	1.201,00	1.806,04	2.315,00	3.811,29	1.876,75	2.809,39	3.382,69
fev-17	937,00	1.200,00	1.810,37	2.320,56	3.658,72	1.875,20	2.816,14	3.390,81
mar-17	937,00	1.211,00	1.816,17	2.327,99	3.673,09	1.879,75	2.825,15	3.401,67
abr-17	937,00	1.208,00	1.817,62	2.329,85	3.899,66	1.875,20	2.827,41	3.404,39
mai-17	937,00	1.204,00	1.824,17	2.338,24	3.869,92	1.881,30	2.837,59	3.416,65
jun-17	937,00	1.196,00	1.818,70	2.331,22	3.727,19	1.873,70	2.829,08	3.406,40
jul-17	937,00	1.199,00	1.821,79	2.335,18	3.810,36	1.878,25	2.833,89	3.412,19
ago-17	937,00	1.195,00	1.821,24	2.334,49	3.744,83	1.872,15	2.833,04	3.411,17
set-17	937,00	1.188,00	1.820,88	2.334,02	3.668,55	1.861,50	2.832,47	3.410,48
out-17	937,00	1.193,00	1.827,61	2.342,66	3.754,16	1.869,15	2.842,96	3.423,10
nov-17	937,00	1.187,00	1.830,90	2.346,87	3.731,39	1.872,15	2.848,07	3.429,27
dez-17	937,00	1.191,00	1.835,67	2.352,98	3.585,05	1.878,25	2.855,48	3.438,18
jan-18	954,00	1.195,00	1.839,89	2.358,39	3.752,65	1.872,15	2.862,05	3.446,09
fev-18	954,00	1.192,00	1.843,20	2.362,63	3.682,67	1.867,60	2.867,20	3.452,30
mar-18	954,00	1.190,00	1.844,49	2.364,29	3.706,44	1.864,55	2.869,21	3.454,71
abr-18	954,00	1.188,00	1.848,36	2.369,25	3.696,95	1.861,50	2.875,23	3.461,97
mai-18	954,00	1.188,00	1.856,31	2.379,44	3.747,10	1.861,50	2.887,59	3.476,85
jun-18	954,00	1.204,00	1.882,85	2.413,46	3.804,06	1.885,85	2.928,88	3.526,56
jul-18	954,00	1.207,00	1.887,56	2.419,49	3.674,77	1.890,40	2.936,20	3.535,38
ago-18	954,00	1.206,00	1.887,56	2.419,49	3.636,04	1.888,90	2.936,20	3.535,38
set-18	954,00	1.200,00	1.893,22	2.426,75	3.658,39	1.891,95	2.945,01	3.545,99
out-18	954,00	1.203,00	1.900,79	2.436,46	3.783,39	1.896,50	2.956,79	3.560,17
nov-18	954,00	1.204,00	1.896,04	2.430,37	3.959,98	1.898,00	2.949,40	3.551,27
dez-18	954,00	1.209,00	1.898,70	2.433,77	3.960,57	1.907,15	2.953,53	3.556,24
jan-19	998,00	1.219,00	1.905,53	2.442,53	3.928,73	1.910,20	2.964,16	3.569,05
fev-19	998,00	1.220,00	1.915,82	2.455,72	4.052,65	1.911,70	2.980,17	3.588,32
mar-19	998,00	1.223,00	1.930,58	2.474,63	4.277,04	1.916,25	3.003,12	3.615,95
abr-19	998,00	1.224,00	1.942,16	2.489,48	4.385,75	1.917,80	3.021,14	3.637,65
mai-19	998,00	1.215,00	1.945,07	2.493,21	4.259,90	1.916,25	3.025,67	3.643,10
jun-19	998,00	1.215,00	1.945,27	2.493,46	4.214,62	1.916,25	3.025,97	3.643,46
jul-19	998,00	1.214,00	1.947,21	2.495,95	4.143,55	1.914,75	3.028,99	3.647,10
ago-19	998,00	1.216,00	1.949,55	2.498,95	4.044,58	1.917,80	3.032,63	3.651,48
set-19	998,00	1.214,00	1.948,57	2.497,70	3.980,82	1.914,75	3.031,11	3.649,65
out-19	998,00	1.212,00	1.949,35	2.498,70	3.978,63	1.911,70	3.032,32	3.651,11
nov-19	998,00	1.219,00	1.959,88	2.512,19	4.021,39	1.922,35	3.048,70	3.670,83
dez-19	998,00	1.235,00	1.983,79	2.542,84	4.342,57	1.948,20	3.085,89	3.715,62
jan-20	1.039,00	1.233,00	1.987,56	2.547,67	4.347,61	1.943,65	3.091,75	3.722,67

fev-20	1.045,00	1.232,00	1.990,93	2.552,00	4.366,51	1.942,15	3.097,01	3.729,00
mar-20	1.045,00	1.238,00	1.994,52	2.556,60	4.483,20	1.949,75	3.102,59	3.735,72
abr-20	1.045,00	1.260,00	1.989,93	2.550,72	4.673,06	1.958,85	3.095,45	3.727,13
mai-20	1.045,00	1.273,00	1.984,96	2.544,34	4.694,57	1.952,75	3.087,71	3.717,81
jun-20	1.045,00	1.279,00	1.990,91	2.551,97	4.595,60	1.948,20	3.096,97	3.728,96
jul-20	1.045,00	1.286,00	1.999,67	2.563,20	4.420,11	1.946,70	3.110,60	3.745,37
ago-20	1.045,00	1.287,00	2.006,87	2.572,43	4.536,12	1.948,20	3.121,80	3.758,86
set-20	1.045,00	1.296,00	2.024,34	2.594,81	4.892,75	1.961,90	3.148,97	3.791,56
out-20	1.045,00	1.299,00	2.042,35	2.617,91	5.005,91	1.978,65	3.176,99	3.825,30
nov-20	1.045,00	1.303,00	2.061,75	2.642,78	5.289,53	1.998,40	3.207,17	3.861,64
dez-20	1.045,00	1.321,00	2.091,85	2.681,36	5.304,90	2.025,75	3.253,99	3.918,02
jan-21	1.100,00	1.319,00	2.097,50	2.688,60	5.495,52	2.022,75	3.262,78	3.928,60
fev-21	1.100,00	1.323,00	2.114,70	2.710,65	5.375,05	2.028,80	3.289,53	3.960,81
mar-21	1.100,00	1.325,00	2.132,89	2.733,96	5.315,74	2.031,85	3.317,82	3.994,88
abr-21	1.100,00	1.319,00	2.140,99	2.744,35	5.330,69	2.022,75	3.330,43	4.010,06
mai-21	1.100,00	1.321,00	2.161,54	2.770,69	5.351,11	2.025,75	3.362,40	4.048,55
jun-21	1.100,00	1.308,00	2.174,51	2.787,32	5.421,84	2.019,70	3.382,58	4.072,84
jul-21	1.100,00	1.306,00	2.271,00	2.815,74	5.518,79	2.030,35	3.417,08	4.114,39
ago-21	1.100,00	1.315,00	2.290,99	2.840,53	5.583,90	2.044,00	3.447,15	4.150,60
set-21	1.100,00	1.318,00	2.318,48	2.874,61	5.657,66	2.062,25	3.488,51	4.200,40
out-21	1.100,00	1.323,00	2.345,37	2.907,96	5.886,50	2.069,90	3.528,98	4.249,13
nov-21	1.100,00	1.318,00	2.365,07	2.932,38	5.969,17	2.075,95	3.558,63	4.284,82
dez-21	1.100,00	1.324,00	2.382,34	2.953,79	5.800,98	2.085,10	3.584,60	4.316,10
jan-22	1.212,00	1.322,00	2.398,30	2.973,58	5.997,14	2.082,05	3.608,62	4.345,01
fev-22	1.212,00	1.323,00	2.422,28	3.003,31	6.012,18	2.083,55	3.644,70	4.388,46
mar-22	1.212,00	1.716,00	2.463,70	3.054,67	6.394,76	2.702,55	3.707,03	4.463,51
abr-22	1.212,00	1.713,00	2.489,33	3.086,44	6.754,33	2.716,25	3.745,59	4.509,93
mai-22	1.212,00	1.702,00	2.500,53	3.100,33	6.535,40	2.698,00	3.762,44	4.530,23
jun-22	1.212,00	1.678,00	2.516,03	3.119,56	6.527,67	2.678,20	3.785,77	4.558,32
jul-22	1.212,00	1.668,00	2.500,94	3.100,84	6.388,55	2.661,50	3.763,05	4.530,96
ago-22	1.212,00	1.664,00	2.493,18	3.091,22	6.298,91	2.655,40	3.751,39	4.516,92
set-22	1.212,00	1.654,00	2.485,21	3.081,33	6.306,97	2.640,20	3.739,39	4.502,46
out-22	1.212,00	1.655,00	2.496,89	3.095,82	6.458,86	2.641,70	3.756,96	4.523,63
nov-22	1.212,00	1.664,00	2.506,37	3.107,58	6.575,30	2.655,40	3.771,24	4.540,81
dez-22	1.212,00	1.680,00	2.523,67	3.129,02	6.647,63	2.681,25	3.797,26	4.572,15

Tabela A.8 – SM a preços jan/23, em dólares PPC, média 12m SM, SMN, e SMN a preços jan/23, de jul/1940 a dez/2022

Período Referência	SM preços jan/23 [BRL] ⁽¹⁾	SM em dólares PPC [US\$] ⁽¹⁾	SM preços jan/23 média 12 meses [BRL]	Salário mínimo necessário DIEESE [BRL] ⁽²⁾	SMN DIEESE a preços de jan/23 [BRL] ⁽³⁾
jul-40	1.085,27	20,66			
ago-40	1.082,24	20,60			
set-40	1.081,26	20,58			
out-40	1.064,34	20,26			
nov-40	1.040,41	19,80			
dez-40	1.058,51	20,29			
jan-41	1.031,08	19,77			
fev-41	988,67	18,95			
mar-41	1.022,83	19,75			
abr-41	1.010,30	19,64			
mai-41	973,69	19,06			
jun-41	949,67	18,98	1.032,36		
jul-41	964,72	19,28	1.022,31		
ago-41	951,96	19,29	1.011,45		
set-41	944,22	19,39	1.000,03		
out-41	957,53	19,92	991,13		
nov-41	938,84	19,66	982,67		
dez-41	951,21	20,05	973,73		
jan-42	959,95	20,49	967,80		
fev-42	955,17	20,52	965,01		
mar-42	956,80	20,81	959,51		
abr-42	912,89	19,98	951,39		
mai-42	895,86	19,85	944,90		
jun-42	864,98	19,17	937,84		
jul-42	840,44	18,74	927,49		
ago-42	829,58	18,61	917,29		
set-42	812,67	18,23	906,33		
out-42	822,54	18,68	895,08		
nov-42	820,25	18,74	885,20		
dez-42	821,97	18,89	874,43		
jan-43	807,04	18,54	861,68		
fev-43	795,90	18,29	848,41		
mar-43	797,02	18,64	835,10		
abr-43	772,98	18,29	823,44		
mai-43	769,90	18,32	812,94		
jun-43	773,53	18,41	805,32		
jul-43	938,02	22,19	813,45		

ago-43	936,25	22,02	822,34
set-43	917,17	21,70	831,05
out-43	880,28	20,83	835,86
nov-43	879,23	20,80	840,77
dez-43	1.091,75	25,83	863,26
jan-44	988,45	23,38	878,37
fev-44	975,62	23,08	893,35
mar-44	945,82	22,38	905,75
abr-44	940,77	22,38	919,73
mai-44	917,79	21,84	932,06
jun-44	905,09	21,66	943,02
jul-44	908,13	21,85	940,53
ago-44	903,48	21,74	937,80
set-44	901,87	21,70	936,52
out-44	853,66	20,54	934,31
nov-44	824,18	19,83	929,72
dez-44	790,76	19,14	904,64
jan-45	782,53	18,94	887,48
fev-45	788,30	19,08	871,87
mar-45	771,07	18,66	857,30
abr-45	779,07	18,85	843,83
mai-45	779,07	18,96	832,27
jun-45	787,23	19,37	822,45
jul-45	781,32	19,23	811,88
ago-45	771,07	18,98	800,84
set-45	773,28	19,03	790,13
out-45	755,56	18,59	781,95
nov-45	750,11	18,46	775,78
dez-45	744,88	18,43	771,96
jan-46	725,30	17,95	767,19
fev-46	723,36	17,80	761,78
mar-46	725,30	18,05	757,96
abr-46	717,35	17,95	752,82
mai-46	709,69	17,85	747,04
jun-46	696,53	17,71	739,48
jul-46	686,51	18,48	731,58
ago-46	646,78	17,76	721,22
set-46	622,28	17,26	708,64
out-46	599,56	16,96	695,64
nov-46	583,60	16,90	681,76
dez-46	572,16	16,73	667,37
jan-47	541,53	15,83	652,05

fev-47	533,34	15,59	636,22
mar-47	525,33	15,64	619,56
abr-47	524,25	15,61	603,46
mai-47	531,67	15,83	588,63
jun-47	542,69	16,23	575,81
jul-47	565,46	17,07	565,72
ago-47	566,64	17,33	559,04
set-47	555,85	17,38	553,51
out-47	550,65	17,22	549,43
nov-47	548,34	17,22	546,49
dez-47	540,45	17,19	543,85
jan-48	532,22	17,15	543,07
fev-48	530,86	16,96	542,87
mar-48	530,18	16,87	543,27
abr-48	528,82	17,11	543,65
mai-48	525,46	17,08	543,14
jun-48	521,49	17,09	541,37
jul-48	520,17	17,26	537,59
ago-48	518,22	17,26	533,56
set-48	516,28	17,20	530,26
out-48	514,35	17,06	527,24
nov-48	513,07	16,88	524,30
dez-48	511,17	16,75	521,86
jan-49	506,17	16,52	519,69
fev-49	501,87	16,24	517,27
mar-49	497,04	16,08	514,51
abr-49	492,31	16,00	511,47
mai-49	488,24	15,80	508,37
jun-49	483,67	15,72	505,21
jul-49	481,98	15,53	502,03
ago-49	480,86	15,56	498,92
set-49	479,19	15,57	495,83
out-49	476,43	15,35	492,67
nov-49	473,70	15,33	489,39
dez-49	471,00	15,11	486,04
jan-50	469,40	15,00	482,97
fev-50	468,33	14,96	480,18
mar-50	466,75	14,98	477,66
abr-50	466,75	14,98	475,53
mai-50	477,53	15,39	474,63
jun-50	477,53	15,45	474,12
jul-50	465,17	15,24	472,72

ago-50	464,13	15,33	471,33
set-50	462,57	15,35	469,94
out-50	458,47	15,33	468,44
nov-50	454,94	15,28	466,88
dez-50	450,97	15,33	465,21
jan-51	442,29	15,27	462,95
fev-51	433,48	15,15	460,05
mar-51	425,45	14,92	456,61
abr-51	419,84	14,73	452,70
mai-51	414,37	14,59	447,43
jun-51	409,04	14,40	441,73
jul-51	407,03	14,33	436,88
ago-51	405,03	14,26	431,96
set-51	403,06	14,30	427,00
out-51	399,17	14,22	422,06
nov-51	394,97	14,18	417,06
dez-51	391,24	14,10	412,08
jan-52	1.196,98	43,13	474,97
fev-52	1.161,84	41,55	535,67
mar-52	1.127,73	40,48	594,19
abr-52	1.119,99	40,20	652,54
mai-52	1.112,36	39,93	710,70
jun-52	1.104,83	39,81	768,69
jul-52	1.100,18	39,94	826,45
ago-52	1.095,56	39,77	883,99
set-52	1.090,99	39,61	941,32
out-52	1.081,95	39,28	998,22
nov-52	1.073,06	38,95	1.054,73
dez-52	1.063,44	38,61	1.110,74
jan-53	1.045,56	37,81	1.098,12
fev-53	1.028,27	37,19	1.086,99
mar-53	1.011,55	36,58	1.077,31
abr-53	1.001,46	36,22	1.067,43
mai-53	991,58	36,00	1.057,37
jun-53	982,63	35,81	1.047,19
jul-53	970,94	35,38	1.036,42
ago-53	960,23	35,12	1.025,14
set-53	949,06	34,71	1.013,31
out-53	947,00	34,76	1.002,07
nov-53	944,94	34,56	991,39
dez-53	943,58	34,51	981,40
jan-54	916,43	33,52	970,64

fev-54	889,58	32,54	959,08
mar-54	865,99	31,67	946,95
abr-54	854,09	31,12	934,67
mai-54	842,52	30,81	922,25
jun-54	831,79	30,42	909,68
jul-54	1.641,62	60,04	965,57
ago-54	1.620,23	59,26	1.020,57
set-54	1.599,40	58,28	1.074,76
out-54	1.579,09	57,54	1.127,44
nov-54	1.559,29	56,82	1.178,63
dez-54	1.540,90	55,94	1.228,41
jan-55	1.495,03	54,27	1.276,63
fev-55	1.451,01	52,68	1.323,41
mar-55	1.411,79	51,25	1.368,90
abr-55	1.398,19	50,76	1.414,24
mai-55	1.384,11	50,25	1.459,37
jun-55	1.371,03	49,77	1.504,31
jul-55	1.358,20	49,49	1.480,69
ago-55	1.345,60	49,03	1.457,80
set-55	1.333,24	48,76	1.435,62
out-55	1.313,79	48,05	1.413,52
nov-55	1.294,90	47,36	1.391,48
dez-55	1.277,17	46,54	1.369,51
jan-56	1.237,83	45,10	1.348,07
fev-56	1.199,73	43,72	1.327,13
mar-56	1.166,51	42,51	1.306,69
abr-56	1.152,10	42,14	1.286,18
mai-56	1.137,55	41,76	1.265,64
jun-56	1.123,85	41,56	1.245,04
jul-56	1.103,90	41,12	1.223,85
ago-56	1.717,35	63,74	1.254,83
set-56	1.688,60	62,91	1.284,44
out-56	1.662,13	62,15	1.313,47
nov-56	1.636,48	61,19	1.341,93
dez-56	1.612,23	60,50	1.369,86
jan-57	1.558,76	58,49	1.396,60
fev-57	1.507,06	56,76	1.422,21
mar-57	1.461,26	55,23	1.446,77
abr-57	1.453,56	55,14	1.471,89
mai-57	1.445,94	55,05	1.497,59
jun-57	1.437,89	54,94	1.523,76
jul-57	1.435,40	55,23	1.551,39

ago-57	1.432,91	55,14	1.527,69
set-57	1.429,94	55,02	1.506,13
out-57	1.423,54	54,77	1.486,25
nov-57	1.417,20	54,72	1.467,97
dez-57	1.410,91	54,48	1.451,20
jan-58	1.381,68	53,73	1.436,44
fev-58	1.353,20	52,62	1.423,62
mar-58	1.326,72	51,95	1.412,41
abr-58	1.310,32	51,49	1.400,47
mai-58	1.294,33	50,86	1.387,84
jun-58	1.278,72	50,25	1.374,57
jul-58	1.266,58	49,94	1.360,50
ago-58	1.254,67	49,30	1.345,65
set-58	1.242,98	48,84	1.330,07
out-58	1.225,66	48,16	1.313,58
nov-58	1.208,82	47,66	1.296,22
dez-58	1.192,78	46,87	1.278,04
jan-59	1.793,34	70,71	1.312,34
fev-59	1.711,55	67,25	1.342,21
mar-59	1.637,30	64,34	1.368,09
abr-59	1.609,06	63,44	1.392,98
mai-59	1.581,77	62,37	1.416,94
jun-59	1.555,39	61,54	1.439,99
jul-59	1.536,36	61,00	1.462,47
ago-59	1.517,79	60,26	1.484,40
set-59	1.499,67	59,74	1.505,79
out-59	1.466,65	58,63	1.525,87
nov-59	1.434,75	57,35	1.544,70
dez-59	1.404,51	56,14	1.562,35
jan-60	1.354,40	53,96	1.525,77
fev-60	1.307,74	52,27	1.492,12
mar-60	1.262,97	50,49	1.460,92
abr-60	1.243,72	49,88	1.430,48
mai-60	1.225,06	49,14	1.400,75
jun-60	1.206,72	48,56	1.371,70
jul-60	1.191,96	47,97	1.343,00
ago-60	1.177,56	47,39	1.314,64
set-60	1.163,29	46,82	1.286,61
out-60	1.818,50	73,68	1.315,93
nov-60	1.777,65	72,03	1.344,51
dez-60	1.738,60	70,44	1.372,35
jan-61	1.672,10	67,75	1.398,82

fev-61	1.610,74	65,26	1.424,07
mar-61	1.553,50	62,94	1.448,28
abr-61	1.518,94	61,54	1.471,22
mai-61	1.486,10	60,21	1.492,97
jun-61	1.454,44	58,93	1.513,62
jul-61	1.431,33	58,38	1.533,56
ago-61	1.408,75	57,27	1.552,83
set-61	1.386,87	56,57	1.571,46
out-61	1.864,16	76,04	1.575,27
nov-61	1.792,42	73,11	1.576,50
dez-61	1.726,01	70,40	1.575,45
jan-62	1.615,80	65,91	1.570,76
fev-62	1.518,81	62,16	1.563,09
mar-62	1.432,82	58,64	1.553,04
abr-62	1.386,37	56,93	1.541,99
mai-62	1.342,84	55,14	1.530,05
jun-62	1.301,96	53,46	1.517,35
jul-62	1.268,86	52,27	1.503,81
ago-62	1.237,41	50,98	1.489,53
set-62	1.207,58	49,91	1.474,59
out-62	1.171,69	48,43	1.416,88
nov-62	1.162,38	48,04	1.364,38
dez-62	1.106,03	45,72	1.312,71
jan-63	1.604,65	66,32	1.311,78
fev-63	1.497,60	61,90	1.310,02
mar-63	1.403,86	58,22	1.307,60
abr-63	1.357,82	56,31	1.305,22
mai-63	1.314,70	54,52	1.302,88
jun-63	1.274,24	53,01	1.300,57
jul-63	1.230,66	51,37	1.297,39
ago-63	1.189,97	49,67	1.293,43
set-63	1.151,89	48,08	1.288,79
out-63	1.107,78	46,39	1.283,47
nov-63	1.066,97	44,68	1.275,51
dez-63	1.028,92	43,23	1.269,09
jan-64	952,54	40,02	1.214,75
fev-64	1.783,26	74,92	1.238,55
mar-64	1.673,08	70,29	1.260,99
abr-64	1.619,60	68,04	1.282,80
mai-64	1.568,04	65,88	1.303,91
jun-64	1.521,18	64,12	1.324,49
jul-64	1.464,07	61,91	1.343,94

ago-64	1.411,10	59,48	1.362,37
set-64	1.360,65	57,53	1.379,77
out-64	1.298,34	54,90	1.395,65
nov-64	1.241,46	52,66	1.410,19
dez-64	1.188,70	50,43	1.423,50
jan-65	1.105,77	46,91	1.436,27
fev-65	1.033,65	43,85	1.373,80
mar-65	1.525,30	64,91	1.361,49
abr-65	1.462,41	62,43	1.348,39
mai-65	1.404,51	59,96	1.334,76
jun-65	1.351,11	58,05	1.320,59
jul-65	1.304,15	56,03	1.307,26
ago-65	1.260,35	54,15	1.294,70
set-65	1.218,36	52,35	1.282,84
out-65	1.180,59	50,88	1.273,03
nov-65	1.145,08	49,35	1.265,00
dez-65	1.112,58	48,10	1.258,66
jan-66	1.061,62	45,90	1.254,98
fev-66	1.015,14	44,31	1.253,43
mar-66	1.238,26	54,04	1.229,51
abr-66	1.191,79	52,34	1.206,96
mai-66	1.148,67	50,45	1.185,64
jun-66	1.107,31	48,78	1.165,33
jul-66	1.072,97	47,41	1.146,06
ago-66	1.040,70	46,27	1.127,76
set-66	1.011,40	44,97	1.110,51
out-66	986,73	44,14	1.094,35
nov-66	963,24	43,09	1.079,20
dez-66	940,46	42,07	1.064,86
jan-67	914,14	40,89	1.052,57
fev-67	897,09	40,25	1.042,73
mar-67	1.090,33	48,92	1.030,40
abr-67	1.064,93	47,93	1.019,83
mai-67	1.038,79	46,89	1.010,67
jun-67	1.017,52	46,07	1.003,19
jul-67	1.004,10	45,60	997,45
ago-67	991,04	45,14	993,31
set-67	979,15	44,73	990,63
out-67	966,73	44,30	988,96
nov-67	955,41	43,91	988,31
dez-67	945,14	43,56	988,70
jan-68	919,28	42,62	989,13

fev-68	902,58	42,09	989,58
mar-68	1.089,94	50,83	989,55
abr-68	1.065,24	49,82	989,58
mai-68	1.047,83	49,15	990,33
jun-68	1.028,73	48,53	991,26
jul-68	1.006,70	47,77	991,48
ago-68	991,83	47,20	991,55
set-68	977,40	46,64	991,40
out-68	962,72	46,21	991,07
nov-68	948,47	45,65	990,49
dez-68	934,65	45,11	989,61
jan-69	911,69	44,13	988,98
fev-69	901,20	43,87	988,87
mar-69	889,83	43,68	972,19
abr-69	878,74	43,37	956,65
mai-69	1.038,34	51,39	955,86
jun-69	1.009,32	50,23	954,24
jul-69	993,96	49,73	953,18
ago-69	981,89	49,40	952,35
set-69	965,14	48,68	951,33
out-69	950,55	48,21	950,32
nov-69	935,36	47,69	949,22
dez-69	922,65	47,29	948,22
jan-70	901,58	46,34	947,38
fev-70	890,70	46,02	946,51
mar-70	871,50	45,26	944,98
abr-70	862,64	45,16	943,64
mai-70	1.019,63	53,51	942,08
jun-70	1.003,06	52,92	941,56
jul-70	984,16	52,19	940,74
ago-70	960,05	50,91	938,92
set-70	942,72	50,24	937,05
out-70	931,09	49,88	935,43
nov-70	919,74	49,52	934,13
dez-70	911,51	49,32	933,20
jan-71	893,91	48,37	932,56
fev-71	882,68	47,88	931,89
mar-71	869,12	47,27	931,69
abr-71	858,14	46,79	931,32
mai-71	1.018,30	55,80	931,21
jun-71	995,18	54,94	930,55
jul-71	977,35	54,08	929,98

ago-71	965,44	53,56	930,43
set-71	953,44	52,89	931,33
out-71	940,65	52,31	932,12
nov-71	926,81	51,54	932,71
dez-71	916,43	51,21	933,12
jan-72	895,05	50,02	933,22
fev-72	878,39	49,32	932,86
mar-72	863,26	48,59	932,37
abr-72	854,84	48,23	932,10
mai-72	1.010,79	57,17	931,47
jun-72	1.001,11	56,76	931,96
jul-72	988,92	56,34	932,93
ago-72	978,67	55,89	934,03
set-72	957,84	54,83	934,40
out-72	946,07	54,41	934,85
nov-72	936,68	54,00	935,67
dez-72	929,53	53,71	936,76
jan-73	917,00	53,11	938,59
fev-73	912,14	53,20	941,40
mar-73	904,81	53,27	944,87
abr-73	894,84	53,05	948,20
mai-73	1.027,65	61,34	949,61
jun-73	1.012,03	60,82	950,52
jul-73	996,00	59,99	951,11
ago-73	979,06	60,04	951,14
set-73	963,77	59,23	951,63
out-73	959,68	59,50	952,77
nov-73	954,56	59,57	954,26
dez-73	947,90	59,54	955,79
jan-74	935,62	59,28	957,34
fev-74	934,59	59,98	959,21
mar-74	902,78	58,67	959,04
abr-74	850,76	55,52	955,37
mai-74	998,43	65,97	952,93
jun-74	983,82	65,54	950,58
jul-74	963,70	64,73	947,89
ago-74	944,39	64,20	945,00
set-74	929,83	63,97	942,17
out-74	910,43	63,25	938,07
nov-74	890,46	62,35	932,73
dez-74	959,74	67,72	933,71
jan-75	931,06	65,95	933,33

fev-75	910,61	65,00	931,33
mar-75	896,52	64,24	930,81
abr-75	877,20	63,09	933,02
mai-75	1.112,05	80,44	942,48
jun-75	1.085,20	79,09	950,93
jul-75	1.060,78	78,17	959,02
ago-75	1.020,82	75,37	965,39
set-75	1.001,08	74,32	971,33
out-75	979,43	73,11	977,08
nov-75	958,70	72,08	982,77
dez-75	942,50	71,12	981,33
jan-76	911,82	68,93	979,73
fev-76	870,21	66,02	976,36
mar-76	847,08	64,38	972,24
abr-76	821,75	62,68	967,62
mai-76	1.135,73	87,25	969,59
jun-76	1.112,60	85,92	971,88
jul-76	1.083,74	84,14	973,79
ago-76	1.056,48	82,45	976,76
set-76	1.026,89	80,42	978,91
out-76	998,07	78,57	980,46
nov-76	966,33	76,20	981,10
dez-76	945,78	74,84	981,37
jan-77	908,06	72,23	981,06
fev-77	876,45	70,43	981,58
mar-77	849,11	68,69	981,75
abr-77	818,27	66,75	981,46
mai-77	1.132,16	92,82	981,16
jun-77	1.108,60	91,49	980,83
jul-77	1.081,51	89,70	980,64
ago-77	1.064,02	88,54	981,27
set-77	1.047,36	87,44	982,98
out-77	1.019,69	85,40	984,78
nov-77	985,55	82,95	986,38
dez-77	962,62	81,28	987,78
jan-78	928,12	78,87	989,46
fev-78	899,35	76,91	991,36
mar-78	871,17	75,10	993,20
abr-78	849,36	73,79	995,79
mai-78	1.167,92	102,42	998,77
jun-78	1.129,60	100,14	1.000,52
jul-78	1.070,55	95,63	999,61

ago-78	1.039,04	93,24	997,53
set-78	1.017,86	92,03	995,07
out-78	990,08	90,33	992,60
nov-78	968,72	88,77	991,20
dez-78	949,22	87,37	990,08
jan-79	896,92	83,29	987,48
fev-79	871,95	81,92	985,20
mar-79	842,86	79,99	982,84
abr-79	814,75	78,21	979,96
mai-79	1.164,04	113,16	979,63
jun-79	1.130,13	111,09	979,68
jul-79	1.072,66	106,61	979,85
ago-79	1.014,00	101,75	977,77
set-79	951,15	96,47	972,21
out-79	905,31	92,56	965,14
nov-79	1.103,32	113,86	976,36
dez-79	1.055,74	110,10	985,24
jan-80	990,73	104,80	993,05
fev-80	951,27	102,05	999,66
mar-80	904,91	98,55	1.004,83
abr-80	863,05	95,05	1.008,86
mai-80	1.157,10	128,69	1.008,28
jun-80	1.096,54	123,30	1.005,48
jul-80	1.039,23	116,85	1.002,70
ago-80	988,36	111,94	1.000,56
set-80	946,23	108,07	1.000,15
out-80	862,99	99,50	996,62
nov-80	1.114,45	129,55	997,55
dez-80	1.043,47	122,44	996,53
jan-81	982,47	116,21	995,84
fev-81	926,39	110,71	993,77
mar-81	879,32	105,81	991,63
abr-81	825,34	99,99	988,49
mai-81	1.143,82	139,66	987,38
jun-81	1.088,61	134,10	986,72
jul-81	1.025,04	127,66	985,54
ago-81	965,88	121,21	983,67
set-81	917,48	116,26	981,27
out-81	876,95	111,36	982,44
nov-81	1.174,30	149,60	987,42
dez-81	1.111,11	142,01	993,06
jan-82	1.041,20	133,50	997,95

fev-82	976,96	125,66	1.002,17
mar-82	928,33	119,28	1.006,25
abr-82	878,70	113,38	1.010,70
mai-82	1.147,02	149,40	1.010,97
jun-82	1.070,56	141,19	1.009,46
jul-82	1.006,24	133,39	1.007,89
ago-82	953,17	126,62	1.006,84
set-82	913,84	121,64	1.006,53
out-82	879,49	117,43	1.006,74
nov-82	1.185,69	157,99	1.007,69
dez-82	1.095,98	145,44	1.006,43
jan-83	1.004,16	133,53	1.003,35
fev-83	929,43	123,72	999,38
mar-83	866,84	115,38	994,26
abr-83	813,43	109,05	988,82
mai-83	1.124,80	151,71	986,97
jun-83	1.014,86	137,29	982,33
jul-83	910,77	123,71	974,37
ago-83	829,13	112,96	964,04
set-83	745,13	102,02	949,98
out-83	676,80	92,94	933,09
nov-83	1.035,32	142,46	920,55
dez-83	955,59	131,61	908,86
jan-84	873,55	121,03	897,97
fev-84	796,04	110,83	886,86
mar-84	724,78	101,11	875,02
abr-84	661,75	92,76	862,38
mai-84	1.035,62	145,59	854,95
jun-84	941,80	132,79	848,86
jul-84	863,19	122,17	844,89
ago-84	795,05	112,96	842,05
set-84	715,60	102,16	839,59
out-84	647,65	92,72	837,16
nov-84	1.006,19	144,06	834,73
dez-84	901,43	129,06	830,22
jan-85	806,02	115,62	824,59
fev-85	726,48	104,70	818,80
mar-85	660,77	95,59	813,46
abr-85	608,53	88,45	809,03
mai-85	1.135,29	165,63	817,33
jun-85	1.047,95	153,31	826,18
jul-85	952,02	139,54	833,58

ago-85	852,97	125,25	838,41
set-85	774,81	114,09	843,34
out-85	702,77	103,86	847,94
nov-85	1.108,57	164,29	856,47
dez-85	957,73	142,33	861,16
jan-86	832,74	124,09	863,39
fev-86	740,41	110,03	864,55
mar-86	961,63	142,25	889,62
abr-86	957,51	141,38	918,70
mai-86	947,33	140,27	903,04
jun-86	938,27	139,69	893,90
jul-86	929,83	138,43	892,05
ago-86	916,71	136,73	897,36
set-86	905,92	135,74	908,29
out-86	893,13	133,94	924,15
nov-86	864,70	129,79	903,83
dez-86	806,13	121,11	891,19
jan-87	828,10	125,20	890,81
fev-87	726,76	110,28	889,67
mar-87	900,80	137,30	884,60
abr-87	744,71	114,11	866,87
mai-87	725,72	111,60	848,40
jun-87	717,94	110,79	830,04
jul-87	653,09	101,05	806,98
ago-87	621,48	96,67	782,37
set-87	706,61	110,48	765,76
out-87	701,00	109,89	749,75
nov-87	693,11	108,75	735,45
dez-87	729,79	114,50	729,09
jan-88	766,78	120,62	723,98
fev-88	776,86	122,53	728,16
mar-88	777,46	123,15	717,88
abr-88	764,43	121,71	719,52
mai-88	775,81	123,94	723,70
jun-88	755,05	121,14	726,79
jul-88	736,66	118,69	733,75
ago-88	763,20	123,48	745,56
set-88	733,04	119,40	747,77
out-88	723,26	118,20	749,62
nov-88	733,46	119,97	752,98
dez-88	749,57	122,81	754,63
jan-89	744,18	122,53	752,75

fev-89	751,66	124,27	750,65
mar-89	709,78	118,02	745,01
abr-89	656,84	109,94	736,04
mai-89	717,17	120,72	731,16
jun-89	817,04	137,86	736,32
jul-89	800,58	135,41	741,65
ago-89	774,00	131,12	742,55
set-89	734,24	124,79	742,65
out-89	809,64	138,26	749,85
nov-89	796,18	136,29	755,07
dez-89	744,29	127,61	754,63
jan-90	720,88	124,87	752,69
fev-90	646,80	112,56	743,95
mar-90	650,78	113,88	739,04
abr-90	567,53	99,46	731,59
mai-90	528,87	92,90	715,90
jun-90	497,41	87,85	689,27
jul-90	561,54	99,56	669,35
ago-90	531,06	95,02	649,10
set-90	540,96	97,60	633,00
out-90	501,53	91,03	607,32
nov-90	556,09	101,16	587,31
dez-90	495,18	90,08	566,55
jan-91	571,05	104,51	554,07
fev-91	612,69	112,29	551,22
mar-91	586,15	107,59	545,84
abr-91	558,20	102,61	545,06
mai-91	523,24	96,47	544,59
jun-91	472,11	87,30	542,48
jul-91	420,99	77,96	530,77
ago-91	364,12	67,63	516,86
set-91	778,05	145,14	536,62
out-91	642,60	120,05	548,37
nov-91	508,07	95,19	544,37
dez-91	409,24	76,73	537,21
jan-92	743,14	139,54	551,55
fev-92	596,99	112,50	550,24
mar-92	490,87	92,97	542,30
abr-92	406,21	77,05	529,64
mai-92	781,40	148,42	551,15
jun-92	646,58	123,25	565,69
jul-92	529,64	101,18	574,74

ago-92	432,78	82,91	580,46		
set-92	792,53	152,26	581,67		
out-92	628,64	121,20	580,51		
nov-92	511,55	98,76	580,80		
dez-92	407,35	78,59	580,64		
jan-93	757,67	146,90	581,85		
fev-93	607,16	118,13	582,70		
mar-93	650,44	126,99	596,00		
abr-93	506,69	99,20	604,37		
mai-93	772,32	151,42	603,61		
jun-93	592,41	116,31	599,10		
jul-93	635,14	124,70	607,89		
ago-93	568,13	111,85	619,17		
set-93	727,10	143,44	613,72		
out-93	678,59	134,43	617,88		
nov-93	623,33	123,57	627,19		
dez-93	565,23	112,05	640,35		
jan-94	701,04	139,35	635,63		
fev-94	649,59	129,57	639,17		
mar-94	533,18	106,71	629,40		
abr-94	530,78	106,37	631,40		
mai-94	534,88	107,27	611,62		
jun-94	517,72	104,18	605,39		
jul-94	471,51	95,14	591,76	590,33	4.296,17
ago-94	462,95	93,79	582,99	645,53	4.612,54
set-94	493,27	100,20	563,51	695,64	4.901,97
out-94	479,74	97,51	546,94	740,83	5.077,23
nov-94	465,95	94,84	533,82	744,25	4.954,02
dez-94	458,16	93,25	524,90	728,90	4.770,72
jan-95	451,65	92,30	504,12	723,82	4.670,23
fev-95	447,14	91,74	487,24	701,14	4.478,64
mar-95	440,01	90,57	479,48	739,24	4.646,72
abr-95	429,32	88,67	471,03	812,78	4.984,84
mai-95	600,69	124,31	476,51	773,18	4.644,43
jun-95	587,88	121,89	482,36	735,49	4.323,77
jul-95	573,76	118,97	490,88	729,99	4.188,41
ago-95	567,97	118,07	499,63	723,65	4.110,09
set-95	561,40	116,94	505,31	710,89	3.990,92
out-95	553,65	115,70	511,47	729,57	4.039,24
nov-95	545,41	113,90	518,09	742,41	4.049,20
dez-95	536,56	111,98	524,62	763,09	4.094,44
jan-96	528,84	111,02	531,05	781,35	4.132,09

fev-96	525,11	110,59	537,55	781,85	4.105,60
mar-96	523,60	110,84	544,52	764,17	4.001,16
abr-96	518,77	110,24	551,97	775,26	4.021,81
mai-96	573,68	122,15	549,72	801,95	4.107,70
jun-96	566,15	120,62	547,91	803,28	4.060,52
jul-96	559,44	119,42	546,72	823,21	4.111,93
ago-96	556,66	119,05	545,77	817,08	4.061,02
set-96	556,55	119,41	545,37	814,39	4.046,84
out-96	554,44	119,33	545,43	809,44	4.007,02
nov-96	552,56	119,15	546,03	794,40	3.919,24
dez-96	550,74	118,76	547,21	778,27	3.827,02
jan-97	546,32	118,18	548,67	774,40	3.777,38
fev-97	543,87	118,02	550,23	787,93	3.826,15
mar-97	540,19	117,52	551,61	849,51	4.097,33
abr-97	536,97	116,96	553,13	863,71	4.140,97
mai-97	574,69	125,10	553,22	820,86	3.931,20
jun-97	572,69	124,82	553,76	790,11	3.770,74
jul-97	571,66	124,75	554,78	770,37	3.669,93
ago-97	571,83	125,02	556,04	768,36	3.661,45
set-97	571,26	125,21	557,27	776,42	3.696,17
out-97	569,61	125,15	558,53	789,69	3.748,48
nov-97	568,76	124,89	559,88	802,13	3.801,82
dez-97	565,54	124,03	561,12	837,16	3.945,37
jan-98	560,77	123,21	562,32	864,88	4.041,66
fev-98	557,76	123,00	563,48	854,55	3.971,95
mar-98	555,04	122,41	564,72	869,76	4.022,94
abr-98	552,56	122,08	566,01	916,30	4.219,23
mai-98	594,33	131,55	567,65	942,09	4.306,99
jun-98	593,44	131,52	569,38	936,46	4.274,84
jul-98	595,10	132,05	571,33	882,78	4.041,10
ago-98	598,03	132,86	573,52	852,11	3.919,91
set-98	599,89	133,44	575,90	844,55	3.897,21
out-98	599,23	133,62	578,37	861,02	3.968,84
nov-98	600,31	133,86	581,00	854,89	3.947,68
dez-98	597,80	133,22	583,69	857,66	3.943,90
jan-99	593,94	132,68	586,45	880,93	4.024,76
fev-99	586,38	131,15	588,84	896,81	4.045,13
mar-99	578,96	129,88	590,83	892,86	3.976,41
abr-99	576,26	130,22	592,81	878,24	3.893,00
mai-99	602,55	136,16	593,49	882,53	3.910,06
jun-99	602,13	136,06	594,22	896,22	3.967,95
jul-99	597,71	135,47	594,43	870,76	3.826,91

ago-99	594,44	135,05	594,13	892,44	3.900,74
set-99	592,13	135,17	593,49	908,74	3.956,56
out-99	586,50	134,13	592,43	933,44	4.025,47
nov-99	581,04	132,96	590,82	940,16	4.016,70
dez-99	576,77	131,98	589,07	940,58	3.988,98
jan-00	573,28	131,57	587,35	942,76	3.973,98
fev-00	572,99	132,28	586,23	930,83	3.921,73
mar-00	572,24	133,20	585,67	967,21	4.069,71
abr-00	634,79	147,85	590,55	973,84	4.093,92
mai-00	635,11	148,09	593,26	939,06	3.949,68
jun-00	633,20	148,42	595,85	919,41	3.855,46
jul-00	624,52	146,73	598,08	936,12	3.871,72
ago-00	617,06	144,97	599,97	936,01	3.824,98
set-00	614,42	145,11	601,83	1.003,67	4.083,91
out-00	613,43	145,12	604,07	1.030,05	4.184,55
nov-00	611,66	144,79	606,62	1.021,65	4.138,42
dez-00	608,31	143,91	609,25	1.004,26	4.045,72
jan-01	603,66	143,72	611,78	1.036,35	4.143,09
fev-01	600,72	143,59	614,09	1.037,02	4.125,54
mar-01	597,85	143,23	616,23	1.066,68	4.223,26
abr-01	706,73	169,98	622,22	1.092,97	4.291,32
mai-01	702,73	169,78	627,86	1.090,28	4.256,49
jun-01	698,54	169,06	633,30	1.072,14	4.160,72
jul-01	690,87	166,73	638,83	1.055,84	4.052,48
ago-01	685,45	165,42	644,53	1.070,46	4.076,38
set-01	682,45	165,44	650,20	1.076,84	4.082,72
out-01	676,10	163,35	655,42	1.081,04	4.060,48
nov-01	667,48	161,00	660,07	1.091,04	4.045,85
dez-01	662,58	159,18	664,60	1.101,54	4.054,79
jan-02	655,57	157,86	668,92	1.116,66	4.066,94
fev-02	653,55	157,99	673,33	1.084,91	3.939,10
mar-02	649,52	157,90	677,63	1.091,21	3.937,57
abr-02	716,81	175,23	678,47	1.143,29	4.097,62
mai-02	716,17	175,08	679,59	1.121,53	4.016,02
jun-02	711,83	174,11	680,70	1.129,18	4.018,89
jul-02	703,73	172,32	681,77	1.154,63	4.062,75
ago-02	697,73	171,42	682,79	1.168,92	4.077,95
set-02	691,99	170,29	683,59	1.247,97	4.317,89
out-02	681,29	167,94	684,02	1.270,40	4.327,55
nov-02	658,95	162,43	683,31	1.357,43	4.472,41
dez-02	641,63	157,81	681,56	1.378,19	4.421,43
jan-03	626,16	154,69	679,11	1.385,91	4.339,02

fev-03	617,15	153,64	676,08	1.399,10	4.317,28
mar-03	608,81	152,47	672,69	1.466,73	4.464,80
abr-03	720,63	180,09	673,01	1.557,55	4.676,72
mai-03	713,56	178,03	672,79	1.478,16	4.394,84
jun-03	713,99	178,33	672,97	1.421,62	4.229,28
jul-03	713,71	178,45	673,80	1.396,50	4.152,88
ago-03	712,42	178,81	675,02	1.359,03	4.034,19
set-03	706,63	177,93	676,24	1.366,76	4.024,13
out-03	703,88	177,05	678,13	1.391,37	4.080,68
nov-03	701,29	175,92	681,66	1.408,76	4.116,45
dez-03	697,52	174,79	686,31	1.420,61	4.128,79
jan-04	691,78	174,19	691,78	1.445,39	4.166,22
fev-04	689,09	174,45	697,78	1.422,46	4.084,19
mar-04	685,19	174,58	704,14	1.402,63	4.004,44
abr-04	682,39	174,43	700,95	1.386,47	3.942,15
mai-04	736,31	189,31	702,85	1.522,01	4.310,29
jun-04	732,65	188,97	704,41	1.538,06	4.334,08
jul-04	727,34	187,30	705,54	1.527,56	4.273,30
ago-04	723,72	186,47	706,48	1.596,11	4.442,85
set-04	722,50	186,55	707,81	1.532,18	4.257,67
out-04	721,27	187,21	709,25	1.510,67	4.190,78
nov-04	718,11	186,49	710,66	1.439,68	3.976,34
dez-04	711,99	184,22	711,86	1.468,08	4.020,20
jan-05	707,95	183,56	713,21	1.452,28	3.954,40
fev-05	704,85	183,81	714,52	1.474,96	3.998,55
mar-05	699,74	183,90	715,74	1.477,49	3.976,39
abr-05	693,43	183,47	716,66	1.538,64	4.103,62
mai-05	794,55	210,01	721,51	1.588,80	4.207,94
jun-05	795,43	210,35	726,74	1.538,56	4.079,37
jul-05	795,19	211,26	732,39	1.497,23	3.968,60
ago-05	795,19	212,34	738,35	1.471,18	3.899,55
set-05	794,00	214,61	744,31	1.458,42	3.859,95
out-05	789,42	213,81	749,99	1.468,24	3.863,53
nov-05	785,18	210,95	755,58	1.551,41	4.060,47
dez-05	782,05	209,26	761,42	1.607,11	4.189,49
jan-06	779,09	210,06	767,34	1.496,56	3.886,53
fev-06	777,30	210,00	773,38	1.474,71	3.820,99
mar-06	775,21	210,59	779,67	1.489,33	3.848,49
abr-06	903,33	247,48	797,16	1.536,96	3.966,80
mai-06	902,16	248,39	806,13	1.503,70	3.875,92
jun-06	902,79	249,05	815,08	1.447,58	3.733,88
jul-06	901,80	249,52	823,96	1.436,74	3.701,86

ago-06	901,98	250,06	832,86	1.442,62	3.717,75
set-06	900,54	248,43	841,74	1.492,69	3.840,64
out-06	896,68	246,03	850,68	1.510,00	3.868,54
nov-06	892,93	244,63	859,66	1.613,08	4.115,35
dez-06	887,43	243,49	868,44	1.564,52	3.966,87
jan-07	883,10	243,04	877,10	1.565,61	3.950,28
fev-07	879,41	243,32	885,61	1.562,25	3.925,32
mar-07	875,56	244,46	893,98	1.620,89	4.054,81
abr-07	948,14	266,45	897,71	1.672,56	4.173,22
mai-07	945,68	267,38	901,34	1.620,64	4.033,19
jun-07	942,76	267,07	904,67	1.628,96	4.041,37
jul-07	939,75	266,15	907,83	1.688,35	4.175,35
ago-07	934,24	264,10	910,52	1.733,88	4.262,80
set-07	931,91	264,17	913,13	1.737,16	4.260,22
out-07	929,13	263,94	915,84	1.797,56	4.395,16
nov-07	925,15	264,37	918,52	1.726,24	4.202,70
dez-07	916,26	261,66	920,92	1.803,11	4.347,68
jan-08	909,98	261,16	923,16	1.924,59	4.608,79
fev-08	905,64	260,67	925,35	1.900,31	4.528,92
mar-08	984,03	285,68	934,39	1.881,32	4.460,90
abr-08	977,77	285,59	936,86	1.918,12	4.519,25
mai-08	968,48	285,26	938,76	1.987,51	4.638,21
jun-08	959,74	285,53	940,17	2.072,70	4.793,39
jul-08	954,21	285,38	941,38	2.178,30	5.008,55
ago-08	952,21	283,64	942,88	2.025,99	4.648,59
set-08	950,78	282,83	944,45	1.971,55	4.516,91
out-08	946,05	278,58	945,86	2.014,73	4.592,88
nov-08	942,47	272,21	947,30	2.007,84	4.559,84
dez-08	939,75	268,61	949,26	2.141,08	4.848,38
jan-09	933,77	268,07	951,24	2.077,15	4.673,70
fev-09	1.043,04	300,92	962,69	2.075,55	4.655,67
mar-09	1.040,96	301,05	967,44	2.005,57	4.489,71
abr-09	1.035,27	300,15	972,23	1.972,64	4.391,84
mai-09	1.029,09	299,23	977,28	2.045,06	4.525,92
jun-09	1.024,79	300,53	982,70	2.046,99	4.511,25
jul-09	1.022,44	299,37	988,39	1.994,82	4.386,19
ago-09	1.021,62	299,80	994,17	2.005,07	4.405,20
set-09	1.019,99	299,51	999,94	2.065,47	4.530,65
out-09	1.017,54	299,08	1.005,89	2.085,89	4.564,49
nov-09	1.013,79	298,19	1.011,84	2.139,06	4.663,58
dez-09	1.011,37	296,95	1.017,81	1.995,91	4.341,06
jan-10	1.099,56	323,95	1.031,62	1.987,26	4.284,54

fev-10	1.091,92	321,78	1.035,70	2.003,30	4.289,11
mar-10	1.084,22	320,82	1.039,30	2.159,65	4.591,26
abr-10	1.076,37	319,05	1.042,73	2.257,52	4.764,55
mai-10	1.071,76	317,93	1.046,28	2.157,88	4.534,75
jun-10	1.072,94	317,97	1.050,29	2.092,36	4.401,91
jul-10	1.073,69	318,26	1.054,56	2.011,03	4.233,77
ago-10	1.074,44	318,92	1.058,97	2.023,89	4.263,83
set-10	1.068,67	317,39	1.063,02	2.047,58	4.290,56
out-10	1.058,93	314,89	1.066,47	2.132,09	4.426,92
nov-10	1.048,13	311,81	1.069,33	2.222,99	4.568,60
dez-10	1.041,88	310,48	1.071,88	2.227,53	4.550,63
jan-11	1.092,89	327,24	1.071,32	2.194,76	4.441,92
fev-11	1.087,02	327,08	1.070,91	2.194,18	4.416,89
mar-11	1.089,89	331,15	1.071,38	2.247,94	4.495,44
abr-11	1.082,10	330,90	1.071,86	2.255,84	4.478,98
mai-11	1.075,97	330,57	1.072,21	2.293,31	4.527,57
jun-11	1.073,61	329,49	1.072,27	2.297,51	4.525,91
jul-11	1.073,61	329,78	1.072,26	2.212,66	4.358,76
ago-11	1.069,12	329,31	1.071,82	2.278,77	4.470,22
set-11	1.064,32	328,33	1.071,46	2.285,83	4.463,97
out-11	1.060,93	326,61	1.071,62	2.329,94	4.535,60
nov-11	1.054,92	324,48	1.072,19	2.349,26	4.547,30
dez-11	1.049,57	322,04	1.072,83	2.329,35	4.485,88
jan-12	1.191,78	367,28	1.081,07	2.398,82	4.596,23
fev-12	1.187,15	367,47	1.089,41	2.323,21	4.434,07
mar-12	1.185,01	369,59	1.097,34	2.295,58	4.373,47
abr-12	1.177,48	368,35	1.105,29	2.329,35	4.409,58
mai-12	1.171,04	365,91	1.113,21	2.383,28	4.487,00
jun-12	1.168,00	364,43	1.121,08	2.416,38	4.537,53
jul-12	1.163,00	362,27	1.128,53	2.519,97	4.711,79
ago-12	1.157,79	362,66	1.135,92	2.589,78	4.820,63
set-12	1.150,54	361,99	1.143,10	2.616,41	4.839,70
out-12	1.142,43	359,30	1.149,89	2.617,33	4.807,28
nov-12	1.136,30	355,68	1.156,67	2.514,09	4.592,85
dez-12	1.127,95	352,12	1.163,21	2.561,47	4.645,03
jan-13	1.218,29	381,44	1.165,42	2.674,88	4.806,47
fev-13	1.211,99	382,58	1.167,49	2.743,69	4.904,61
mar-13	1.204,76	381,29	1.169,13	2.824,92	5.019,70
abr-13	1.197,70	378,66	1.170,82	2.892,47	5.109,58
mai-13	1.193,52	378,01	1.172,69	2.873,56	5.058,47
jun-13	1.190,18	377,86	1.174,54	2.860,21	5.020,91
jul-13	1.191,73	378,50	1.176,93	2.750,83	4.835,18

ago-13	1.189,83	378,35	1.179,60	2.685,47	4.712,76
set-13	1.186,62	377,77	1.182,61	2.621,70	4.588,46
out-13	1.179,43	374,51	1.185,69	2.729,24	4.747,71
nov-13	1.173,10	371,74	1.188,76	2.761,58	4.778,17
dez-13	1.164,71	369,05	1.191,82	2.765,44	4.750,65
jan-14	1.235,95	393,08	1.193,29	2.748,22	4.691,51
fev-14	1.228,09	392,03	1.194,64	2.778,63	4.713,25
mar-14	1.218,10	391,34	1.195,75	2.992,19	5.034,22
abr-14	1.208,67	389,59	1.196,66	3.019,07	5.040,14
mai-14	1.201,46	388,62	1.197,32	3.079,31	5.110,05
jun-14	1.198,35	388,34	1.198,00	2.979,25	4.931,17
jul-14	1.196,79	387,68	1.198,43	2.915,07	4.818,68
ago-14	1.194,64	386,34	1.198,83	2.861,55	4.721,71
set-14	1.188,81	384,74	1.199,01	2.862,73	4.700,63
out-14	1.184,31	382,32	1.199,42	2.967,07	4.853,51
nov-14	1.178,07	378,25	1.199,83	2.923,22	4.756,57
dez-14	1.170,81	373,79	1.200,34	2.975,55	4.811,89
jan-15	1.255,73	399,02	1.201,99	3.118,62	4.969,71
fev-15	1.241,32	396,15	1.203,09	3.182,81	5.013,83
mar-15	1.222,86	392,58	1.203,49	3.186,92	4.945,63
abr-15	1.214,24	390,61	1.203,95	3.251,61	5.010,45
mai-15	1.202,34	388,75	1.204,02	3.377,62	5.153,59
jun-15	1.193,15	387,13	1.203,59	3.299,66	4.996,18
jul-15	1.186,27	384,92	1.202,71	3.325,37	5.006,07
ago-15	1.183,31	383,42	1.201,77	3.258,16	4.892,66
set-15	1.177,31	380,88	1.200,81	3.240,27	4.841,10
out-15	1.168,31	377,80	1.199,48	3.210,28	4.759,65
nov-15	1.155,48	372,86	1.197,59	3.399,22	4.984,45
dez-15	1.145,18	368,28	1.195,46	3.518,51	5.113,35
jan-16	1.259,85	405,82	1.195,80	3.795,24	5.433,47
fev-16	1.248,00	402,34	1.196,36	3.725,01	5.282,74
mar-16	1.242,53	402,30	1.198,00	3.736,26	5.275,47
abr-16	1.234,63	401,64	1.199,70	3.716,77	5.214,59
mai-16	1.222,65	399,35	1.201,39	3.777,93	5.248,95
jun-16	1.216,93	398,78	1.203,37	3.940,24	5.448,85
jul-16	1.209,19	395,61	1.205,28	3.992,75	5.486,35
ago-16	1.205,45	394,75	1.207,13	3.991,40	5.467,55
set-16	1.204,49	395,38	1.209,39	4.013,08	5.492,86
out-16	1.202,45	395,20	1.212,24	4.016,27	5.487,89
nov-16	1.201,60	394,31	1.216,08	3.940,41	5.380,47
dez-16	1.199,92	393,89	1.220,64	3.856,23	5.258,16
jan-17	1.272,30	420,08	1.221,68	3.811,29	5.175,15

fev-17	1.269,26	420,39	1.223,45	3.658,72	4.956,09
mar-17	1.265,21	419,39	1.225,34	3.673,09	4.959,68
abr-17	1.264,20	420,30	1.227,80	3.899,66	5.261,40
mai-17	1.259,66	419,15	1.230,89	3.869,92	5.202,54
jun-17	1.263,45	420,79	1.234,77	3.727,19	5.025,73
jul-17	1.261,31	419,79	1.239,11	3.810,36	5.129,17
ago-17	1.261,68	421,17	1.243,79	3.744,83	5.042,47
set-17	1.261,94	423,49	1.248,58	3.668,55	4.940,74
out-17	1.257,28	421,66	1.253,15	3.754,16	5.037,40
nov-17	1.255,02	420,91	1.257,60	3.731,39	4.997,85
dez-17	1.251,77	419,57	1.261,92	3.585,05	4.789,38
jan-18	1.271,55	428,53	1.261,86	3.752,65	5.001,78
fev-18	1.269,27	429,70	1.261,86	3.682,67	4.899,69
mar-18	1.268,38	430,37	1.262,13	3.706,44	4.927,87
abr-18	1.265,72	431,17	1.262,25	3.696,95	4.904,95
mai-18	1.260,31	431,11	1.262,31	3.747,10	4.950,20
jun-18	1.242,54	425,71	1.260,56	3.804,06	4.954,61
jul-18	1.239,44	424,68	1.258,74	3.674,77	4.774,28
ago-18	1.239,44	424,91	1.256,89	3.636,04	4.723,96
set-18	1.235,73	424,14	1.254,70	3.658,39	4.738,78
out-18	1.230,81	423,19	1.252,50	3.783,39	4.881,17
nov-18	1.233,89	422,83	1.250,74	3.959,98	5.121,80
dez-18	1.232,17	420,89	1.249,10	3.960,57	5.115,40
jan-19	1.284,38	439,56	1.250,17	3.928,73	5.056,08
fev-19	1.277,48	439,05	1.250,86	4.052,65	5.187,54
mar-19	1.267,71	438,15	1.250,80	4.277,04	5.432,93
abr-19	1.260,15	437,84	1.250,34	4.385,75	5.537,80
mai-19	1.258,27	438,12	1.250,17	4.259,90	5.370,83
jun-19	1.258,14	438,16	1.251,47	4.214,62	5.313,22
jul-19	1.256,89	438,46	1.252,92	4.143,55	5.218,41
ago-19	1.255,38	437,91	1.254,25	4.044,58	5.087,66
set-19	1.256,01	438,47	1.255,94	3.980,82	5.009,96
out-19	1.255,51	439,30	1.258,00	3.978,63	5.005,21
nov-19	1.248,76	436,70	1.259,24	4.021,39	5.031,83
dez-19	1.233,71	431,05	1.259,37	4.342,57	5.368,21
jan-20	1.281,96	449,64	1.259,16	4.347,61	5.364,25
fev-20	1.287,17	452,71	1.259,97	4.366,51	5.378,43
mar-20	1.284,86	450,91	1.261,40	4.483,20	5.512,24
abr-20	1.287,82	448,93	1.263,71	4.673,06	5.758,92
mai-20	1.291,05	450,06	1.266,44	4.694,57	5.799,93
jun-20	1.287,19	451,17	1.268,86	4.595,60	5.660,68
jul-20	1.281,55	451,47	1.270,91	4.420,11	5.420,66

ago-20	1.276,95	451,27	1.272,71	4.536,12	5.542,97
set-20	1.265,94	448,00	1.273,54	4.892,75	5.927,19
out-20	1.254,77	444,23	1.273,48	5.005,91	6.010,78
nov-20	1.242,96	439,78	1.272,99	5.289,53	6.291,57
dez-20	1.225,08	433,86	1.272,28	5.304,90	6.219,06
jan-21	1.286,08	457,40	1.272,62	5.495,52	6.425,17
fev-21	1.275,62	456,17	1.271,66	5.375,05	6.233,21
mar-21	1.264,75	455,48	1.269,98	5.315,74	6.111,87
abr-21	1.259,96	457,49	1.267,66	5.330,69	6.105,85
mai-21	1.247,98	456,77	1.264,07	5.351,11	6.070,97
jun-21	1.240,53	458,26	1.260,18	5.421,84	6.114,52
jul-21	1.228,01	455,82	1.255,72	5.518,79	6.161,02
ago-21	1.217,30	452,78	1.250,75	5.583,90	6.179,32
set-21	1.202,86	448,62	1.245,49	5.657,66	6.186,71
out-21	1.189,07	447,16	1.240,02	5.886,50	6.363,14
nov-21	1.179,16	445,62	1.234,70	5.969,17	6.398,75
dez-21	1.170,62	443,75	1.230,16	5.800,98	6.173,39
jan-22	1.281,22	489,76	1.229,76	5.997,14	6.339,67
fev-22	1.268,54	489,34	1.229,17	6.012,18	6.292,64
mar-22	1.247,21	487,54	1.227,71	6.394,76	6.580,54
abr-22	1.234,37	485,21	1.225,57	6.754,33	6.879,01
mai-22	1.228,84	488,36	1.223,98	6.535,40	6.626,22
jun-22	1.221,27	492,02	1.222,37	6.527,67	6.577,60
jul-22	1.228,64	494,93	1.222,43	6.388,55	6.476,28
ago-22	1.232,46	496,29	1.223,69	6.298,91	6.405,26
set-22	1.236,42	498,96	1.226,49	6.306,97	6.434,05
out-22	1.230,64	498,64	1.229,95	6.458,86	6.558,17
nov-22	1.225,98	496,25	1.233,85	6.575,30	6.651,13
dez-22	1.217,58	491,34	1.237,76	6.647,63	6.678,21

(1) Fonte IPEADATA

(2) Fonte DIEESE

(3) Deflator: INPC